SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2605

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 260/2019

**ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 260/2019**
Publicado no dia 18 de novembro de 2019 na Edição nº. 2589 á folha 01, na qual onde se lê o valor contratual de R$ 317.600,00 (trezentos e dezessete mil e seiscentos reais), leia-se o valor contratual de R$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais).

Ji-Paraná/RO, 09 de dezembro de 2019.

***BRUNA MOURA DE FREITAS***
Assessoria Jurídica
Port. 267/2018

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**1AB1C697

### PROCURADORIA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 271/2019

**Contrato Administrativo nº. 271/2019**
**Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS,** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 84.744.994/0001-40.**
**Contratado: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de prestação de serviços de locação do SISTEMA G-MUS E ASSESSORIA.
**Vigência do Contrato:** 21 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2020.
**Valor:** R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**643922DA

### PROCURADORIA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2019

**Contrato Administrativo nº. 273/2019**
**Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS,** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 84.744.994/0001-40.**
**Contratado: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de prestação de serviços de locação do SISTEMA G-HOSP no hospital municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.
**Vigência do Contrato:** 21 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2020.
**Valor:** R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**BF10A7AE

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### PORTARIA Nº 347/2019 EM 03 DE DEZEMRO DE 2019

"Dispõe sobre a Alteração da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Comissão de pregão"

**Gislaine Clemente**, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.
**Resolve:**
**Art. 1o –** Dispõe sobre a alteração da **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Presidente CPL – ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Membro CPL – VALDEIR ANTÔNIO DE SOUZA
Membro CPL – WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS
Membro CPL – LIDIANE CARON DE SOUZA
**Art. 2º -** Dispõe sobre a alteração da composição do **Pregoeiro e Equipe de Apoio**:
Pregoeiro – ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Membro CPL – VALDEIR ANTÔNIO DE SOUZA
Membro– WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS
Membro – LIDIANE CARON DE SOUZA
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente - CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**42947A03

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº. 348/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Dispõe sobre a nomeação de Sandra Paraguassu de Souza Brandelero Lima e das outras providências".*

**Gislaine Clemente**, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando a concessão de férias da servidora Margarethe Antunes dos Santos.
**Resolve:**
**Art. 1o - Nomear SANDRA *PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA*,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 581.924.922-49 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 458464 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Controlador Interno/Substituto,** pelo período de **13/01/2020 a 01/02/2019** neste CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposição em contrário.

Publique-se.

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**532856A6

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 350/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

"Dispõe sobre a Nomeação de ANELI PEREIRA DE ARAUJO GOIS e da outras providências."

**Maria Aparecida de Oliveira**, Diretora Executiva do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 17, inciso IV e atendendo às necessidades.
Considerando a concessão de férias da servidora Sônia Regina Conceição da Silva.
**Resolve:**
**Art. 1o –** Nomear **ANELI PEREIRA DE ARAUJO GOIS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 000.689.572-70 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1026666 SSP/RO, para exercer o cargo de **Gerente Regional de Escritório/Substituto,** junto ao posto de agendamento de Cacoal, pelo período de 02/12/2019 a 31/12/2019, neste CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

***GISLAINE CLEMENTE***
Presidente CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**C9580BD8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 13/2019**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 13/2019**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Rio Branco – ASPRURB.

O **Município de Alta Floresta D'Oeste - RO**, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu secretário Municipal de Agricultura, SR GIOVAN DAMO e a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Rio Branco – ASPRURB** – Associação rural sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.321.885/0001-93, com sede na Linha P 46. Km 08, Zona Rural do Município de Alta Floresta D´Oeste, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. João Batista Vitor, CPF nº 290.880.582-04, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a **celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, decorrente do processo administrativo 312/2019, Chamamento Público 002-2019-Repetição, para destinação de:**

**(LOTE 02 ) – Área rural do Município**:
**01 TRATOR AGRICOLA – série TLM 7500103 – Tombamento/8600.**
**01 CARRETA AGRICOLA –série nº 80.818 – Tombamento/8445.**
**01 GRADE ARADORA –série nº 18/05938, Tombamento/8993.**
Bens estes adquirido através do Termo de cooperação nº139 – PGE/2018.

**Sub cláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização dos bens quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subseqüente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;

**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 60 (sessenta) dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.
**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos bens e/ou outra medida que julgar cabível.
**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DOS BENS
**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
**Subcláusula Segunda –** A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
**Subcláusula Terceira -** O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.
**Subcláusula Quarta** - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar dos bens objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

**Subcláusula Quinta -** Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D´Oeste, 09 de dezembro de 2019.

Município de Alta Floresta D'Oeste - RO,
***GIOVAN DAMO***
Parceiro Público

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Rio Branco – ASPRURB
***JOÃO BATISTA VITOR***
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF Nº

_____
NOME:
CPF Nº

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**428D34E8

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 14/2019**

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 14/2019**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro – ASPRUBOMF.

O **Município de Alta Floresta D'Oeste - RO**, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu secretário Municipal de Agricultura, SR GIOVAN DAMO e a **Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro – ASPRUBOMF –** Associação rural sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 84.651.744/0001-66, com sede na Linha 156 com 60. KM, 15, Zona Rural do Município de Alta Floresta D´Oeste, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. Joao Augusto da Cruz, CPF nº 699.376.642-68, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a **celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, decorrente do processo administrativo 312/2019, Chamamento Público 002-2019-Repetição, para destinação de:**

**(LOTE 04 ) – Área rural do Município**:
**01 TRATOR AGRICOLA – série 7500100 – Tombamento/8603.**
**01 CARRETA AGRICOLA –série nº 80.827 – Tombamento/8448.**
**01 GRADE ARADORA –série nº 18/05.882, Tombamento/8992.**
Bens estes adquirido através do Termo de cooperação nº139 – PGE/2018

**Sub cláusula Única** – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referiDOS BENS;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização dos bens quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subseqüente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
**Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;
**Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
**Subcláusula Terceira** – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
**Subcláusula Única** – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 60 (sessenta) dias após o término deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.
**Subcláusula Primeira** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
**Subcláusula Segunda** – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
**Subcláusula Terceira** – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos bens e/ou outra medida que julgar cabível.
**Subcláusula Quarta** – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DOS BENS
**Subcláusula Primeira** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
**Subcláusula Segunda –** A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
**Subcláusula Terceira -** O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
**Subcláusula Quarta** - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar dos bens objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado DOS BENS, por cada dia de atraso.
**Subcláusula Quinta -** Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

**CLÁUSULA OITAVA**– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA NONA** – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D´Oeste, 09 de dezembro de 2019.

Município de Alta Floresta D'Oeste - RO,
Parceiro Público
***GIOVAN DAMO***

Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro – ASPRUBOMF
Parceiro Privado
***JOÃO AUGUSTO DA CRUZ***

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF Nº

_____
NOME:
CPF Nº

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**335BAE3A

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 16/2019/FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
***PORTARIA Nº****. 16/2019/FMS*

*"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".*

**ADENILSON ANACLETO GOMES, Secretário Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº.723/2018 de 01 de fevereiro de 2018 de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.
**Resolve:**
Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município:
Antônio Rogério de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Cleverson da Silva Assis – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
Gilmar Piana – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Téc. em Enfermagem
Indiomarcio Pedroso Gonçalves – Aux. de Enfermagem
Irandi Alves Pereira – Motorisra Viat. Pesada
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
João Freitas de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
Moisés Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Sirlei Fatima Roman Castoldi – Auxiliar de Enfermagem
Zuleide Bispo dos Santos Ferreira – Aux. de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de dezembro de 2019.

***ADENILSON ANACLETO GOMES***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº.723/2018

**Publicado por:**
Aparecido de Jesus Furtuozo Filho
**Código Identificador:**A1B30159

**PODER EXECUTIVO**
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO (1801/00188/2018)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA CNPJ 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha 4513, torna público que requer a renovação de Licença de Instalação, para a atividade de IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO NA PRAÇA CASTELO BRANCO, do processo (1801/00188/2018) no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**559233B8

**PODER EXECUTIVO**
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO (1801/01120/2017)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA CNPJ 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha 4513, torna público que requer a renovação de Licença de Instalação, para a atividade de Execução de obra de construção de bueiros na Zona Rural do município de Alta Floresta d'Oeste, nos seguintes locais: 01 unidade - Extensão BSCC 2,00m x 2,00 = 7,00 metros na Linha 156, saindo da Linha 60 para a 65, KM 2,40 - Coordenadas S 12º03'798" / W 62º01'814";01 unidade - Extensão BSCC 2,50m x 2,50 = 7,00 metros na Linha 50, KM 2,0 - Coordenadas S 11º95'227" / W 61º97'734"; 01 unidade - Extensão BSCC 2,50m x 2,50 = 7,00 metros na Linha 42 para a P50, KM 2,3 - Coordenadas S 11º57'121" / W 61º56'751"; 01 unidade - Extensão BSCC 3,00m x 3,00 = 7,00 metros na Linha 42 para a P50, KM 0,20 - Coordenadas S 11º57'110" / W 61º55'627"; 01 unidade - Extensão BDCC 3,00m x 3,00 = 7,00 metros na Linha 156, saindo da Linha 60 para 55, KM 1,50 - Coordenadas S 12º01'723" / W 62º01'821"; do processo (1801/01120/2017) no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**1DBBCCF3

**PODER EXECUTIVO**
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO (1801/00806/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA CNPJ 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha 4513, torna público que requer a renovação de Certidão Ambiental, para a atividade deObra de construção de Quadra Esportiva com grama sintética, localizada na Linha 47, Lote 072, Gleba 02, Setor Parecis, Bairro Santa Felicidade, no município de Alta Floresta - RO,do processo (1801/00806/2018).

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**E95E4E1B

**PODER EXECUTIVO**
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO (1801/00865/2018)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA CNPJ 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha 4513, torna público que requer a renovação de Licença de Instalação, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS, do processo (1801/00865/2018) no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**60AC2AFE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL**
**ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Isto porque apontou o Setor Legislativo que era praxe do TCE encaminhar todos os anos o processo físico na íntegra e não tendo o TCE enviado os processos físicos, mas apenas mencionado nos ofícios que os pareceres prévios e processo de prestação de contas foram analisados e apreciados, os Presidentes anteriores e o Setor Legislativo não detectaram que o TCE não iria encaminhar os processos físicos e sim apenas disponibilizar os processos eletronicamente.
Pois bem. Tendo este Presidente tomado conhecimento desta omissão nesta data, a qual decorreu por equívoco dos gestores anteriores do Setor legislativo, e não por má-fé, esta Presidência passa a tomar esta decisão, na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno, com vistas a apreciação de tais contas.
Pelo exposto, considerando a obrigatoriedade legal de análise e julgamento da prestação de contas do Executivo Municipal pela Câmara, na forma do art. 161, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, Decido:
1. Ordenar ao Setor Legislativo que abra os respectivos processos de análise de prestação de contas dos anos de 2014, 2015 e 2016;
2. Determinar a publicação dos Pareceres Prévios das contas dos anos de 2014, 2015 e 2016 no portal transparência na íntegra, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Edital resumido da recepção dos Pareceres e que serão submetidos a análise e julgamento pela Câmara, após os trâmites legais;

Estado de Rondônia Município de Alvorada do Oeste Câmara Legislativa Municipal _____

Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Bairro Três Poderes, Alvorada do Oeste/RO. Tel.: 69-3412 2169

3. Dar conhecimento à Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara dos pareceres prévios do TCE e dos processos de prestação de contas, para que se manifestem no prazo máximo de 60 dias após a publicação do Edital;
4. Dar conhecimento ao público dos pareceres prévios e dos processos de prestação de contas para que dentro do prazo de 60 dias os processos estarão disponíveis na Câmara Municipal e por meio eletrônico à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade;
5. Ordenar que os links de acesso eletrônico aos pareceres prévios e íntegra dos processos de prestação de contas sejam disponibilizados no portal transparência e na publicação do Edital referido no item 2;
6. Ordenar que o Controlador Interno, no uso de suas atribuições, realize verificação junto ao Tribunal de Consta do Estado, por meio de pesquisa eletrônica ou outro meio hábil, que apure se existem outras Contas analisadas pelo TCE e/ou Pareceres Prévios emitidos já enviados a esta Casa e pendentes de análise e Julgamento;
7. Convocar, na forma do 37 do Regimento Interno, Sessão Extraordinária com objeto único de apresentação dos pareceres prévios do TCE e respectivos processos de prestação de constas dos anos de 2014, 2015, e 2016, para dia 12.12.2019, às 9 horas.

Estado de Rondônia Município de Alvorada do Oeste Câmara Legislativa Municipal _____

Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Bairro Três Poderes, Alvorada do Oeste/RO. Tel.: 69-3412 2169

8. Ordenar seja enviada Ofício com cópia desta Decisão ao Tribunal de Contas para conhecimento das providências ora adotadas.

Cópia da presente decisão e do Ofício nº 042/CGM/2019 devem fazer parte dos processos de análise e prestação de contas.

Nada mais havendo a deliberar, publique-se e cumpra-se a presente decisão.

Alvorada do Oeste, aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

***JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Moacir Amaro da Silva
**Código Identificador:**9E68347C

**COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL**
**ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Decisão

Processo: Prestação de Contas do Executivo Municipal. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Assunto: Análise e Julgamento de Contas 2014, 2015 e 2016.

A presente decisão trata dos processos de análise das prestações de contas do Executivo Municipal relativo aos anos de 2014, 2015 e 2016.
Esta Presidência recebeu o Ofício nº 042/CGM/2019, de lavra da Sra. Controladora do Município de Alvorada D'Oeste, recebido nesta Casa aos 05.12.2019, na qual comunica que o TCE solicita justificativas de porque as contas de referidos anos não foram disponibilizadas no portal transparência. E por tal ofício encaminha comprovações de que os pareceres Prévios do TCE sobre as contas de referidos anos foram encaminhados a Este Poder Legislativo, tendo os Presidentes anteriores recebidos o Ofício 003191/2016/DP-SPJ e Ofício – 320/2018/DP-SPJ, com tais encaminhamentos.
Verificando as informações e acessado tais processos eletronicamente disponibilizados pelo TCE, de fato verifica-se o encaminhamento dos ofícios. Consultado o Setor legislativo desta Câmara foi de fato constatado que tais contas não foram apreciadas pela Câmara Municipal, omissão esta que decorreu por equívoco.

Estado de Rondônia Município de Alvorada do Oeste Câmara Legislativa Municipal

_____
Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Bairro Três Poderes, Alvorada do Oeste/RO. Tel.: 69-3412 2169

Isto porque apontou o Setor Legislativo que era praxe do TCE encaminhar todos os anos o processo físico na íntegra e não tendo o TCE enviado os processos físicos, mas apenas mencionado nos ofícios que os pareceres prévios e processo de prestação de contas foram analisados e apreciados, os Presidentes anteriores e o Setor Legislativo não detectaram que o TCE não iria encaminhar os processos físicos e sim apenas disponibilizar os processos eletronicamente.
Pois bem. Tendo este Presidente tomado conhecimento desta omissão nesta data, a qual decorreu por equívoco dos gestores anteriores do Setor legislativo, e não por má-fé, esta Presidência passa a tomar esta decisão, na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno, com vistas a apreciação de tais contas.
Pelo exposto, considerando a obrigatoriedade legal de análise e julgamento da prestação de contas do Executivo Municipal pela Câmara, na forma do art. 161, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, Decido:
1. Ordenar ao Setor Legislativo que abra os respectivos processos de análise de prestação de contas dos anos de 2014, 2015 e 2016;
2. Determinar a publicação dos Pareceres Prévios das contas dos anos de 2014, 2015 e 2016 no portal transparência na íntegra, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Edital resumido da recepção dos Pareceres e que serão submetidos a análise e julgamento pela Câmara, após os trâmites legais;

Estado de Rondônia Município de Alvorada do Oeste Câmara Legislativa Municipal

_____
Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Bairro Três Poderes, Alvorada do Oeste/RO. Tel.: 69-3412 2169

3. Dar conhecimento à Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara dos pareceres prévios do TCE e dos processos de prestação de

contas, para que se manifestem no prazo máximo de 60 dias após a publicação do Edital;
4. Dar conhecimento ao público dos pareceres prévios e dos processos de prestação de contas para que dentro do prazo de 60 dias os processos estarão disponíveis na Câmara Municipal e por meio eletrônico à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade;
5. Ordenar que os links de acesso eletrônico aos pareceres prévios e íntegra dos processos de prestação de contas sejam disponibilizados no portal transparência e na publicação do Edital referido no item 2;
6. Ordenar que o Controlador Interno, no uso de suas atribuições, realize verificação junto ao Tribunal de Consta do Estado, por meio de pesquisa eletrônica ou outro meio hábil, que apure se existem outras Contas analisadas pelo TCE e/ou Pareceres Prévios emitidos já enviados a esta Casa e pendentes de análise e Julgamento;
7. Convocar, na forma do 37 do Regimento Interno, Sessão Extraordinária com objeto único de apresentação dos pareceres prévios do TCE e respectivos processos de prestação de constas dos anos de 2014, 2015, e 2016, para dia 12.12.2019, às 9 horas.

Estado de Rondônia Município de Alvorada do Oeste Câmara Legislativa Municipal

_____
Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Bairro Três Poderes, Alvorada do Oeste/RO. Tel.: 69-3412 2169

8. Ordenar seja enviada Ofício com cópia desta Decisão ao Tribunal de Contas para conhecimento das providências ora adotadas.

Cópia da presente decisão e do Ofício nº 042/CGM/2019 devem fazer parte dos processos de análise e prestação de contas.

Nada mais havendo a deliberar, publique-se e cumpra-se a presente decisão.

Alvorada do Oeste, aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

***JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Moacir Amaro da Silva
**Código Identificador:**26DC1748

## COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
## ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Decisão**

**Processo:Prestação de Contas do Executivo Municipal.**
**Origem: Tribunal de Contas do Estado.**
**Assunto: Análise e Julgamento de Contas 2014, 2015 e 2016.**

A presente decisão trata dosprocessos de análise das prestações de contas do Executivo Municipal relativo aos anos de 2014, 2015 e 2016.
Esta Presidência recebeu o Ofício nº 042/CGM/2019, de lavra da Sra. Controladora do Município de Alvorada D'Oeste, recebido nesta Casa aos 05.12.2019, na qual comunica que o **TCE** solicita justificativas de porque as contas de referidos anos não foram disponibilizadas no portal transparência. E por tal ofício encaminha comprovações de que os pareceres Prévios do TCE sobre as contas de referidos anos foram encaminhados a Este Poder Legislativo, tendo os Presidentes anteriores recebidos o Ofício 003191/2016/DP-SPJ e Ofício – 320/2018/DP-SPJ, com tais encaminhamentos.
Verificando as informações e acessado tais processos eletronicamente disponibilizados pelo TCE, de fato verifica-se o encaminhamento dos ofícios. Consultado o Setor legislativo desta Câmarafoi de fato constatado que tais contas não foram apreciadas pela Câmara Municipal, omissão esta que decorreu por equívoco.
Isto porque apontou o Setor Legislativo que era praxe do TCE encaminhar todos os anos o processo físico na íntegra e não tendo o TCE enviado os processos físicos, mas apenas mencionado nos ofícios que os pareceres prévios e processo de prestação de contas foram analisados e apreciados, os Presidentes anteriores e o Setor Legislativo não detectaram que o TCE não iria encaminhar os processos físicos e sim apenas disponibilizar os processos eletronicamente.
Pois bem.Tendo este Presidente tomado conhecimento desta omissão nesta data, a qual decorreu por equívoco dos gestores anteriores do Setor legislativo, e não por má-fé, esta Presidência passa a tomar esta decisão, na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno, com vistas a apreciação de tais contas.
Pelo exposto, considerando a obrigatoriedade legal de análise e julgamento da prestação de contas do Executivo Municipal pela Câmara, na forma do art. 161, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, **Decido**:
**Ordenar** ao Setor Legislativo que abra os respectivos processos de análise de prestação de contas dos anos de 2014, 2015 e 2016;
**Determinar** a publicação dos Pareceres Prévios das contas dos anos de 2014, 2015 e 2016 no portal transparênciana íntegra, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Edital resumido da recepção dos Pareceres e que serão submetidos a análise e julgamento pela Câmara, após os trâmites legais;
**Dar** conhecimento à Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara dos pareceres prévios do TCE e dos processos de prestação de contas, para que se manifestem no prazo máximo de 60 dias após a publicação do Edital;
**Dar conhecimento ao público**dos pareceres prévios e dos processos de prestação de contas para que dentro do prazo de 60 dias os processos estarão disponíveis na Câmara Municipal e por meio eletrônicoà disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade;
**Ordenar** que os *links* de acesso eletrônico aos pareceres prévios e íntegra dos processos de prestação de contas sejam disponibilizados no portal transparência e na publicação do Edital referido no item 2;
**Ordenar** que o Controlador Interno, no uso de suas atribuições, realize verificação junto ao Tribunal de Consta do Estado, por meio de pesquisa eletrônica ou outro meio hábil, que apure se existem outras Contas analisadas pelo TCE e/ouPareceres Prévios emitidos já enviados a esta Casa e pendentes de análise e Julgamento;
**Convocar**, na forma do 37 do Regimento Interno, **Sessão Extraordinária**com objeto único de **apresentação** dos pareceres prévios do TCE e respectivos processos de prestação de constas dos anos de 2014, 2015, e 2016, para dia **12.12.2019, às 9 horas**.
**Ordenar** seja enviada Ofício com cópia desta Decisão ao Tribunal de Contas para conhecimento das providências ora adotadas.

Cópia da presente decisão e do Ofício nº 042/CGM/2019devem fazer parte dos processos de análise e prestação de contas.

Nada mais havendo a deliberar, **publique-se** e **cumpra-se** a presente decisão.

Alvorada do Oeste, aos 09 dias do mês de Dezembrodo ano de 2019.

***JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Moacir Amaro da Silva
**Código Identificador:**AA06F854

## COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**Edital de Publicação**

**Publicação de Pareceres Prévios do TCE relativos as prestações de contas do Município de Alvorada do Oeste dos anos de 2014, 2015 e 2016**

O **Presidente da Câmara Municipal de Alvorada D'Oeste**, João Luiz Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara, faz **saber** que a Câmara Municipal recebeu os pareceres prévios de lavra do **TCE** relativos às **prestações de contas do Município de Alvorada do Oeste** dos anos de **2014** (processo TCE nº 1818/2015), **2015** (Processo TCE nº 1522/2016) e **2016** (Processo TCE nº 1925/2017) e pelo presente ato torna público os pareceres do TCE e processos de prestação de contas, com as seguintes providências adotadas:

**Abertura** dos respectivos processos de análise e julgamento de prestação de contas dos anos de 2014, 2015 e 2016 do Município;
**Publicação** dos Pareceres Prévios das contas dos anos de 2014, 2015 e 2016 no portal transparênciada Câmara na íntegra, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Edital resumido e que serão submetidos a análise e julgamento pela Câmara, após os trâmites legais;
**Dar** conhecimento à Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara dos pareceres prévios do TCE e dos processos de prestação de contas, para que se manifestem no prazo máximo de 60 dias após a publicação do Edital;
**Dar conhecimento ao público** dos **pareceres prévios** e dos **processos de prestação de contas** para que dentro do prazo de **60 dias os processos estarão disponíveis** na Câmara Municipal e por meio eletrônico à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade; podendo ser acesso eletronicamente na íntegra no Tribunal de Contas do Estado no seguinte *link*: *https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf* ; após o acesso nesse link, digitar o respetivo número do processo referido acima. Os pareceres estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no link*: http://transparencia.camaradealvorada.ro.gov.br/*
Comunicar que foi **Convocada**, na forma do 37 do Regimento Interno, **Sessão Extraordinária** com objeto único de **apresentação** dos pareceres prévios do TCE e respectivos processos de prestação de constas dos anos de 2014, 2015, e 2016, para dia **12.12.2019, às 9 horas**.
**Comunicar** que foi ordenadoo envio de Ofício ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento das providências adotadas pela Câmara.

Alvorada do Oeste, aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

***JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Moacir Amaro da Silva
**Código Identificador:**47BE9E90

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO 130/2019 PROC. 1483/2019**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **130/2019**
Processo Nº: **1483/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **F JEAN SILVA EIRELI-ME**
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS INTERLIGAÇAO 30 MEGAS PARA COMPARTILHAMENTO DE LINK DEDICADO(FIBRA ÓPTCA)**.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.920,00 (HUM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS ).**
Dotação Orçamentária: **33.90.39 FICHA – 124– PROGRAMATICA 14.421.0016.2016– SEMCA.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 2753**
Data: **20/11/2019**.
Assinam:
**José Walter da Silva** – Prefeito Municip
**F Jean Silva Eireli-ME –** Contratada
**Eliane Muniz Souto –** Secretaria da SEMCA
**Welligton Da Silva Gonçalves –** Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**4CB5B628

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO 105/2019 PROC.1610/2019**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **105/2019**
Processo Nº: **1610/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada**: LUIZ FERNANDO DA SILVA PUERARI**
Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA RETIRADA DE ESTRUTURA METALICA DO ANTIGO TERMINAL RODOVIARIO E CONSTRUÇAO DE BARRAÇAO NA AREA DO LIXAO MUNICIPAL/ RECICLAGEM.**
Valor total do Contrato: **R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS ).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **3.3.90.30 FICHA – 715– Programação 18.542.0012.1047 SEMATUR.**
Prazo: **180(CENTO E OITENTA) DIAS.**
Empenho**: 2776**
Data: **25/11/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
LUIZ FERNANDO DA SILVA PUERARI– Contratada
WELLIGTON DA SILVA GONÇALVES – Procurador Geral Adjunto Do Municipio
CICERO ANTÔNIO COSTA-Secretario Da Sematur

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**92D0ABB5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃI**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/GABINETE/2019**

A Câmara Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Srª. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA**, A Dispensa de Licitação acima citado, em favor da empresa:

Processo Administrativo **0086/2019**

Objeto: Contratação de Empresa para a realização de serviços gráficos a serem realizados em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

**Empresa Vencedora**:
**FARONI & SANTOS LTDA - ME**
CNPJ **11.077.347/0001-59**
Valor: **R$ 9.330,00 (Nove mil, trezentos e trinta mil reais)**

Ariquemes, 09 de Dezembro de 2019.

***CARLA GONÇALVES RESENDE***
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

**Publicado por:**
Carla Gonçalves Rezende
**Código Identificador:**A9115FB2

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA**

**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA**
**LOCAL: CASA DOS CONSELHOS**
**DATA: 20/11/19**

Ata da **8ª (oitava) Reunião Ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes realizada em **20 de novembro de 2019** nas dependências da Casa dos Conselhos, Sito Av. Tancredo Neves, 2464, setor Institucional, às 15h00min conforme edital número **021/2019**, com a seguinte pauta: **1**- leitura das atas da 7ª Ordinária e 8ª Extraordinária, **2 –** Ofícios recebidos**, 3 –** Informes da eleição do conselho tutelar**, 4 –** Projeto conduzir e **5 -** outros assuntos. A reunião inicia-se às 15hrs10minhrs

contando com a presença de **08 instituições** representadas, sendo 07 titulares e 03 suplentes: Sandra Mara Rodrigues **– SEMSAU** (titular); Camila Streiling Tineli Milani – **SEMED** (suplente); Geani Cleide da Silva – **SEMPOG** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMPOG** (suplente), Elias Lourenço Araújo Filho – **FUNCET** (titular); Adriana Fátima de Oliveira - **CASA DA CRIANÇA** (titular); Enilson Sebastião da Silva – **PMM** (titular); Ana Aparecida Paulo - **PMM** (suplente); Eliane Melnic Vieira – **CRP** (titular); Marco Aurélio Soares Fernandes – **OAB** (titular) e também com a presença do secretário de governo Ricardo Rodrigues, Luiz Carlos Freire, Zenilda Martins. Após os cumprimentos o presidente, senhor Marco Aurélio, inicia a Reunião com a pauta da leitura das atas 7ª Ordinária e 8ª Extraordinária, solicitando a leitura das atas a secretária Adriana do CMDCA, que contou com a ajuda da leitura da ata nº 8ª extraordinária do presidente Marco Aurélio, que após realizada a leitura das atas foram aprovadas pelos membros presentes, **2 –** Ofícios recebidos – O CMDCA recebeu 02(dois) ofícios, sendo oficio nº 680/2019-PMA-SEMDES – com a solicitação do fluxograma para chamadas/matriculas escolares de 2020 e oficio nº 055/SEMSAU/2019 – com a solicitação do fluxograma de atendimento básico na saúde e da atenção especializada. O senhor Marco Antônio Conselheiro, informou que foram respondidos os ofícios, apresentado aos membros presentes do CMDCA. Em resposta dos ofícios acima citados foram encaminhados do CMDCA os ofícios nº 051/CMDCA/2019 e 050/CMDCA/2019**, 3 –** Informes da eleição do conselho tutelar – Informado sobre a não posse dos conselheiros e candidatos Izabel e Alexandre, o presidente Marco Aurélio e o conselheiro Marco Antônio, Apresentaram os documentos enviados pelos conselheiros Tutelares de recurso ao CMDCA, que após o entendimento dos membros presente do CMDCA, serão necessário 02(dois) relatores para analise dos documentos. E no momento o senhor presidente Marco Aurélio passa a senhora secretaria Adriana para dar andamento a reunião, se retirando de seu cargo. A senhora secretária Adriana em seu atual cargo de presidente da andamento a reunião, passando aos membros presentes que será necessário a nomeação de 02 (dois) conselheiros para ser relatores dos processos dos candidatos, conselheiros Izabel e Alexandre. Indicando o Senhor Marco Aurélio e a Senhora Valderia. Ficando de confirmar com a Senhora Valderia, se estará de acordo em fazer o relatório junto com Senhor Marco Aurélio. A secretaria Adriana solicita ao conselheiro Marco Aurélio o seu retorno do cargo de presidente para dar continuidade a reunião**. 4 –** Projeto conduzir – Dando andamento a reunião o senhor Marco Aurélio, solicitou ao conselheiro Marco Antônio, informação sobre o projeto conduzir e o mesmo mencionou que foi encaminhado o mesmo para parceria junto o Banco Basa. **5 -** outros assuntos – o Presidente Marco Aurélio e os membros presente do CMDCA tiveram a presença do Dr. Ricardo Secretário de Governo de Ariquemes, Luiz Carlos e conselheira Zenilda do conselho tutelar. **a)** o Doutor Ricardo apresentou o oficio 363/PGM/2019, solicitando a autorização de estar levando o veículo para a casa do plantonista/motorista, para atender as demandas que surgirem noturna. Pois os conselheiros tutelares mencionam a demora de atendimento, devido a distância de deslocamento das suas respectivas casas até o prédio do conselho tutelar. Sendo viável e rápido se o veículo ficar na residência do plantonista. Os membros presentes CMDCA após ler o recebido do Dr. Ricardo, o presidente Marco Aurélio coloca a solicitação para votação, ficando aprovado por unanimidade, todos a favor do veículo ficar na residência dos plantonistas**. b)** o senhor Luiz Carlos freire dos Reis, representante da Entidade de Acolhimento Casa da Criança como vice-presidente, onde o senhor Luiz Carlos, solicita ao CMDCA, que tomem conhecimento dos Procedimentos de atendimento que o Conselho Tutelar de Ariquemes/RO, vem realizando em termo de encaminhar crianças e adolescentes para entidade de acolhimento sem seus relatórios, documentos dos institucionalizados e até mesmo seus pertences no ato da entrega. **c)** E estando presente um dos representantes do conselheiro Tutelar a senhora Zenilda, que questiona sobre os relatórios e documentações que não são entregue no ato da institucionalização da criança ou adolescente na casa de acolhimento. A conselheira tutelar Zenilda informa que nem todos os atendimentos que realizam quando é denúncia, raramente o conselho tutelar tem acesso aos documentos, depende de cada procedimento realizado. Principalmente os de finais de semana. Acrescente – se que o senhor Luiz Carlos, pede ao CMDCA uma assistente social para atender aos fins de semana nos hospitais, em resposta dos membros deste conselho irá encaminhar o pedido ao Secretario de saúde solicitando informações de tal pedido. Encerramento da reunião às 16h26min. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Fatima de Oliveira, secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 20 verso. **Aprovaram esta ata:**

**Titular**

Sandra Mara Rodrigues **– SEMSAU**_____
Geani Cleide da Silva – **SEMPOG**_____
Enilson Sebastião da Silva – **PMM**_____
Alessandra Cristiane Ayres – **GV**_____
Eliane Melnic Vieira – **CRP**_____

**Suplente**
Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMPOG** ___
Camila Streiling Tineli Milani – SEMED_____
Ana Aparecida Paulo – **PMM**_____

***ADRIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA - C. C***
Secretária

***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**8B1AA674

---

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA**

**ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA**
**LOCAL: CASA DOS CONSELHOS**
**DATA: 27/11/19**

Ata da **9ª (nona) Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes realizada em **27 de novembro de 2019** nas dependências da Casa dos Conselhos, Sito Av. Tancredo Neves, 2464, setor Institucional, às 11h00minhrs conforme edital número **023/2019**, com a seguinte pauta: **1-** Parecer dos recursos e **2 –** Processo de sindicância**.** A reunião inicia-se às 11hrs12min, contando com a presença de **09 instituições** representadas, sendo 07 titulares e 03 suplentes: Sandra Mara Rodrigues **– SEMSAU** (titular); Paola Waneska de Oliveira Gasques – **SEMDES** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMPOG** (suplente), Elias Lourenço Araújo Filho – **FUNCET** (titular); Adriana Fátima de Oliveira - **CASA DA CRIANÇA** (titular); Enilson Sebastião da Silva – **PMM** (titular); Geani Cleide da silva- **SEMPOG** (Titular); Marco Aurélio Soares Fernandes- **OAB** (Titular); Camila Streiling Tineli Milani- **SEMED** (Suplente); Luciane de Andrade Melo- **CRP** (Suplente), contando com a presença dos Senhores Eliel Santos Gonçalves, Alexandre Bonfim e Izabel Felizardo. Após os cumprimentos a presidente, senhora Paola Waneska, inicia a Reunião com a pauta, **1-** Parecer dos Recursos – O relator dos Recursos de defesas nº05 e 06 dos conselheiros tutelar, Marco Aurélio conselheiro do CMDCA, iniciou lendo o parecer para os membros do conselho de direito presentes, em resposta aos documentos entregue ao CMDCA. Que após a leitura dos pareceres o advogado Drº Eliel junto com Alexandre e Izabel presentes na reunião, questionou o relato de Marcos Aurélio, mencionando que não se tratava da matéria em questão, onde solicitou que se lê a matéria/recurso de defesa de Alexandre Bonfim aos demais membros presente para a conclusão e a conselheira Izabel falou que não seria necessário ler o recurso de defesa dela. Sendo assim foi realizado a leitura da matéria pela senhora presidente Paola Waneska e explanado, tirando as dúvidas em relação ao recurso de defesa com o relato escrito pelo senhor Marco Aurélio. O Drº Eliel pontuou alguns itens e parágrafos do edital 005/CMDCA/2019 das inscrições, eleição, notificação, impedimento de posse, recondução e solicitou a revogação da resolução 024/2019. Onde a senhora Presidente Paola Waneska, solicitou aos conselheiros de direito presente se estavam de

acordo com revogação da resolução 024/2019 (recondução dos conselheiros) ou deixar, conforme já vem sendo no processo eleitoral. Sendo assim foi realizada a votação da revogação ou não revogação, os membros presentes votaram por unanimidade em **manter a resolução** conforme o processo da edital de eleição. A presidente junto com o conselheiro Marco Antônio informou que para o mês de dezembro/2019 a reunião ordinária será realizada em 09/12/2019 as 8hrs, e o cronograma de atendimento do CMDCA para 2020 estará sendo elabora e enviado aos conselheiros. Encerramento da reunião as 12hrs20min. Devido ao avançar das horas não teve tempo para discussão da pauta 02. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Fatima de Oliveira, secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 26 verso. **Aprovaram esta ata:**

**Titular**
Sandra Mara Rodrigues – **SEMSAU**_____
Elias Lourenço Araújo Filho – **FUNCET**_____
Adriana Fátima de Oliveira - **CASA DA CRIANÇA**_____
Enilson Sebastião da Silva – **PMM**_____
Geani Cleide da silva- **SEMPOG**_____
Marco Aurélio Soares Fernandes- **OAB**_____

**Suplente**
Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMPOG** _____
Luciane de Andrade Melo- **CRP**_____
Camila Streiling Tineli Milani- **SEMED**____

***ADRIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA - C. C***
Secretária

***PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES – SEMDES***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**06D31C41

---

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Ata de Posse do Conselho Municipal de Assistência Social**
**Local: Casa dos Conselhos.**
**Data: 05/12/2019**

Ata da posse e votação da mesa Diretora do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes/CMAS realizada em **05 de dezembro de 2019** nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00min horas contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 8 titulares e 4 suplentes; **SEMDES**-Patricia da silva Costa (titular), **SEMED**-Irineu José do Nascimento Junior (titular) Clevenilson Coutinho de Castro (suplente), **SEMGOV**-Laura Braganhol Rodrigues (titular), **SEMSAU**-Evanildo Jose dos Santos, **DESMOND TUTU**-Elineide Ferreira Oliveira(titular) e Alice Nascimento Gouvêa(suplente), **AMAAR**-Ana Claudia de Andrade(titular) e Gabriela Regio de Oliveira(suplente), **PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**-Robson Luis Machado Nascimento(titular) e Elizeu dos Santos Ayres(suplente), **CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS**-Edilene Lucena de Abreu(titular) e Luiz Carlos Freire dos Reis(suplente). Senhor Marco Antonio da inicio a reunião cumprimentando todos os presentes. Dando continuidade passa aos Conselheiros a competência do CMAS. Marco também informa a todos que a Casa dos conselhos estará disponível para auxiliar o CMAS no que for preciso dentro das suas competências e frisou bem sobre as responsabilidades dos conselheiros de comparecerem nas reuniões. Dando andamento na reunião o Senhor Marco convida um por um dos Representantes para assinarem o Termo de Posse, após todos assinarem são informados que todos estão empossados como conselheiros do CMAS e da continuidade para a votação da mesa Diretora, fica empossada por aclamação como **Presidente** a Senhora Patrícia da Silva Costa representante da SEMDES, para **1ª secretária** a Senhora Ana Cláudia de Andrade 2ª secretária a senhora Gabriela Regio de Oliveira representantes da AMAAR. Por unanimidade fica decidido que a escolha do dia e horas das reuniões do Conselho na primeira reunião ordinária de 2020, que será no dia 11 de fevereiro as 08h00min. Senhor Marco parabeniza a todos e encerra a reunião as 08h39min. Não tendo nada mais a registrar, eu, Jucinéia Santos Nascimento, secretária "ad hoc" leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 26/ verso.

**Conselheiros Titulares**
Ana Claudia de Andrade_____
Irineu José do Nascimento Junior____
Laura Braganhol Rodrigues____
Elineide Ferreira Oliveira__
Robson Luis Machado Nascimento__
Edilene Lucena de Abreu_____
Evanildo Jose dos Santos___

**Conselheiros Suplentes**

Clevenilson Coutinho de Castro__
Alice Nascimento Gouvêa_____
Gabriela Regio de Oliveira____
Elizeu dos Santos Ayres___

***JUCINÉIA SANTOS NASCIMENTO***
Secretária "ad hoc"

***PATRICIA DA SILVA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**1F358921

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 15.926 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019."NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVID**

**DECRETO DE Nº 15.926 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

**- Considerando** o artigo 1° da Lei Municipal nº 1.443 de 12 de março de 2009;
**- Considerando** Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB para o pleito 2019/2021.

**I-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Titular**: Joelma Soares Quaresma de Lima
**Suplente**: Cláudia Alves Mendes

**II-REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
**Titular:** Ellen Cristiane Storch da Silva
**Suplente:** Vanderlei Cardoso

**III-REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**
**Titular:**Celi Selma Rodrigues Pedrosa
**Suplente**: Franciele Lerois

**IV- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**
**Titular:** Juliana Fonseca
**Suplente:** Valdete Moreira de Oliveira

**V-REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
**Titular:** Maria Stella Muzy Nascimento
**Suplente**: Ivanete Macedo de Barros

**Titular:** Elvia de Sousa Oliveira
**Suplente:** Janeci Gonçalves da Silva

**VI-REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
**Titular:** Camila Pedro Alexandre Dias
**Suplente**: Leticia Machado Domingos

**Titular:** Kamila Rodrigues
**Suplente:** Edmilson Alves Bezerra

**VII-REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Titular:** Joelma Soares Quaresma de Lima
**Suplente**: Claudia Alves Mendes

**VIII-REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**
**Titular**: Zenilda Martins Dutra dos Santos
**Suplente**: Edileusa do Nascimento

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas disposições em contrário.

**Ariquemes-RO, 03 de Dezembro de 2019.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**PLUBLICADO EM MURAL NO DIA** ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**9CB1E029

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**ERRATA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 INERENTE AO DECRETO DE Nº 15.856, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, (PUBLICADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA).**

**ERRATA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

**INERENTE AO DECRETO DE Nº 15.856, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019,**

**(PUBLICADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA).**

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**- CONSIDERANDO Errata da Lei Municipal de nº 2.146 de 11 de abril de 2018, publicada em 28 de Novembro de 2019 no Diário oficial dos Municípios de Rondônia;**

**- CONSIDERANDO Errata de 06 de Novembro de 2019, inerente a este Decreto de nº 15.856 de 2019;**

**- CONSIDERANDO Memorando de nº 1086/2019/SEMED, de 28 de Novembro de 2019;**

**- CONSIDERANDO teor da ementa e do artigo 1º do Decreto de nº 15.856 de 2019.**

**RETIFICA**

**Onde se lê:**

***(...)***

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. NAIARA SOUZA DOS SANTOS À DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DENOMINADA "PROFESSOR* ***GESSE*** *JANES SOARES MOREIRA", NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

***(...)***

**Art. 1º** - FICA DESIGNADA a Servidora Pública Municipal Sra. NAIARA SOUZA DOS SANTOS, Matrícula de nº 64998, para ser Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio, denominada "Professor **Gesse** Janes Soares Moreira", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

***(...)***

**Leia-se:**

***(...)***

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. NAIARA SOUZA DOS SANTOS À DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, DENOMINADA "PROFESSOR* ***GESSI*** *JANES SOARES MOREIRA", NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

***(...)***

**Art. 1º** - FICA DESIGNADA a Servidora Pública Municipal Sra. NAIARA SOUZA DOS SANTOS, Matrícula de nº 64998, para ser Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental, denominada "Professor **Gessi** Janes Soares Moreira", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

***(...)***

**Ariquemes-RO, 04 de Dezembro de 2019.**

***]THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**E2625BC0

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**ERRATA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 INERENTE AO DECRETO DE Nº 15.858, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, (PUBLICADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA).**

**ERRATA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

**INERENTE AO DECRETO DE Nº 15.858, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019,**

**(PUBLICADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA).**

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**- CONSIDERANDO Errata da Lei Municipal de nº 2.146 de 11 de abril de 2018, publicada em 28 de Novembro de 2019 no Diário oficial dos Municípios de Rondônia;**

**- CONSIDERANDO Errata de 06 de Novembro de 2019, inerente a este Decreto de nº 15.858 de 2019;**

**- CONSIDERANDO Memorando de nº 1086/2019/SEMED, de 28 de Novembro de 2019;**

**- CONSIDERANDO teor da ementa e do artigo 1º do Decreto de nº 15.858 de 2019.**

**RETIFICA**

**Onde se lê:**

***(...)***

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. CLECI SILVEIRA À SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DENOMINADA "PROFESSOR **GESSE** JANES SOARES MOREIRA", NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

*(...)*

**Art. 1º** - FICA DESIGNADA a Servidora Pública Municipal Sra. CLECI SILVEIRA, Matrícula de nº 27383, para ser Secretária da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio, denominada "Professor **Gesse** Janes Soares Moreira", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

***(...)***

**Leia-se:**

***(...)***

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. CLECI SILVEIRA À SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, DENOMINADA "PROFESSOR **GESSI** JANES SOARES MOREIRA", NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

***(...)***

**Art. 1º** - FICA DESIGNADA a Servidora Pública Municipal Sra. CLECI SILVEIRA, Matrícula de nº 27383, para ser Secretária da Escola Municipal de Ensino Fundamental, denominada "Professor **Gessi** Janes Soares Moreira", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

*(...)*

**Ariquemes-RO, 04 de Dezembro de 2019.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**047ED276

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA DE Nº 361 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**
**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS E SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E ADOTA OUTRAS PROV**

**PORTARIA DE Nº 361 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS E SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando** Memorando de nº 307/SEMSAU/2019, de 28 de Novembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.
**RESOLVE:**
**Art. 1º DESIGNAR** Servidores Públicos Municipais para comporem **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS E SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, no âmbito do Município de Ariquemes-RO, com a seguinte composição:

**Presidente:**
- Maria Leidieice O. de Souza.

**Membros:**
- Olímpio Moreira de Carvalho Junior;
- Alex Sandro de Souza;
- Zilma Lima Reinaldo Pereira.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à contar de 20 de Novembro de 2019.**

**Art. 3º** Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 04 de Dezembro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**EE63D30B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 15.930, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.019.**
**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PAULO RICARDO BASÍLIO DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO Nº 15.930, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.019.**

*"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PAULO RICARDO BASÍLIO DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**CONSIDERANDO** Memorando de nº 248/GABINETE/PMB/2019, de 13 de novembro de 2019, advindo da Prefeitura Municipal de Buritis - RO.

**DECRETO:**

**Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA** do Servidor Público Municipal Sr. **PAULO RICARDO BASÍLIO DOS SANTOS,** cargo de Agente de Gestão Pública, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito da Prefeitura do Município de Buritis/RO.**

**Art. 2º** - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2020 a 31-12-2020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão cessionário.**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01-01-2020.**

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 04 de Dezembro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**BD60355F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 15.929, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.019.**
**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA TEREZEINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO Nº 15.929, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.019.**

*"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA TEREZEINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**CONSIDERANDO** Memorando de nº 301/SEMSAU/2019, de 26 de novembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Ariquemes-RO e anexo (Ofício de nº 4276/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, Secretaria Municipal de Administração, Porto Velho-RO).

**DECRETO:**

**Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA** da Servidora Pública Municipal Sra. **TEREZEINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA,** Matrícula de nº 308488, cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO.**

**Art. 2º** - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2020 a 31-12-2020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão cessionário.**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01-01-2020.**

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 04 de Dezembro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**44EBD23C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA DE Nº 352 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**
**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO GERAL MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**PORTARIA DE Nº 352 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO GERAL MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando** Memorando de nº 339/SEMPOG/2019, de 04 de Novembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e anexo (Memorando de nº 68/Direção de Patrimônio/2019).
**RESOLVE:**
**Art. 1º DESIGNAR** Servidores Públicos Municipais para compor **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO GERAL MUNICIPAL**, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão– SEMPOG, nesta municipalidade, com a seguinte composição:

**Presidente:**
- Lourenço Rodrigues da Costa.

**Membros:**
- Rejane da Silva Nascimento;
- José Ribamar Oliveira Vaz;
- Junior Marcos Ganzala;
- Leonardo dos Santos Ferreira.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 26 de Novembro de 2019.**
**Art. 3º** Revogadas as disposições da Portaria de nº 146 de 29 de Maio de 2019, publicada em 26 de Junho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Ariquemes-RO, 22 de Novembro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**B31EEF00

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA DE Nº 362 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**
**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**PORTARIA DE Nº 362 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*

*DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando** Memorando de nº 289/SEMA/2019, de 14 de Novembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes-RO.
**RESOLVE:**
**Art. 1º DESIGNAR** Servidores Públicos Municipais para comporem **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO,** com a seguinte composição:

**Presidente:**
- Acir Braido de Oliveira – Matrícula de nº 9154-5.

**Membros:**
- Marcos Antônio Mendes – Matrícula de nº 8251-1;
- Rogério M. Sanches – Matrícula de nº 8170-1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 04 de Dezembro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**A5147A7C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA DE Nº 363 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**
**"PRORROGAR POR 30 (TRINTA) DIAS OS TRABALHOS INERENTES ÀS APURAÇÕES FEITAS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE Nº 1-12640/2019 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA DE Nº 363 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"PRORROGAR POR 30 (TRINTA) DIAS OS TRABALHOS INERENTES ÀS APURAÇÕES FEITAS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE Nº 1-12640/2019 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**- Considerando** disposições na Lei Municipal de nº 1.336-2007 e Decreto de nº 15.468 de 12 de Junho de 2019;

**- Considerando** Requerimento de Nº 020/2019/Comissão de Sindicância, de 26 de Novembro de 2019 e anexo (Requerimento de Nº 019/2019/Comissão de Sindicância);

**- Considerando** Portaria de nº 343 de 30 de Outubro de 2019, publicada em 06 de Novembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (Sindicância da Educação);

**- Considerando** Processo Administrativo de Sindicância de nº 1-12640/2019;

**- Considerando** Ata de Instalação dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo de Sindicância de nº 1-12640/2019, publicada em 04 de Novembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, contida no âmbito dos mesmos autos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** por 30 (trinta) dias os trabalhos inerentes às apurações feitas no teor do Processo Administrativo de Sindicância de nº 1-12640/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

**Art. 2ºO prazo da prorrogação**dos trabalhos em que preconiza o Artigo 1º desta Portaria**encerrar-se-ão em 03 de Janeiro de 2020.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 04 de Dezembro de 2019.**

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 04 de Dezembro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**39B82D58

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA DE Nº 364 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**
**"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE Nº 41/2019, PROCESSO DE Nº 36/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**PORTARIA DE Nº 364 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE Nº 41/2019, PROCESSO DE Nº 36/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,resolve;

**- Considerando** Memorando de nº 162/2019/SEMUST-PMA, de 26 de Novembro de 2019, advindo da Secretaria municipal de Segurança e Transito deste Município;

**- Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;**

**- Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;**

**- Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:**

**1-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;**

**2-Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;**

**3-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;**

**4-Indicar eventuais glosas das faturas.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a servidora Pública Municipal Sra. **TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO**, Matrícula de nº 6417-3**,** como fiscal do Contrato nº 41/2019, Processo Administrativo de nº 36/2019, que têm por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMUST, neste Município.

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria de nº039 de 07 de Fevereiro de 2019.**

**Ariquemes-RO, 04 de Dezembro de 2019.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

***GLEICI BABOLIM/SEMGOV***

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**35F4516C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA DE Nº 365 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**
**"DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DÉBORAH G. DA SILVA, MATRÍCULA DE Nº 11733-1, PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, DESTE MUNICÍPIO E ADOTA**

**PORTARIA DE Nº 365 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DÉBORAH G. DA SILVA, MATRÍCULA DE Nº 11733-1, PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, DESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

**O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**- Considerando** Memorando de nº 272/SEMA/PMA/2019, de 02 de Dezembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.
**RESOLVE:**
**Art. 1º Designar** servidora pública municipal, Sra. **DÉBORAH G. DA SILVA,** Matrícula de nº 11733-1, **para conduzir os seguintes veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA**, deste Município:
- Uno Mille, Fiat, Placa NBG-3555, Tombamento de nº 75047;
- Uno Atractive, Fiat, Placa NDR-9506, Tombamento de nº 63585;
- Mobi Drive, Fiat, Placa NCY-0581, Tombamento de nº 91476;
- Montana LS, Chevrolet, Placa NEE-5907, Tombamento de nº 80564;
- Fiorino, Fiat, Placa NDF-4089, Tombamento de nº 42265;
- Moto Broz/NXR 150, Honda, Placa OHM-8329, Tombamento de nº 76733;
- Moto Broz/NXR 150, Honda, Placa OHM-8369, Tombamento de nº 76432;
- Moto YBR 125, Yamaha, Placa NDF-0427, Tombamento de nº 50955.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 04 de Dezembro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

***GLEICI BABOLIM/SEMGOV***

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**4F826212

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2019**

**Processo nº.:** 8773/2019.

**Objeto:** Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da E.M.E.I.E.F. Sonho Meu.

**Fundamentação Legal:** Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

**Associação Adjudicada:** Associação de Pais e Professores da APP da E.M.E.I.E.F. Sonho Meu. CNPJ: 01.282.328/0001-00.

**Justificativa:**

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Dotação Orçamentária:**

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 10.000,00.

**Forma de Transferência:** parcela única.

**Prazo de Execução:** Dezembro de 2019 à Março de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Sonho Meu.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 09 de Dezembro de 2019.

***CLEUZENI MARIA DE JESUS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

**Publicado por:**
Natiely Gusmão Brito
**Código Identificador:**B9FAB376

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 057/SML/2019 PROC. N.º 4274/2019/SEMSAU**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 057/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 4274/SEMSAU/2019, cujo objeto é:

Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos fonoaudiólogo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor das empresas: **FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **05.118.766/0001-99,** com o valor total da empresa de **R$ 18.066,64** (dezoito mil sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), **DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO**, inscrita no CNPJ: **05.375.249/0001-03,** com o valor total da empresa de **R$ 10.600,00** (dez mil e seiscentos reais), **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **05.743.288/0001-08,** com o valor total da empresa de **R$ 63.850,00** (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta reais), **HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.590.023/0001-42,** com o valor total da empresa de **R$ 60.831,57** (sessenta mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), **MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: **08.738.035/0001-34,** com o valor total da empresa de **R$ 4.398,86** (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), **AAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.238.563/0001-76,** com o valor total da empresa de **R$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.405.384/0001-49,** com o valor total da empresa de **R$ 12.459,00** (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), **ANDREIA LORENZI**, inscrita no CNPJ: **17.189.700/0001-79,** com o valor total da empresa de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), **ALL WORK COMERCIAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **18.007.154/0001-70,** com o valor total da empresa de **R$ 42.031,84** (quarenta e dois mil trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENT**, inscrita no CNPJ: **18.258.209/0001-15,** com o valor total da empresa de **R$ 6.863,75** (seis mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS**, inscrita no CNPJ: **24.473.719/0001-08,** com o valor total da empresa de **R$ 5.079,14** (cinco mil setenta e nove reais e quatorze centavos), **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.768.176/0001-56,** com o valor total da empresa de **R$ 12.619,96** (doze mil seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), **ITACA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.845.457/0001-65,** com o valor total da empresa de **R$ 368,36** (trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), **FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICO**, inscrita no CNPJ: **30.921.204/0001-26,** com o valor total da empresa de **R$ 16.699,90** (dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **31.499.939/0001-76,** com o valor total da empresa de **R$ 11.340,00** (onze mil trezentos e quarenta reais), **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **53.775.862/0001-52,** com o valor total da empresa de **R$ 1.000,00** (um mil reais), **CARCI INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS CIRURGICOS E OR**, inscrita no CNPJ: **61.461.034/0001-78,** com o valor total da empresa de **R$ 80.171,87** (oitenta mil cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), **VITASON´S CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA**, inscrita no CNPJ: **92.981.752/0001-07,** com o valor total da empresa de **R$ 157.493,00** (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 607.873,89** (seiscentos e sete mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Ariquemes-RO, 09 de Dezembro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**A74BCF9A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 088/2019 PROCESSO Nº 4392/2019**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET

2) RONDDA VIGILÂNCIA ELTRÔNICA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, para atender as necessidades da FUNCET, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 7946/SEMSAU/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/SEMPOG/2019 Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos de quarenta reais)

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4392/2019

FISCAL DO CONTRATO: FRANCIELIA DE SOUZA OLIVEIRA, matricula 8594-4

Ariquemes-RO, 07 de junho de 2019.

***FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO***
Interveniente

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**F4E32FA9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2019**

CELEBRAÇÃO: 04.12.2019

PARTES:
1 - ) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.
2 - ) CTG QUERÊNCIA NOVA.

OBJETO: Prorrogar "A PEDIDO" o PRAZO e VALOR remanescente estabelecido no Termo de Fomento Nº047/2019, cláusula 6.3 e art. 55, § Único, Lei 13.019/14, Despacho Funcet.

Prazo: Vigência até o dia 28/02/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12302/2019.

***LAFAIETE RIBEIRO BATISTA***
Decreto nº 15.830/PGM/2019
Presidente da FUNCET

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**6F86572F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº. 15.941, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**
**NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.**

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,** Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso

Público realizado em 03 de Março de 2016 e no que consta nos Editais de Convocações nº. 033/2019 de 25 de Novembro de 2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **F18 – AGENTE DE INFRA ESTRUTURA I – MECANICO DE MAQUINAS PESADAS 40 HORAS SEMANAIS** | | | |
| **REGIME JURIDICO ÚNICO** | | | |
| **1** | ***ALCIONE SCABELO*** | **CADASTRO** | **12.419** |

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 09 de dezembro de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
**Código Identificador:**D175C019

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### ASSESSORIA JURÍDICA
### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N ° 1627/2019.

**PROCESSO: 1-1627/2019.**
**ASSUNTO: Apurar os fatos relacionados à possível falta funcional praticada pelo servidor, Sielton Mantovanelli.**

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante; Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão Processante, para, constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomado de Contas Especial destinada a apurar os fatos relacionados à possível falta funcional praticada pelo servidor, Sielton Mantovanelli, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se.

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**8CBA2DB1

### ASSESSORIA JURÍDICA
### INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PROCESSO DE N ° 1627/2019

**PROCESSO: 1-1627/2019.**
**ASSUNTO: Apurar os fatos relacionados à possível falta funcional praticada pelo servidor, Sielton Mantovanelli.**

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

**INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

Ao nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar fatos relacionados à possível falta funcional praticada pelo servidor, Sielton Mantovanelli, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

Oitiva da Fabiane Gomes da Fonseca, genitora da menor relacionado ao processo em tela, bem como oitiva do servidor, Sielton Mantovanelli e por fim da Secretária Municipal de Saúde.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

***JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretária da Comissão

***ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**E297C171

### ASSESSORIA JURÍDICA
### ERRATA PROCESSO 1-1426/2019

**AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-1426/2019.**
Esta Corregedoria, instalada no prédio da Prefeitura Municipal - ROtorna público**AVISO DE ERRATA**, referente ao**PROCESSO Nº 1-1426/2019**, conforme segue:
**Onde SE LÊ:**Josiane Carlos de Oliveira
**LEIA-SE:**Josilene Carlos de Oliveira

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

***JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretária da Comissão

***ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**A9E3A8AF

### ASSESSORIA JURÍDICA
### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 1-1393/2019

**PROCESSO: 1-1393/2019.**
**ASSUNTO: Apurar fatos relacionados à Ocorrência 163759/2019.**

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão

Processante; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante; Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão Processante, para, constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial destinada a Apurar fatos relacionados à Ocorrência 163759/2019, que se trata de possível agressão física entre alunos dentro da sala de aula da Escola Josué de Castro.

Publique-se.

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**6936BAE8

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO DE N° 1393/2019**

**PROCESSO: 1-1393/2019.**
**ASSUNTO: Apurar fatos relacionados à Ocorrência 163759/2019.**

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

**INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

Ao nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de Apurar fatos relacionados à Ocorrência 163759/2019, que se trata de possível agressão física entre alunos dentro da sala de aula da Escola Josué de Castro.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitiva dos genitores do aluno menor de idade relacionado ao processo em tela, bem como oitiva do professor (a) da sala de aula, e por fim do Diretor (a) da Escola Josué de Castro.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

***JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretária da Comissão

***ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**160AB097

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N º 1717/2019**

**PROCESSO: 1-1717/2019.**
**ASSUNTO: Apurar os fatos relacionados à possível falta funcional praticada pela servidora, Joana Darc Ramos Lins, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante; Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão Processante, para, constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial destinada a Apurar os fatos relacionados à possível falta funcional praticada pela servidora, Joana Darc Ramos Lins, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se.

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**293C929E

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO N° 1-1717/2019**

**PROCESSO: 1-1717/2019.**

ASSUNTO: Apurar os fatos relacionados à possível falta funcional praticada pela servidora, Joana Darc Ramos Lins, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

**INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

Ao nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de Apurar os fatos relacionados à possível falta funcional praticada pela servidora, Joana Darc Ramos Lins, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

Oitiva da Joana Darc Ramos Lins relacionado ao processo em tela, bem como oitiva do motorista presente no dia dos fatos e por fim da Secretária Municipal de Saúde.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

***JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretária da Comissão

***ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**F1593E5B

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**AVISO DE ERRATA AO ATO DO EXECUTIVO DO PROCESSO N° 1-306/2019**

**AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-306/2019**

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº **1-306/2019**, conforme segue:

**Onde SE LÊ:**
**25.10.2019**

**LEIA-SE:**
**25.11.2019**

Buritis – RO, 09 de dezembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**AF433ECF

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 1274/2019**

**Processo nº 1-1274/2019.**

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar 16 de dezembro de 2019 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**14BACBBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°030/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019 PROCESSO Nº 98/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N°030/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2019**
**PROCESSO Nº 98/2019**

Aos vinte e um dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

**A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, conforme as quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência.**

• A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**
C.N.P.J.: 63.750.350/0001-95 TEL/FAX: (69) 2147-7392 / 99208-5780
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, 5384, COHAB, Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Max Diego Cunha Martini
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | FAIXA, em lona vinílica, 360 micras, 150 PPI/m², com impressão fotográfica, colorido, policromia em cores variadas, com acabamento em ilhós nos arredo da faixa. | Art Visual | 25 m² | R$ 45,99 | R$ 1.149,75 |

**Valor Total - R$ 1.149,75**

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os Materiais registrado não serão entregues em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, com prazo de até 15 dias, conforme a solicitação prévia através da Nota de Empenho.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida no termo de referência e na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a rua Cacoal,1340, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações no termo de referência
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2019/2020.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS, FGTS, TRABALHISTA, FALÊNCIA, MUNICIPAL e ESTADUAL.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 21 de Novembro de 2019

| | |
|---|---|
| ***MAX DIEGO CUNHA MARTINI*** | Câmara Municipal de Buritis |
| Contratada | ***MARCELO MENDES PEDRO*** |
| | Presidente |

TESTEMUNHAS

_____
2- _____

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**83ED33E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019/CPLMS PROCESSO N.º 1311/SEMOSP/2019**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto**9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM),na forma da Lei 10.520/02, tendo como**Objeto:Aquisição de material de consumo epermanente (conteiner IBC, furadeira, roçadeira e coletes).**,valor prévio total

R$ 3.041,45(três mil e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às**10h00min do dia 20/01/2020**(Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br,http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de dezembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**13010E53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019/CPLMS PROCESSO N.º 1680/SEMUSA/2019**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (veículos para transporte de equipes, capacidade 05 pessoas, 04 portas, 0 km)**,valor prévio total R$ 210.483,34 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos ). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/01/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de dezembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**BC97044B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1691/2019/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 9592/GAB/PMB/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Perfurador de Solo com o Tombamento 12394.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 20 de janeiro de 2020 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente
Decreto: 9592/GAB/PMB/2019.

**Publicado por:**
Jéssica Daiane da Costa
**Código Identificador:**59BAFBED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2019/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1702/2019/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Cilindro de impressão para impressora HP Laserjet PRO MFP M130FW).**
Classifica se a favor de: **A I F SOLOÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI** CNPJ: 17.729832/0001-46, no valor de **R$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 9583/GAB/PMB/2019

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**FBB6C8CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2019/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1749/2019/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de Material Permanente (Ar-Condicionado).**
Classifica se a favor de: **ELETRO J. M. S/A** CNPJ: 04.966.780/0034-48, no valor de **R$ 6.830,00** (seis mil oitocentos e trinta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 9583/GAB/PMB/2019

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**C05F1F69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2019/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1049/2019/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (plantas ornamentais e outros)**
Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA** CNPJ: 21.055.349/0001-09, no valor de **R$ 2.432,46** (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 9583/GAB/PMB/2019

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**FCFA6A82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**096/2019/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1695/2019/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de material permanente de informática (nobreak 4000 VA).**
Classifica se a favor de: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73, no valor de **R$ 9.999,00** (nove mil novecentos e noventa e nove reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 9583/GAB/PMB/2019

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**206653A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9801 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1325**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.744,35 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

556 12.361.1002.1130.0000AQUISIÇÃO MOBILIA P/ ESCOLA JOSUE DE CASTRO CV 3 5.744,35
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012010 CONVENIOS ESTADUAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

412 12.361.1002.1130.0000 AQUISIÇÃO MOBILIA P/ ESCOLA JOSUE DE CASTRO CV 300/ -5.744,35
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012010 CONVENIOS ESTADUAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de novembro de 2019

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**0E4D9523

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9802 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1325**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$82,22 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

556 12.361.1002.1130.0000AQUISIÇÃO MOBILIA P/ ESCOLA JOSUE DE CASTRO CV 3 82,22
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012010 CONVENIOS ESTADUAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 82,22**

Fontes de Recurso 3 00 82,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de novembro de 2019

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**BA5927D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9803 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1289**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$21.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

64 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 15.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

65 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

67 04.122.1001.2008.0000 APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP -21.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de novembro de 2019

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**669684F6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9804/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Jocelina Amaro Sobrinho e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1703/2019.
**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Jocelina Amaro Sobrinho** – cargo **Cozinheira 40 horas**, matrícula 896 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 06 de dezembro de 2019.

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**7D9757AF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9806 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1411**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$103.230,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

550 12.361.1002.1165.0000AQUISIÇÃO DE SUBESTAÇÃO E REFORMA ELÉTRICA NA E 103.230,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012010 CONVENIOS ESTADUAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 103.230,00**

Fontes de Recurso
2 12 103.230,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de dezembro de 2019

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**B305C638

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9807/GAB/PMB/2019. BURITIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Estabelece medidas administrativas para o encerramento do exercício, do recesso de final de ano suspendo os Prazos e Atos Administrativos das Comissões Especiais, bem como da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomado de Constas Especial e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO QUE;** a necessidade da determinação e cumprimento dos prazos e procedimentos, que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes aos atos praticados pela Ouvidoria/Corregedoria do Município de Buritis por suas Comissões de caráter permanente e especiais para fins específicos;

**CONSIDERANDO QUE;** fora instituído o recesso no final de ano através do Decreto 9790/GAB/PMB/2019.

***DECRETA***

**Artigo 1º -** Ficam suspensos todos os prazos em Processos de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares, Tomadas de Constas Especiais, Auditagens e Tomadas de Contas Simples, pelo período de **23/12/2019 a 10/01/2020**, retomando a contagem dos prazos a partir do dia 13/01/2020.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Buritis

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**BE2C6F24

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.9808/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Mantém a readaptação de função ao servidor Joel do Carmo Freitas e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016.- Processo:1169/2017.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 03.12.19, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, o servidor **Joel do Carmo Freitas** – cargo zelador 40 horas para a **função de Vigilante.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**AECBAF34

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9809 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1289**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$18.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

29708.244.1004.2097.0000APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE - UNID D18.900,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

24708.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST-3.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

24808.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST-4.500,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

24908.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST-1.300,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

25508.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR-3.500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

25608.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR-1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

25808.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR-1.100,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

28008.243.1004.2098.0000APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIR. DA CRIANÇA E DO AD-3.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

28208.243.1004.2098.0000APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIR. DA CRIANÇA E DO AD-1.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

28308.243.1004.2098.0000APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIR. DA CRIANÇA E DO AD-500,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de dezembro de 2019

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**3E140AAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANULAÇÃO DE LICITÇÃO PROCESSO: 1196/2019**

**Assunto: Aquisição de material de consumo e permanente (equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento).**

Foi encaminhado ao gabinete do prefeito, com fim de manifestação quanto a decisão proferida no processo supracitado, quanto ao recurso impetrado pela empresa **SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI ME CNPJ 26.202.210/0001-56** contra a decisão da pregoeira em habilitar a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA** no Pregão Eletrônico n. 105/2019 cujo objeto é **futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento).**
Diante do exposto, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e Julgamento do Recurso realizado pela pregoeira, bem como Parecer da Procuradoria Jurídica **declaro** anulado o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 105/CPLMS/2019 – Processo 1196/2019.

Buritis, 06 de dezembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**7A0B5B3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RENÚNCIA DE OUTORGA DO SERVIÇO**

Ref.: Em resposta ao Ofício nº 4656/2019/ORLE/SOR – ANATEL

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, vem por meio de seu representante legal, **RENUNCIAR** à outorga do Serviço de Comunicação Multimídia, nos termos da Lei Geral de Telecomunicações (LGT), aprovada pela Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997, em seu Capitulo II, da Autorização de Serviços de Telecomunicações, de acordo com o art. 138, art. 142 em seu parágrafo único, na mesma linha, do Regimento Interno da Agência em seu art. 113, prevê, *in verbis*, informado no Ofício nº 4656/2019/ORLE/SOR – ANATEL, acostado as fls. 126 a 128, de acordo com os motivos expostos no memorando nº 903/SEMOSP/2019, acostado a fl. 123, destes Autos nº 1200/2019, referente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nestes termos, pedimos Deferimento.

Buritis/RO, 02 de dezembro de 2019.

Município de Buritis –RO
Representante Legal
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**93EB5BDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 101/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1749/SEMA/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

**ELETRO J. M. S/A – CNPJ 04.966.780/0034-48** a proposta no valor de R$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais).

Buritis – RO, 06 de dezembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**E51FE6C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-532/SEMOSP/2019**

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-532/SEMOSP/2019.

**Onde se lê:**

CNPJ: 77.497.302/0001-70

**Leia-se:**

CNPJ: 77.941.490/0081-30

Buritis – RO, 05 de dezembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**F49C64DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 328/GAB/PMB/2019 BURITIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e 1372/2019,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Retificar a Portaria 320/GAB/PMB/2019:

**Onde se lê**: " **Gerente de Projetos e Processos Administrativos".**

**Leia-se: "Gerente de Processos Administrativos".**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**1BCA77D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 329/GAB/PMB/2019 BURITIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **Simone Rosa Martins**, cadastrada sob o CPF n° 000.182.402-32 e sob o RG n° 1032344 SSP/RO, no **cargo de Chefe de Controle de Combustível e Frota - SEMOSP.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**DC02BB49

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº330/GAB/PMB/2019 BURITIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **Elizeu Quevedo,** cadastrado sob o CPF de nº. **575.401.442-20 no Cargo de Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo – SEMOSP**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**3224D3CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO PROCESSOS: 1-780/2018**

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao relatório emitido Pelo Corregedor.
Diante do exposto, acatamos a sugestão do Corregedor o Arquivamento do processo, considerando que não ficou evidenciado prejuízos, sendo atendidas tanto as necessidades do proprietário do imóvel quanto da administração, portanto, não há que se falar em responsabilização, tampouco prejuízos ao erário.

Buritis, 04 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**2B247C3B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO PROCESSOS: 1-41/2017**

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao relatório emitido pela comissão processante.
Diante do exposto, acatamos a sugestão da comissão o arquivamento do processo, considerando que não ficou caracterizado o prejuízo ao erário, tampouco fraude nos procedimentos relacionados a esta municipalidade.

Buritis, 21 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**B9E48CED

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO PROCESSOS: 1-1365/2016**

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao relatório emitido pela comissão processante.
Diante do exposto, acatamos a sugestão da comissão o arquivamento do processo, em decorrência de que restou claro de que a situação se deu como esclarecida, ficou evidenciada a responsabilidade, tampouco intenção de causa danos ao erário.

Buritis, 06 de dezembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**7563E176

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO PROCESSOS: 1-1404/2017**

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao relatório emitido Pelo Corregedor.
Diante do exposto, acatamos a sugestão do Corregedor o Arquivamento do processo, considerando que não ficou evidenciado prejuízos, sendo atendidas tanto as necessidades do proprietário do imóvel quanto da administração, portanto, não há que se falar em responsabilização, tampouco prejuízos ao erário.

Buritis, 02 de dezembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**E9198988

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO PROCESSOS: 1-603/2019**

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao relatório emitido pela comissão processante.
Diante do exposto, acatamos a sugestão da comissão o arquivamento do processo, considerando que não ficou caraterizado o prejuízo ao erário, tampouco ficou evidenciado falta funcional quanto a conduta dos servidores lotados nesta municipalidade.

Buritis, 20 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**20A1E7FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO PROCESSOS: 1-1222/2016**

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao relatório emitido pela comissão processante.
Diante do exposto, acatamos a sugestão da comissão o arquivamento do processo, tendo em vista que não ficou constatado danos ao erário e ainda não ficou evidenciado a má fé da equipe.

Buritis, 12 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**CB3AD93F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO PROCESSOS: 1-1359/2016**

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao relatório emitido pela comissão processante.
Diante do exposto, acatamos a sugestão da comissão o arquivamento do processo, tendo em vista que não ficou constatado danos ao erário e ainda não ficou evidenciada a má fé da equipe.

Buritis, 12 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**E4BC4217

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO PROCESSOS: 1-1413/2019**

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto ao relatório emitido pela comissão processante.
Diante do exposto, acatamos a sugestão da comissão o arquivamento do processo, Considerando que não ficou evidenciado prejuízo ao erário tampouco prejuízo aos servidores, tendo em vista que foram cumpridos o estabelecido em lei com relação à carga horária excedida, ou seja, realização de pagamento de horas extras devidas.

Buritis, 30 de outubro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**47975EEB

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**Portaria nº 019 – INPREB /2019**

*Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor da Senhora: "JOANICE DA SILVA NASCIMENTO"*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis- INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40,§ 1º, I, da CF c/c Art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 e Art. 14,§1,§2,§3,§4, §5 e parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de Novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme laudo da pericia medica sob CID nº 10: B 92, A 30.3 a senhora: JOANICE DA SILVA NASCIMENTO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1138 e 126, CPF 272.564.302-30, RG Nº 240062X SESDC/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora I Nível Especial, Zona Rural com carga horária de 20 horas empossada em 08 de Março de 2004, através do Decreto nº548/2004 publicado no mural desta prefeitura em 06/0/2004 e Professora I Magistério – Educação Infantil, Zona Urbana, com carga horária de 40 horas empossada em 05 de Março de 2007, através do Decreto nº1145/2007 publicado no mural desta prefeitura em 22/02/2007, a ser custeada pelo Inpreb com Proventos Integral– MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL – Com Paridade, Última Remuneração. Conforme consta no processo Administrativo sob o nº 079/2019.
Art. 2º O Instituto de previdência Social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores ativos do município com base na sua categoria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis/RO, 09 de Dezembro de 2019.

***EDUARDO LUCIANO SARTORI***
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stephany Bruna Souza Costa
**Código Identificador:**A40D8C77

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Inexigibilidade de Licitação n°. 081/2019/CPLMS** Processo Administrativo de n°. 104/INPREB/2019, de acordo com o artigo 25, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LDTA**, CNPJ n°. 22.755.309/0001-24 a proposta no valor total de **R$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais).**

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 09 de Dezembro de 2019.

***EDUARDO LUCIANO SARTORI***
Diretor Executivo/INPREB

**Publicado por:**
Stephany Bruna Souza Costa
**Código Identificador:**D99840C6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 235, de 25 de novembro de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue.

**TOMADA DE PREÇOS Nº.:** 006/2019/CPL/CABIXI/RO
**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.:** 1090/2019/SEMOSP
**OBJETO:** Construção de uma ponte mista de concreto armado e açolaminado estrutural medindo 28m x 5,20m, sobre o rio escondido, localizada na linha 9, km 20,70.
**Unidade:**
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
**Projeto Atividade:**
1.032 – Construção de Ponte Mista de Concreto e Aço - Convênio Estadual
1.019 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros
**Elemento de Despesa:**
44.90.51 - Obras e Instalações
**VALOR ESTIMADO:** R$ 1.013.793,99 (Um milhão, treze mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).
**DATA DE ABERTURA:** 30 de dezembro de 2019, às 09h00min. (Horário de Rondônia)
**LOCAL:** Sala de Abertura de Licitações, 2º andar, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031 – Centro de Cabixi, Estado de Rondônia. Fone: 0 xx 69 3345-2353.
**EDITAL:** O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 09 de dezembro de 2019.

***ALLISON MAICON BENTO PRETTO***
Presidente CPL
Dec. 235/2019

**Publicado por:**
Allison Maicon Bento Pretto
**Código Identificador:**F56442C3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019 PROCESSO 445/2019

PROCESSO Nº 445/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato do Pregão Eletrônico nº 62/2019, quem tem o objeto: aquisição de material de consumo (medicamentos), conforme especificações no termo de referência e Convênios 355/PGE-2018 e 071/PGE/2018, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ no 20.918.668/0001-20, valor total R$ 4.118,70 (quatro mil cento e dezoito reais e setenta centavos).

Cacaulândia, 09 de dezembro de 2019.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**69627788

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019

Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão Eletrônico nº 75/2019, realizado no dia 09 de dezembro de 2019 com finalidade de registro de preço para eventual e futura aquisição de material de jardinagem destinado a jardinagem, foi declarado DESERTO pela ausência de interessados. Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 09 de dezembro de 2019.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**662141A7

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº79/2019

**O objeto: Aquisição de matéria para implantação de iluminação pública sendo: (braço para iluminação, luminária de LED, lâmpada bulbo de LED),** com o valor total estimado em **R$ 157.532,95 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público, que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 79/2019, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. Envio das propostas poderá ser feito **até as 09h30min do dia 20/12/2019**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/12/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br/ **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 09 de dezembro de 2019.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**729F004E

### DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 4.047/GP/19 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕES SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA MÔNICA CONCEIÇÃO SERPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**EDIR ALQUIERI,** Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

Art. 1° - Fica concedido a renovação de cedência a servidora **MÔNICA CONCEIÇÃO SERPA**, Agente De Serviço Escolar - Auxiliar Administrativo, para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, a partir de 01° de Janeiro de 2020.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 11% parte servidor, e 16,05% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Agriele da Silva Souza
**Código Identificador:**83D85598

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N.º0715/PMC/2019.**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

**Resolve:**
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

| CAD. | NOME | CARGO | CARGO READAPTADO (A) | PERIODO DE READAPTAÇÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 2836 | ILMACY RODRIGUES DA COSTA | COZINHEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAUDE | 05/12/19 a 06/12/20 | SEMUSA |
| 3964 | ELIZABETE RODRIGUES MACHADO LAGASSE | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAUDE | 05/12/19 a 06/12/20 | SEMUSA |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 05 de dezembro de 2019**.**

Cacoal - RO, 06 de dezembro de 2019.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**ABFAF727

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente, Maria da Penha de Souza Menezes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 3/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 97/2019 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 04/12/2019 |
| e) Objeto Homologado : | PAGAMENTO DE TARIFAS JUNTO À INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, EM COMPLEMENTO AO ESTIMADO PARA O ANO DE 2019. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

**Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A.**
**CNPJ/CPF: 00.000.000/1385-41**
**Valor Total Homologado - R$ 235,50**

Cacoal, 04 de dezembro de 2019.

***MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES***
Presidente

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**5ABF63C3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Extrato do Termo de Pagamento Realizado Conforme Decisão Judicial**
**PROCESSO: 5243/ORDINÁRIO/2019**
**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA**
**OBJETO:** Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, referente ao pagamento de débitos junto ao Serviço Autônomo De Agua e Esgoto de Cacoal – SAAE, autos: 7002970-77.2019.8.22.0007.
**VALOR: R$ 7.275,66 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos),** valor correspondente ao protocolo 00925/19 (REFIS). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 09 de Dezembro de 2019.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 7.281/PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F6E8C21A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CME/CACOAL/RO.**

*Autoriza a implantação dos Referenciais Curriculares para o Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Cacoal/RO.*

A Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o disposto no artigo 5ª, inciso VII, de seu Regimento Interno, tendo por base as Lei Federal nº. 9.394/96, (LDB), Lei nº. 10.172/2001, Lei nº. 11.114/2005, Lei nº 11.274/2006 e Lei municipal nº 3.467/PMC/2015, bem como a Resolução nº. 02/2017 do CNE/CP, Resolução nº 001/07 do CME/RO e Parecer nº. 06/2005CNE/CEB, Parecer nº. 18/2005CNE/CNE e Parecer nº. 10/2006 do CEE/RO.
**Resolve:**
***Art. 1º*** Fica autorizada a implantação dos Referenciais Curriculares o *para o Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Cacoal/RO.*
***Parágrafo Único -*** *A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, com o apoio do CME, deverá promover no exercício de 2020, encontros seminários e fóruns de discussões com os técnicos e professores da rede municipal de ensino, visando a formação dos educadores para o planejamento e implementação destas diretrizes, devendo, posteriormente, cada estabelecimento de ensino reformular o seu Projeto Político Pedagógico submetendo-o à apreciação deste Conselho.*
***Art. 2º*** A proposta de implantação de novo Referencial Curricular está consolidada na forma do Anexo I desta Resolução.
***Art. 3º*** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, em 20 de novembro de 2019.

***MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL***
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 5.784/PMC/2015

| | |
|---|---|
| ***ÂNGELA MARIA LOPES*** | ***FABIANA TREVISANI*** |
| Conselheira | Conselheira |
| ***GISLENE DE FÁTIMA ALVES*** | ***JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS*** |
| Conselheira | Conselheiro |
| ***OLINTO FERREIRA JUNIOR*** | ***ROSANA DE OLIVEIRA NUNES*** |
| Conselheiro | Conselheira |
| ***PEDRO BURALLI*** | ***REGIANE LUZIA DE SOUZA*** |
| Conselheiro | Conselheira |
| ***VANIZE ADRIANA SHMITT*** | ***RUBIA CARLA DE SOUZA COSTA*** |

| | |
|---|---|
| Conselheira | Conselheira |
| ***ROSIMEIRE DA SILVA*** | ***ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL*** |
| Conselheira | Conselheira |

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**1826C4A0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 05/2019/CME/CACOAL/RO.**

*Prorroga o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria do Socorro Viana de Almeida, no Município de Cacoal e, dá outras providencias.*

A Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o disposto no artigo 5ª, inciso III, alínea "a", de seu Regimento Interno e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº. 01/2012/ CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 04/2010-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício nº. 029/EFMSVA/2019, de 18 de novembro de 2019.

**Resolve:**
***Art. 1º*** Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria do Socorro Viana de Almeida, no Município de Cacoal/RO.
***Art. 2º*** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, em 20 de novembro de 2019.

***MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL***
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 5.784/PMC/2015

| | |
|---|---|
| ***ÂNGELA MARIA LOPES*** | ***FABIANA TREVISANI*** |
| Conselheira | Conselheira |
| ***GISLENE DE FÁTIMA ALVES*** | ***JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS*** |
| Conselheira | Conselheiro |
| ***OLINTO FERREIRA JUNIOR*** | ***ROSANA DE OLIVEIRA NUNES*** |
| Conselheiro | Conselheira |
| ***PEDRO BURALLI*** | ***REGIANE LUZIA DE SOUZA*** |
| Conselheiro | Conselheira |
| ***VANIZE ADRIANA SHMITT*** | ***RUBIA CARLA DE SOUZA COSTA*** |
| Conselheira | Conselheira |
| ***ROSIMEIRE DA SILVA*** | ***ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL*** |
| Conselheira | Conselheira |

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**D6EA19D5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 06/2019/CME/CACOAL/RO.**

*Prorroga o prazo de autorização de funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSINO BRITO, no Município de Cacoal e, dá outras providencias.*

A Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o disposto no artigo 5ª, inciso III, alínea "a", de seu Regimento Interno e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº. 02/2012/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 09/2010-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício n. 031/2019, de 04 de novembro de 2019.

**Resolve:**
***Art. 1º*** Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento do *CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSINO BRITO*, no Município de Cacoal/RO.
***Art. 2º*** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, em 20 de novembro de 2019.

***MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL***
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 5.784/PMC/2015

| | |
|---|---|
| ***ÂNGELA MARIA LOPES*** | ***FABIANA TREVISANI*** |
| Conselheira | Conselheira |
| ***GISLENE DE FÁTIMA ALVES*** | ***JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS*** |
| Conselheira | Conselheiro |
| ***OLINTO FERREIRA JUNIOR*** | ***ROSANA DE OLIVEIRA NUNES*** |
| Conselheiro | Conselheira |
| ***PEDRO BURALLI*** | ***REGIANE LUZIA DE SOUZA*** |
| Conselheiro | Conselheira |
| ***VANIZE ADRIANA SHMITT*** | ***RUBIA CARLA DE SOUZA COSTA*** |
| Conselheira | Conselheira |
| ***ROSIMEIRE DA SILVA*** | ***ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL*** |
| Conselheira | Conselheira |

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F1C42847

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 07/2019/CME/CACOAL/RO.**

*Prorroga o prazo de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Lenzi, no Município de Cacoal e, dá outras providencias.*

A Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o disposto no artigo 5ª, inciso III, alínea "a", de seu Regimento Interno e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº. 02/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 19/2010-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício nº. 035/2019, de 13 de novembro de 2019.

**Resolve:**
***Art. 1º*** Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ LENZI, no Município de Cacoal/RO.
***Art. 2º*** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, em 20 de novembro de 2019.

***MARIA DE FATIMA LIMA CABRAL***
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 5.784/PMC/2015

| | |
|---|---|
| ***ÂNGELA MARIA LOPES*** | ***FABIANA TREVISANI*** |
| Conselheira | Conselheira |
| ***GISLENE DE FÁTIMA ALVES*** | ***JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS*** |
| Conselheira | Conselheiro |
| ***OLINTO FERREIRA JUNIOR*** | ***ROSANA DE OLIVEIRA NUNES*** |
| Conselheiro | Conselheira |
| ***PEDRO BURALLI*** | ***REGIANE LUZIA DE SOUZA*** |
| Conselheiro | Conselheira |
| ***VANIZE ADRIANA SHMITT*** | ***RUBIA CARLA DE SOUZA COSTA*** |
| Conselheira | Conselheira |
| ***ROSIMEIRE DA SILVA*** | ***ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL*** |
| Conselheira | Conselheira |

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**4F9ED26E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 408/NFP/FMS/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| LEO JOSE DE OLIVEIRA | | | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 204.283.082-87 | 238937/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 6128-x |

**Finalidade:**DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS PARA ANÁLISE DO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS.

VALOR R$ 720,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 116, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 3991, PROCESSO 802/2019.

DATA DA SAÍDA: 10/12/19 COM PREVISÃO AS 09:00 HS APÓS A COLETA DE AMOSTRAS

DATA DO RETORNO: 11/12/19 NO PERÍODO DA TARDE

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX – OHQ-8546

JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº. 0240/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019.

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/12/2019

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**A2C100F9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 094/PMC/18**

PROC. 7869/GLOBAL/2018
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST**
CONTRATADA: SEFRIN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.
OBJETO: Aditivar prazo e o valor Contrato 094/PMC/2018.
DO VALOR: R$ 24.804,00
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 094/PMC/18.
DATA: 03/12/2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**28456623

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 10/SAAE/2017**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: Sarsan Engenharia e Saneamento Ltda., CNPJ n. 08.432.065/0001-18
Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 meses 6 (seis) meses, com início em 21/12/2019 e término em 21/06/2020.
Data de assinatura: 03/12/2019

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente do SAAE

***SANDRA PARREIRAS PEREIRA FONSECA***
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**8338A555

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2019**

**Processo nº:** 02015/2019
**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.
**Assunto**: Aquisição de materiais de construção para manutenção emergencial no prédio da prefeitura, atendendo as necessidades das salas dos Departamentos de Tributos, Compras Públicas, Convênio, Engenharia e Controle Interno.
**Valor Total:** R$: 903,00 (novecentos e três reais).
**Prazo de execução:** Imediata após solicitação feita pela Secretaria.
**Prazo de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.00 001.002 – Recursos Livres, Ficha: 034.

**Fornecedor:** ECRESIO FAGUNDES - ME, CNPJ: 05.977.693/0001-90.
**Fundamento:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de dezembro de 2019.

***MÁRCIO DA COSTA MURATA***
Secretário de Administração

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer

Jurídico. Em 09/12 /2019.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**B9224902

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 93/2019**

**Processo nº:** 01951/2019
**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
**Assunto:** Aquisição de chapas metálicas para execução de bueiros, nas Linhas C-2, Travessão Braço Esquerdo, Linha C-18B, localizadas no município de Campo Novo de Rondônia, em execução ao com vênio 027/19/PJ/DER-RO.

**Valor Total:** R$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais).
**Forma de Pagamento:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pela secretaria.
**Orçamento:** 26.782.0012.2024.0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Recursos 001.025 – Outros Convênios do Estado/ 001.002 – Recursos Livres; Ficha: 297/295.
**Contratada:** ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07.
**Fundamento:** Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2019.

***CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN***
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 06/12/2019.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**042FE45C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 603, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

Designa o servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA para desempenho de suas atividades na Câmara Municipal dos Vereadores e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA, CPF 880.030.862-72 e RG 825.142 SSP/RO, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, para desempenho de suas atividades na Câmara Municipal dos Vereadores, ficando à disposição do Poder Legislativo com ônus para o Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**CB4C108A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 602, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

Concede férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2022/2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo conforme discriminado no quadro abaixo:

| Nome | Função | Período de gozo | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Ana Batista dos Santos | Aux. de Enfermagem | 01/12/2019 a 30/12/209 | 15/05/2018 a 14/05/2019 |
| Cíntia de Fátima da Silva | Zeladora | 01/12/2019 a 30/12/209 | 14/10/2017 a 13/10/2018 |
| Djamisson de Oliveira | Vigia | 10/12/2019 a 08/01/2020 | 30/03/2017 a 29/03/2018 |
| Erminio Gurkewickz | Médico | 01/12/2019 a 30/12/209 | 01/05/2017 a 30/04/2018 |
| Luciene Sojo de Souza | ACS | 01/12/2019 a 30/12/209 | 01/07/2018 a 31/06/2019 |
| Marconi Edison Bezerra Santana | Enfermeiro | 21/11/2019 a 20/12/2019 | 21/11/2017 a 20/11/2018 |
| Marinete Santiago de Oliveira | ACS | 12/12/2019 a 10/01/2020 | 01/02/2018 a 31/01/2019 |
| Valdeir Teodoro dos Santos | Motorista | 01/12/2019 a 30/12/209 | 18/03/2017 a 17/03/2018 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2019.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**48F68EE9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 604, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede férias à servidora PATRICIA MERNITZKI BORGES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias à servidora PATRICIA MERNITZKI BORGES, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o gozo no período de 01/01/2020 a 20/01/2020, referente ao período aquisitivo de 05/11/2017 a 04/11/2018.

**Art. 2º** Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 21/01/2020 a 30/01/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**99A7C19B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 03/12/2019 referente à Prosfin Adicional para o programa assistente pedagógico no valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 10.360-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro, CNPJ: 08.949.417/0001-07 Processo Administrativo nº 1084/2019 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 09 de dezembro de 2019.

***ELUCIENE DE SOUZA SILVA***
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.408/2019/GAB-PMCNR

**Publicado por:**
Cristiane Izabel Murata
**Código Identificador:**FE134375

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### PORTARIA Nº 248/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,**no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **ELISANGELA DE ANDRADE FELICIDADE,** cad.1090, cargo Efetivo/ Celetista de médica PSF 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **22/11/2019 a 19/05/2020**, conforme discriminado:
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **22/11/2019 a 20/03/2020**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **21/03/2020 a 19/05/2020.**
**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 22/11/2019.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**5288C308

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CONTABILIDADE GERAL
### EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS E NÃO LOCALIZACAO DA EMPRESA CONTRATADA Nº 003/2019

O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração(interino), fiscal dos contratos da Unidade Orçamentaria Secretaria Municipal de Administração, do Município de Castanheiras, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista o edital de citação já devidamente publicado em 07/10/2019 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom sob **Código Identificador:**F6631055 e 002/2019 publicado em 07/11/2019 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom sob **Código Identificador:** ADBD4F1B e ainda as previsões editalíssimas e dados de contatos de e-mails e telefones de contatos apresentados nas propostas de preços das licitações de Pregão Eletrônico nº. 023/2017, 020/2018 E 021/2018, quais sejam: 69 3422 6500 e 69 98120 4954 **IMPERIOLICITA@HOTMAIL.COM**, em que a mesma declarou conhecer, bem como as regras e condições a que a empresa declarou saber, as diversas notificações efetuadas por e-mail e tentativas de contato não atendidos, e ainda visitas ao local onde a empresa estaria sediada no endereço **END: RUA RIO JARU, 1037 - SALA A BAIRRO DOM BOSCO CIDADE JI-PARANÁ/RO, em que não conseguimos localiza-la,** CITA a empresa I F DE SOUZA – ME denominada **IMPERIO COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ 27.295.341/0001-98 através de seu(s) representante(s) legais, a Srª I*RENE FLORINDA DE SOUZA, outro representante legal constituído*, conforme dados constantes no endereço,** http://www.tce.ro.gov.br/sigaplegislacao/Norma/Detalhe?idMunicipio=27&idItem=42458 , instalada em lugar incerto e não sabido, não sendo localizada para receber a citação pessoal, sendo determinada a segunda **REITERAÇÃO CITAÇÃO POR EDITAL** e concedido à empresa o prazo de 02(cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital para entrega imediata dos itens dos saldos de empenhos, os quais já deveriam terem sidos entregues, na sede da Prefeitura Municipal de Castanheiras, quais sejam:

| Secretaria | Empenho | Licitação | R$ Saldo Valor |
|---|---|---|---|
| Administracao | 182/2018 | 05/2017 | 62,30 |
| Administracao | 183/2019 | 05/2017 | 129,60 |
| Administracao | 691/2019 | 20/2018 | 24,65 |
| Saude | 619/2018 | 23/2017 | 39,60 |
| Saude | 632/2018 | 21/2018 | 71,22 |
| Saude | 681/2018 | 23/2017 | 90,90 |
| Saude | 682/2018 | 23/2017 | 44,40 |
| Saude | 683/2018 | 23/2017 | 170,81 |
| Saude | 690/2018 | 23/2017 | 197,79 |
| Saude | 691/2017 | 23/2017 | 55,20 |
| Saude | 744/2018 | 23/2017 | 315,62 |
| Saude | 818/2018 | 23/2017 | 276,45 |
| Saude | 820/2018 | 23/2017 | 68,40 |
| Administracao | 516/2019 | 20/2018 | 24,65 |
| Administracao | 517/2019 | 20/2018 | 242,40 |
| Administracao | 752/2019 | 21/2019 | 588,80 |
| Obras | 237/2019 | 21/2018 | 119,44 |
| Obras | 323/2019 | 21/2018 | 111,66 |
| Obras | 551/2019 | 21/2019 | 98,28 |
| Obras | 735/2019 | 21/2019 | 188,00 |
| Educação | 538/2019 | 20/2019 | 98,60 |
| Educação | 555/2019 | 21/2019 | 377,60 |
| Saude | 310/2019 | 20/2019 | 49,30 |
| Saude | 380/2019 | 20/2019 | 424,20 |
| Saude | 381/2019 | 20/2019 | 49,30 |
| Saude | 541/2019 | 21/2019 | 19,00 |
| Social | 118/2019 | 21/2019 | 18,88 |
| Social | 119/2019 | 21/2019 | 55,83 |
| | | | 4403,88 |

Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas nos telefones mencionados, e-mails registrados e não foi possível contato com a empresa e seus representantes.
Saibam, que a não apresentação para retirada dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos da licitações no Municipio de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacaranda 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:
69 9 9388 2178 Eliana Secretária de Educacao
69 9 8422 3758 Quezia dos Anjos Secretária de Saude
69 9 9317 1400 Joel de Almeida Secretário de Obras
69 9 9977 0529 Jose Sergio Secretário de Administração
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com, semusacast@gmail.com secretariamec@hotmail

Castanheiras/RO, 09 de Dezembro de 2019

***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Secretário Municipal de Administração(Interino)
PM Castanheiras-RO

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**7C89A0DD

### CONTABILIDADE GERAL
### EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS JÁ NOTIFICADAS DA EMPRESA CONTRATADA Nº 004/2019

O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração(interino), fiscal dos contratos da Unidade Orçamentaria Secretaria Municipal de Administração, do Município de Castanheiras, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista a notificação efetuada à EMPRESA LR ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI – ME CNPJ 26.651.017/0001-00, por meio

do Memorando nº. 239/SEMAD/2019 de 06 de Novembro de 2019, em que a empresa foi notificada ao seu representante legal, a que recusou a assinar o recebimento da Notificacao em 07/11/2019, porem aceito o documento relacionado e tendo conhecimento dos itens faltantes a serem entregues a contratante, sendo assim e concedido à empresa o prazo de 02(cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital para entrega imediata dos itens dos saldos de empenhos, os quais já deveriam terem sidos entregues, na sede da Prefeitura Municipal de Castanheiras, quais sejam:

| Secretaria | Empenho | Licitação | R$ Saldo Valor |
|---|---|---|---|
| Administracao | 499/2019 | 30/2018 | 397,44 |
| Administracao | 510/2019 | 14/2018 | 1264,56 |
| Administracao | 514/2019 | 20/2018 | 593,46 |
| Administracao | 515/2019 | 20/2018 | 48,00 |

Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas de recebimento dos materiais com a empresa e seus representantes.
Saibam, que a não entrega dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos da licitações no Municipio de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacaranda 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:
69 9 9977 0529 Jose Sergio Secretário de Administração
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com,

Castanheiras/RO, 09 de Dezembro de 2019

***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Secretário Municipal de Administração(Interino)
PM Castanheiras-RO

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**18064979

## CONTABILIDADE GERAL
## EDITAL DE CITAÇÃO PELA AUSENCIA DE ENTREGA DE MATERIAIS JÁ NOTIFICADAS DA EMPRESA CONTRATADA Nº 005/2019

O Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração(interino), fiscal dos contratos da Unidade Orçamentaria Secretaria Municipal de Administração, do Município de Castanheiras, no uso da competência e atribuições legais, representando os demais Secretários Municipais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 13 de Junho de 1993;
Tendo em vista a notificação efetuada à EMPRESA KENIA CAETANO DE MELO ME CNPJ 11.588.998/0001-03, por meio do Memorando nº. 240/SEMAD/2019 de 06 de Novembro de 2019, em que a empresa foi notificada ao seu representante legal, com recebimento da Notificacao em 07/11/2019, e tendo conhecimento dos itens faltantes a serem entregues a contratante, sendo assim e concedido à empresa o prazo de 02(cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital para entrega imediata dos itens dos saldos de empenhos, os quais já deveriam terem sidos entregues, na sede da Prefeitura Municipal de Castanheiras, quais sejam:

| Secretaria | Empenho | Licitação | R$ Saldo Valor |
|---|---|---|---|
| Administracao | 498/2019 | 30/2018 | 172,85 |

Fica desde já registrado que foram efetuadas diversas tentativas de recebimento dos materiais com a empresa e seus representantes.
Saibam, que a não entrega dos saldos ajustados dos empenhos acima relacionados, a empresa estará sujeita a penalidades e sanções legais previstas na Lei 8666/1993 e suas alterações em face da ausência de manifestação de entrega dos materiais oriundos da licitações no Municipio de Castanheiras/RO.
Se interessada poderá nos contatar no endereço: Av Jacaranda 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76948-000 no horário das 07:30 a 13:30horas ou meio dos telefones:
69 9 9977 0529 Jose Sergio Secretário de Administração
Emails: contabilidade.pmcro@gmail.com,

Castanheiras/RO, 09 de Dezembro de 2019

***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***
Secretário Municipal de Administração(Interino)
PM Castanheiras-RO

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**2D84176F

## CPL
## RESPOSTA A RECURSO DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019.

**Exame de Recurso Administrativo**

**Processo de Licitação nº 356/2019 Tomada de Preços nº 004/2019.**

**Objeto:** CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO DA ESCOLA VASCO DA GAMA, MELHORIAS, REFORMAS, AMPLIACAO, MODERNIZACAO, ADEQUACAO DE ACESSIBILIDADE E HIDROSSANITARIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VASCO DA GAMA E ARCO IRIS no Município de Castanheiras/RO
**Precursora do Recurso:** RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – 17.896.919/0001-08
A Comissão Permanente de Licitação-CPL, através da Presidente nomeada pela portaria n°050/GAB/2019, publicada em 07 de maio de 2019, atentando as RAZÕES DO RECURSO enviado pela empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, precursora do Recurso Administrativo na Inabilitação da mesma na licitação em Epígrafe, passa a analisar e decidir o que adiante segue.

**– DA ADMISSIBILIDADE**
Em 04/12/2019, a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** protocolizou recurso administrativo a inabilitação da licitação em epígrafe, cuja modalidade é a Tomada de Preço, na forma presencial, para o objeto supracitado, regendo a licitação a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente citadas no preâmbulo do Edital.

Os requisitos para o pedido de Recurso administrativo foram preenchidos, no que tange a tempestividade.

Considerando que a matéria do recurso administrativo se refere ao Termo de Referência, bem como visando não haver prejuízos a licitação e nem violação dos seus princípios, o recurso administrativo foi encaminhado para a Procuradoria e/ou assessoria jurídica objetivando manifestação daquela pasta, que se manifestou nos termos seguintes:

**– DA RAZÃO APRESENTADA PELA PRECURSORA E ANÁLISE**
Inicialmente o recorrente arguindo que a Comissão Especial de Licitação o julgou inabilitado, fundamentando a decisão no fato de que a mesma não apresentou na documentação de habilitação, "*declaração do item 7.7 alíneas "e": A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos em edital.*

A recorrente cita que os documentos apresentados no envelope de habilitação satisfazem todas as exigências do Edital, uma vez que a assinatura do contador consta diretamente no Balanço Patrimonial apresentado e está indiretamente ligado a Certidão da Junta Comercial do Estado de Rondônia, onde o Estado de Rondônia declara que a empresa é Empresa de Pequeno Porte. Além da declaração do

responsável legal pela empresa que é EPP e que todos os documentos apresentados no certame são autênticos.
**Resposta:** em questão contestada pela recorrente, a Certidão da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER - se encontra atualizada em 20 de agosto de 2019, como Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte, tal Certidão comprova seu enquadramento como ME-EPP.

Ainda, cita a empresa Recorrente que: *em relação a declaração 7.7 alínea "i", Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento ferramental, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização do objeto da presente licitação, e ainda, a qualificação profissional dos membros da equipe técnica que atuarão me que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados,* ***acompanhado de relatório fotográfico*** *e documentos de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação. ANEXO X.*
*Ora, a empresa relata que apresentou declaração que dispõe das instalações, do aparelhamento, ferramental, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização do objeto da presente licitação e também que tem por uma das suas principais atividades econômicas o Comércio Varejistas de Materiais para Construção.*

**Em resposta:** visando o art. 30 da Lei de Licitações 8.666/93, a empresa dispõe dos itens elencados no item 7.7, alínea "i" do referido edital, fundamentado na página 601 do Processo n°356/2019.
Tal recurso foi remetido à Procuradoria Jurídica do Município.

**– DA DECISÃO**
Consubstanciando a decisão na manifestação da CPL, **julgamos PROCEDENTE o Recurso** habilitando a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.**
Logo, a sessão para abertura do envelope n° 002, contendo as propostas da licitação em questão, fica marcada para às 09:00hrs do dia 10 de dezembro de 2019, às 09:00hrs.
É o que temos a esclarecer

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente da Comissão e Equipe, através do telefone (69) 3474-2050, 3474 2171, 3474 2071, no endereço eletrônico cplcastanheiras@outlook.com.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Castanheiras-RO, 07 de dezembro de 2019.

***MELISSA DE CÁSSIA BABIERI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**9D81427E

---

**CPL**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE**

**Aviso de Suspensão**

**Processo de Licitação nº 356/2019**
**Tomada de Preços nº 004/2019.**
**Objeto:** CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO DA ESCOLA VASCO DA GAMA, MELHORIAS, REFORMAS, AMPLIACAO, MODERNIZACAO, ADEQUACAO DE ACESSIBILIDADE E HIDROSSANITARIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VASCO DA GAMA E ARCO IRIS no Município de Castanheiras/RO.

Fica suspenso a abertura dos envelopes n°02, para apresentar contrarrazão de recurso administrativo.
Visando atender aos prazos para recursos, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazão de Recurso Administrativo a partir da data desta publicação, de acordo com a Lei 8.666/93.

É o que temos a esclarecer

Ciência aos interessados. Publique-se.

Castanheiras-RO, 09 de dezembro de 2019.

***MELISSA DE CÁSSIA BABIERI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**AE6C2355

---

**CPL**
**6º TERMO DE ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019**

**TERMO DE ADITIVO**

**6° Termo aditivo** do contrato nº.335201766/2019, decorrente de Dispensa n° 12/2019 de DESPESAS COM USO E GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA, ART. 24 XXII LEI 8666/1993 DOS CONTRATOS N°1327243-8; 256247-2; 256245-6; 1338546-1; 277545-0; 26252-9 - ADMINISTRAÇÃO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON** , inscrita no CNPJ sob nº. 05.914.650/0001-66, com sede no endereço IMIGRANTES, 4137, CENTRO, Industrial Porto Velho-RO neste ato representada por **A VERIFICAR,** portador do RG n° 000000, portador do CPF sob n° 394.531.540-91, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com finalidade de Gasto com energia elétrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 09 de dezembro de 2019

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS***
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
***CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON***
CNPJ:059.146.500-00166

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**B08C05EA

---

**CPL**
**7º TERMO DE ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019**

**TERMO DE ADITIVO**
**7° Termo aditivo** do contrato nº.335201766/2019, decorrente de Dispensa n° 12/2019 de DESPESAS COM USO E GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA, ART. 24 XXII LEI 8666/1993 DOS CONTRATOS N°1327243-8; 256247-2; 256245-6; 1338546-1; 277545-0; 26252-9 - ADMINISTRAÇÃO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON** , inscrita no CNPJ sob nº. 05.914.650/0001-66, com sede no endereço IMIGRANTES, 4137, CENTRO, Industrial Porto Velho-RO neste ato representada por **A VERIFICAR,** portador do RG n° 000000, portador do CPF sob n° 394.531.540-91, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com finalidade de Atender as despesas destinadas ao uso e gastos com pagamento de energia eletrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 09 de dezembro de 2019

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS***
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
***CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON***
CNPJ:059.146.500-00166

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**270342F6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 2.173, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Constitui a posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde para mandato de três anos e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** Alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nomeados através do Decreto nº 775, de 28 de Agosto de 2017,
**CONSIDERANDO** a eleição e respectiva indicação dos membros representantes dos diversos segmentos da sociedade para compor o Conselho Municipal de Saúde,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Altera nos termos do item II da terceira diretriz, da Resolução Nº 222/2003-CNS, ficam nomeados e empossados para um mandato de 3 (três) anos, iniciando-se em 02 de janeiro de 2020, os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, relacionados a seguir:
**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS 50%:**
ASSOCIAÇAO DOS IDOSOS
a) Titular: Daniel Felício Dias Bernardo
b) Suplente: Milton de Almeida Gonçalves
IGREJA CATÓLICA
Titular: Ediran Ramos Andrade
Suplente: Paulo Valjao Ferreira
ASSOCIAÇÃO DONA DE CASA
Titular: Neuza Gomes
Suplente: Rosimeire Aparecida de Oliveira
IGREJA EVANGELICA
Titular: Deoclecio Antonio Gerhardt
Suplente: Ezequiel Souza do Nascimento
**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAUDE 25%**
CONSELHO DE ODONTOLOGIA
a) Titular: Kenny Keyon Vieira da Rocha
b) Suplente: Francisco Oliveira Costa Junior
CONSELHO DE ENFERMAGEM
Titular: Deuza Bispo da Silva
Suplente: Maria Aparecida da Cruz Silva
**REPRESENTANTES DO GOVERNO 25%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
a) Titular: Jamil de Souza Mosso
b) Suplente: Rosangela Evangelista da Silva Malaquias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Titular: Fabio Novais Santos
Suplente: Osvaldo Aparecido de Castro
COMPOSIÇAO DA MESA DIRETORA:
Presidente: Kenny keyon Vieira da Rocha
Vice-presidente: Ezequiel Souza do Nascimento
1ª Secretaria: Rosimeire Aparecida de Oliveira
2ª Secretario: Deuza Bispo da Silva
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Novembro de 2019
,
***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

| ***FABIO NOVAIS SANTOS*** |
|---|
| Secretário Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**E6BFAD37

### PROCURADORIA GERAL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação referente à contratação direta com a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ 420.176.702-78, Aquisição de Material Gráfico para Conscientização e Informação da População sobre Coleta Seletiva,** conforme Termo de Referência de fls. 10 a 13 dos autos, Justificativa da Contratação fl. 14, Parecer da Auditoria, às fls. 27 e 28, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com empenho no valor de R$ 1.525,00 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 201/19.

Processo Administrativo nº 2829/2019.

Gabinete do Prefeito em 09 de dezembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**A70B725E

### PROCURADORIA GERAL
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.251/2019

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.251/2019**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quinta do contrato nº. 251/19

**DO PRAZO: 02** (dois) meses, contados do termino do contrato.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.251/19, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 87/2019

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09** de dezembro de 2019.

Chupinguaia - RO, 09 de dezembro de 2019.

***IDIONE TEREZINHA PIZZATO***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**00175066

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.275/2019**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.275/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 275/2019.

DO PRAZO: 02 (dois) meses, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.275/19, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 87/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de dezembro de 2019.

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2019.

***IDIONE TEREZINHA PIZZATO***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**06820442

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/ 2019 PROC ADMIN.: 167/2019**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/ 2019**
**PROC ADMIN.: 167/2019**
**DAS PARTES:**
**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANA PAULA MARQUES.**

**DO OBJETO**: Repasse financeiro de:

• QUOTA- PARTE DO SALARIO EDUCAÇAO

**DO RESPALDO LEGAL:** Processo Administrativo n.º 167/2019, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

**DO VALOR:** O repasse do FUNDEB 40% no valor de R$ 60.000,00

**DESPESA:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

**02.07: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

**PROGRAMÁTICA: 02.07.02.12.361.0022.2020.3.3.50.43.00.00**
Código Reduzido: 143 - Empenho n.º 3092

**DO PRAZO:** A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2019.

**DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 06 de dezembro de 2019.

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2019.

***IDIONE TEREZINHA PIZZATO***
Procuradora Geral

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**313101AA

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/ 2019 PROC ADMIN.: 170/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/ 2019**
**PROC ADMIN.: 170/2019**
**DAS PARTES: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS.**

**DO OBJETO**: Repasse financeiro de:

• QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇAO

**DO RESPALDO LEGAL:** Processo Administrativo n.º 170/2019, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

**DO VALOR:** O repasse do QUOTA PARTE no valor de R$ 70.000,00

**DESPESA:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

**02.07: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

**PROGRAMÁTICA: 02.07.03.12.361.0023.2025.3.3.50.43.00.00**
Código Reduzido: 456 - empenhos n.º 3061

**DO PRAZO:** A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2019.

**DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 5 de dezembro de 2019.

Chupinguaia - RO, 5 de dezembro 2019.

***IDIONE TEREZINHA PIZZATO***
Procuradora Geral

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**E1F64049

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2743/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 147/19, para a empresa **A.M. SARAIVA – ME**, com o valor de R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de dezembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**1DDD457B

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2712/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 143/2019, para a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA,** com o valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de dezembro de 2019.

Chupinguaia-RO, 06 de dezembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**6873D855

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2718/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 144/19, para a empresa **R L DE FARIAS EIRELI,** com o valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de dezembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**2A61B573

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2718/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 144/19, para a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA**, com o valor de R$ 5.271,76 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de dezembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**7ECF77E4

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2718/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 144/19, para a empresa **LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP,** com o valor de 04, com o valor de R$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item 04 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de dezembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**F23E2FEC

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2184/2019, conforme a Tomada de Preços nº 03/19, para a empresa **D. S. ANTUNES OBRAS DE ALVENARIA LTDA,** com o valor de R$ 89.556,53 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), por ter atendido as exigências da **Tomada de Preços** e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Tomada de Preços nº 03/2019, em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de dezembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**E0EAA089

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.242/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.242/2019**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- CONE SUL CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM LTDA**

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quinta do contrato nº. **242/2019**

**DO PRAZO: 90** (noventa) dias, contados do termino do contrato.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**242/2019**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 1593/2019

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09** de dezembro de 2019.

Chupinguaia - RO, 09 de dezembro de 2019.

***IDIONE TEREZINHA PIZZATO***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**F21A4474

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADENDO DE EDITAL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**
Pregão Eletrônico nº 54/2019

Torna pública a mudança da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 54/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) em 03/12/2019. Onde se **LÊ**: Fim do cadastramento da proposta dia 17/12/2019 as 07 h, inicio da analise pela Pregoeira dia 17/12/2019 das 07h05min até 08h45 min, inicio da disputa 17/12/2019 as 09h. **LEIA-SE**: Fim do cadastramento da proposta dia 23/12/2019 as 08 h, inicio da analise pela Pregoeira dia 23/12/2019 das 09h00min até 10h, inicio da disputa 23/12/2019 as 10h30 min. As demais informações continuam inalteradas.

Colorado do Oeste, 09 de Dezembro de 2019

***ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**5894FC57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1704/2019 que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 58/2019 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n° 1.944, de 17 de outubro de 2016 (Lei de padronização de Frotas), Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. **Objeto**: **Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de (03) Caminhão Comboio de Lubrificação 4x4, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,**de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. Fim do cadastramento 20/12/2019 as 07h, analise da Pregoeira das 07h05min às 07h55min, ABERTURA DA PROPOSTA: 20/12/2019 às 9h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado de demanda é de 1.305.808,00 (Hum Milhão Trezentos e Cinco Mil Oitocentos e Oito Reais). Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Semosp através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: semosp@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

**Publicado por:**
Eliene Medeiros Felix da Cruz
**Código Identificador:**4B61E436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 020/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 28 de Novembro de 2019.
**RESOLVE:**
1-Aprovar a proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

***MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS***
Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 03/12/2019.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
**Código Identificador:**64479EEE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1161 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**A Prefeitura do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, situada a Avenida Olavo Pires, n.º 2129. Avisa que encontra - se publicado, a disposição de toda a municipalidade no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme Decreto n.º 021, de 22 de fevereiro de 2002 e ainda de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 65, Parágrafo 1º e também no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Corumbiara http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br/, a Lei Municipal nº**

**1161 de 04 de dezembro de 2019 - Orçamento do Município de Corumbiara-2020.**

**Corumbiara/RO, 04 de dezembro de 2019.**

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**97BCC369

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 024/2019, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 651/2019/SEMUSA e 263/2019/SEMUSA**, cujo objeto é: Formação de ATA de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de **CONFECÇÕES DE UNIFORMES (CAMISETA, JALECO, COLETE DE IDENTIFICAÇÃO, LENÇÓIS E BONÉS) E MATERIAIS GRÁFICOS (BANNER E PANFLETOS)**, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

**Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ: 63.750.350/0001-95, Detentor dos Lote:05 – Valor Adjudicado: R$ 2.846,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais).**

**Fornecedor: ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ: 04.555.523/0001-55, Detentor dos Lotes:01 - 02 – 03, Valor Adjudicado: R$ 18.623,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e três reais).**

**Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 28.493.685/0001-74, Detentor do Lote:04 – Valor Adjudicado: R$ 14.889,50 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

**VALOR TOTAL ADJUDICADO**: **R$ 36.358,50** (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Corumbiara-RO em 04 de Dezembro de 2019.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**05C8A300

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 026/2019, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 904/2019/SEMED e 902/2019/SEMED**, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

**Fornecedor: EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 02.231.948/0001-83, Detentor dos Itens:24,26,89,113,114,115,116,118 e119 – Valor Adjudicado: R$ 1.388,20 (Um mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**

Fornecedor: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, CNPJ:** 63.615.058/0001-60, Detentor dos Itens:10 - 14 - 18 - 23 - 31 - 33 - 34 - 42 - 48 - 49 - 55 - 63 - 68 - 69 - 74 - 78 - 81 - 82 - 83 - 86 - 91 - 92 - 93 - 96 - 105 - 107 - 110 - 121 e 122 – Valor Adjudicado: R$ **26.810,70** (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos).

**Fornecedor: MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 16.514.027/0001-32, Detentor dos Itens:35 - 46 - 62 - 71 - 72 - 75 - 77 - 79 - 80 - 85 - 90 - 94 - 95 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 106 - 108 - 123 e 124 – Valor Adjudicado: R$ 15.502,52 (Quinze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

**Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 28.493.685/0001-74, Detentor dos Itens:6 - 7 - 17 - 22 - 28 - 30 - 32 - 50 - 54 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 64 - 65 - 66 - 67 - 70 - 73 - 76 - 84 – Valor Adjudicado: R$ 15.248,97 (Quinze mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

**Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 26.581.761/0001-78, Detentor do Item:2 – Valor Adjudicado: R$ 1.421,85 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).**

**Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA, CNPJ: 29.004.099/0001-81, Detentor dos Itens:15 - 20 - 21 - 25 - 41 – Valor Adjudicado: R$ 3.674,90 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).**

**Fornecedor: ECOLIM EIRELI, CNPJ: 17.221.558/0001-08, Detentor dos Itens:1 - 3 - 4 - 5 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 16 - 19 - 27 - 29 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 43 - 44 - 45 - 47 - 51 - 52 - 53 - 56 - 87 - 88 - 109 - 111- 112 - 117 - 120 – Valor Adjudicado: R$ 18.191,00 (Dezoito mil, cento e noventa e um reais).**

**VALOR TOTAL ADJUDICADO**: **R$ 82.238,14** (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

Corumbiara-RO em 04 de Dezembro de 2019.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**94AFA1D7

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 028/2019, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 846/2019/SEMED; 198/2019/SEMED; 177/2019/SEMUSA; 090/2019/SEMAS; 235/2019/SEMAM e 309/2019/SEMOSP**, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Corumbiara: SEMUSA; SEMED; SEMAS; SEMAM E SEMOSP, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

**Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21, Detentor dos Item:01 – Valor Adjudicado: R$ 746,89 (setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**

**Fornecedor: A.KENEDDY DA COSTA EIRELI, CNPJ: 33.915.765/0001-00, Detentor dos Itens:06 - 07 – Valor Adjudicado: R$ 22.535,98 (vinte e dos mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

**Fornecedor: HELENA DOS SANTOS PENTEADO 67646760200, CNPJ: 34.334.767/0001-79, Detentor do Item:05 – Valor Adjudicado: R$ 5.668,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais centavos).**

**Fornecedor: INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.117.381/0001-03, Detentor do Item:10 – Valor Adjudicado: R$ 32.285,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais).**

**Fornecedor: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91, Detentor dos Itens:02 – 03 – Valor Adjudicado: R$ 1.034,00 (um mil, e trinta e quatro reais).**

**Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99, Detentor dos Itens:04 – 08 – 09 – 11, Valor Adjudicado: R$ 6.744,30 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).**

**VALOR TOTAL ADJUDICADO**: **R$ 69.014,17** (sessenta e nove mil, quatorze reais e dezessete centavos).

Corumbiara-RO em 04 de Dezembro de 2019.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**7C042385

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 029/2019, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 922/2019/SEMOSP**, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

**Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21, Detentor dos Itens:04 –11 – Valor Adjudicado: R$ 6.617,50 (seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, CNPJ:** 63.615.058/0001-60, Detentor dos Itens:01 - 02 - 05 - 06 - 18 – Valor Adjudicado: **R$ 8.375,50** (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 10.685.231/0001-30, Detentor dos Itens:03 - 09 - 10 – 12 - 14 - 15 - 17 – Valor Adjudicado: R$ 4.214,34 (quatro mil, duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).**

**Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME, CNPJ: 19.916.756/0001-03, Detentor dos Itens:07 - 08 - 13 - 16 - 19 – Valor Adjudicado: R$ 1.935,20 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

**VALOR TOTAL ADJUDICADO**: **R$ 21.142,54** (vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 04 de Dezembro de 2019.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**18A560D3

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 031/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 847/2019/SEMED**, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

**Fornecedor: A.KENEDDY DA COSTA EIRELI, CNPJ: 33.915.765/0001-00, Detentor do Item:05 – Valor Adjudicado: R$ 12.639,00 (doze mil, seiscentos e trinta e nove reais centavos).**

**Fornecedor: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI, CNPJ: 27.306.142/0001-38, Detentor do Item:38 – Valor Adjudicado: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).**

**Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME, CNPJ: 22.057.891/0001-55, Detentor dos Itens:10 – 11 – Valor Adjudicado: R$ 27.776,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e seis reais).**

**Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.455.241/0001-59, Detentor do Item: 18, 21, 22, 24, 25, 27, 35 e 36 – Valor Adjudicado: R$ 11.165,00 (onze mil, cento e sessenta e cinco reais centavos).**

**Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.207.997/0001-79, Detentor do Item: 12 e 14 – Valor Adjudicado: R$ 14.869,70 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).**

**Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99, Detentor dos Itens:01, 02, 04, 08, 09, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 28, 29, 30, 31, 33, 34 e 39, Valor Adjudicado: R$ 37.484,30 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).**

**Fornecedor: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 17.874.189/0001-44, Detentor do Item:32, Valor Adjudicado: R$ 9.872,00 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais).**

**Fornecedor: RALSON M LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, Detentor dos Itens:03, 07, 26, 37, 40, 41, 42 e 43 – Valor Adjudicado: R$ 29.112,92 (vinte e nove mil, cento e doze reais e noventa e dois centavos).**

**VALOR TOTAL ADJUDICADO**: **R$ 145.318,92** (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

Corumbiara-RO em 05 de Dezembro de 2019.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**B239BC42

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 033/2019, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 543/2019/SEMUSA e 643/2019/SEMAF**, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMUSA e SEMAF, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

**Fornecedor: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME, CNPJ:**

**18.258.209/0001-15, Detentor do Item:42 – Valor Adjudicado: R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).**

**Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME, CNPJ: 22.057.891/0001-55, Detentor dos Itens:14 - 49 – Valor Adjudicado: R$ 69.519,70 (sessenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).**

**Fornecedor: G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 25.210.060/0001-60, Detentor do Item:18 – Valor Adjudicado: R$ 6.147,96 (seis mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

**Fornecedor: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.187.384/0001-54, Detentor do Item:40 – Valor Adjudicado: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

**Fornecedor: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91, Detentor dos Itens:13 – 16 – 48 e 51 – Valor Adjudicado: R$ 34.696,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

**Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.455.241/0001-59, Detentor do Item: 01, 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 19, 22, 24, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 41, 43, 44 e 52 – Valor Adjudicado: R$ 215.205,86 (duzentos e quinze mil, duzentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).**

**Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.207.997/0001-79, Detentor do Item: 15, 20, 21, 46, 47, 50, e 55 – Valor Adjudicado: R$ 44.197,25 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).**

**Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99, Detentor dos Itens:03, 07, 12, 23, 25, 26, 27, 30, 34, 35, 36, 53, 54, 56, e 57, Valor Adjudicado: R$ 97.584,88 (noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

**Fornecedor: R. DE FREITAS MIRANDA, CNPJ: 32.506.913/0001-70, Detentor do Item:17, Valor Adjudicado: R$ 20.609,82 (vinte mil seiscentos e nove reais e oitenta e dois centavos)).**

**VALOR TOTAL ADJUDICADO**: **R$ 522.351,47** (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Corumbiara-RO em 04 de Dezembro de 2019.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**E4833495

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2019/SEMED.**
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO DE BENS**, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **09/12/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **23/12/2019** e início da sessão pública: dia **23/12/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2018, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 41.063,39** (quarenta e um mil e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

Corumbiara-RO em 09 de Dezembro de 2019.

***JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES***
Pregoeiro
Portaria 011/2018

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**90388DC4

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2019/SEMED. EXCLUSIVO ME/EPP.**
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: **Contratação de uma empresa especializada em confecção de CAMISAS E CAMISETAS de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED**, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **09/12/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **23/12/2019** e início da sessão pública: dia **23/12/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2018, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 6.482,79** (seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Corumbiara-RO em 09 de Dezembro de 2019.

***JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES***
Pregoeiro
Portaria 011/2018

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**5DAC556C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019
PROCESSO N° 1130/SEMSAU/2019
*LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI.*
***COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL***

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Prestação dos serviços de Confecção de Material Gráfico, serviços de Fotocópia e Encadernação**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 278.666,95 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

**Da sessão de abertura:**
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **11/12/2019**, até as **10:30hs** do dia: **20/12/2019**.
Abertura das propostas: **20/12/2019 às 10:45hs**.
Inicio do pregão: **20/12/2019 às 11:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL: www.licitanet.com.br**
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1130/SEMSAU/2019.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 09 de Dezembro de 2019

***ALTAIR ORTIS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**37439BF1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018 DIREP/SEMSA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2018 – MUNICÍPIO DE MANAUS / AM

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 203/2018 – DIREP/SEMSA, Advind do Pregão Eletrônico SRP nº 242/2018**, realizado pelo Município de Manaus/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim do Estado de Rondônia, referente a aquisição de Unidade de Suporte Básico – UBS para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no valor total de R$: 182.998,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Empresa: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: **03.093.776/0001-91**

Cujubim/RO, 09 de Dezembro de 2019.

***JOÃO BECKER.***
Secretário Municipal de Saúde.

Ratifico o ato de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 203/2018 – DIREP/SEMSA, advinda do Pregão Eletrônico SRP nº 242/2018**, realizado pelo Município de Manaus/AM.

Cujubim/RO, 09 de Dezembro de 2019.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**55DE8C97

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2019

**Cujubim, RO, 29 de novembro de 2019.**

"CRIA O CARGO DE MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, DE PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA A LEI Nº 153/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV e XIII da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -** Fica criado o cargo de Médico Ultrassonografista de provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, com a respectiva carga horária, nível de referência de vencimento, requisito mínimo de escolaridade, conforme anexos.

**Art. 2º -** O anexo I da Lei n.º 153/2001 passa a vigorar acrescido do anexo I desta Lei.
**Art. 3º -** O anexo IV da Lei nº 153/2001 passa a vigorar acrescido do anexo II desta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (acesso http://www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia _____/_____/_____
**Lei Municipal nº 371/2009**

Prefeito

**ANEXO I**

**CARGO DA CARREIRA**

| CARGOS EFETIVOS NÍVEL SUPERIOR – QUADRO GERAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **QUANTIDADE** | **VENCIMENTO** | **CARGA HORÁRIA** | **HABILITAÇÃO** |
| Medico Ultrassonografista | 01 | R$ 7.000,00 | 40 Horas Semanais | Curso Superior completo em Medicina, com Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, com título de especialização em Ultrassonografia Geral. |

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

**PROVIMENTO VIA CONCURSO PÚBLICO**
**ÁREA DE NÍVEL SUPERIOR**

**MÉDICO ULTRASSSONOGRAFISTA:**

· Descrição sintética: Realizar tarefas inerentes à área medica e de ultrassonografia em geral.

Descrição detalhada

I - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar;

II - Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvico, obstétrico, abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas, específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde, garantir a contrarreferência paras as Unidades Básicas de Saúde, além daquelas já descritas para a função de médico.

III – Cumprir com as determinações legais e administrativas referentes a preenchimento de documentos, laudos, atestados, pareceres e outros;

IV – Ser responsável pelo equipamento que utilizar no atendimento ao paciente e utiliza-lo de forma adequada para garantir durabilidade e eficiência;

V – Realizar outras tarefas determinadas pelo superior imediato compatíveis, complementares e afins com o cargo.

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**309161AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 e alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, Resolve
:
**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** A presente ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos:

Processo Administrativo de Nº 851/2019 VOL I

Modalidade : Adesão á ata de Registro de preços A.R.P. 203/2018-DIREP/SEMSA, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 242/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Objeto AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – UBS PARA ATENDER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192.

Data Homologação: 09/12/2019

Fornecedor: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0001-91
Valor : 182.998,00 ( CENTO E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS )

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Dezembro de 2019

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**43E303DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 546 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 4862/GOV-RED.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Cede a Servidora **FERNANDA KELLY CAVALHEIRO DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

**Art. 2º** - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de São Miguel do Guaporé - RO.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020**, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**BF8F27EB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**Ata de encerramento DO CERTAME como deseRto**

Pregão Presencial nº: **010/2019**
Processo: **097/CMEO/2019.**
Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 08 horas, reuniram-se na sala de Licitação, na Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, situado na Rua Vale Formoso, nº 1896, bairro: Vista Alegre, a Pregoeira, Milene Telles de Souza, e a Equipe de Apoio, Julio Cesar Barbosa J. Nascimento e Ivonei Paulo da Cruz, designados através de Portaria nº 028/GP/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.
Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, senso assim, a pregoeira abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Na oportunidade, a pregoeira e sua Equipe de Apoio decidem declarar a licitação DESERTA, **sugerindo abertura de procedimento de dispensa e em 2020 abertura de um processo licitatório**. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Procurador deste Poder Legislativo para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Srª. Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Espigão do Oeste-RO, 02 de dezembro de 2019.

**ASSINAM: PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO**

**Milene Telles de Souza**
**Pregoeira**

**Ivonei Paulo da Cruz**
**Membro**

**Julio Cesar B.J. Nascimento**
**Membro**

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**48EB78F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**Ata de encerramento DO CERTAME como deseRto**

Pregão nº: **007/2019**
Processo: **097/CMEO/2019.**
Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2019, às 08 horas, reuniram-se na sala de Licitação, na Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, situado na Rua Vale Formoso, nº 1896, bairro: Vista Alegre, a Pregoeira, Milene Telles de Souza, e a Equipe de Apoio, Ivoni Maturana Wolffgramm e Julio Cesar Barbosa J. Nascimento, designados através de Portaria nº 028/GP/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.
Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, senso assim, a pregoeira abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Na oportunidade, a pregoeira e sua Equipe de Apoio decidem declarar a licitação DESERTA, **sugerindo republicação do certame**; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Procurador deste Poder Legislativo para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Srª. Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Espigão do Oeste-RO, 14 de novembro de 2019.

**ASSINAM: PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO**

**Milene Telles de Souza**
**Pregoeira**

**Ivoni Maturana Wolffgramm**
**Membro**

**Julio Cesar B.J. Nascimento**
**Membro**

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**4386E022

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO NO. 169/GP/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 169/GP/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº794-1/SEMEC/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

**CNPJ n°:** 25.165.749/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustíveis em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, em conformidade com Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/2019, empenhos globais n°s. 1214, 1215 e 1216.

**VALOR:** R$ 52.405,24 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)

**FONTE DE RECURSOS:** 2019- Manutenção das Atividades Básica-5% e 25%. 2020- Manutenção das Atividades da Educação Básica-Salario Educação. 2023-Manutenção das Atividades da Educação Básica-FUNDEB 40. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas: 66, 69 e 264. Empenhos globais: 1214, 1215 e 1216.

**DA MODALIDADE:** Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019-Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/29019

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato decorrente será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Governador Jorge Teixeira-RO, 02 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
***JOAO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
***JANIEL PINHEIRO DAMASCENO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
***FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**F0237C9A

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO NO. 170/GP/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 170/GP/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº801-1/SEMOSP/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** PAVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ASFALTICOS EIRELI

**CNPJ n°:** 24.725.457/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO – Produto apropriado para uso em regiões de temperaturas elevadas (± 40º); composto de agregado pétreo de granulometria especifica, pó de borracha da reciclagem de pneus, entregue em sacos multifoliado de papel Kraft, não plastificado de 25 Kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem e estocável no mínimo por 1 (um) ano a partir da entrega, com Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70); não emulsionado; rendimento

mínimo de 3 (três) a 4 (quatro) sacos por m² com espessura mínima de 3 (três) a 5 (cinco) cm de espessura; Compactação efetuada pelo tráfego ou equipamento; certificado pelo INMETRO.

**VALOR:** R$ 32.669,70 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** A despesa ocorre nesse exercício pela seguinte especificação orçamentaria: Unidade: 02.06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO ATIVIDADE: 2042 – Manutenção da conservação e revitalização do paisagismo. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Ficha: 286. Empenho ordinário: 1224.

**DA MODALIDADE:** Carona Ata registro de Preço n°. 006/CPL/EMDUR-PVH/2019,PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/SRP/EMDUR/2019.
**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste CONTRATO será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira-RO, 04 de dezembro de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
***JOAO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Pavimento Indústria e Comércio de Produtos Asfalticos EIRELI
***CRISTIANE GUERRA NIETO***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**76F8C470

## GABINETE
## EXTRATO DE CONTRATO NO. 171/GP/2019

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 171/GP/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº710-1/SEMSAU/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:** 11.502.951/0001-85
**CONTRATADO:** ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI BELINI EIRELI

**CNPJ n°:** 33.026.579/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO S10 AMBULÂNCIA PLACA QTC 2248**, conforme descrição em termo de referência, sito páginas 22/24, e empenhos globais n°s. 1055 e 1056.

**VALOR:** R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)

**FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 - Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30-Material de Consumo. Ficha: 271 e 277. Projeto Atividade: 1021 e 1062. Globais n°s. 1055 e 1056.

**DA MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.024/2019

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste CONTRATO será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Govenador Jorge Teixeira /RO, 04 de Dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira-RO
***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira-RO
***JAIME MANFRÉ DE MATOS***
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Rozemeri Santina Fumagalli Belini EIRELI
***ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI BELINI***
Administradora
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**A177B89E

## GABINETE
## EXTRATO DE CONTRATO NO. 172/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 172/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ n°: 03.817.702/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de Medicamentos, materiais penso, odontológico e materiais de laboratório, com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento via web própria da contratada, compreendendo orçamentos dos medicamentos através de rede de farmácia credenciada pela contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 019/CPL/2019, e empenhos globais n°s. 1057, 1058, 1059 e 1060.
VALOR: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)

FONTE DE RECURSOS: A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2019, na LDO e na Lei do Plano Plurianual nas seguintes dotações orçamentarias: 1062- Incremento-PAB proposta: 36000.2592402/01-900, ficha 276, empenho global 1057 e 1058 e 1060.2066- Atenção Básica e média complexidade ambulatorial e hospitalar-HPP, ficha 182, empenho global 1059.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 019/CPL/29019

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: – O prazo do presente instrumento contratual será de até 03 (três) meses contados a partir da data do contrato.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
***JAIME MANFRÉ DE MATOS***
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA
***DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR***
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**2C7787F3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019-CPLMO**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2019**
**PROCESSO Nº 2561/2019 – CHEFIA DE GABINETE**
**Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP**

**OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de material de limpeza – Lotes Fracassados, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 20/12/2019, horário: 10:00 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 58.580,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.**

**Guajará - Mirim, 09 de dezembro de 2019.**

***FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**506FBDE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO ATA JULGAMENTO PROPOSTA TP 04/2019**

RATIFICAÇÃO DA ATA CIRCUNSTANCIADA "C"
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-CPLMO

**OBJETO: "**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma do Hospital Regional de Guajará-mirim/RO., oriundos do Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA, celebrado entre o Ministério de Saúde e o Município de Guajará-mirim, conforme os termos do Projeto básico, Plano de Trabalho Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Memorial de cálculos em anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**".**

O Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal n° 11.270/GAB/18GAB.PREF/18, ***RATIFICA*** a Ata Circunstanciada "C" publicada no Diario Oficial dos Municipios - 06/12/2019. Considerando analise da Nova Proposta Orçamentaria recebida no prazo estipulado e subsidiada pelo Parecer Técnico do Engenheiro Civil Sr. HALEX ALBUQUERQUE. Neste Termo a Comissão julgou como Vencedora a Empresa **J.B.G. CONSTRUÇOES EIRELI EPP** com a proposta mais vatajosa com o valor global de **R$ 377.590,81** (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos) no Processo Licitatorio. Portanto esta Comissão fica de acordo com os termos e condiçoes publicada na referida Ata.

Guajará-Mirim 09 de dezembro de 2.019.

***ARAKEM DE LIRA BARBOSA***
Presidente da CPLMO

***ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA***
Membro da CPLMO

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**532E1A4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO ATA JULGAMENTO PROPOSTA TP 05/2019**

RATIFICAÇÃO DA ATA CIRCUNSTANCIADA "C"
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-CPLMO

**OBJETO: "**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F. **Prof.ª FLORIZA BOUEZ**, conforme os termos do Projeto básico, Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculos, Composição de Custo e Analítica em anexos para atender a Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO***".***

O Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal n° 11.270/GAB/18GAB.PREF/18, ***RATIFICA*** a Ata Circunstanciada "C" publicada no Diario Oficial dos Municipios - 06/12/2019. Considerando analise da Nova Proposta Orçamentaria recebida no prazo estipulado e subsidiada pelo Parecer Técnico do Engenheiro Civil Sr. HALEX ALBUQUERQUE. Neste Termo a Comissão julgou como Vencedora a Empresa **J.B.G. CONSTRUÇOES EIRELI EPP** com a proposta mais vatajosa com o valor global de **R$ 485.849,94** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) no Processo Licitatorio. Portanto esta Comissão fica de acordo com os termos e condiçoes publicada na referida Ata.

Guajará-Mirim 09 de dezembro de 2.019.

***ARAKEM DE LIRA BARBOSA***
Presidente da CPLMO

***ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA***
Membro da CPLMO

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**25093C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2019**

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do senhor ELIAS PALHANO NETO JUNIOR, a comparecer na Divisão da Divida Ativa no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo. 2202/2019, Inscrição Contribuinte nº 28971.

Guajará-mirim/RO, 09 de Dezembro de 2019.

***FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO***
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

**Publicado por:**
Francisca de Oliveira Brito
**Código Identificador:**FE1E21D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nestes termos:
**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 046/2019
**Processo:** 790–04/2019
**Tipo:** Menor Preço Unitário
**Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para atender a Estação de Tratamento de Água - E.T.A.
**Empresa**: ECOLIM EIRELI - ME
**CNPJ:** 17.221.558/0001-08
**Valor homologado:** R$50.775,00 (Cinquenta Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais.)
**Valor total homologado: 50.775,00 (Cinquenta Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais.)**
**Data da Homologação:** 09 de Dezembro de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 09 de Dezembro de 2019.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**D5F5E626

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, informa que está disponibilizando o Termo de Referência, referente a Aquisição de cadeiras giratórias para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

Itapuã do Oeste, 02/12/2019.

***SHIRLEI M. DOS S. PESSOA***
Presidente da CPLMOS
Portaria nº. 022/GAB/PRES/2019

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**029B4669

## GABINETE DO PREFEITO
## CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139/2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

| ODONTÓLOGO (A)<br>CÓDIGO 001 | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CARGO** |
| 5º | 078 | Denise Duarte dos Santos Cabral | Odontólogo (a) |

Itapuã do Oeste - RO, 09 de Dezembro de 2.019.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**EB4E75AA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

## CAMARA MUNICIPAL DE JARU
## ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO, através de seu Pregoeiro, instituído pela portaria: 01/CMJ/19, vem por meio desta ERRATA, tornar sem efeito as publicações de "Adjudicação" nos dias 03 de dezembro, no "Mural" e 04 de dezembro, no "AROM" Objeto: "**Contratação de empresa para fornecimento de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 20 (vinte) megabytes de download/upload, link dedicado, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Incluindo o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações sede da Contratante, juntamente com equipamentos: modens, roteadores e outros que se fizerem necessários à prestação do serviço",** valor total Proc. Administrativo. Nº **271/2019**, Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 06 de dezembro de 2019.

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**ADF7EC7F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
## PREGÃO ELETRÔNICO N° 192/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-5518/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUSIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP.**

**Valor estimado de R$ 45.022,60 (Quarenta e cinco mil, vinte dois reais e sessenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 11/12/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/12/2019. Início da Sessão Pública: **23 de dezembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 09 de dezembro de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**100D7592

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº2562/GP/2019 DE 02 DEZEMBRO DE 2019**

"DENOMINA A RUA LOCAL 16, DO LOTEAMENTO SAVANA PARK COMO RUA GABRIEL ALVES FARIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,**aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º -**Fica denominada de**"GABRIEL ALVES FARIAS",**a Rua Local 16 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL SAVANA PARK.
**Art. 2º -**Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.
**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 02dedezembrode 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**B670AEF8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº2563/GP/2019 DE 02 DEZEMBRO DE 2019**

"DENOMINA A RUA LOCAL 17, DO LOTEAMENTO SAVANA PARK COMO RUA SINÉSIO RODRIGUES FARIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,**aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica denominada de**"SINÉSIO RODRIGUES FARIAS",**a Rua Local 17 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL SAVANA PARK.
**Art. 2º -**Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.
**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 02dedezembrode 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**33B56D32

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº2564/GP/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

"DENOMINA A RUA LOCAL 13, DO LOTEAMENTO SAVANA PARK COMO RUA ORIVAL DE CAMPOS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,**aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica denominada de**"ORIVAL DE CAMPOS",**a Rua Local 13 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL SAVANA PARK.
**Art. 2º -**Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.
**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 02 de dezembro de 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**125C2A4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº2565/GP/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

"DENOMINA A RUALOCAL11, DO LOTEAMENTO SAVANA PARK COMO RUAJOSÉ LIMA DA CRUZ".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,**aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica denominada de**"JOSÉ LIMA DA CRUZ",**a Rua Local 11 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL SAVANA PARK.
**Art. 2º -**Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.
**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 02dedezembrode 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**2A87F334

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº2566/GP/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

"DENOMINA A RUA 1, LOCALIZADA ENTRE A RUA MARANHÃO E A RUA MINAS GERAIS COMO RUA MARCULINO NERES".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,**aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica denominada de **"MARCULINO NERES",** a Rua 1, localizada entre a Rua Maranhão e a Rua Minas Gerais.
**Art. 2º -**Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.
**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 02dedezembrode 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**ADEA1155

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº2567/GP/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

"DENOMINA A RUALOCAL12, DO LOTEAMENTO SAVANA PARK COMO RUAVENCESLAU LEOBA DE ANDRADE".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,**aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
**L E I**
**Art. 1º -**Fica denominada de**"VENCESLAU LEOBA DE ANDRADE,**a Rua Local 12 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL SAVANA PARK.
**Art. 2º -**Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.
**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 02dedezembrode 2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**897B82B4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00357**

**O MUNICIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sr. **AUDELINO CUSTODIO FERREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 369373 SSP/RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 421.732.052-34,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O CONTRATADO, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO OBSTETRA – 40 HORAS,** iniciando em 04 de dezembro **de 2019 com término em até 6(seis) meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**SUB-CLÁUSULA –** O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A remuneração do CONTRATADO será de **R$7.000,00 (**Sete mil reais**)**.

**CLÁUSULA QUARTA –** A carga horária a ser cometida ao CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA –** Será assegurado ao CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA –** O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 04/12/2019

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Contratante
Prefeito Municipal

***AUDELINO CUSTODIO FERREIRA***
Contratado (a)
CPF Nº 421.732.052-34

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**A41F9D74

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **RAFAELLA CRISTINA FRUTUOSO DOS SANTOS GUEDES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1036689 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 00531891240**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

**Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **04/12/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **FARMACEUTICO(A)** firmado em **08/02/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 04/12/2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***RAFAELLA CRISTINA FRUTUOSO DOS SANTOS GUEDES***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**0EAFB28E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12048/GP/2019 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 69/CMS-JARU - RO/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do ofício nº 1871/SEMUSA/2019, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 69/CMS - JARU - RO/2019.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-**Fica Homologada a Resolução nº 69/CMS - JARU - RO/2019, que se apresenta com o seguinte teor:

***RESOLUÇÃO Nº 69/CMS-JARU-RO/2019:"APROVAR**– A cedência do saldo remanescente pertencente ao Conselho Municipal de Saúde de Jaru no valor de R$ 79.664,81 (setenta e nove mil, seicentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para serem remanejado para custear despesas relativas ao fechamento do exercício do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru."*

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de dezembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**4864B65A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 883/GP/2019 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-NOMEAR – MAIARA APARECIDA ZERI MARTINS** para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO MORTO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1193829 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 015.490.452-02.

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 04 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de dezembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**47F49380

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 449/GP/2019 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-**Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, AGNER DA SILVA COSTA, portador do RG nº 102.1884 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº 000.107.122-08, residente neste Município de Jaru.

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de dezembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**A939D288

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 884/GP/2019 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°- NOMEAR – AGNER DA SILVA COSTA** para o cargo de **COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

**SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 102.1884 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 000.107.122-08.

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de dezembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**FCC8A59A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 885/GP/2019 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-NOMEAR – CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO** para o cargo de **COORDENADOR DE AUDITORIA - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 5719770 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 005.713.192-97.

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de dezembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**61D77732

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 450/GP/2019 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-**Fica **EXONERADO** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO – SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO**, portador do RG nº 5719770 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 005.713.192-97, residente neste Município de Jaru.

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de dezembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**B5079101

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 451/GP/2019 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-**Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA**, portadora do RG nº 1486193 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 031.603.502-58, residente neste Município de Jaru.

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de dezembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**A49E9650

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 886/GP/2019 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-NOMEAR – JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1486193 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 031.603.502-58.

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de dezembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**E55AF1D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 887/GP/2019 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-NOMEAR – VALMIR VENTURA PEREIRA** para o cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 969442 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 879.824.122-20.

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de dezembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**EB0F05D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA CABINE DUPLA**

**PROCESSO Nº 1-5466/2019**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTULRA, ESPORTE E LAZER** do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11661/GP/2019, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário tipo camioneta cabine dupla, Adesão: Carona – Sistema de Registro de Preço. Amparo Legal: conforme art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

| FORNECEDOR | CNPJ | QUANT | Valor |
|---|---|---|---|
| NISSEY MOTORS LTDA | 04.996.600/0001-02 | 2 | R$ 139.760,00 |
| Valor Total: R$ 279.520,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais) | | | |

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2019.

***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**56F5679E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 888/GP/2019 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-NOMEAR – IGOR BAPTISTA ZANOL** para o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 000904682 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 857.289.852-20.

**Art. 2° -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de dezembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**D49FD4CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12051/GP/2019 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda".*

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2561/GP/2019;
**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, no uso de suas atribuições legais.
**DECRETA**

**Art. 1° -**Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial proveniente de anulação na importância de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:
**Suplementação ( + ) R$ 85.500,00**
02 04 00SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE
FICHA: 693
04.122.0002.2315.0000REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 85.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 3 10
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
**Art. 2° -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação ( - ) R$ - 85.500,00**
02 09 00SEC MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMIN
FICHA: 649
15.451.0006.1028.0000PAVIMEN ASFÁLTICA, RECUP E ILUMIN -85.500,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 0 3 10
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

**Art. 3° -**É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
**Art. 4° -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a abertura do crédito adicional especial por anulação se faz necessário para cobrir despesas com realização de concurso público para provimentos de vagas dos cargos de agente comunitário de saúde e agente comunitário de Endemias.
Destacamos que a realização do concurso é indispensável, visto que o número de agente comunitário de saúde e agente comunitário de endemias no município de Jaru é insuficiente frente tamanho da população do município.
Destacamos ainda que a Atenção Básica é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às Redes de Atenção à Saúde, orientada pelos princípio s da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade. Para atender esses princípios, a Atenção Básica desenvolve programas e ações, considerando a diversidade das necessidades de saúde dos usuários. A Atenção Básica possibilita a resolução de grande parte das necessidades de saúde e caso seja necessário, encaminha os usuários para outros níveis de atenção, e que os agentes comunitários de saúde e agente de endemias são fundamentais para realização de partes das ações da Atenção Básica Primária.A Estratégia Saúde da Família (ESF) é o modelo prioritário e estratégico para a qualificação do cuidado e a melhoria do acesso à Atenção Básica, formada por equipes multiprofissionais, compostas por agentes comunitários de saúde, enfermeiro, técnico de enfermagem, médico de família e comunidade, cirurgião-dentista, auxiliar e/ou técnico em saúde bucal.
Com tal necessidade apresentada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, decidiu em submeter-se ao concurso público para preenchimento de tais vagas supra mencionadas, conforme o artigo 37, II da CF - "*A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.*"
Considerando que o concurso público tem um importante papel na sociedade atual, além de contribuir para uma seleção transparente e isonômica entre os candidatos para admissão nos quadros dos órgãos públicos, ele também constitui uma íntima relação com o princípio da eficiência.

Há de ser considerado que a suplementação por anulação tem por fonte os recursos do tesouro - exercícios anteriores da contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP, conforme apuração da Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF).
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, através da Comunicação Interna nº 925/SEMAPLANF/2019.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2561 de 02 de dezembro de 2019.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A REDUZIR | VALOR A ACRESCENTAR |
|---|---|---|---|---|
| 0006.1028 | 4.4.90.51 | 03.10 | R$ 85.500,00 | - |
| 0002.2315 | 3.3.90.39 | 03.10 | - | R$ 85.500,00 |

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 09 de dezembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**1F89225A

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **DARIO GOMES DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 999736 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 97651729234**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

**Resolvem pelo motivo: Por iniciativa do contratado**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **09/12/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO 40 HS** firmado em **17/05/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 09/12/2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***DARIO GOMES DA SILVA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**8D3B39D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI**

**Relação de servidores efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO.**, publica para fins do cumprimento do dispositivo no artigo 13º da Constituição Estadual, a relação nominal dos servidores ativos e inativos, referente ao exercício de 2019.

**Servidores Efetivos Jaru-Previ**:

Nome / Função / Cargo
**Andréia oliveira Silva** / Assistente Administrativa / Diretora de Benefícios;

**Marcia Maria da Silva Nascimento** / Assistente Administrativa / Gerente de Recursos Humanos;

**Rogério Rissato Junior** / Técnico em Contabilidade / Superintendente.

**Servidores Cedidos do Ente Municipal:**

**Aristides Correa de Faria** / Técnico em Contabilidade / Diretor Financeiro;

**Luzinete de Jesus Costa** / Auxiliar Operacional de Serviços Diversos / Auxíliar Operacional de Serviços Diversos;

**Silmar Lacerda Soares /** Agente de Portaria / Diretor de Controle Interno;

**Servidores Inativos:**

**Antônio de Oliveira Valadão /** Advogado / Diretor Departamento Jurídico;

**Áurea Jose K. de Oliveira** / Auxiliar Operacional de Serviços Diversos / Auxiliar Operacional de Serviços Diversos;
**Marial Margarida Oliveira de Lima /** Assistente Administrativa / Assistente Administrativa;

**Silvany Ferreira Barros** / Agente Administrativo / Agente Administrativo.

Em, 09 de dezembro de 2019.

***ROGÉRIO RISSATO JUNIOR***
Superintendente

**Publicado por:**
Silmar Lacerda Soares
**Código Identificador:**2C4B6C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3374/2018**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
**PARTES:** MUNICÍPIO DE JARU E O 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR / 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 001/GP/2019, contado a partir do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 01 de janeiro de 2021.
**DATA DE ASSINATURA:** 28/11/2019.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Gabinete -SEGAP
***JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA***
Secretário

***3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR/2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR***
CNPJ nº 02.603.612/0001-02

***2º TEN BM HALISSON AVILLA MENDONÇA***
Convenente

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**4E36C2A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/GP/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-499/2017**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE JARU**
**2) RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP**
**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/GP/2017, a partir do dia 31 de dezembro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2020.
**DATA DE ASSINATURA:** 26/11/2019.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Rondon Agência de Viagens e Turismo EIRELLI - EPP
CNPJ Nº 10.886.827/0001-06
Representante
***SR. ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS***
CPF Nº 457.642.802-06
Contratada

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**EEF4AE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-821/2019**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE JARU**
**2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU – APAE**
**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a ampliação do atendimento educacional e clínico para autistas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU – APAE, em virtude do aumento expressivo de alunos autistas matriculados na associação, além da procura por parte de comunidade pelos serviços oferecidos.
**VALOR:** O custo total do referido aditamento constante nesta alteração será de **R$ 14.951,50** (quatorze mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). As despesas decorrentes da presente alteração correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **NOTA DE EMPENHO Nº 4750 – FICHA 79;** 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.1004.2304.0000. Apoio a Entidades Filantrópicas; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 14.951,50 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2018.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Jaru
CNPJ nº 05.881.016/0001-74
***JOSÉ CARLOS DA SILVA BERNARDO***
Presidente

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**92AAE11F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N°1.954/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.954 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Nomeia logradouros públicos do loteamento Paris Garden e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** - Nomeia de forma definitiva as ruas do loteamento Paris Garden no Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** - As ruas terão as seguintes denominações:
- A Rua projetada Paris Garden 100 passa a denominar-se Darci Mansan
- A Rua projetada Paris Garden 200 passa a denominar-se Eder Rogério Mansan
- A Rua projetada Paris Garden 300 passa a denominar-se Thales Baldoino dos Santos
- A Rua projetada Paris Garden 400 passa a denominar-se João Lopes Ferreira
- A Rua projetada Paris Garden 500 passa a denominar-se Ouvidor Cidadão Antônio Carlos Amorim Nascimento.
- A Rua projetada Paris Garden 600 passa a denominar-se Manoel Miguel de Oliveira
- A Rua projetada Paris Garden 700 passa a denominar-se Valeska Bruna Ferreira Henrique
- A Rua projetada Paris Garden 800 passa a denominar-se Luiza Barbosa Bello Aragon
- A Rua projetada Paris Garden 900 passa a denominar-se Celso Luiz da Paz Junior
- A Rua projetada Paris Garden 1000 passa a denominar-se Purificação Baena dos Santos.

**Art. 3º -** Que seja dado ciência a Empresa de Correios e Telégrafos, Caerd e Ceron.

**Art. 4º -** Que o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços providencie a identificação dos logradouros especificados nesta Lei.

**Art. 5º -** Que seja dado ciência ao Cartório de Registro de Imóveis para devidas providências.

**Art. 6º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no dia 28 (vinte e oito) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**311D74F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N°1.957/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.957 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Cria no âmbito municipal o selo amigos da natureza.

**O Prefeito Municipal de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Machadinho d´Oeste, Estado de Rondônia, o Selo "Amigos da Natureza de Machadinho d'Oeste".

**Art. 2º** - O Selo é uma forma da população, neste ato representada pelo poder legislativo, reconhecer pessoas e empresas que contribuem com o melhoramento do meio ambiente no município de Machadinho d´Oeste.

**Art. 3º -** Receberá o Selo "Amigos da Natureza de Machadinho d'Oeste" qualquer cidadão ou empresa privada, que contribua ou venha desenvolver atividades voltadas no melhoramento da questão ambiental em nosso município, com os seguintes objetivos gerais:
I - Reconhecer as boas práticas desenvolvidas no Município de Machadinho d'Oeste por empresas e cidadãos na área do meio ambiente;
II - Incentivar outras empresas e cidadãos para desenvolveram atividades que venha melhorar o meio ambiente ;
III - Desperta junto à sociedade a conscientização da importância de se preservar e natureza.

**Art. 4º -** O critério de escolha para entrega do selo será feita pelo poder legislativo ou através de indicações feitas pela sociedade diretamente na ouvidoria legislativa, que após analisar e se reconhecida à ação, encaminhara a proposta a mesa diretora que proporá a homenagem à pessoa ou empresa indicada.

Paragrafo Único: Devera ser dada total transparência no Site Oficial da Câmara Municipal de todo o processo, critérios e motivos usados na escolha da empresa ou pessoa que recebera o selo, facilitando assim o acompanhamento por parte da sociedade.

**Art. 5º -** O Selo será entregue pelo Poder Legislativo em forma de certificado em sessão solene na primeira semana de junho de cada ano.

Paragrafo Único: A escolha desta data se deu pelo fato de ser na semana que antecede a comemoração do dia internacional do Meio Ambiente que é comemorando anualmente no dia 05 de junho.

**Art. 6º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no dia 28 (vinte e oito) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**739C7971

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N°1.960/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.960 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 24.422,26 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 24.422,26 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos):

**I – Anulação:**
Função Programática 08.122.0003.2015.000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 14.422,26
Ficha: 080

3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 10.000,00
Ficha 433
**Total da Anulação - R$ 24.422,26**

**II – Suplementação:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 23.422,26
Ficha: 453

3.3.90.14.00 – Diárias Civil ..... R$ 1.000,00
Ficha 073
**Total da Suplementação - R$ 24.422,26**

**Art. 2º** Esta lei fará parte integrante do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**4359068B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°3382/2019**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3382 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Revoga o Decreto Municipal nº 3242 de 08 de março de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais resolve:

**Considerando** a revogação da Lei Municipal nº 1.843 de 08 de março de 2019, dada pela Lei Municipal nº 1.951 de 21 de novembro de 2019.

**D E C R E T A**

**Art. 1°**. A revogação do Decreto Municipal nº 3242 de 08 de março de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**CF1EDD05

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°3383/2019**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3383 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Revoga o Decreto Municipal nº 3240 de 08 de março de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais resolve:

**Considerando** a revogação da Lei Municipal nº 1.841 de 08 de março de 2019, dada pela Lei Municipal nº 1.952 de 21 de novembro de 2019.

**D E C R E T A**

**Art. 1°**. A revogação do Decreto Municipal nº 3240 de 08 de março de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**D0F43012

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°3384/2019**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3384 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Revoga o Decreto Municipal nº 3243 de 08 de março de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais resolve:

**Considerando** a revogação da Lei Municipal nº 1.844 de 08 de março de 2019, dada pela Lei Municipal nº 1.953 de 21 de novembro de 2019.

**D E C R E T A**

**Art. 1°**. A revogação do Decreto Municipal nº 3243 de 08 de março de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**7FBD6513

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°3386/2019**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3386 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação por recurso vinculado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Proposta 19047.937000/1190-04 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.956 de 28/11/2019, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação por recurso vinculado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Proposta 19047.937000/1190-04.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

**Art. 2º**. Este Decreto contém anexo único.

**Art. 3º** - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

**Art. 4º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no dia 02 (dois) do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3386 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2019**

**DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA**

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 494 | Equipamentos e Material Permanente. | 10.301.0010.1316.0000 | 4.4.90.52.00 | R$ 100.000,00 |
| Conta Corrente 21274-1 | | | | |
| **TOTAL** | | | | **R$ 100.000,00** |

Machadinho do Oeste - RO, 02 de dezembro de 2019.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**30F92EA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°3389/2019**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3389 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 24.422,26 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.960 de 05/12/2019, resolve:

**DECRETAR**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R$ 24.422,26 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos):

**I – Anulação:**
Função Programática 08.122.0003.2015.000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.... R$ 14.422,26
Ficha: 080

3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção .. R$ 10.000,00
Ficha 433
**Total da Anulação - R$ 24.422,26**

**II – Suplementação:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .... R$ 23.422,26
Ficha: 453

3.3.90.14.00 – Diárias Civil ..... R$ 1.000,00
Ficha 073
**Total da Suplementação - R$ 24.422,26**

**Art. 2º** Este Decreto fará parte integrante do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**EE2C238A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº.2.048/PMMA/2019**

LEI Nº. 2.048/PMMA/2019

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI 1.130/PMMA/2012 E ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Altera a alínea "c" do Artigo 5º da Lei 1.130/PMMA/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

" c) Seção de Patrimônio, Almoxarifado e Controle de Combustível."

**Art. 2º.** Altera o Parágrafo "3º", do Artigo 5º da Lei 1.130/PMMA/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"À Seção de Patrimônio, Almoxarifado e Controle de Combustível compete:"

**Art. 3º**. Acrescenta os incisos "V ao XI" no Parágrafo 3º, do Artigo 5º da Lei 1.130/PMMA/2019, nos seguintes termos:

"V – Controlar o consumo de combustível dos veículos de responsabilidade e de uso da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, em conformidade com a legislação federal vigente (4.320/1964; 8.666/1993) e Lei Complementar 101/2000;

VI – Elaborar as requisições de combustível e autorizar juntamente com o Presidente do Legislativo o abastecimento;

VII – Elaborar planilha de consumo mensal, observando as exigências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;

VIII - Receber da empresa contratada, organizar e encaminhar para o gestor orçamentário as requisições emitidas para retirada do combustível;

IX - Elaborar mensalmente a prestação de contas do consumo dos seus veículos;

X - Cumprir e fazer cumprir as rotinas de abastecimento, lavagem, viagens, inventário de veículos e seus respectivos equipamentos, controle de consumo de combustíveis, controle de gastos com manutenção, reparos, troca de pneus, dentre outras atividades relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais;

XI - Desempenhar outras atividades relativas à área de sua competência administrativa."

**Art. 4º**. Acrescenta o inciso "XI" no Artigo 6º da Lei 1.130/PMMA/2012, com a seguinte redação:

"XI – Responsabilizar-se por inserir no portal transparência da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, as seguintes informações:

Propostas em tramitação: autor, relator, data de apresentação, ementa, assunto/indexação, histórico e situação;

Propostas fora de tramitação: autor, último relator, data de apresentação, ementa, assunto/indexação, histórico e motivo de não estar mais tramitando (aprovação ou arquivamento);
Resultado das votações;
Votações nominais;
Textos da matéria consultada: projetos iniciais, requerimentos, emendas, substitutivos, relatórios, pareceres e projetos finais;
Textos citados nas matérias consultadas, como leis já existentes, pareceres técnicos, regulamentos, entre outros;
Publicações *on line* dos diários oficiais das atividades legislativas do órgão;
Agenda do plenário e das comissões;
Biografia dos parlamentares;
Lista de presença e ausência dos parlamentares;
Atividades legislativas dos parlamentares."

**Art. 5º.** Acrescenta o inciso "XVI", no artigo 4º da Lei 1.130/PMMA/2012, com a seguinte redação:

"XVI – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Ministro Andreazza."

**Art. 6º.** Acrescenta alínea "d" no Artigo 5º da Lei 1.130/PMMA/2012, com a seguinte redação:

"d) Ouvidoria"

**Art. 7º.** Acrescenta o Parágrafo "4º" no artigo 5º da Lei 1.130/PMMA/2012, com a seguinte redação:

"§ 4º. As competências da Ouvidoria Parlamentar são as constantes na Resolução nº 006/2019, de 24 de junho de 2019."

**Art. 8º.** Modifica o "Anexo III", da Lei 1.130/PMMA/2012, que passará a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 9º.** Modifica o Anexo "V" da Lei 1.130/PMMA/2012, e o Anexo da Lei 1.303/PMMA/2014, que passará a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

**Art. 10.** Revoga a alínea "D", e parágrafo "4º" do artigo 5º da Lei 1.130/PMMA/2012, e a Lei 1.706/PMMA/2017.

**Art. 11.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 05 de dezembro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSE SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**ANEXO I**

**DAS FUNCÕES GRATIFICADAS**
**VANTAGENS ADICIONAIS AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**

| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | QUANT. | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Diretor Financeiro-Administrativo | FG. I | 01 | 2.500,00 |
| Diretor Legislativo | FG. II | 01 | 1.000,00 |
| Controlador Interno | FG. III | 01 | 800,00 |
| Presidente da CPL | FG. IV | 01 | 500,00 |
| Ouvidor | FG. IV | 01 | 500,00 |
| Chefe da Seção de Patrimônio, Almoxarifado e Combustível | FG. IV | 01 | 500,00 |
| Chefe da Seção de Limpeza, Copa e Cozinha | FG. V | 01 | 230,00 |

**ANEXO II**

**DOS CARGOS EM COMISSÃO**

| CARGO | NÍVEL | CARGA HORÁRIA | QUANT. | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Assessor Especial do Gabinete | Nível Médio | 40 H/S | 01 | 1.031,00 |

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**970209AF

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº. 030/PMMA/2019.**

**PORTARIA Nº. 030/PMMA/2019.**

"NOMEIA COORDENADORA DE POLO EAD/IFRO - JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº.12/2019/REIT-CGAB/REIT-IFRO**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Designar a Servidora Pública **JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, Professora de Magistério, matrícula n.1348, portadora da cédula de identidade RG nº. 940035SSP/RO inscrita no CPF nº. 830.079.462-04, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus as funções de **COORDENADORA DE POLO EAD/IFRO,** com carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 2º**. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 06 de dezembro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

***MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO***
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**1B51D448

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/RO/CMMS/2016**

**pp_____**
**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº058/RO/CMMS/2016**

**CELEBRAÇÃO: 09/12/2019**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CONTRATADA: JMS & CIA LTDA - ME**

**CONSTITUI O OBJETO DESTE**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de uma pessoa Jurídica com Profissional para

elaboração de Contabilidade Pública e Administração de Pessoal, contendo todos os relatórios exigidos na legislação vigente, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO. Com alteração na Cláusula Terceira, Cláusula Quinta e Cláusula Sétima. Permanecendo as demais Cláusulas inalteráveis.

UNIDADE ORÇAMENTARIA - CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS - 33.90.39
FONTE DE RECURSOS - FPM OU RECURSOS PROPRIOS
PROGRAMA E SUBPROGRAMA - 0101001
PROJETO DE ATIVIDADE - 2001
PROCESSO ADM. - 101/2016

O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 24.198,72 (vinte e quatro mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). O pagamento do preço ajustado será efetuado em 12 (doze) parcelas, sendo R$ 2.016,56 (dois mil dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) parcelas iguais e sucessivas.

O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, e contados a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado desde que haja interesse de ambas as partes.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 09 de dezembro de 2019.

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Presidente CMM

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**24018CFD

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/RO/CMMS/2016**

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº059/RO/CMMS/2016**

**CELEBRAÇÃO: 09/12/2019**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CONTRATADA: JMS & CIA LTDA - ME**

**CONSTITUI O OBJETO DESTE**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços através de Conversão/ Migração dos dados, Implantação, Treinamento, Locação e Manutenção de Sistemas Informatizados e Automatizados de Gestão pública em rede local (intranet) e WEB (internet), da qual o entendimento se traduz ao seguimento dos padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos, utilizando-se das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, para atender a Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, *nas seguintes áreas da administração:*

*1. ORÇAMENTARIA/CONTABIL/FINANCEIRA*
*2. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL / RECURSOS HUMANOS;*
*3. ALMOXARIFADO*
*4. PATRIMÔNIO*
*5. COMPRAS - CPL*
*6. PORTAL DE TRANSPARENCIA.*

Fica alterada a Cláusula Quarta e Cláusula Quinta. Permanecendo as demais Cláusulas inalteráveis.

UNIDADE ORÇAMENTARIA - CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS - 33.90.39
FONTE DE RECURSOS - FPM OU RECURSOS PROPRIOS
PROGRAMA E SUBPROGRAMA - 0101001
PROJETO DE ATIVIDADE - 2001
PROCESSO ADM. - 102/2016

O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 49.116,96 (quarenta e nove mil cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos). A ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 4.093,08 (quatro mil noventa e três reais e oito centavos).

O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, e contados a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado desde que haja interesse de ambas as partes.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 09 de dezembro de 2019.

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Presidente /CMMS

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**EF0F8FC0

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**DECRETO Nº 136/GP/CMMS/2019**

**DECRETO Nº. 136/GP/CMMS/2019.**

Mirante da Serra, 06 de dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº. 30/1993- ESTATUTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Art. 25 da Lei Municipal nº. 30 de 31 de março de 1993, e Art. 27 da Lei Municipal nº. 915 de 08 de março de 2019, solicitado através do Ofício 5200/2019/GOV-RED, de 03 de dezembro de 2019 do Governo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO, cadastro nº. 81 - cargo de Procurador Jurídico, com 30 (trinta) horas semanais do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Mirante da Serra, com ônus para o Poder Executivo Estadual.
Art. 2º O servidor ficará à disposição da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- Idaron, pelo período de 11 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º Terminada à disposição de que trata o artigo anterior, o servidor terá o prazo máximo de 30 dias para reassumir seu cargo.
Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto neste Decreto caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 10 dias
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Vereador Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**D5E60BE7

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**DECRETO LEGISLATIVO 138/2019**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 138/19** MIRANTE DA SERRA – RO, EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2.019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS E DÁ "OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições conferidas em Lei e, considerando as disposições contidas no Art. 113 § 1° da Lei 724/15, que dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Público.

**DECRETA:**

Art. 1º - Concede (01) um mês de Licença Prêmio ao servidor Osvaldo Gonçalves dos Santos, função de Auxiliar Administrativo + Chefe Divisão, Redação, taquigrafia e Comissões, referente ao período aquisitivo quinquênio 2010 a 2015, convertida em pecúnia, em complementação ao Decreto Legislativo 125/CMMS de 20 de dezembro de 2017.
.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Dê – se Ciência e,**
**Publique – se.**
**Cumpra – se**

***HILTON EMERICK DE PAIVA***
Presidente/CMMS

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**96FE2BC3

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

PROC.: 1325/2019.
ASSUNTO: Material Permanente, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesas, homologa a carona do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 449/2018 e 180/2019 da ATA 001/2019 e 188/2019 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL – RO., considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 180, parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 211 e 212 e as decisões da CPL as folhas de nºs 191 a 209 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 05.252.941/0001-36, no valor de R$ 30.978,32 (Trinta Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

Mte da Serra – RO., 09 de Dezembro de 2019.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**6FBC6583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DO CONTRATO**: nº 101/2019
**CELEBRAÇÃO:** 05/12/2019
**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
**CONTRATADO**: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é de Contratação de empresa para **Aquisição de veiculo Utilitário camioneta Toyota Modelo Hillux Cabine Dupla 4x4 Cor Solida Branca**, para atender a **CONTRATANTE,** devendo os mesmos serem fornecidos/entregues no município de **Mirante da Serra/RO**.
Integram o presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Processo ADM. Nº 0015.270019/2018-90 edital de licitação e anexos do Pregão Eletrônico Nº 045/2018/EMATER/RO.
**DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 03 **(Três)** Anos, com início em 05 de Dezembro de 2019 e terá seu término em 05 Dezembro de 2022.
O veiculo objeto deste contrato devera ser coberto por garantia, obedecendo ao mesmo prazo estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio, que não poderá ser inferior a 03(três) anos a partir da data de recebimento. Durante o prazo de vigência da garantia o veiculo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devera ser reparado e corrigido sem ônus para a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, no prazo máximo de 05(Cinco) dias uteis, a contar da notificação. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia estarão sujeitas as obrigações praticadas no mercado. O veiculo que no período de 90(noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeito sistemático de fabricação, devidamente devera se substituído no prazo de máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da solicitação de substituição do veiculo emitida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

**VALOR:** o valor global é de R$ 139.760,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais e Setecentos e Sessenta Reais)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 1324/2019

**EMPENHO**: 1889/2019

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***ADRIANA DELBONE HADDAD***
Subcordenadora da Educação Responde Como Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esporte
Interveniente

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**085E03A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DE CONTRATO**: nº 100/2019.

**CELEBRAÇÃO**: 02/12/2019.

**PARTE**: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

**CONTRATADO**: Associação de Árbitros de Nova União CNPJ n° 11.640.220/0001-04

**OBJETO**
Contratação de pessoa jurídica especializada na área de arbitragens, para dirigir os jogos dos Torneios de Futebol de Campo nas Categorias Veteranos, Adulto Aberto e Sub – 20 Masculinos os quais serão dirigidos por uma Comissão Organizadora, que terá 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 Mesário e 01 Gandula por partida.

**PRAZO:** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura. A quantidade de jogos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato terá validade durante o prazo de vigência contratual. Ficando acordado entre as partes que ao término da vigência do Contrato.

**PAGAMENTO**: **-** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a ser depositado em conta corrente do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida(s) e atestada(s) pela secretaria da pasta. A Nota Fiscal será emitida no final

dos jogos ou seja com 100% (cem por cento) dos serviços prestados .Será condicional ao pagamento a apresentação de comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS atualizada.

**VALOR TOTAL**: O valor do presente Contrato é de R$ 13.398,00 (Treze Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1167**/2019.

**EMPENHOS:** 1878/2019.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**BD344CA1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
### RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO**

**Onde se lê:**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição para participação de: Marcos Antônio dos Santos, Deibisson Amorim de Morais, Laudicéia Tavares Rosa, Sandra Silva Albino e Rivana de Moraes Lima, no "**TREINAMENTO: PREPARANDO O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CONTÁBIL POR UNIDADE E SETOR NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL",** a ser promovido em **Ji-Paraná - RO,** pela empresa: **R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL-ME,** nos dias **20, 21 e 22 de novembro de 2019** e o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** cada inscrição**,** totalizando ao valor **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).** Conforme consta fundamentado no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº **101/2019**.

**Leia – se:**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição para participação de: Marcos Antônio dos Santos, Joel Rodrigues Mateus, José Edson Gomes Pinto, Hélio Ferreira dos Santos, Pedro Alves da Silva, Deibisson Amorim de Morais, Laudicéia Tavares Rosa, Marleide Aparecida de Oliveira e Rivana de Moraes Lima, no "**TREINAMENTO: PREPARANDO O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO CONTÁBIL POR UNIDADE E SETOR NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL",** a ser promovido em **Ji-Paraná - RO,** pela empresa: **R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL-ME,** nos dias **09, 10 e 11 de dezembro de 2019** e o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** cada inscrição**,** totalizando ao valor **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).** Conforme consta fundamentado no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº **101/2019**.

Monte Negro - RO, 09 de dezembro de 2019.

***MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS***
Presidente / CMMN

**Publicado por:**
Deibisson Amorim de Morais
**Código Identificador:**1B02E31C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2019

Extrato Contrato nº 103/2019
De 25/10/2019
Pregão nº: 057/2019
Processo nº: 603/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal EVANDRO MARQUE DA SILVA**,** e Empresa, inscrita no CNPJ **TATIANA CAPITANIO-VEICULOS**, CNPJ nº. **09.103.941/0001-25**, neste ato representada por TATIANA CAPITANIO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

**DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VIATURA UTILITÁRIA ADMINISTRATIVA (PICK-UP),** – conforme CONVÊNIO Nº 002/19/PJ/DER-RO / Processo nº 0009.082953/2019-16, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, com contrapartida financeira e física da Prefeitura de Monte Negro/RO, conforme especificações constantes no item 7 deste Termo.

**DO PREÇO**. O preço global do presente contrato é de R$ 64.500,00 (sessenta quatro mil quinhentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Monte Negro – RO, 25 de outubro de 2019.

***TATIANA CAPITANIO-VEICULOS***
CNPJ nº. 09.103.941/0001-25
Contratada

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**BC2BCC6D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N. 765/GAB/2019

PORTARIA N. 765 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n.070/SEPAGRI/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 20/01/2020 Á 18/02/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 110 | Pascoal Kusminski | Motorista de veículos pesados | 20/03/2017 a 19/03/2018 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**17DDCB72

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 766/GAB/2019**

PORTARIA N. 766 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o gozo das férias do servidor Vinicius Jose de Oliveira Peres Almeida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI,** para ocupar o cargo de **CONTROLADOR GERAL – INTERINO,** vinculado a Controladoria Geral - COGER, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**D2349852

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 767/GAB/2019**

PORTARIA N. 767 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 065/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares de 09/12/2019 a 30/12/2019 da servidora **FRANCIELE PATRICIA DE LARA,** Matricula **2172**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PROTOCOLO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 733/GAB/2019.

**Art. 2º**- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado novamente para 01/03/2020 a 22/03/2020.

**Art. 3º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**000CCA9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 756/GAB/2019**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 756/GAB/2019**

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 756, que concedeu Licença Premio a servidora Malriza Lucas da Silva**,** Matricula 989, ocupante do cargo de Professor Orientador Nivel III 40 Horas, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED**,** publicada em 04/12/2019 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

**Onde se lê**:

**Art. 2º -** O periodo de gozo da licença será de 01/02/2019 á 01/05/2020, referente ao quinquênio 03/03/2008 a 02/03/2013.

**Leia-se:**

**Art. 2º -** O periodo de gozo da licença será de 01/02/2020 á 01/05/2020, referente ao quinquênio 03/03/2008 a 02/03/2013.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**778BD8C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.1772 /GAB/2019**

**DECRETO N.1772 /GAB/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS, para o Município de Buritis-RO e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 260/GAB/PMB/2019 da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 264-2/2016;

**D E C R E T A**
**Artigo 1º** - Prorrogar a cedência da servidora **SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS,** Matricula **188,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para a Prefeitura do Município de Buritis-RO**,** a partir de 01/01/2020.

**Artigo 2º** - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

**Artigo 3** - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
**PARÁGRAFO ÚNICO -** não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

**Artigo 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**0618C061

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/PMNBO/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: RALSON M. LIMA EIRELI**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é:**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MESA REDONDA ADULTO - 100 CM -M7 (MODELO PROINFÂNCIA) | 1 | R$251,00 | R$ 251,00 |
| 2 | QUADRO BRANCO 9,90 X 1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA) | 9 | R$107,00 | R$ 963,00 |
| 3 | LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA - LX2 (MODELO PROINFÂNCIA) | 5 | R$84,85 | R$ 424,25 |

Aquisição de equipamentos (mesas, quadro branco, arquivo em aço, etc) destinados a unidade educacional Creche Pequeno Príncipe, conforme pactuado no Termo de Compromisso PAR 8853**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **42/2019**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **715/2019**.
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$1.638,25 (mil seiscentos e trinta e oito centavos e vinte e cinco centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº42/2019.
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até **05 (cinco) dias úteis**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.004.12.361.0009.1.643 - 2012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **12.361.0009.1.643. Infraestrutura Escolar – Equipamentos e Mobiliários Pro Infância.**Nota de Empenho n° 2192/2019.
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura pelas partes.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 93/2019 anexado ao processo administrativo 715/2019.
**DO FORO**
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 26.11.2019.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**7E6C2C14

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/PMNBO/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: CONSTRUBEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é:**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Tabua 2,5 X 25 X 300 cm qualidade 3 | 44 UNID. | R$37,48 | R$1.649,12 |
| 2 | Cimento CP IV 32RS-50kg | 20 UNID. | R$30,79 | R$615,80 |

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 936/2019.
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$2.264,92(dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 27/2019.
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.04.122.0013.2.054.,** elemento de despesa **3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO, 04.122.0013.2.054.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE OBRAS,** recursos livres – **1000**.Nota de Empenho **n°2163/2019 e nº2164/2019**.
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 94/2019 anexado ao processo administrativo 936/2019.
**DO FORO**
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 26.11.2019.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**848ED431

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/PMNBO/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA:A. C. SILVEIRO MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELI**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é:**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Vergalhão 3/8 barra com 12metros | 20 UNID. | R$56,08 | R$1.121,60 |

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 936/2019.
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$1.121,60 (um mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 27/2019.

**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.04.122.0013.2.054.,** elemento de despesa **3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO, 04.122.0013.2.054. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE OBRAS,** recursos livres – **1000**.Nota de Empenho **n°2166/2019**.
**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 96/2019 anexado ao processo administrativo 936/2019.
**DO FORO**
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 26.11.2019.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**4D267433

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 27/2019 - REPUBLICAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 27/2019, tendo como objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA UBS SETOR 15, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA. A Presente Dispensa/Chamamento foi estimada em **R$ 29.425,22 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais vinte e dois centavos)** valor correspondente a 12 (doze) meses. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1293/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 13 de Dezembro de 2019 às 08:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de Dezembro de 2019.

***ELIELTON CARVALHO***
Diretor de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Elielton Carvalho
**Código Identificador:**2EB82DAD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 34/2019**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 34/2019, tendo como objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA UBS SETOR 14, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA. A Presente Dispensa/Chamamento foi estimada em **R$ 29.425,22 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais vinte e dois centavos)** valor correspondente a 12 (doze) meses. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1233/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 13 de Dezembro de 2019 às 09:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de Dezembro de 2019.

***ELIELTON CARVALHO***
Diretor de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Elielton Carvalho
**Código Identificador:**A97B5C19

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2019**
**Processo n° 1850/SEMED/2019**
Republicação
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação SEMED*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço,**,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/12/2019 até às 09h00min. do dia 20/12/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será dia 20/12/2019 as 10h00min (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.
**OBJETO**: **Locação de Ônibus Escolares para Zona Rural do Município de Nova Mamoré**, para atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Educação SEMED*, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 3.745.832,20** (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Nova Mamoré - RO, 09 de novembro de 2019.

***SILVIO FERNANDES VILLAR***
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**8ADD63C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 5.339 -GP/2019**

**DECRETO N° 5.339 -GP/2019** Em 27 de novembro de 2019

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.548/GP-2018, de 27 de Novembro de 2019.
***DECRETA***

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com Indenizações e restituições trabalhistas de servidores da Administração.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXEECUTIVO** | |
| **02.03.00** | ***SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*** | |
| **04.1220009.2017** | ***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*** | |
| 3.3.90.94 | Indenizações e restituições trabalhistas | 11.400,00 |
| ***TOTAL*** | | **11.400,00** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXEECUTIVO** | |
| **02.03.00** | ***SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*** | |
| **04.1220009.2017** | ***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*** | |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 11.400,00 |
| **TOTAL** | | **11.400,00** |

***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 ( Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 27 de novembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**79D70511

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 5.340-GP /2019**

***DECRETO N° 5.340-GP /2019*** *De 27 de novembro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.° 1.549-GP/2019, de 27 de Novembro de 2019.

***DECRETA***

**Art. 1°** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *44.300,00*** (quarenta e quatro mil trezentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com principal da dívida contratada (parcelamentos) do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| *REALOCA* | | |
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| **02.03.00** | **SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** | |
| *28.8430008.2016* | *MANUT. DAS ATIV. PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA* | |
| *4.6.90.71* | *Principal da dívida contratual* | *44.300,00* |
| *TOTAL* | | *44.300,00* |

***Art. 2º -*** *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

| | | |
|---|---|---|
| *REMANEJA* | | |
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| *02.12.00* | *SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO* | |
| **04.1220011.2019** | *MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *44.300,00* |
| *TOTAL* | | *44.300,00* |

***Art. 3°*** *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)****.*

*Palácio 21 de Julho, em 27 de novembro de 2019.*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**A0E9C220

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 5.342 -GP/2019**

**DECRETO N° 5.342 -GP/2019** De 27 de Novembro de 2019

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.550/GP-2019, de 27 de Novembro de 2019.
**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender ao Convênio **nº 043/19/PJ/DER-RO**, cujo objeto é aquisição de acessórios de iluminação, totalizando uma quantidade de 675 Kits e implementação de novas lâmpadas de LED.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.12.00** | **SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO** | |
| **25.7520004.2159** | **CV. 043/19/PJ/DER-ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO** | |
| *3.3.90.30* | Material de consumo | 100.000,00 |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 ( Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 27 de novembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**9C5ADCC9

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 5.343 -GP/2019

**DECRETO N° 5.343 -GP/2019** De 27 de novembro de 2019

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.551/GP-2019, de 27 de Novembro de 2019.
***DECRETA***

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender ao Convênio **nº 056/19/PJ/DER-RO**, cujo objeto é aquisição de acessórios de iluminação, totalizando 675 Kits e implementação de novas lâmpadas de LED, para Ruas e Avenidas no Distrito de Nova Dimensão.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.12.00** | **SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO** | |
| **25.7520004.2160** | **CV.056/19/PJ/DER-ACESS. DE ILUMINAÇÃO DISTRITO NOVA DIMENSÃO** | |
| *3.3.90.30* | Material de consumo | 100.000,00 |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 ( Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 27 de novembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**D9A3C99B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 5.343 -GP/2019

**DECRETO N° 5.343 -GP/2019** De 27 de novembro de 2019

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.551/GP-2019, de 27 de Novembro de 2019.
***DECRETA***

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender ao Convênio **nº 056/19/PJ/DER-RO**, cujo objeto é aquisição de acessórios de iluminação, totalizando 675 Kits e implementação de novas lâmpadas de LED, para Ruas e Avenidas no Distrito de Nova Dimensão.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.12.00** | **SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO** | |
| **25.7520004.2160** | **CV.056/19/PJ/DER-ACESS. DE ILUMINAÇÃO DISTRITO NOVA DIMENSÃO** | |
| *3.3.90.30* | Material de consumo | 100.000,00 |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 ( Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 27 de novembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**77304FC5

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 5.345 -GP/2019

**DECRETO N° 5.345 -GP/2019** Em 28 de novembro de 2019

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 4.400,00** (quatro milo e quatrocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com Diárias.

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXEECUTIVO** | |
| **02.12.00** | ***SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO*** | |
| **04.1220011.2019** | ***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN*** | |
| 3.3.90.14 | Diárias | 4.400,00 |
| ***TOTAL*** | | **4.400,00** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXEECUTIVO** | |
| **02.12.00** | ***SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO*** | |
| **04.1220011.2019** | ***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN*** | |
| 3.3.90.33 | Passagens e despesas com locomoção | 4.400,00 |
| **TOTAL** | | **4.400,00** |

***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 ( Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de novembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**966A1E80

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 5.346 -GP/2019

**DECRETO N° 5.346 -GP/2019** Em 03 de dezembro de 2019

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.555/GP-2019, de 03 de dezembro de 2019.
***DECRETA***

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 250.000,00** *(duzentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas decorrentes de material de consumo custeadas com recursos do Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB cujo recurso foi superior ao já previsto no orçamento de 2019.*
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| *02.09.00* | *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE* | |
| *10.3010020.2133* | *INCREMENTO TEMPORÁRIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | 250.000,00 |
| **TOTAL** | | **250.000,00** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 ( Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de dezembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**71B54BD5

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 5.347-GP/2019

**DECRETO N° 5.347-GP/2019** *De 03 de dezembro de 2019.*

*"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.553-GP/2019 de 03 de dezembro de 2019.

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com Vencimentos e vantagens fixas, Diárias e Outros auxílios financeiros.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| *REALOCA* | | |
| *01.00.00* | *PODER LEGISLATIVO* | |
| *01.01.00* | *CÂMARA MUNICIPAL* | |
| *01.0310001.2001* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O LEGISLATIVO* | |
| *3.1.90.11* | *Vencimentos e vantagens fixas* | 4.000,00 |
| *3.3.90.14* | *Diárias* | 5.000,00 |
| *TOTAL* | | *9.000,00* |

| | | |
|---|---|---|
| *TRANSFERE* | | |
| *01.00.00* | *PODER LEGISLATIVO* | |
| *01.01.00* | *CÂMARA MUNICIPAL* | |
| **01.0310001.1002** | **CONSTR. AMPL. E REFDORMA PRÉDIO DA CÂMARA** | |
| *4.4.90.51* | *Obras e instalações* | *9.000,00* |
| *TOTAL* | | *9.000,00* |

***Art. 2°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

*Palácio 21 de Julho, em 03 de dezembro de 2019.*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**190EB591

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 5.348 -GP/2019

**DECRETO N° 5.348 -GP/2019** Em 03 de dezembro de 2019

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.554/GP-2019, de 03 de dezembro de 2019.
***DECRETA***

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 31.821,52 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais, cinqüenta e dois centavos) para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com Vencimentos e vantagens fixas, Diárias e Outros auxílios financeiros e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Diárias para atender as ações do Conselho Tutelar do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| *01.00.00* | *PODER LEGISLATIVO* | |
| *01.01.00* | *CÂMARA MUNICIPAL* | |
| *01.0310001.2001* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O LEGISLATIVO* | |
| 3.3.90.14 | Diárias | 15.000,00 |
| 3.3.90.48 | Outros auxílios financeiros a pessoa física | 15.450,00 |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **01.10.00** | **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.2430023.2070** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR** | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.14 | Diárias | 1.371,52 |
| ***TOTAL*** | | **31.821,52** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

| | | |
|---|---|---|
| *01.00.00* | *PODER LEGISLATIVO* | |
| *01.01.00* | *CÂMARA MUNICIPAL* | |
| *01.0310001.2001* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O LEGISLATIVO* | |
| 3.3.90.13 | Obrigações patronais | 9.070,00 |
| 3.1.90.94 | Indenizações e restituições trabalhistas | 10.580,00 |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | 6.500,00 |
| 3.3.90.46 | Auxílio alimentação | 4.300,00 |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **01.10.00** | **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.2430023.2070** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR** | |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | 1.371,52 |
| **TOTAL** | | **31.821,52** |

***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 ( Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de dezembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**D9E413B6

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 5.362 -GP/2019

**DECRETO N° 5.362 -GP/2019** Em 06 de dezembro de 2019

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 1.378,97** (um mil trezentos e setenta e oito reais, noventa e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Material de consumo para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a criança e o adolescente que se encontra sob os cuidados do Município.

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXEECUTIVO** | |
| **02.10.00** | ***SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*** | |
| **08.2430023.2148** | ***SERV. PROT. ES. ALTA COMPLEX.-ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE*** | |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | 1.378,97 |
| ***TOTAL*** | | **1.378,97** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXEECUTIVO** | |
| **02.10.00** | ***SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*** | |
| **08.2430023.2137** | ***SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA*** | |
| 3.3.90.48 | Outros auxílios financeiros a pessoa física | 1.378,97 |
| **TOTAL** | | **1.378,97** |

***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 ( Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 06 de dezembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**E1FBE79D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211-1/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211-1/2019**
**INTERESSADO: Semplacaf**
**OBJETO: Despesas com plano de telefonia móvel**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1211-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 024/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**Claro Brasil S.A,** inscrita no CNPJ **Nº. 40.432.544/0001-47,** no valor de R$ 17.574,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de dezembro de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**7CDD5BBD

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| |
|---|
| UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 11.12.19 | Nº DIARIAS | 01 (uma) |
| | CHEGADA: 12.12.19 | V. UNT. | R$ 441,12 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho – RO | V.TOTAL | R$ 441,12 |
| DIARIA COM PERNOITE | X | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se Porto Velho para tratar de assuntos desta municipalidade junto ao Seagri, Arom e DER.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 441,12 (quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 06.12.2019

**Adinael de Azevedo**
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em : 06.12.19

| | |
|---|---|
| ***RICARDO JUNIOR DE AZEVEDO*** | ***ADINAEL DE AZEVEDO*** |
| Secretário da SEMPLACAF | Prefeito |

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**CB199DD1

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF** | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | **SAIDA:** 11.12.19 | Nº DIARIAS | 01 (uma) |
| | **CHEGADA**: 12.12.19 | V. UNT. | R$ 330,84 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho - RO | V.TOTAL | R$ 330,84 |
| DIARIA COM PERNOITE | X | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
**NOME:** Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
**CPF**: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
**ENDEREÇO:** Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
**CIDADE/ESTADO**: Nova União – RO **TELEFONE:**
**BANCO**: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo que irá tratar de assuntos desta municipalidade junto ao Seagri, Arom e DER

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 06.12.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 06.12.2019

| ***RICARDO JUNIOR DE AZEVEDO*** | ***ADINAEL DE AZEVEDO*** |
|---|---|
| Secretário da SEMPLACAF | Prefeito |

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**4DDD8FC8

**P M N U - RO**
**ERRATA PORTARIA Nº 274/GP/DRH**

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 274, de 2019, publicada em 09/12/2019, no Diário Oficial do Municipios de Rondonia, ANO XI Nº 2604, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

PORTARIA Nº 274, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

LEIA-SE

PORTARIA Nº 274, DE 06 DE **DEZEMBRO** DE 2019
.
Nova União – RO, 09 de dezembro de 2019.

***OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 215 de 18/09/2019

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**48B4F6D8

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Renova a cedência da servidora Elisaude Tureta Machado Coelho ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a solicitação, expedida pela Prefeitura de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Oficio nº 616/GP/19.
**RESOLVE:**
Art. 1º Renovar a cedência da servidora Elisaude Tureta Machado Coelho, professora nível superior – 25 horas, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste - RO até 31.12.2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a valer a partir de 1º de janeiro de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**17AFD706

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 276, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Renova a cedência da servidora Ângela Rodrigues de Jesus ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO a solicitação expedida pela Prefeitura de Ouro Preto do Oeste – RO através do Oficio n. 617/GAB/2019,
**RESOLVE:**
Art. 1º Renovar a cedência da servidora Ângela Rodrigues de Jesus, professora magistério – 30 horas, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste - RO até 31.12.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a valer a partir de 1º de janeiro de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**4C5F5022

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 277, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Renova a cedência da servidora Edinaide Rita Santos de Araújo Martins Serra ao Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a solicitação, expedida pela Prefeitura de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Oficio nº 618/GAB/19.
**RESOLVE:**
Art. 1º Renovar a cedência da servidora Edinaide Rita Santos de Araújo Martins Serra, professora magistério – 30 horas, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste - RO até 31.12.2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a valer a partir de 1º de janeiro de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**E14899B5

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 278, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Julia Aparecida Bijos, inscrita no CPF nº 485.741.632-87 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a transferência de recursos referente Programa MINHA ESCOLA CADA VEZ MELHOR – escola Marcos Adriano Issler, oriundo do Processo Administrativo nº **1192-1/2019**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**B7425E8A

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 279, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Instaura sindicância administrativa para apurar eventual falta funcional da servidora Marinilda Maria Mandu.

Adinael de Azevedo, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO os autos do processo administrativo n. 1235-1/2019,
**RESOLVE**:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventual falta funcional da servidora Marinilda Maria Mandu, conforme consta em fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. **1235-1/2019.**
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**2B2D6C7D

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 2029, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Adinael de Azevedo***, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 97.472,02 (noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e dois centavos),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

**ANULAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.04.26.782.0015.1510 | 3.3.90.39 | 74 | **97.472,02** |
| **TOTAL** | | | **R$ 97.472,02** |

**SUPLEMENTAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.04.26.782.0015.1510 | 3.3.90.30 | 73 | **97.472,02** |
| **TOTAL** | | | **R$ 97.472,02** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**E7C7B66D

**P M N U - RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 003/CPL/2019 – (PMNU)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1194-1/SEMPLACAF/2019, que será realizada a licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do Tipo menor Preço Global na forma de execução indireta, para contratação de leiloeiro oficial juramentado para venda de bens inservíveis e considerados irrecuperáveis para a administração pública do município de Nova União RO para a realização de Leilão, referindo-se a patrimônio Público Municipal que se compôs de bens que atualmente tem rendimento precário sendo desnecessários e inapropriado para as atividades desenvolvidas em áreas específica da Administração, será o percentual de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação a título de comissão, exclusiva responsabilidade dos arrematantes, ficando o Município de Nova União – RO, isento de qualquer ônus decorrente do Leilão, a qualquer título, sem acordo entre as partes, com data da sessão de abertura marcada para o dia 18/12/2019 às 09:00 (Nove Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 10/12/2019. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.**

**Nova União/RO, 09 de dezembro de 2019.**

***DAVI CALANDRELLI***
Presidente da CPL
Portaria nº 99 de 23 de abril de 2018

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**010CA94E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO 1027 /2019**
**dispensa de licitação Nº 027 /2019**
**pROCESSO nº 845/2019**

HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de **R$** 11,700,00 **(Onze mil e setecentos reais)** em favor da empresa: **M.D.M DE SOUZA ME–CNPJ: 10.632.889/0001-83** COTOU o menor preço para os itens, Referente ao **Processo Licitatório nº845/2019**, tendo como objeto: ABERTURA DE PROCESSO PARA **contratação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação P**ara atender as necessidades da Ssecretaria Municipal da

Saúde em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste-RO, em 09 de dezembro de 2019

***GILMAR DA SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO 1027 /2019**
**dispensa de licitação Nº 027 /2019**
**pROCESSO nº845/2019**

ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de **R$** 11,700,00 **(Onze mil e setecentos reais)** em favor da empresa: **M.D.M DE SOUZA ME–CNPJ: 10.632.889/0001-83** COTOU o menor preço para os itens, Referente ao **Processo Licitatório nº845/2019**, tendo como objeto: ABERTURA DE PROCESSO PARA **contratação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação P**ara atender as necessidades da Ssecretaria Municipal da Saúde em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.
Novo Horizonte do Oeste-RO, em 09 de dezembro de 2019

***ELIAS DE OLIVEIRA***
Superintendente da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO 1027 /2019**
**dispensa de licitação Nº 027 /2019**
**pROCESSO nº845/2019**

**RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de **R$** 11,700,00 **(Onze mil e setecentos reais)** em favor da empresa: **M.D.M DE SOUZA ME–CNPJ: 10.632.889/0001-83** COTOU o menor preço para os itens, Referente ao **Processo Licitatório nº845/2019**, tendo como objeto: ABERTURA DE PROCESSO PARA **contratação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação P**ara atender as necessidades da Ssecretaria Municipal da Saúde em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste-RO, em 09 de dezembro de 2019

***GILMAR DA SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**4260005C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**CPL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 041/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO SRP N° 041/2019**

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2019**, **Processo Administrativo nº 853/SEMOSP/2019**, que tem como objeto: **Eventuais e Futuras Aquisições de Peças de Reposição dos Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**

**Pessoa Jurídica: JACÓ RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME**
**CNPJ: 13.533.398/0001-73**
Valor Total: R$ 522.145,36 (Quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
**Pessoa Jurídica: LUNAR COMERCIO LTDA EPP**
**CNPJ: 03.024.308/0001-65**
Valor Total: R$ 1.005.378,11 (Hum milhão, cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e onze centavos)

**VALOR TOTAL R$ 1.527.523,47 (Hum milhão, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**

Parecis/RO, 09 de Dezembro de 2019.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**0D4002DC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**CÂMARA MUNICIPAL**
**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/DP/CMPB/2018, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO E O SENHOR LUIZ CARLOS SCOLARO.**

Pelo presente termo aditivo que entre si celebram de um lado Poder Legislativo Municipal, CÂMARA MUNICIPAL - RO, inscrito no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, com sede no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, sito à Avenida Castelo Branco nº 930, neste ato representado pelo Senhor Sergio Aparecido Tobias – Presidente desta Casa de Leis, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o senhor LUIZ CARLOS SCOLARO, pessoa física, portador do CPF nº 836.748.452-53 e cédula de Identidade nº 882140 SSP/RO, residente e domiciliado na Av. Carlos Gomes, nº 189, bairro Vila Nova, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

**Cláusula Primeira**: Fica o presente contrato prorrogado por um período de 03 (três) meses, tendo como termo inicial 01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020, conforme determina o Art. 57 da Lei 8666/93.

**Cláusula Segunda:** O Valor mensal do presente Aditivo é de R$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Clausula Terceira:** Ficam inalteradas as demais cláusulas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, em três vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

**Pimenta Bueno/RO, 04 de dezembro de 2019.**

***SERGIO APARECIDO TOBIAS***
Presidente
Contratante

***LUIZ CARLOS SCOLARO***
Contratada

**Publicado por:**
Marcia Pereira Rios
**Código Identificador:**78C0F900

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019**

Licitação a ser realizada em 23/12/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ **14.200,00** (quatorze mil e duzentos reais), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender

às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 09 de dezembro de 2.019.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria n. 143/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B2E4A7BB

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5467/2019 DE 09/12/2019

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2019**
**Decreto nº 5467/2019 de 09/12/2019**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2483/2019 de 26/04/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.15.451.1008.1.926. | | Adquirir Equipamentos, Máquinas e Veículos | |
| 318 - 4.4.90.52.00.00 | 20140036 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 196.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **196.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | |
|---|---|
| Receita: 2.4.1.8.10.91.09.00000000 Fonte: 20140036 | 196.000,00 |
| **Total da Receita:** | **196.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 09/12/2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9F73702B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5465/2019 DE 06/12/2019

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2019**
**Decreto nº 5465/2019 de 06/12/2019**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2483/2019 de 26/04/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.15.451.1008.1.926. | | Adquirir Equipamentos, Máquinas e Veículos | |
| 319 - 4.4.90.52.00.00 | 10000045 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.840,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **7.840,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.99.999.9999.9.999. | | Reserva de contigência | |
| 22 - 9.9.99.99.00.00 | 10000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.840,00 |
| **Total Redução:** | | | **7.840,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 06/12/2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**479F0E2B

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2019

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 096/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente – Mesa de Ping Pong/Tênis de Mesa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: **RALSON M. LIMA EIRELI**, no valor de R$ 20.171,25 (vinte mil, cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos.

Pimenta Bueno – RO, 09 de Dezembro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**63174FAF

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2019

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 094/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo – Lona Plástica Preta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:

**CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, no valor de R$ 10.799,50 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 09 de Dezembro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**3D05203E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2019**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Tomada de Preço Nº 009/2019**,** referente ao Processo nº 6453/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UBS PASTOR JONAS no Município de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, sendo vencedora a empresa H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI, no valor global de R$ 32.115,62 (trinta e dois mil, cento e quinze reais e sessenta e dois centavos).

Pimenta Bueno - RO, 09 de Dezembro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**AB29EC30

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.010/2019**

Às onze horas e vinte nove minutos do dia seis de novembro de dois mil e dezenove, no gabinete da secretária de Saúde, realizou-se a Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde com a pauta: Errata do indicador do SISPACTO; Pactuação do SISPACTO 2020; Utilização de saldo remanescente de Emendas Parlamentares, Apresentação das Emendas Parlamentares de 2019 para apreciação e aprovação do CMS. O Presidente do CMS iniciou comentando sobre o PPRA da saúde solicitando o processo para análise pela comissão do Conselho. Apresentou o novo conselheiro Odenir Alves de Oliveira Junior, que ingressa o conselho em suplência à conselheira Marineide Goulart Mariano. A conselheira Maria Rozena apresentou relatório sobre as visitas nas UBS no qual a conselheira informou que não encontrou nenhuma irregularidade nos atendimentos das unidades junto ao idosos acamados. Onde os idosos elogiaram bastante os ACS e equipe, demonstrando bastante satisfação e intimidade com os mesmos. A Coordenadora do Hospital Inês de Oliveira Santos apresentou os saldo remanescente e rendimentos das emendas parlamentares proposta 089685080000/1150-01, valor R$ 70.442,92; 08968508000/1140-14 valor R$ 30.088,06; Proposta 08968508000/1160-02 R$ 100.000,00 e proposta 08968508000/1150-03 R$ 265.000,00; totalizando R$ 465.530,98 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e noventa e oito centavos), os quais serão utilizados para aquisição de móveis e equipamentos para atender o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta. Passou para apreciação dos conselheiros, o que foi aprovado por unanimidade. A assessora técnica Gracielen apresentou as propostas de emendas parlamentares, sendo: Incremento de custeio PAB, Proposta 36000.2732872/01-900 no valor de R$ 500.000,00; Incremento custeio MAC 36000.2719062/01-9000 no valor de R$ 500.000,00; Incremento de custeio PAB, Proposta 36000.2718572/01-900 no valor de R$ 200.000,00; Incremento de custeio PAB, Proposta 36000.2514322/01-900 no valor de R$ 200.000,00; Proposta 089685080001/19-011 R$ 34.825,00, o presidente do Conselho questionou sobre as aquisições de equipamentos para laboratório, uma vez que, os serviços estão sendo terceirizados, a secretária informou que está previsto a reativação dos exames pelo município a partir de 2021, inclusive já está prevista para 2021 a contratação de dois bioquímicos. As propostas foram aprovadas por unanimidade. O presidente questionou sobre a quantidade de exames que estão sendo realizados pelo município, foi informado pelos técnicos que mensalmente são gastos R$ 28.000,00, e que não é suficiente para manter uma agenda todo os dias do mês. Na sequência, a coordenadora da Vigilância em Saúde passou a explanação da pactuação do SISPACTO para 2020, após esclarecimentos o presidente colocou em votação e foi aprovado por unanimidade dos conselheiros. A secretária informou sobre o atingimento de 9 metas de 16 junto ao PQAVS de 2018, que ficou em 100%. Eu Marineide Goulart Mariano lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, registrando a presença dos presentes no livro próprio do Conselho Municipal de Saúde.

***SIDNEI CORREIA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B0622DC9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/GP/2019. DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7201/2019.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias*,* no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 750,00 (cento e cinquenta reais), para o servidor abaixo, visto que o mesmos irá até a cidade de Porto Velho/RO para participar do "Seminário - Empreendedorismo de Turismo Receptivo e Governança" que acontecerá no dia 11 de Dezembro do corrente ano e também participar de uma reunião no dia 12 do mesmo mês, junto ao SEDAM/RO.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
ASSESSOR TÉCNICO II
CPF: 390.652.512-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 750,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público, com saída no dia 10/12/2019 às 09h, e retorno no dia 12/12/2019 após o término dos compromissos.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Dezembro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**7C18CA5D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 049/2019 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: CAROLINA DA ROCHA SANCHES EIRELI - ME
CNPJ N.º 21.745.916/0001-40
Av. Presidente Kennedy nº 91, Sala A – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Amento no trajeto de serviços de transporte escolar, conforme nota de empenho sob os nºs 2.578, 2.579 2.580 e 2.581/2019, inserida no processo administrativo nº 2.617/2019, para atender as necessidades dos alunos que residem na zona rural e estudam na zona urbana do nosso município.

DO PREÇO: É de R$7.478,64 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria Projeto Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recurso 10010046 Recursos da Educação no Ensino Fundamental R$-453,85 (quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) conforme nota de empenho 2.578/2019 e Fonte de Recurso 30110043 – Rec. Exercício anterior FUNDEB 40% Transferência R$-1.247.11 (hum mil, duzentos e quarenta e sete reais e onze centavos) conforme nota de empenho nº 2.579/2019 – Fonte de Recurso 6012037 Rec. Exercício anterior transferência de convênios educação R$1.415,14 (hum mil e quatrocentos e quinze reais e quatorze centavos) conforme nota de empenho nº 2.580/2019 e Fonte de recurso 10110043 FUNDEB 40% transferência aplicação R$4.362,54 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) conforme nota de empenho nº 2.581/2019 – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros.

DATA: 27 de Novembro de 2.019.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**D76ADF8D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 050/2019 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: PLENA TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ N.º 05.444.097/0001- 45
Av. Castelo Branco n.º 16.488 - ST.07 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Aumento no trajeto dos serviços de transporte escolar, conforme especificação na nota de empenho nº 2.575, 2.576 e 2.577/2019, de 25 de Novembro de 2019, inseridas no processo administrativo nº 2.632/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$9.907,82 (nove mil, novecentos e sete reais e oitenta e dois centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.177 – Transportar Alunos– Fonte de Recursos 30080034 Rec. Exerc. Anterior – PNATE R$304,86 (trezentos e quatro reais, oitenta e seis centavos) conforme nota de empenho nº 2.575/2019 – Fonte de recurso 30080031 Rec. Exercício anterior salário educação R$457,28 (quatrocentos e cinquenta e sete reais, vinte e oito centavos) conforme nota de empenho 2.576/2019 e Fonte de recurso 20120037 Convênios do estado R$9.145,68 (nove mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) conforme nota de empenho nº 2.577/2019 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

DATA: 27 de Novembro de 2.019.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**22BAF0E9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 051/2019 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS AGUIA DE FERRO

CNPJ N.º 02.718.227/0001-00
Rua Grajau nº 2.627 – Espigão D'Oeste – RO

DO OBJETO: Aumento no trajeto de e reajuste no valor de quilometragem dos serviços de transporte escolar, conforme especificações na nota de empenho nº 2.597, 2.598 e 2.599/2019 de 28/11/2019, inseridas nos processo administrativo nº 2.602/2019, para atender as necessidades dos alunos que residem na zona rural e estudam na zona urbana do nosso município.

DO PREÇO: É de R$-56.002,96 (cinquenta e seis mil, dois reais e noventa e seis centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias Projeto Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recurso 10110043 FUNDEB 40% transferência do FUNDEB R$-8.232,00 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais) conforme nota de empenho 2.597/2019 – Fonte de Recurso 20120037 Convênios do Estado/Educação R$7.981,60 (sete mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) conforme nota de empenho nº 2.598/2019 e Fonte de Recurso 20120037 – Convênios do Estado/Educação R$39.789,36 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) conforme nota de empenho 2.599/2019 - Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros.

DATA: 28 de Novembro de 2019.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**DF043B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002**

**O Secretario Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 006/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2601 de 04/12/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 006/2019 – (SEMSAU) e (SEMAGRI), Processo Administrativo nº 6120/2019.

**CARGO: MÉDICO PSF 40 HORAS**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| CAROLINE ARAUJO BERTAN | 2º | 10/04/1996 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7183/2019, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de Dezembro de 2019.

***AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**7A1D58EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 021/SEMAD/2019 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7200/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. Art. 1.º** Arbitrar e conceder 03 **(três) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o servidor **HEDERSON MOTA**, ocupante do cargo de Diretor da Central de Compras, que a pedido do Excelentíssimo Sr. Prefeito, se deslocará para Porto Velho para sanar pendências referente aos convênios com o DER.

**Art. 2.º** O deslocamento será dia 10/12/19 aproximadamente às 9h e retorno dia 12/12/19 após o término dos compromissos, e será com veículo oficial que estiver disponível no dia da viajem.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Dezembro de 2019.

***AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA***
Ordenador de Despesa
Decreto 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**01647762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA SEMOSP Nº 037/2019 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 7162/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder (45) diárias de campo para os dias, 16, 17, 18, 19 e 20/12/2019, no valor unitário de (R$ 75,00), perfazendo um valor total de (**R$ 3.375,00)**, destinados aos servidores conforme quadro abaixo. Estarão se deslocando com destino ao Travessão da Linha 108 - Setor Roosevelt. Onde estarão realizando serviços de construção e recuperação de Pontes e recuperação de pontos críticos, imprescindíveis a trafegabilidade da nossa população.

***EDY FABIO ANTÔNIO RAMOS - COORDENADOR***
*CPF: 607.858.882-68*
*05 (cinco) diárias no valor R$-375,00*

***EDSON ALVES DA SILVA – OPERADOR DE PATROL***
CPF: 825.153.602-20
*05 (cinco) diárias no valor R$-375,00*

***CARLOS LUIZ FERREIRA ALVES – DIRETOR DE CENTRAL***
CPF: 218.828.352-04
*05 (cinco) diárias no valor R$-375,00*

***JONAS FERNANDES – MOTORISTA CNH-AD***
*CPF: 438.349.909-06*
*05 (cinco) diárias no valor R$-375,00*

***JOSÉ INÁCIO CASSIMIRO - OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS***
CPF: 514.524.212-34
*05 (cinco) diárias no valor R$-375,00*

***JOSÉ LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA CNH-AD***
*CPF: 438.349.909-06*
*05 (cinco) diárias no valor R$-375,00*

***LUCIANO ANTÔNIO CARNELOSE- MECÂNICO***
*CPF: 591.855.112-34*
*05 (cinco) diárias no valor R$-375,00*

***MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA***
*CPF.286.502.202-15*
*05 (cinco) diárias no valor R$-375,00*

***ROBERTO CARLOS SCHEROCK-OPERÁRIO DE CAMPO***
*CPF. 286.595.462-53*
*05 (cinco) diárias no valor R$-375,00*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 09 Dezembro de 2019.

***LAERCIO PEDRO DE ALCANTARA***
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**32BA27A9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**LEI Nº 2712/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**LEI Nº 2.712/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

"Altera o dispositivo da Lei nº 2.565 de dezembro de 2018, institui a Lei do Plantão Médico, no âmbito do município, que trata da afixação de forma ostensiva e visível os nomes de todos os servidores e a escala de plantão nos postos de saúde do município de Porto Velho."

**FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS,

Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º**. O artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.565 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. A lista a que se refere o "caput" deste artigo, no que diz respeito aos médicos, enfermeiros ou qualquer funcionário envolvido no atendimento à saúde deve conter o horário do plantão, o nome completo, número de registro profissional ou matrícula, especialidade médica, ainda os nomes dos responsáveis administrativos e do médico responsável pela chefia do plantão".

**Art. 2º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de novembro de 2019.

***VEREADOR EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.930/2019
Vereador Márcio Oliveira - MDB

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**6B4B863D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**LEI Nº 2713/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**LEI Nº 2.713/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

"Obriga hotéis, motéis e pensões a afixar cartaz proibindo a hospedagem de crianças e/ou adolescentes sem a presença ou autorização dos pais ou responsáveis, respeitando o artigo 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente."

**FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º**. Os hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos congêneres, instalados no município de Porto Velho, ficam obrigados a afixarem em suas portarias, em locais de fácil visibilidade, cartazes com advertência sobre a hospedagem de crianças ou adolescentes.

**Art. 2º**. Os cartazes, com dimensões mínimas de quarenta centímetros de comprimento por trinta centímetros de largura, deverão conter a seguinte inscrição:

"É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsáveis. (Art.82 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente)".

**Art. 3º**. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, na primeira autuação; e

II – multa de R$ 1.000,00 (mil reais), dobrada no caso de reincidência, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), ou por índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, vinculado à Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.

**Art. 4º**. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de novembro de 2019.

***VEREADOR EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.878/2019
Vereadora Cristiane Lopes – PP

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**B17FE7DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**LEI Nº 2714/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**LEI Nº 2.714/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

"Institui o "Dia Municipal da Proclamação do Evangelho" a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro e dá outras providências."

**FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º**. Fica incluído no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal da Proclamação do Evangelho" a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Parágrafo único. A data estipulada servirá para fomentar palestras, eventos e outras iniciativas, com o objetivo de divulgar a população sobre a importância dos valores éticos, morais, comportamentais, sociais e familiares que são mencionados no Evangelho.

**Art. 2º**. No dia 31 de outubro dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs.

**Art. 3º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de novembro de 2019.

***VEREADOR EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.971/2019
Vereadora Joelna Holder – MDB

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**78D8FC8F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 597/CMPV-2019**

**DECRETO Nº 597/CMPV-2019 De 04 de dezembro de 2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**ALTERAR** os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador ISAQUE MACHADO, a partir de 1° de dezembro de 2019.

| Servidor | Do cargo | Para o cargo |
|---|---|---|
| Omedino Pantoja da Silva | Assessor Técnico Legislativo | Assessor Parlamentar Volante APV-07 |
| Rosinaldo Gomes Pires | Assessor Parlamentar Volante APV-27 | Assessor Técnico Legislativo |
| Sidney Ferreira Machado | Assessor Parlamentar Volante APV-17 | Assessor Parlamentar Volante APV-29 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/ CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**C405EE25

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 598/CMPV-2019**

DECRETO Nº 598/CMPV-2019 De 04 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Janaina Gomes dos Santos, d**o cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador Mauricio Carvalho, a partir de 1° de dezembro de 2019.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/ CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**9F9FECAE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 599/CMPV-2019**

DECRETO Nº 599/CMPV-2019 De 04 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Cícero Alves da Silva,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador Mauricio Carvalho, a partir de 1° de dezembro de 2019.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/ CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**66BBF4C8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, *§ 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho*, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **11 de dezembro de 2019**, quarta-feira, sendo a primeira às **09:00h** e a segunda às **10:00h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: 1) **Projeto de Lei nº 3967/2019 - Mensagem nº119/2019, Autoria: Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2020".** 2) **Projeto de Lei nº 3989/2019 - Mensagem nº 137/2019, Autoria: Executivo Municipal que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2470, de 14 de dezembro de 2017 - PLANO PLURIANUAL para o período de 2018 - 2021, e dá outras providências".**

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

***VEREADOR MARCELO REIS***
Presidente/CPFAEO/2019.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D6808505

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 160/2019/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

**CONSIDERANDO:**

O requerimento protocolado no dia 13 de novembro de 2019 subscrito pelos membros da COMISSÃO DE REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS, nomeados pela portaria Nº 115/2019/GAB/EMDUR, a qual solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

Prorrogar os efeitos da portaria nº 115/2019/GAB/EMDUR, pelo período de 60 dias, a contar do dia 18 de novembro de 2019.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/ EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**B20DAA4E

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho, por meio de seu Presidente **Antônio Ocampo Fernandes**, após conferência de procedimento do anexo, IX da Instrução normativa nº 002/CGM/2015, bem como conforme determinação do Decreto nº 14.707 de 23 de Agosto de 2017, **RESOLVE aprovar e homologar** a prestação de contas de suprimento de fundo em nome do servidor **Godofredo Gonçalves Neto Matrícula** nº 294182, Processo Administrativo nº 21.00095-000/2019, na oportunidade solicitamos que a baixa que os autos sejam encaminhados a Divisão de Contabilidade desta Fundação para posterior baixa de responsabilidade.

Porto Velho – RO, 09 de Dezembro de 2019.

***ANTONIO OCAMPO FERNANDES***
Fundação Cultural do Município de Porto Velho- FUNCULTURAL
Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**71B0BF95

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 441/2019**

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ELENI JUSTINO ASSUNÇÃO**, cadastro nº. 12769AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 09 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**57B49FEA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 421/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 12 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23132P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **AURELIANO PINTO DOS SANTOS** (cônjuge), C.P.F: 417.485.142-53, RG: 1021738-0 SSP/AM, nascido em 14/08/1973, cota 100 %, vitalicia, beneficiário da ex-servidora **EVANILDA BARBOSA DE FREITAS DOS SANTOS,** cargo: Professor, Nível II, Referência 04, cadastro: 121591, **SEMED/ESTATUTÁRIA**, falecida em 13/06/2019. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I, alínea "a", e artigo 64, Inciso I. Retroagindo a data do óbito.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**48D030BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 311/CS/SPD/PGM/2019**

**PORTARIA Nº 311/CS/SPD/PGM/2019.**
**Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR** o membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 223/CS/SPPD/PGM/2019, **JOELMA CUNHA PEDRAZA**, Técnico Jurídico, cadastro nº 93972 por **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 04.3417/CS/PGM/2015, a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D2BF15BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 309/CD/SPPD/PGM/2019**

**PORTARIA Nº 309/CD/SPPD/PGM/2019.**
**Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00591-00/2018,

**RESOLVE**

**DESIGNAR,** de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR, matrícula nº 709040 e FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA,** matrícula nº 36394, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0071/SPPD/CD/PGM/2019, em desfavor de servidor público municipal lotado na SEMED, ante resultado de julgamento sindicante que determinou a abertura do PAD, com apuração das transgressão disciplinares apontadas e conexas, por supostamente ter infringindo os inciso II, IX do art. 140 e X, XII do artigo 141, ambos da Lei Complementar nº 385/2010, in verbis:

Art. 140
II – ser leal a instituição a que servir;
IX – manter conduta compatível com a moralidade pública.

Art. 141
X- valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XXII- Praticar ato contra expressa disposição da Lei ou deixar de praticá-lo em detrimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F25FF0A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 312/ CD/SPPD/PGM/2019**

**PORTARIA Nº 312/ CD/SPPD/PGM/2019**
**Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR,** de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: Presidente da Comissão - **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 249012; Membros da Comissão - **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** Técnico Jurídico, cadastro nº 70772 e **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Matrícula nº 80672; Membro Suplente - **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** Técnico Jurídico, cadastro nº 85028.
Para integrarem a Comissão Processante nº 04.0072/CD/PGM/2019, a fim de **APURAR** suposta inassiduidade habitual cometida por servidora pública, caracterizando em tese, infringência aos incisos II e III do art. 140 combinado com o inciso IV, § 2º, do art. 156 da Lei nº 385/2010, que dispõe:

**Art. 140.** São deveres do servidor:
**II -** ser leal às instituições a que servir;
**III -** observar as normas legais e regulamentares;

**Art. 156.** A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
**IV**- inassiduidade habitual;

**§ 2º.** Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9F8D2EBA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 310/CS/SPPD/PGM/2019**

**PORTARIA Nº 310/CS/SPPD/PGM/2019**
**Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR** por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 290/CS/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Processo nº 04.0069/CS/PGM/202019.

Publique-se.
Cumpra.

***JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8152636C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 321/PGM/2019**

EXTRATO Nº 321/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00145-000/2018.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB
CONTRATADA: J.J CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 084/PGM/2019

**OBJETO:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH, para atender a Contratante.

O preço global deste contrato é de R$ 36.295.478,78 (trinta e seis milhões duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato deste contrato.

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB e do CONVÊNIO SICONV Nº 850310/2017, que correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 10.01.1545101541.488 – pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações – Fonte: 02.14 – Recursos de Outras Fontes – Empenho nº 006161, no valor de R$ 1.003.337,18 (um milhão, três mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos);

Projeto Atividade: 10.01.1545101541.488 – pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações – Fonte: 30.23 – Recursos do Tesouro – Empenho nº 006163, no valor de R$ 164.420,25 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMISB quando da abertura do exercício financeiro de 2020, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CBBFA6C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 322/PGM/2019**

EXTRATO Nº 322/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00448/2018

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
LOCADOR: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 088/PGM/2019

**OBJETO:** SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESA, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

O valor global deste contrato é de R$ 1.588.680,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Este contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, atestadas expressamente pelo setor competente, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei N°. 8.666/93.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código n.° 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.27 Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 002160, com data de 21.11.2019, no valor de R$ 176.520,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), para cobertura até dezembro de 2019.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, na abertura do orçamento do exercício financeiro de 2020, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4CBC0733

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 323/PGM/2019

EXTRATO Nº 323/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00022/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: IMUNIZADORA COMBATE LTDA - EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme especificações definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/PGM/2019 por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de fevereiro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos necessários para cobertura contratual foram apresentados na Memória de Cálculo – Exercício 2020 (fl. 643), fonte de recursos 10.00, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 e serão consignados no exercício financeiro de 2020 pela SEMASF, através de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**428E7AA6

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 324/PGM/2019

EXTRATO Nº 324/PGM/2019
PROCESSO Nº 21.00082-000/2019
PERMITENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL
PERMISSIONÁRIO: SINÉSIO TAPAJÓS DA SILVA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO 020/PGM/2019

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 06, localizado no MERCADO CULTURAL, com metragem de 45,21 m² de área, destinado a atividades à venda de alimentação tipo restaurante de culinária regional.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista no art. 161, Inciso VII, da Lei nº Complementar nº 199/2004 (Tabela III do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3CD06F1F

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 325/PGM/2019

EXTRATO Nº 325/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.04103-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
CONTRATADA: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA EPP

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 087/PGM/2019

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS.

O valor desta contratação é de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

A vigência do presente contrato ficará restrita a vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro de 2020, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93, ou até o recebimento definitivo do objeto ora contratado, o que ocorrer primeiro. Em ambas as hipóteses ocorrerá a extinção automática do presente contrato.

As respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.° 14.31.2612200072.568, Elemento de despesa n.° 4.4.90.5200 – equipamentos e material permanente, Fonte 30.26 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho ordinário n.° 006102, de 08.11.2019, no valor de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**977C7099

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 326/PGM/2019**

EXTRATO Nº 326/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00221-004/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: Sra. MARTHA MARIA DE PAIVA DIAS
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2017

**OBJETO**: A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, localizado na Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson, nº 1713, Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho/RO, medindo 626,09m², com jardim externo e interno, guarita, garagem interna para 06 (seis) veículo, sala de estar, escritório com banheiro, 05 (cinco) suítes sendo duas master (uma com closet), (01) uma cozinha com armário planejado, 01 (uma) cozinha planejada, 01 (uma) cozinha externa, salão de recreação, lavanderia com armário planejado, piscina e poço artesiano, para funcionamento da Unidade Acolhimento Lar do Bebê.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de novembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal da locação é de valor do aluguel mensal será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

a SEMASF informa que parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa estão previstos/vinculados no Projeto Atividade n.° 12.33.0824403242.973, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.3600, Fonte 10.23 – Cota parte da compensação financeira, conforme empenho global n.° 000192, de 15.01.2019, para cobertura até o mês de dezembro de 2019.

Os recursos remanescentes necessários para cobertura contratual foram apresentados na Memória de Cálculo – Exercício 2020 (fl. 784) e serão consignados no exercício financeiro de 2020 pela SEMASF, através de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de novembro de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3C3C643D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 313/CS/SPPD/PGM/2019**

**PORTARIA Nº 313/CS/SPPD/PGM/2019**
**Porto Velho, 08 de dezembro de 2019**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR** por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 213/CS/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Processo nº 04.0051/CS/PGM/202019.

Publique-se.
Cumpra.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**B670E70D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA Nº 140/SGG/2019**

**PORTARIA Nº 140/SGG/2019**

**Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2019.**

"Designa servidor em substituição por motivo de férias do titular."

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018

**CONSIDERANDO** o Art. 5º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** DESIGNAR, **JÚLIO CÉSAR MORAES** Cadastro n° 57960, lotado na Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa - CMTI, em substituição ao titular **JACKSON EMMERICH,** no cargo de Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS, por motivo de férias do titular, no período de 02.12.2019 a 21/12/2019.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique – se.**

***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário- Geral de Governo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**73B6B455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**TORNAR PORTARIA SEM EFEITO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 1316 – TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1206 de 30/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, a qual torna sem efeito a remoção da servidora **DAIANE CASTRO ROSANO,** Cadastro nº 278920, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Procuradoria Geral do Município/PGM,** conforme Ofício nº 4704//DRH/GAB/SEMUSA, de 01/11/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**50881485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DESIGNAÇÃO PARA CARGO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1317 - DESIGNAR** a servidora **CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA,** Cadastro nº 186206**,** ocupante do Cargo efetivo de Especialista em Educação, para exercer no período de **05/11/2019 a 02/05/2020,** o Cargo em Comissão de Assessor Técnico CC-13 do Conselho Municipal de Educação/SEMED**,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, em substituição a titular **NATALIA CARDOSO COSTA**, Cadastro nº 101006, em gozo de Licença Maternidade, conforme Ofício nº 4971/DIFP/GAB/SEMED/2019 de 19/11/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**136E5867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DESIGNAÇÃO PARA CARGO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1318 - DESIGNAR** o servidor **LIOMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA,** Cadastro nº 168858**,** ocupante do Cargo efetivo de Gari, para exercer no período de **02/12/2019 a 31/12/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos e Serviços Gerais, CC-11**,** da Secretaria Geral de Governo - SGG, em substituição ao titular **RICARDO WADY ABDELNOUR**, Cadastro nº 310582, em gozo de férias, conforme Ofício nº 659/DA/SGG-2019 de 25/11/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**41B58900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DESIGNAÇÃO PARA CARGO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1319 - DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO ALVES ARAÚJO,** Cadastro nº 9920**,** ocupante do Cargo efetivo de Especialista em Educação/Supervisão, para exercer no período de **02/12/2019 a 31/12/2019,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Distrital , CC- 17**,** da Secretaria Geral de Governo - SGG, em substituição ao titular **EDMILSON HOBOLD MACHADO**, Cadastro nº 299314, em gozo de férias, conforme Ofício nº 659/DA/SGG-2019 de 25/11/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**96B9333C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DESIGNAÇÃO PARA CARGO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1320 - DESIGNAR** a servidora **JÚLIA ROBERTA MELGAR PEREIRA,** Cadastro nº 296815**,** ocupante do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Legislativa, para exercer no período de **02/12/2019 a 31/12/2019,** o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Legislativo CC-17**,** da Secretaria Geral de Governo - SGG, em substituição a titular **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, Cadastro nº 310508, em gozo de férias, conforme Ofício nº 659/DA/SGG-2019 de 25/11/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2B7A3FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DESIGNAÇÃO PARA CARGO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1321 - DESIGNAR** o servidor **JARDE DA SILVA RABELO,** Cadastro nº 298423**,** ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Nivel II, para exercer no período de **18/11/2019 a 02/12/2019,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo - CC-17**,** da Secretaria Municipal de Transito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN, em substituição a titular **GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS**, Cadastro nº 8062, em gozo de férias, conforme Ofício nº 205/DRH/DEA/SEMTRAN/2019 de 06/11/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4139CF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DESIGNAÇÃO PARA CARGO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1322 - DESIGNAR** o servidor **ANTONIO GLAUCIAS MOURA DOS SANTOS,** Cadastro nº 108052**,** ocupante do Cargo efetivo de Agente Municipal de Transito, para exercer no período de **11/11/2019 a 30/11/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Operação de Transito CC-11**,** da Secretaria Municipal de Transito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN, em substituição ao titular **JACSON DA SILVA BARROS**, Cadastro nº 107004, em gozo de férias, conforme Ofício nº 204/DRH/DEA/SEMTRAN/2019 de 06/11/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9ECB9807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DESIGNAÇÃO PARA CARGO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1323 - DESIGNAR** a servidora **THAÍS SANTOS BRAGA,** Cadastro nº 316184**,** ocupante do Cargo comissionado de Assessor nível II, para exercer no período de **04/11/2019 a 22/11/2019,** o Cargo em Comissão Gerente da Divisão de Controle e Analise Processual CC-11**,** da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, em substituição a titular **GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL**, Cadastro nº 320185, em a disposição da 2ª Vara do Tribunal do Juri, conforme Ofício nº 4047/2019/DRH/DA/GAB/SEMUR de 11/11/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**27840E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DESIGNAÇÃO PARA CARGO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1324 - DESIGNAR** a servidora **MARIA JOSE SOCORRO LEITE LEAL,** Cadastro nº 25884**,** ocupante do Cargo efetivo Assistente Administrativo, para exercer no período de **23/11/2019 a 20/05/2020,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Assentamento Orientado CC -11**,** da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, em substituição a titular **CARLA FELIX DE BRITO SILVA**, Cadastro nº 286402, em gozo de licença maternidade, conforme Ofício nº 4265/2019/DRH/DA/GAB/SEMUR de 26/11/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B5E62CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DESIGNAÇÃO PARA CARGO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1325 - DESIGNAR** a servidora **LUDINÉA GOMES DO LIVRAMENTO,** Cadastro nº 641730**,** ocupante do Cargo efetivo Auxiliar Administrativo, para exercer no período de **01/11/2019 a 30/11/2019,** o Cargo em Comissão de Secretária CC-01, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, em substituição a titular **GLÓRIA SOCORRO AUGUSTO RIÇA GUARATE**, Cadastro nº 843442, em gozo de férias, conforme Ofício nº 537/DA/GAB/SEMPOG, de 01/11/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D26C6D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DESIGNAÇÃO PARA CARGO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1326 - DESIGNAR** a servidora **JESSICA DE OLIVEIRA LOPES,** Cadastro nº 274481**,** ocupante do Cargo efetivo Assistente Administrativo, para exercer no período de **21/11/2019 a 30/11/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Elaboração do Orçamento e Ajustamento Programático CC-11, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, em substituição a titular **ROSANE DA SILVA CRUZ**, Cadastro nº 98336, em gozo de férias, conforme Ofício nº 538/DA/GAB/SEMPOG de 01/11/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B93A04AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DESIGNAÇÃO PARA CARGO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1327 - DESIGNAR** a servidora **ANDREA MARIZA PANTOJA,** Cadastro nº 57762**,** ocupante do Cargo efetivo Técnico Jurídico, para exercer no período de **02.12.2019 a 31.12.2019,** o Cargo em Comissão de Subprocurador Trabalhista CC-18 da Procuradoria Geral do Município - PGM, em substituição a titular **ELISABETH ALVES FONTENELE LARA**, Cadastro nº 71762, em gozo de férias, conforme Ofício nº 377/DA/PGM/2019 de 18/11/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**25E3BA9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DESIGNAÇÃO PARA CARGO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1328 - DESIGNAR o** servidor **MARCELO LOURENÇO DA SILVA,** Cadastro nº 242140**,** ocupante do Cargo efetivo Gari, para exercer no período de **01.11.2019 a 30.11.2019,** o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo CC-06 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, em substituição a titular **SÂMIA BERNARDO**, Cadastro nº 242545, em gozo de férias, conforme Ofício nº 279/GAB/SEMUSB, de 19.11.2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5CA5F2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DESIGNAÇÃO PARA CARGO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1329 - DESIGNAR** o servidor **EDSON CARLOS ALENCAR,** Cadastro nº 272435**,** ocupante do Cargo efetivo Motorista, para exercer no período de **01.11.2019 a 30.11.2019,** o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo CC 17 da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, em substituição a titular **ÁDILA DE SOUZA ALEXANDRE**, Cadastro nº 61284, em gozo de férias, conforme Ofício nº 4805/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 08.11.2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F9817A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 1330 – REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **ROSEVAL GUZO,** Cadastro nº 100917, ocupante do cargo de Agente de Educação Ambiental, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo - SGG**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,** a partir de **20.11.2019,** conforme Ofício nº 645/DA/SGG-2019, de 20.11.2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E062396B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 1331 – REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **CLAUDIMEIRY ALVES MOURÃO,** Cadastro nº 56326, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **01.11.2019,** conforme Ofício nº 412/GAB/SEMUSB/2019, de 11.11.2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**DC0BB633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 1332 – REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **FRANCISCO GONÇALVES MONTEIRO,** Cadastro nº 599607, ocupante do cargo de Artífice Especializado, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras - SEMOB**, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB,** a partir de **13.11.2019,** conforme Ofício nº 3261/DIARH/SUOP/SEMISB, de 13.11.2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**878822F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 1333 – REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **SINALÚCIA GOMES DA SILVA,** Cadastro nº 144311, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **02.12.2019,** conforme Ofícios nº 5173/DGP/GAB/SEMED, de 29.11.2019 e nº 4765/DIAS/DGP/SEMAD, DE 02.12.2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**201B6AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 1334 – REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **JACSON RODRIGUES DE AGUIAR,** Cadastro nº 243923, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,** a partir de **22.11.2019,** conforme Ofício nº 1266/GAB/SEMAGRIC/2019, de 22.11.2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**817F464C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DESIGNAÇÃO PARA CARGO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1335 - DESIGNAR** o servidor **ALAN PEREIRA ALVES,** Cadastro nº 106527**,** ocupante do Cargo efetivo Agente Municipal de Trânsito, para exercer no período de **02.12.2019 a 31.12.2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Transito CC-11, da Secretaria Municipal de Transito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, em substituição ao titular **JUNIOR SANTOS DE ARAUJO**, Cadastro nº 72166, em gozo de férias, conforme Ofício nº 216/DRH/DEA/SEMTRAN/2019, de 21.11.2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**6A6EAD53

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 1336 – REMOVER**, no interesse da Administração, os servidores abaixo para a **Superintendência Municipal de Licitações – SML/SEMAD**, a partir de **09.12.2019.**

| Cadastro | Nome | Cargo | De |
|---|---|---|---|
| 23656 | Rogério dos Santos | Engenheiro Eletricista | Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos - SEMESC |
| 242462 | Cláudio Roberto Oliveira Pereira | Engenheiro Civil | Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**C5F157AC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO a Recomendação nº 009/2019 – 18ª PJ, do Ministério Público do Estado de Rondônia, de 19/09/2019.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1337 –Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 1197, de 23.10.2019, publicada no DOMER nº 2573, de 24.10.2019, que cessou a cedência de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Educação, conforme Ofício nº 4701/GAB/SEMED, de 31.10.2019.

**Onde se lê:**

| Cadastro | Nome | Cargo | Órgão | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| 67406 | Andrea Batista de Oliveira Sa | Professor | Ministério da Defesa/CENSIPAM | 15/10/2019 |
| 27202 | Andrea Batista de Oliveira Sa | Esp. em Educação | Ministério da Defesa/CENSIPAM | 15/10/2019 |

**Leia-se:**

| Cadastro | Nome | Cargo | Órgão | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| 67406 | Andrea Batista de Oliveira Sa | Professor | Ministério da Defesa/CENSIPAM | 01/12/2019 |
| 27202 | Andrea Batista de Oliveira Sa | Esp. em Educação | Ministério da Defesa/CENSIPAM | 01/12/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**470B9D2D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CESSÃO DE CEDÊNCIA

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO a Recomendação nº 009/2019 – 18ª PJ, do Ministério Público do Estado de Rondônia, de 19/09/2019.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1338 –Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA,** dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes do Quadro de Pessoal do Município**,** conforme Ofício nº 4788/GAB/SEMED, de 06/11/2019.
**Art. 2º -** Fica OBRIGATÓRIO à apresentação junto a Divisão de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para localizações nas unidades escolares, sob pena de aplicação de faltas injustificadas.
**Art. 3º REMOVER** os servidores para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a partir da data especificada.**

| Cadastro | Nome | Cargo | Órgão | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| 96223 | Hebert Machado Fochezato | Agente de Vigilância Escolar | Governo do Estado de Rondônia - Departamento de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER | 01/12/2019 |
| 77041 | Raimundo Reydson Barbosa de Oliveira | Agente de Vigilância Escolar | Governo do Estado de Rondônia - Departamento de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER | 01/12/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D6A18FB1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO a Recomendação nº 009/2019 – 18ª PJ, do Ministério Público do Estado de Rondônia, de 19/09/2019.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1339 –Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 1197, de 23.10.2019, publicada no DOMER nº 2573, de 24.10.2019, que cessou a cedência de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Educação, conforme Ofício nº 5103/GAB/SEMED, de 26.11.2019.

**Onde se lê:**

| Cadastro | Nome | Cargo | Órgão | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| 199895 | Ana Lucia Cortez de Medeiros | Esp. em Educação | Ministério Público - RO | 15/10/2019 |
| 87008 | Pamela Priscila de Aguiar Condé | Ag. Sec. Escolar | Ministério Público - RO | 15/10/2019 |

**Leia-se:**

| Cadastro | Nome | Cargo | Órgão | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| 199895 | Ana Lucia Cortez de Medeiros | Esp. em Educação | Ministério Público - RO | 01/01/2020 |
| 87008 | Pamela Priscila de Aguiar Condé | Ag. Sec. Escolar | Ministério Público - RO | 02/04/2020 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**C874ABD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO a Recomendação nº 009/2019 – 18ª PJ, do Ministério Público do Estado de Rondônia, de 19/09/2019.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1340 –Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 1197, de 23.10.2019, publicada no DOMER nº 2573, de 24.10.2019, que cessou a cedência de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Educação, conforme Ofício nº 0504/2019/ASGOV/SGG, de 11.11.2019.

**Onde se lê:**

| Cadastro | Nome | Cargo | Órgão | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| 166927 | Ocimar Ferreira da Silva | Agente de Limpeza Escolar | DETRAN | 15/10/2019 |

**Leia-se:**

| Cadastro | Nome | Cargo | Órgão | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| 166927 | Ocimar Ferreira da Silva | Agente de Limpeza Escolar | DETRAN | 04/11/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**05DF1C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579, de 01/11/2019, resolve :

**Nº 1341 - CONCEDER** o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme Memorandos nº 171/DPLCR/SEMAD, de 13/11/2019 e nº 172/DPLCR/SEMAD, de 29/11/2019.

Anexo Único

| **Cadastro** | **Nome** | **Cargo** | **A partir de** |
|---|---|---|---|
| 195356 | Lucas Conde Shockness | Motorista | 29.11.2019 |
| 125147 | Ricsel da Silva Couto | Auxiliar de Serviços Gerais | 13.11.2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**BB1A4848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579, de 01/11/2019, resolve :

**Nº 1342 - CONCEDER** o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos-SEMUSB/SEMISB**, conforme Ofício nº 273/GAB/SEMUSB, de 12.11.2019.

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo | A partir de |
|---|---|---|---|
| 757875 | Daniel Kennedy Leite de Lima | Gari | 01.11.2019 |
| 246042 | Nazaré do Nascimento do Carmo | Gari | 01.11.2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**F8B7A74D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**TORNAR PORTARIA SEM EFEITO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

**Nº 1343 – TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1062, de 16/09/2019 – DOMER nº 2547, de 18/09/2019 que **RESCINDIU A TERMO** o contrato nº 071, de 20/09/2017, em nome da servidora **ELIANE ALVES RIBEIRO**, cadastro nº 301573, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Professor NII/Pedagogia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **09/09/2019,** conforme Processo nº 07.05067-00/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**7FA389F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**RESCISÃO A TERMO**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

**Nº 1344 - RESCINDIR A TERMO** o contrato nº 069, de 20/09/2017, em nome da servidora **LUCIANA CESCONETE**, cadastro nº 301581, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Professor NII/Pedagogia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **06/12/2019,** conforme Processo nº 07.05776-000/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**AD9729F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

**Nº 1345 - CONCEDER** 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARGARETE ZANATA DILL MOREIRA,** Cadastro nº 48026, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **11/12/2019 a 09/12/2022,** conforme Processo nº 07.05765.000/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**8FAE17B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

**Nº 1346 - CONCEDER** 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **EUCILENE VIDAL NOGUEIRA,** Cadastro nº 277435, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **23/12/2019 a 21/12/2022,** conforme Processo nº 07.05353-000/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**ACC98AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**INTERRUPÇÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

**Nº 1347 – Art. 1º - INTERROMPER**, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **06/12/2019,** concedida a servidora **SAFA DELFINO DA SILVA,** Cadastro nº 688294, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/História, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/AFASTAMENTOS,** concedida através da Portaria nº 499, de 29/04/2019 - DOMER nº 2450, de 03/05/2019, conforme processo nº 07.01107-00/2019.
**Art. 2º REMOVER** para a **Secretaria Municipal de Eduxação/SEMED,** a partir de **06/12/2019.**

*ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA*

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**5E40025E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

**Nº 1348 – PRORROGAR** por 01 (ano) ano a Licença Para Tratar de Interesses Particulares concedida a servidora **UELTON RODRIGUES DA SILVA,** Cadastro nº 249765, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/AFASTAMENTOS,** no período de **02/12/2019 a 30/11/2020,** conforme Processo nº 07.05705-00/2019.

*ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA*

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**C013EBC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

**Nº 1350 – RETIFICAR a Portaria nº 889, de 07.08.2019- DOMER nº 2518, de 08.08.2019**, que concedeu Licença Premio a servidora **MARINETE DA SILVA VIEIRA,** Cadastro nº 187163, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Onde se lê:**

| Lustro | Periodo Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 2º | 01/08/2007 a 29/07/2012 | 16/09/2019 a 14/12/2019 |
| 3º | 30/07/2012 a 28/07/2017 | 16/12/2019 a 14/03/2019 |

**Leia-se:**

| Lustro | Periodo Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 2º | 01/08/2007 a 29/07/2012 | 16/09/2019 a 14/12/2019 |
| 3º | 30/07/2012 a 28/07/2017 | 16/12/2019 a 14/03/2020 |

*ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA*

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**553E7005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CANCELAMENTO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

**Nº 1351 – CANCELAR A LICENÇA PRÊMIO**, concedida a servidora **LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA,** Cadastro nº 34265, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 01/11/2019 a 29/01/2020, concedida pela Portaria nº 1117, de 03.10.2019 – DOMER nº 2560, de 07.10.2019, em razão de licença médica no mesmo período, conforme Laudo Pericial nº 0021827/2019.

*ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA*

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0648F27A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**ALTERAÇÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

**Nº 1352 – ALTERAR A LICENÇA PRÊMIO**, concedida a servidora **TAIS DE SOUZA LEITE,** Cadastro nº 246258, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do período de 03/06/2019 a 02/07/2019, concedida pela Portaria nº 513, de 07/05/2019 – DOMER nº 2454, de 09/05/2019, para **01/10/2019 a 30/10/2019**, conforme Oficio nº 4874/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 14/11/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**513157E9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
## DESIGNAÇÃO PARA CARGO

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 1353 - DESIGNAR** ao servidor **JOSINALDO GURGEL PEREIRA,** Cadastro nº 47945**,** ocupante do Cargo efetivo de Artífice Especializado, para exercer no período de **02/12/2019 a 16/12/2019,** o Cargo em Comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação CC -16, da Superintendência Municipal de Licitações - **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **ANDRÉ LOPES SHOCKNESS**, Cadastro nº 249715, em gozo de férias, conforme Ofício nº 865/SML/2019, de 27.11.2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**2C53621F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 860/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **JOSÉ DE SOUZA LEITE** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA HEBERT DE AZEVDO, 2471.** |
| **BAIRRO.....** | **LIBERDADE** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **004413** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **26/06/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **26/07/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04205/2019** |

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7162228C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 859/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **EVANDIRA SOUZA VIEIRA FREIRE** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA DOM PEDRO II, 2860.** |
| **BAIRRO.....** | **NOVA PORTO VELHO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **003139** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **25/06/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **25/07/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04203/2019** |

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivTERMO DE REVELIA Nº 859/2019o qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D82D84E4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 858/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA PRINCIPAL, 505 – RESIDENCIAL PARK DOS IPÊS, Q13, CS 07.** |
| **BAIRRO.....** | **NOVO HORIZONTE** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **004898** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **25/06/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **25/07/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04204/2019** |

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F9448746

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 857/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CESAR AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA GRAFITA, 4859** |
| **BAIRRO.....** | **CIDADE DO LOBO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **007182** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **26/06/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **26/07/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04202/2019** |

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E4E7DFCE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 856/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **NOÉ DA SILVA SANTOS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA GETÚLIO VARGAS, 998** |
| **BAIRRO.....** | **MATO GROSSO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **004882** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **27/06/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **29/07/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04074/2019** |

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**815C2B88

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 855/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **NILMON MARQUES SANTOS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA LESTE, 3304** |
| **BAIRRO.....** | **CONCEIÇÃO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **003303** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **26/06/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **26/07/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04071/2019** |

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B40C1E13

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 854/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **EDIVANE MORAIS DE ALMEIDA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA RENASCER, 5001** |
| **BAIRRO.....** | **COHAB FLORESTA II** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **004881** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **06/05/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **05/06/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04068/2019** |

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0DED2675

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 853/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **REGINALDO ROCHA DE SOUZA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA MIGUEL CALMON, 3583** |
| **BAIRRO.....** | **CASTANHEIRAS** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07163** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **26/06/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **26/07/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04082/2019** |

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**35A6E1BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 852/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **EVANDRO PINTO DA SILVA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA BEIRA SUL, 7805** |
| **BAIRRO.....** | **TRÊS MARIAS** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **003306** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **28/06/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **30/07/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04078/2019** |

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**13A46413

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 851/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **VALDECI SILVA SANTOS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA ROSA PINTO, 8979** |
| **BAIRRO.....** | **SOCIALISTA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **03089** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **12/06/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **26/07/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04209/2019** |

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9CCF749A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 850/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **SEBASTIÃO RODRIGUES ASSIS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA JUVENTUS, 4847** |
| **BAIRRO.....** | **FLORESTA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **03084** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **12/06/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **29/07/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04207/2019** |

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DEA19363

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 849/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **SUELI ORTEGA TEZOLIM SILVA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA RAMIRO COSTA, 5025** |
| **BAIRRO.....** | **AGENOR DE CARVALHO'** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **03138** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **12/06/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **31/07/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04208/2019** |

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AADA03D4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 874/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA CAPARARI, 112 – SALA 01** |
| **BAIRRO.....** | **NOVA PORTO VELHO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07236** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **20/08/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **24/09/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04381/2019** |

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CF8F1673

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 875/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **ALESSANDRO PEREIRA DE ASSIS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA LUIZ BORGES, 3656** |
| **BAIRRO.....** | **CIDADE NOVA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **4593** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **25/07/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **03/09/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04287/2019** |

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AD13A59E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 876/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **ELSON JOSÉ MONTEIRO PINTO** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA EQUADOR, 2431** |
| **BAIRRO.....** | **EMBRAEL** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **7202** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **18/07/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **26/08/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04290/2019** |

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor Em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0FF9C679

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 877/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **MARIA ROSINEIDE DE MACEDO** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA ELIEZER DE CARVALHO, 6042** |
| **BAIRRO.....** | **IGARAPÉ** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **7198** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO..** | **17/07/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **29/08/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04274/2019** |

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**16D0EE54

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 878/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **ALEXON SANTOS DE OLIVEIRA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1181** |
| **BAIRRO.....** | **OLARIA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **7201** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **18/07/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **26/08/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04285/2019** |

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de

quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E082B7DE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 879/2019

| | |
|---|---|
| CONTRIBUINTE..... | MARIA ROSINEIDE DE MACEDO |
| ENDEREÇO..... | RUA ELIEZER DE CARVALHO, 6042 |
| BAIRRO..... | IGARAPÉ |
| AUTO DE INFRAÇÃO..... | 7197 |
| DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO..... | 17/07/2019 |
| DATA LIMITE PARA A DEFESA..... | 29/08/2019 |
| PROCESSO..... | 14.04275/2019 |

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F8F5AC7A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 880/2019

| | |
|---|---|
| CONTRIBUINTE..... | HÉLIO BATISTA DE ALMEIDA |
| ENDEREÇO..... | RUA RENASCER, 5011 |
| BAIRRO..... | COHAB FLORESTA |
| AUTO DE INFRAÇÃO..... | 7196 |
| DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO..... | 15/07/2019 |
| DATA LIMITE PARA A DEFESA..... | 14/08/2019 |
| PROCESSO..... | 14.04292/2019 |

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C4978F96

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 881/2019

| | |
|---|---|
| CONTRIBUINTE..... | AUGUSTINO CORREA BATISTA |
| ENDEREÇO..... | RUA PARAJUBA, 697 |
| BAIRRO..... | NOVA FLORESTA |
| AUTO DE INFRAÇÃO..... | 4595 |
| DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO..... | 25/07/2019 |
| DATA LIMITE PARA A DEFESA..... | 04/09/2019 |
| PROCESSO..... | 14.04286/2019 |

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2DC90FE9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 920/2019

| | |
|---|---|
| CONTRIBUINTE..... | JONATHAN VIEIRA MONTANHOLLI |
| ENDEREÇO..... | RAU ATLAS, 6218 |
| BAIRRO..... | TRÊS MARIAS |
| AUTO DE INFRAÇÃO..... | 7200 |
| DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO..... | 17/07/2019 |
| DATA LIMITE PARA A DEFESA..... | 26/08/2019 |
| PROCESSO..... | 14.04271/2019 |

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E670EC07

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 921/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **ANTÔNIO ADERIVALDO NASCIMENTO DE JESUS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA FLORIANOPOLIS, 268** |
| **BAIRRO.....** | **EMBRATEL** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **3343** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **08/07/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **19/08/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04282/2019** |

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário -

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7285882F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 922/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **ANTÔNIO ADERIVALDO NASCIMENTO DE JESUS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA FLORIANOPOLIS, 268** |
| **BAIRRO....** | **EMBRATEL** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **3342** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **08/07/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **19/08/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04283/2019** |

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D1B9EDB9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 923/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **JEFERSON NOBRE DOS SANTOS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA CARLOS REIS, 9838** |
| **BAIRRO.....** | **MARIANA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **3345** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **11/07/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **19/08/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04273/2019** |

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**801696D6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 924/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **JEFERSON NOBRE DOS SANTOS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA CARLOS REIS, 9838** |
| **BAIRRO.....** | **MARIANA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **4831** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **08/07/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **19/08/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04272/2019** |

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9C5445E3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 925/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **FRANCISCO DE OLIVEIRA BASTOS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA AROEIRA, 3976** |
| **BAIRRO.....** | **CONCEIÇÃO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **3334** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **09/07/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **22/08/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04291/2019** |

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**32C8D5AC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 926/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **MARIZA CARVALHO PACHECO** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA JARDINS, 57 – CASA 805** |
| **BAIRRO.....** | **BAIRRO NOVO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **4832** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **09/07/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **19/08/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04293/2019** |

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**62D709FE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 927/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CÉSAR PEREIRA BRITO** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA SALGADO FILHO, 1577** |
| **BAIRRO.....** | **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **7199** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **17/07/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **23/08/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04288/2019** |

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2770437F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 928/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CARLOS ROBERTO MONTANHOLLI** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA ATLAS, 6218** |
| **BAIRRO.....** | **TRÊS MARIAS** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **7189** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **08/07/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **16/08/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04289/2019** |

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F1ABDA74

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 929/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA CARAPARI, 112 – SALA 01** |
| **BAIRRO.....** | **NOVA PORTO VELHO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **7233** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **16/08/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **18/09/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04382/2019** |

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F288ADD0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 930/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **RAIMUNDA ADELAIDE DA SILVA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA CAROLINA, 5522** |
| **BAIRRO.....** | **CASTANHEIRA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **4857** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **12/07/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **19/08/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04295/2019** |

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3465483B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 931/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **SEBASTIÃO ORÉLIO FERREIRA JÚNIOR** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA TEODORO LOPES, 8523** |
| **BAIRRO.....** | **SÃO FRANCISCO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **4596** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **11/07/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **03/09/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04296/2019** |

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**81D4D184

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 932/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **NÓE DA SILVA SANTOS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA GETULIO VARGAS, 998** |
| **BAIRRO.....** | **MATO GROSSO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **4834** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **11/07/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **16/08/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04276/2019** |

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**AA84084B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 933/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **ANTÔNI O NASCIMENTO DE JESUS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA FLORES, 175** |
| **BAIRRO.....** | **FLORESTA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **3344** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **11/07/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **21/08/2019** |
| **PROCESSO.....** | **14.04284/2019** |

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**A323D220

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 934/2019

| | |
|---|---|
| CONTRIBUINTE..... | AUCEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA |
| ENDEREÇO..... | RUA ALGODOEIRO, 3621 |
| BAIRRO..... | CONCEIÇÃO |
| AUTO DE INFRAÇÃO..... | 4856 |
| DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO..... | 09/07/2019 |
| DATA LIMITE PARA A DEFESA..... | 19/08/2019 |
| PROCESSO..... | 14.04281/2019 |

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**4C32355E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 935/2019

| | |
|---|---|
| CONTRIBUINTE..... | MARIA IRANEIDE P. DA SILVA |
| ENDEREÇO..... | RUA ESPIRITO SANTO, 3647 |
| BAIRRO..... | NOVA FLORESTA |
| AUTO DE INFRAÇÃO..... | 0272 |
| DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO..... | 22/10/2019 |
| DATA LIMITE PARA A DEFESA..... | 21/11/2019 |
| PROCESSO..... | 18.09049/2019 |

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**F6FBDE5E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 936/2019

| | |
|---|---|
| CONTRIBUINTE..... | SEBASTIÃO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO |
| ENDEREÇO..... | RUA AMAZONAS, 9979 |
| BAIRRO..... | JARDIM SANTANA |
| AUTO DE INFRAÇÃO..... | 1572 |
| DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO..... | 22/10/2019 |
| DATA LIMITE PARA A DEFESA..... | 21/11/2019 |
| PROCESSO..... | 18.09047/2019 |

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D3951AE5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 937/2019

| | |
|---|---|
| CONTRIBUINTE..... | RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA |
| ENDEREÇO..... | RUA JOAQUIM NABUCO, 1722 |
| BAIRRO..... | SANTA BARBARA |
| AUTO DE INFRAÇÃO..... | 0973 |
| DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO..... | 30/10/2019 |
| DATA LIMITE PARA A DEFESA..... | 29/11/2019 |
| PROCESSO..... | 18.09063/2019 |

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D2801B4E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 938/2019

| | |
|---|---|
| CONTRIBUINTE..... | GUAJURA CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA |
| ENDEREÇO..... | RUA JAMARI, 1786 |
| BAIRRO..... | PEDRINHAS |
| AUTO DE INFRAÇÃO..... | 494 |
| DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO..... | 23/10/2019 |
| DATA LIMITE PARA A DEFESA..... | 22/11/2019 |
| PROCESSO..... | 18.09043/2019 |

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***Raimunda Cândida Euzébio Gil***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**DAFB34DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 939/2019**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **EUSAMAR ALVES DA SILVA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA FRANCISCO MENEZES, 3766** |
| **BAIRRO.....** | **TANCREDO NEVES** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **1573** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **22/10/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **21/11/2019** |
| **PROCESSO.....** | **18.09048/2019** |

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

***HUGO SIMÃO ALVES CASINI***
Departamento Tributário - DTR
Diretor em Exercício

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**A8FC295B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
**JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**
**JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA**
ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Geral do Governo – SGP.
ATA: 160/2019 – III VALIDADE: 20/08/2019 a 20/08/2020 fl96.
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 050/2019. Publicação da ATA de SRP: Diário Executivo em 20/08/2019.

**JUSTIFICATIVA**
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 160/2019 - III, oriunda do Processo SEI n.º 1500.01.0003094/2019-31, na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2018, para aquisição de computadores, no qual a empresa **Drive A Informática**, foi vencedora do Lote 09.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls.168 a 179, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão conforme Ofício /SEPLAG/CECONT nº480/2019, fl. 158, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

**Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2019.**

***EUDES ANDRADE DE BARROS***
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**04686457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 448/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº **448**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando a solicitação do Memo. nº 75/SÃO CARLOS/SEMUSA de 09/12/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| Cad. | Nome | Cargo | Habilitação |
|---|---|---|---|
| 197624 | MAURO GOMES DE SOUZA | MARINHEIRO FLUVIAL | 04724142569 |

**Art. 2º –** Aos condutores cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMUSA .

**Art. 4º –** Esta portaria entrá vigência de um período ano.
**Art. 5º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**C33B7EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 449/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº **449**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando a solicitação do Memo. nº 75/SÃO CARLOS/SEMUSA de 09/12/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| Cad. | Nome | Cargo | Habilitação |
|---|---|---|---|
| 26460 | EDNILSON GONÇALVES DE SOUZA | MARINHEIRO FLUVIAL | 04457559790 |

**Art. 2º –** Aos condutores cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMUSA .

**Art. 4º –** Esta portaria entrá vigência de um período ano.
**Art. 5º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**68F073F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

**PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018**
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

**CREDOR:** BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 30 de Novembro de 2019**, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e ainda em fase de procedimentos finais o pregão eletrônico 014/2019/SML, deflagado no processo 08.00448-000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 1005 fl. 2896 e Reserva de Saldo nº 753 fl. 2899 e nota de empenho 002347/2019 fl . 3110 dos autos.
O fornecimento da alimentação nas unidades foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da UPA Zona Sul, UPA Zona Leste, P.A. Drª. Ana Adelaide, P.A. José Adelino da Silva, SAMU Porto Velho e Pronto Atendimento de Jacy Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tais unidades não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na SML (fls. 2251/2252/2468) para procedimentos finais, quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de

Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 30 de Novembro de 2019, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R$ 180.798,54 (Cento e oitenta mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Notas Fiscais abaixo.

Nota fiscal nº 149 valor de R$148.298,94 as fl. 3106
Nota fiscal nº 150 valor de R$ 32.499,60 as fl. 3109

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**DC131263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

**PROCESSO Nº: 08.00018-00/2019**
**OBJETO:** *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos
**CREDOR:** BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca de fornecimento de alimentação na Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/11/2019 a 30/11/2019 motivado pelo término do contrato nº 051/PGM/2018 em 21 de dezembro de 2018 conforme publicação no Diário Oficial do Município, o impedimento da continuidade do processo emergencial que tramitava sob nº 08.00662-00/2018, conforme parecer da PGM nº 064/SPACC/PGM/2019 (fls. 360/380 vol. 02) e ainda, a não conclusão do processo licitatório nº 08.0009.00/2017 que ora encontra-se em procedimentos finais na Superintendência Municipal de Licitações, conforme histórico da movimentação do processo fls. 845/846, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019 – na função programática 08.31.10.302.329.2.669, através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 1004 fl. 1113 e Reserva de Saldo nº 754, fl. 1116, Nota de empenho nº 002348/2019, as fl. 1131 dos autos.
O fornecimento da alimentação na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00009/2017, instaurado em 08.06.2016, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para serviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00018-000/2019 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00018-000/2019 o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 18.12.2018, (fls. 52 a 57), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI. CNPJ 08.812.310/0001-12, o débito no valor total de R$ 177.687,32

(Cento e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme Nota Fiscal nº 000.22A fl.1111;

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**ECE9F2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 441 GAB/ SEMUSA**

Porto Velho, 29 de Novembro de 2019.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** – Conceder ao servidor abaixo nomeado, a prerrogativa para exercer suas atividades laborais diárias na Rede de Frio estadual, que acondicionam cerca de 50% dos imunobiológicos pertencente a esta secretaria, na intenção de realizar a gestão dos mesmos, que, no que ser refere ao controle e distribuição e desonera o mesmo da obrigatoriedade de bater o ponto eletrônico diário na sede SEMUSA, por tempo indeterminado ou até reestabeleça 100% da capacidade de funcionamento da Rede de Frio Municipal.

| Nome do Servidor | Matrícula | Cargo/Função |
|---|---|---|
| Ivo da Silva Barbosa | 185084 | Téc. Enfermagem |

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

***ELIANE PASSINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**84B071B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 352/2019/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 352/2019/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) ROBERTO CARLOS DAVI DE SOUSA.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.03383-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **ROBERTO CARLOS DAVI DE SOUSA** portador do **RG. 111874286 SSP/CE CPF Nº 317.030.543-34** residente e domiciliado na Rua Antonio Maria Valença, nº 6694, Bairro: Aponiã, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0111** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0111** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **06/09/2019** e seu término a data de **30/01/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de outubro de 2019.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***ROBERTO CARLOS DAVI DE SOUSA***
Autorizado
R.G. 111874286 SSP/CE
CPF Nº 317.030.543-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**3966CE46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº339/2019/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 339/2019/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) LUIZ DIONILIO DE LIMA.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.003300-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **LUIZ DIONILIO DE LIMA,** portador do **RG. 247847 SSP/RO CPF Nº 220.295.752-91** residente e domiciliado Rua Chirleane, nº 7262, Bairro: Esperança da Comunidade, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0676** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0676** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/09/2019** e seu término a data de **30/06/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de outubro de 2019.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***LUIZ DIONILIO DE LIMA***
Autorizado
R.G. 247847 SSP/RO
CPF Nº 220.295.752-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**E0BD798A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº371/2019/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 371/2019/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) MAURILHO NASCIMENTO DOS SANTOS.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.04032/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **MAURILHO NASCIMENTO DOS SANTOS** portador do **RG. 84528 SESDEC/RO CPF Nº 106.960.592-15** residente e domiciliado na Rua Abobora, nº 5391, Quadra 44, Bairro: Cohab floresta, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0560** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0560** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/10/2019** e seu término a data de **30/10/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de novembro de 2019.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***MAURILHO NASCIMENTO DOS SANTOS***
Autorizado
R.G. 84528 SESDEC/RO
CPF Nº 106.960.592-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**8820914F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 327/2019/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 327/2019/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) MARIA ESTEFÂNIA BANHON LIMA.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.3476-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **MARIA ESTEFÂNIA BANHON LIMA** portador do **RG. 473064 SSP/RO CPF Nº 350.225.232-72** residente e domiciliado na Rua Alexandre Guimarães, nº 4621, Bairro: Agenor de Carvalho, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0358** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0358** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16/09/2019** e seu término a data de **30/08/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 25 de setembro de 2019.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***MARIA ESTEFÂNIA BANHON LIMA***
Autorizado
R.G. 473064 SSP/RO CPF Nº 350.225.232-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**950F4A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 370/2019/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 370/2019/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) CARLITO SARAIVA E SILVA.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.040-67/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **CARLITO SARAIVA E SILVA** portador do **RG. 263247 SSP/RO CPF Nº 138.070.563-00** residente e domiciliado na Rua Salinas, nº 1952, Bairro: Areal da floresta, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0710** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0710** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/10/2019** e seu término a data de **30/10/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de novembro de 2019.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***CARLITO SARAIVA E SILVA***
Autorizado
R.G. 263247 SSP/RO
CPF Nº 138.070.563-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0CF706F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº318/2019/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 318/2019/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) VALMIR FRANCISCO SOARES.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos

constantes do **processo Nº 14.03308-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **VALMIR FRANCISCO SOARES** portador do **RG. 129556 SSP/RO CPF Nº 106.718.892-49** residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 3304, Bairro: Embratel, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0518** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0518** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/09/2019** e seu término a data de **30/08/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2019.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***VALMIR FRANCISCO SOARES***
Autorizado
R.G. 129556 SSP/RO
CPF Nº 106.718.892-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**E1F5F45E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº324/2019/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 324/2019/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) YAGO FIGUEIRA AGUIAR.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.03141-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **YAGO FIGUEIRA AGUIAR** portador do **RG. 1132793 SSP/RO CPF Nº 011.561.422-29** residente e domiciliado na Rua Angico, nº 4181, Bairro: Conceição, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0458** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0458** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21/08/2019** e seu término a data de **30/08/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de setembro de 2019.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***YAGO FIGUEIRA AGUIAR***
Autorizado
R.G. 1132793 SSP/RO
CPF Nº 011.561.422-29

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0B8E704D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº328/DTR/GAB/SEMTRAN/2019**

**PORTARIA Nº328/DTR/GAB/SEMTRAN/2019** Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2019.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0458**,** outorgada ao Sr.(a) **ELEN MENDONÇA DE QUEIROZ,** portador do RG 768651 SSP/RO, CPF Nº 832.537.342-34, residente e domiciliada a Rua Rio Marmelo – nº 5928, – Bairro: Cunhã.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**EA3AB4F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº329/DTR/GAB/SEMTRAN/2019**

**PORTARIA Nº 329/DTR/GAB/SEMTRAN/2019** Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0458 ao Sr.(a)**, YAGO FIGUEIRA AGUIAR,** portador do RG. 1132793 SSP/RO CPF Nº 011.561.422-29 residente e domiciliado na Rua Angico, nº 4181, Bairro: Conceição**,** vinculado ao **Processo 14.03141-00/2019** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**B1926601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 351/2019/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 351/2019/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) ERNANDO AGUIAR DE CASTRO.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.04280-00/2018** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **ERNANDO AGUIAR DE CASTRO** portador do **RG. 164100 SSP/RO CPF Nº 183.303.122-91** residente e domiciliado na Rua Buritis, nº 4286, Bairro: Nova Floresta, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos

automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO,** a Lei 2.505 de 04 de abril de 2018, Capítulo III da Autorização, Art. 04, IV e Art. 6º. Considerando Capítulo II das definições IV. Taxista autônomo: pessoa natural a quem é outorgado termo de autorização para exploração do serviço de táxi. Informo que o referido Termo de Autorização foi elaborado com data posterior ao presente processo 14.04280-00/2018, tendo em vista que após análise foi constatado que não constava Termo de Autorização no processo supramencionado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0549** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0549** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21/10/2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de outubro de 2019

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***ERNANDO AGUIAR DE CASTRO***
Autorizado
R.G. 164100 SSP/RO
CPF Nº 183.303.122-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**C75C51B8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 188/DTR/GAB/SEMTRAN/2019**

**PORTARIA Nº188/DTR/GAB/SEMTRAN/2019** Porto Velho-RO, 02 de julho de 2019.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0068**,** outorgada ao Sr.(a) **REINILDES GONÇALVES,** portador do RG 190916 SSP/RO, CPF Nº 162.633.592-34, residente e domiciliada a Rua Capão da Canoa – Nº 227, – Bairro: Três Marias.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0C78FC7E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 189/DTR/GAB/SEMTRAN/2019**

**PORTARIA Nº 189/DTR/GAB/SEMTRAN/2019** Porto Velho-RO, 02 de julho de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0068 ao Sr.(a)**, ARLETE DA SILVA SOUZA,** portador do RG 691219 SSP/RO, CPF Nº 733.504.002-72 residente e domiciliado

na Rua Barbados, nº5247 – Bairro: Embratel**,** vinculado ao **Processo 14/01163-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**43E9DDA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 213/2019/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 213/2019/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) ARLETE DA SILVA SOUZA.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14/01163-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **ARLETE DA SILVA SOUZA,** portador do **RG. 691219 SSP/RO, CPF Nº 733.504.002-72** residente e domiciliado na Rua Barbados , nº 5247, – Bairro:Embratel, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0068** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0068** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23/04/2019** e seu término a data de **30/08/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de julho de 2019.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***ARLETE DA SILVA SOUZA***
Autorizado
R.G. 691219 SSP/RO,
CPF Nº 733.504.002-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**64587EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 353/2019/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 353/2019/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) RAIMUNDO DE SÁ BARBOSA.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01998/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **RAIMUNDO DE SÁ BARBOSA** portador do **RG. 15271 SESDEC/RO CPF Nº 035.779.102-91** residente e domiciliado na Rua João Pedro da Rocha, nº 1776, Bairro: Embratel, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos

automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0303** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0303** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/06/2019** e seu término a data de **30/03/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de outubro de 2019.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***RAIMUNDO DE SÁ BARBOSA***
Autorizado
R.G. 15271 SESDEC/RO CPF Nº 035.779.102-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**E97EE884

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 355/DTR/GAB/SEMTRAN**

**PORTARIA Nº355/DTR/GAB/SEMTRAN/2019** Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2019.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0059**,** outorgada ao Sr.(a) **MAIARA REGILENE QUEIROZ DOS SANTOS,** portador do RG 957896 SSP/RO, CPF Nº 950.680.402-82, residente e domiciliada a Rua Jangadeiro – nº 4952, Apto 2 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**F39A80BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 356/DTR/GAB/SEMTRAN/2019**

**PORTARIA Nº 356/DTR/GAB/SEMTRAN/2019** Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0059 ao Sr.(a) **CARLOS RODRIGUES NEVES,** portador do RG 56476 SSP/RO CPF Nº 036.992.002-30 residente e domiciliado na Rua Luiz de Camões, nº 6909, Bairro: Aponiã**,** vinculado ao **Processo 14.03169-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**1A3B10FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 350/2019/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 350/2019/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) CARLOS RODRIGUES NEVES.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.03169-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **CARLOS RODRIGUES NEVES** portador do **RG. 56476 SSP/RO CPF Nº 036.992.002-30** residente e domiciliado na Rua Luiz de Camões, nº 6909, Bairro: Aponiã, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0059** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0059** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/08/2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de outubro de 2019.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***CARLOS RODRIGUES NEVES***
Autorizado
R.G. 56476 SSP/RO
CPF Nº 036.992.002-30

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**BEB18F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 356/2019/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 356/2019/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) AUGUSTINO CORREA PINHO.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 002740-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **AUGUSTINO CORREA PINHO** portador do **RG. 340481 SSP/RO CPF Nº 316.391.199-49** residente e domiciliado na Rua Parajuba, nº 697, Bairro: Nova Floresta, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0336** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos

de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0336** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/07/2019** e seu término a data de **30/06/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2019.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***AUGUSTINO CORREA PINHO***
Autorizado
R.G. 340481 SSP/RO CPF Nº 316.391.199-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**843D6CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 373/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 373/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). DANIEL CARLOS COELHO.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Daniel Carlos Coelho,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **612486SESDEC/RO** e CPF n.º **520.337.912-20,** residente à **Av. Campos Sales n.º 5857,** Bairro **Conceição, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0414** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/10/2019** e seu término a data de **30/04/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **30** de outubro de 2019.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***DANIEL CARLOS COELHO***
Autorizatário – CPF: 520.337.912-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**FDF825DF

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2019**

**PROCESSO Nº:** 09.00192/2018
**CONTRATO Nº:** 081/PGM/2019
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA DELTA LTDA - ME
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 227.965,69 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
**OBJETO:** Construção de Muro na Escola Municipal Olympia Salvatore Ribeiro.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **"Construção de Muro na Escola Municipal Olympia Salvatore Ribeiro"** no Município de Porto Velho-RO, esta Ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0DA689B6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019**

Aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. **30.433.982/0001-76,** representada neste ato pela Sra. **LUCINEIDE MAIA GONÇALVES**, CPF sob n. **162.682.292-15**, **AV. RIO DE JANEIRO 5625 , BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PVH/RO**. Telefone: **69 3222-9335 / 99275-5545**. Adjudicatária dos lotes 11,18,23, 39 e 84 no valor **R$ R$ 151.939,15(CENTO E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob n. **34.467.753/0001-23,** representada neste ato pelo Sr. **DIEGO MOREIRA BRAGA**, CPF sob n. **018.479.592-37**, **sediada à (Rua México, 2633 –Embratel – SALA A – CEP 76.820-772 Porto Velho/RO)**. Telefone: **(69)3225-1171**. Adjudicatária dos lotes **08, 31, 38, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 63, 65, 66, 77, 87, 90, 91, 92, 93, 94 e 95** no valor **R$ 1.244.359, 11(UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)**

**PEDROSA E PEDROSA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob n. **10.718.958/0001-76,** representada neste ato pela Sra. ARISE PEDROSA DE LIMA, CPF sob n. **904.035.922-91**, **RUA TREZE DE MAIO, N°490, BAIRRO MOCAMBO, CEP:76.804-270, PORTO VELHO – RO**. Telefone:**(69)3229-4411**. Adjudicatária dos lotes **07, 30, 42, 71, 72 e 73** no valor **R$ 195.295, 42 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**

**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob n. **07.529.552/0001-30,** representada neste ato pelo Sr. JOSENILDO DUARTE DE SOUZA, CPF sob n. **838.690.692-87**, **RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRO NORTE- PORTO VELHO – RO**. Telefone: **69 3210-0127**. Adjudicatária dos lotes **03, 04, 05, 06, 10, 12, 14, 15, 16 , 17, 19, 20, 21, 25, 27, 29, 34, 35, 36, 37, 41, 43, 44, 45, 46, 58 e 82** no valor **R$ 702.024, 43(SETECENTOS E DOIS MIL, VINTE QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**

**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob n. **05.252.941.0001-36,** representada neste ato pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, CPF sob n. **810.710.192-87**, **Rua José Camacho n 1146 - Bairro Olaria, Porto Velho – RO**. Telefone: **(69) 3015-0057**. Adjudicatária dos lotes 13, 28 e 39 no valor R$ 86.158, 25**(OITENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

**T W SILVA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. **11.721.022/0001-67,** representada neste ato pelo Sr. THIAGO GONÇALVES DA SILVA, CPF sob n. **522.659.512-34**, **Av. Jose Viera Caula, 5942 – Cuniã – Porto Velho-RO**. Telefone: **69 3223-7871**. Adjudicatária dos lotes **01, 02, 09, 22, 24, 26, 32, 33, 49, 59, 62, 64, 78, 80, 81, 85, 88 e 89** no valor **R$ 1.275.240, 74(UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.000027/2019** e homologada às fls 1601-1604, Referente o Pregão nº 068/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 12 do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. ENTREGA E RECEBIMENTO** DOS PRODUTOS

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no item 7 do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 10 e 11 do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**12.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: "**770559**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**12.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.**

Porto Velho 21 de novembro de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente

***ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS***
Pregoeira

Empresas Com Preços Registrados

Maya Comércio De Alimentos EIRELI
Inscrita No CNPJ Sob N. 30.433.982/0001-76
Representada Neste Ato Pela Sra.
***LUCINEIDE MAIA GONÇALVES***
CPF sob n. 162.682.292-15

Roldão Braga Ribeiro EIRELI ME
Inscrita No CNPJ Sob N. 34.467.753/0001-23
Representada Neste Ato Pelo Sr.
***DIEGO MOREIRA BRAGA***
CPF sob n.018.479.592-37

Pedrosa E Pedrosa LTDA – ME
Inscrita No CNPJ Sob N. 10.718.958/0001-76
Representada Neste Ato Pela Sra.
***ARISE PEDROSA DE LIMA***
CPF Sob N.904.035.922-91

HLX Comércio Importação E Exportação
Inscrita No CNPJ Sob n. 07.529.552/0001-30
Representada Neste Ato Pelo Sr.
***JOSENILDO DUARTE DE SOUZA***
CPF Sob N.838.690.692-87

Star Comercio De Suprimentos EIRELI ME
Inscrita No CNPJ Sob N. 05.252.941.0001-36
Representada Neste Ato Pelo Sr.
***EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES***
CPF sob n.810.710.192-87

T W Silva Comercio LTDA.
Inscrita No CNPJ Sob N. 11.721.022/0001-67
Representada Neste Ato Pelo Sr.
***THIAGO GONÇALVES DA SILVA***
CPF Sob N.522.659.512-34

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**FD93405B

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019/SML/PVH**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.0073/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DONA COTINHA,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **07 de janeiro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. **Valor Estimado: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2019

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1AD2946D

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO**
**PROCESSO Nº** 14.00512/2018

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise dos documentos de habilitação da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH. OBJETO:** CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 09/12/2019 às 09h00min publicada na íntegra no sitio desta Prefeitura, conforme a análise, a empresa **JTP TRANSPORTES SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ Nº 07.580.559/0001-87, está INABILITADA, por descumprir o item 11.3.1.4 e 11.4.2.3.** Devido à ausência do Licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, conforme prevê **o art. 109, Inc. I, "a",** será concedido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis,** para manifestação recursal. Caso o licitante não manifeste interesse em recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação Geral e inspirado o prazo de recurso, iniciará o **prazo de 08** (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas nas causas que a inabilitaram, conforme prevê o Art. 48 da Lei 8.666/93 § 3º. Após os prazos a Comissão informará o retorno deste certame. **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contato: (69) 3069-3639, ou e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Ressaltamos que todos os atos desta Comissão estão publicados no site www.portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019

***IRANEIVA SILVA COSTA***
Presidente CPL- Geral

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0A86B953

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo**: 1430/SEMAS/2019.

**Contratante**:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

**Contratada**:
CENTRO RADILOGICO JI-PARANÁ
CNPJ: 04.777.498/0001-65

*Objeto: SERVIÇOS DE EXAME E IMAGEM.*

Valor global: *R$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)*

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 05 de dezembro de 2019.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Larissa Gonçalves de Mattos
**Código Identificador:**3F039F36

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 869/SEMUSA/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
CNPJ: 50.429.810/0001 – 36
Contração de Empresa, valor R$ 1.554,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 09/12/2019

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**
Larissa Gonçalves de Mattos
**Código Identificador:**CB5BF988

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019

**PROCESSO N° 1411/SEMAP/2019.**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
**Modalidade:** Dispensa de Licitação.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

**Projeto de Atividade:** 2073 – Manutenção de Gestão de Resíduos Sólidos
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
**Sub-Elemento de despesa:** 99 – Outros serviços de terceiro
**Ficha**: 119
**VALOR: 9.524,00** (nove mil quinhentos e vinte e quatro reais)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de investigação Geológica, Geotécnica e Hidrogeológica - Conforme Termo de Referencia.

**Contratada:** SOLO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE EIRELE-ME
**CNPJ/CPF Nº:** 15.293.986/0001-02
**VALOR: 9.524,00** (nove mil quinhentos e vinte e quatro reais)
**Fundamentação:** Art. 24 Incisos II E II da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 09 de Dezembro de 2019.

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Presidente da CPLP

***BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO***
Membro da CPLP

***CLAUDIO ROCHA CARDOSO***
Membro da CPLP

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**D77EF669

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 431/GP/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1674-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:
**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Vilhena – RO no dia 10/12/2019 para transportar pacientes com exames agendados conforme memorando nº 351/SEMSAU/2019, com veiculo oficial tipo Van OHQ 4493.

**Jose Roberto Gonchorowiski; Motorista CPF. 272.701.491-00 R$ 100,00 (cem reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**63126AC8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.**

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos seguintes itens:

| Aquisição de material elétrico relacionados a seguir: | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificações** | **Un.** | **Quant.** | **Valor Médio Unit. Estimado (R$)** |
| 12 | Filtro-proteção bivolt 05 tomadas, com 03 furos, 1 metro. | UN. | 05 | 31,55 |
| 15 | Lâmpada bivolt, branca, 40 watts, 6.500K, 4.000 iumens, vida útil mínimo 25000 horas, soquete modelo E27 | UN. | 15 | 49,45 |
| 16 | Lâmpada bivolt, branca, 20 watts, 1.600 iumens, vida útil mínimo 25000 horas, soquete modelo E27 | UN. | 15 | 23,82 |
| 17 | Luminária de embutir c/ lâmpada LED 6500K, 24 W, 29,5X29,5X1,2, bivolt, slim. | UN. | 10 | 35,73 |
| 26 | Pino Multiplicador 3 Saídas 2P+T | UN. | 15 | 5,62 |
| 30 | Luminária emergência, bivolt, 30 leds | UN. | 17 | 21,18 |
| 31 | Plug macho 2P+T, (3 pinos) para extensão elétrica, tomada macho, novo padrão brasileiro. | UN. | 17 | 4,85 |
| 32 | Plug fêmea 2P+T, (3 pinos), novo padrão brasileiro). | UN. | 17 | 6,15 |
| 33 | Extensão 2P+T, com 5 entradas para plugs 3 pinos, distância 5m | UN. | 05 | 31,85 |
| 34 | Fio duplo flexível, 1,5 mm. | M | 120 | 1,93 |
| 35 | Tomada simples, externa, para entrada de plug 2P+T | UN. | 20 | 9,60 |
| **Valor médio proposto:** | | | | **2.828,37** |

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Informações Complementares, e-mail: camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2066/2437/2003.

Rio Crespo/RO, 09 de Dezembro de 2019.

***MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS***
Presidente da CPL
Portaria n°015/2017

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**F34DCC66

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2019

**AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO" PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.**

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos seguintes itens:

| Aquisição de placa de sinalização "piso molhado", relacionada a seguir: | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificações** | **Un.** | **Quant.** | **Valor Médio Unit. Estimado (R$)** |
| 27 | Placa dobrável cor amarela para sinalização de piso molhado ou escorregadio. Descrição: placa sinalizadora tamanho 25 x 65 cm. | UN. | 04 | 67,27 |
| **Valor médio proposto:** | | | | **269,07** |

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Informações Complementares, e-mail: camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2066/2437/2003.

Rio Crespo/RO, 09 de Dezembro de 2019.

***MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS***
Presidente da CPL
Portaria n°015/2017

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**4BD00FF5

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2019

**AQUISIÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL ELETRICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.**

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público

para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos seguintes itens:

| Aquisição de proteção individual e material elétrico, relacionada a seguir: | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificações** | **Un.** | **Quant.** | **Valor Médio Unit. Estimado (R$)** |
| 03 | Avental, impermeável, emborrachado, branco, para uso em atividades com água, flexível, tamanho único. | UN. | 06 | 17,56 |
| 05 | Bota de borracha, tipo hospitalar, cano médio, tamanho 40, cor branca | UN. | 02 | 45,46 |
| 06 | Bota de borracha, tipo hospitalar, cano médio, tamanho 35, cor branca | UN. | 02 | 45,46 |
| 24 | Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA | UN. | 12 | 7,26 |
| 25 | Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA | UN. | 12 | 8,10 |
| **Valor médio proposto:** | | | | **741,50** |

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Informações Complementares, e-mail: camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2066/2437/2003.

Rio Crespo/RO, 09 de Dezembro de 2019.

***MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS***
Presidente da CPL
Portaria n°015/2017

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**7008327F

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
## AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº090/2019, da Secretaria Geral Legislativa, a aquisição de recarga para extintores de incêndio desta Casa de Leis, discriminados abaixo:

| Item | Especificações | Un. | Quant. | Valor Unit. Vencedor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Recarga para extintor AP 10L. | SERV. | 02 | 50,00 |
| 02 | Recarga para extintor PQS 6 kg. | SERV. | 02 | 50,00 |
| 03 | Recarga para extintor PQS 4 kg. | SERV. | 01 | 48,00 |
| Valor Total Proposto | | | | 248,00 |

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

Nome do Credor **01: V. R. DA SILVA EXTINTORES EIRELI - ME** (CNPJ: 29.242.672/0001-95) situado na Rua Tarimata, 1952, áreas especiais, Ariquemes – RO, para aquisição dos itens **01, 02 e 03.**

Valor Total dos itens R$248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

Rio Crespo - RO, 09 de Dezembro de 2019.

***MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS***
Presidente – CPL
Portaria n°015/2017

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**87A70534

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
## AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº091/2019, da Secretaria Geral Legislativa, a contratação de empresa para realizar a limpeza dos aparelhos condicionadores de ar desta Casa de Leis, discriminados abaixo:

| Item | Especificações | Un. | Quant. | Valor Unit. Vencedor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 30.000 btu's. | SERV | 03 | 190,00 |
| 02 | Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 18.000 btu's. | SERV | 03 | 175,00 |
| 03 | Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 12.000 btu's. | SERV | 05 | 121,00 |
| 04 | Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 9.000 btu's. | SERV | 02 | 118,00 |
| 05 | Aparelho de ar condicionado, tipo janela, potência 7.500 btu's. | SERV | 02 | 55,00 |
| Valor Total Proposto | | | | 2.046,00 |

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

Nome do Credor **01: R. FERREIRA LEITE – ME (CNPJ: 15.448.355/0001-15),** situado na Rua Minas Gerais, 1147, centro, Rio Crespo - RO, com a proposta para os itens **01-05** no valor total de R$2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais).

Valor Total dos itens R$2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais)

Rio Crespo - RO, 09 de Dezembro de 2019.

***MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS***
Presidente – CPL
Portaria n°015/2017

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**01A7755A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **043/2019** do Processo Administrativo de nº 512/2019, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, com a finalidade de realizar o evento do Réveillon 2020, no município de Rio Crespo, no dia 31 de dezembro de 2019, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**EMPRESA VENCEDORA:**
**T C P DOS SANTOS ME: CNPJ Nº 23.501.150/0001-84**

| ITEM | QUANT | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | P. UNIT | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Contratação de uma Banda Musical e DJ; Locação de um Palco; Equipamentos de Som; Iluminação e Show Pirotécnico. | Serv | 30.000,00 | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 30.000,00** | |

**VALOR GLOBAL DE R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 09 de dezembro de 2019.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**65B77573

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 142/2019 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**, lances não atingiram o valor estimado bem como as tecnologias ofertadas não acudiam o exigido no edital, ensejando na desclassificação das propostas. **Objeto:** modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMIDIA E TELA DE PROJEÇÃO** valor estimado **R$ 3851,88 (Três mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**. A sessão foi aberta no dia **06 de dezembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 26-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2019.

***WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS***
Portaria 298/2019
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**F00200BA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 150/2019 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade de Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DA SALA DE ESCUTA HUMANIZADA ANEXO A DELEGACIA DA MULHER - DEAM**. Valor estimado **R$ 23.026,15 (vinte e três mil e vinte e seis reais e quinze centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **20 de Dezembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3592-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2019.

***GILDO LIMANA***
Pregoeiro
Portaria 298/2019

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**63AE14C7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 020/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA DE ACADEMIA DE SAÚDE DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**. Valor estimado em R$ 22.794,09 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e nove centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **27 de dezembro de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5071/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 09 de dezembro de 2019.

***PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**CED0BB72

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019**

**Processo:** 44/2019
**Dispensa:** 75/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS INAUGURAL, BANNER E FAIXA

**Fornecedor: Z DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME**
**CNPJ/CPF: 24.162.193/0001-45**
**Valor Total: R$ 4.683,00**

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.683,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais).**

ROLIM DE MOURA,10 de dezembro de 2019.

***BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO***
Presidente da AMEROLIM

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**3CFD6AEE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2019**

**Processo:** 46/2019
**Dispensa:** 76/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TABELA DE BASQUETEBOL.

**Fornecedor: ENGENHARIA ANDRADE EIRELI EPP**

**CNPJ/CPF: 25.277.396/0001-40**
**Valor Total: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**

ROLIM DE MOURA,10 de dezembro de 2019.

***BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO***
Presidente da AMEROLIM

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**BC2065B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 063/2019**

**TERMO ADITIVO N° 063/2019**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2018 do Processo nº 3363/2018 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 067/2018 do processo n° 3363/2018.**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 067/2018, será prorrogado por igual período, contados a partir de 06.12.2019.

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 067/2018, será prorrogado pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias para 1º etapa e 120 (cento e vinte) dias para a 2º etapa**, referente a execução da obra do Contrato 067/2018, ambos contados a partir de 06.12.2019.

**5. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 067/2018**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**6. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 06 de dezembro de 2019.

Contratante:
Município De Rolim De Moura
***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
***GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP***

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**AB19C62E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 066/2019**

**TERMO ADITIVO N° 066/2019**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2014 do Processo nº 1077/2014 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado à empresa **CEDEVE COLEGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME.**

Aos 6º (sexto) dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CEDEVE COLEGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.599.398/0001-14, com sede e foro na Rua Tocantins, 4787, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 029/2014, por igual período, referente ao Processo N° 1077/2014.**

**DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 29/2014, será prorrogado pelo prazo de **04 (quatro) meses**, contados a partir do **dia 11/12/2019.**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas orçamentárias empenhadas são decorrentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura unidade: 02.004 (SEMEC), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 2.018.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 29/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**6. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 06 de dezembro de 2019.

Contratante
Município De Rolim De Moura
***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
***CEDEVE COLEGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME***

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**4968A282

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 065/2019**

**TERMO ADITIVO N° 065/2019**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2018 do Processo nº 3363/2018 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 114/2019 do processo n° 1244/2019.**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 114/2019, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05.02.2019.

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 114/2019, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ambos contados a partir de 11.12.2019.

**5. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 114/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**6. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 06 de dezembro de 2019.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
***GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP***

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**ECF4E025

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 059/2019**

**TERMO ADITIVO N° 059/2019**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2017 do Processo nº 3751/2017 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.677.528/0001-70, com sede e foro à av. Cuiabá, 2417, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução referente ao Contrato nº 041/2017 do processo n° 3751/2017.**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 041/2017, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **15/01/2020.**

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 041/2017, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **10/12/2019.**

**4. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 041/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de novembro de 2019.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
***CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP***

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**F08D5FC8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 062/2019**

**TERMO ADITIVO N° 062/2019**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2019 do Processo nº 3350/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.677.528/0001-70, com sede e foro à av. Cuiabá, 2417, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução referente ao Contrato nº 138/2019 do processo n° 3350/2019.**

**2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 138/2019, será prorrogado pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **30/11/2019.**

**3. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 138/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de novembro de 2019.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
***CSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP***

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**A16ECDB6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 060/2019**

**TERMO ADITIVO N° 060/2019**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2019 do Processo nº 324/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

Aos vinte e oito de novembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 078/2019 do processo n° 324/2019.**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 078/2019, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 24.12.2019.

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 078/2019, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 24.11.2019

**5. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 078/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**6. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de novembro de 2019.

Contratante:
Município De Rolim De Moura
***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
***GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP***

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**346CF9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5763/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade n° 26/2019** do processo licitatório **nº 5763/2019.** Carona do **Registro de Preço nº 06/2019.** Aquisição de Ativos Permanentes (mobiliário Infantil) para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

***Empresa vencedora:***
***PLAXMETAL S/A***
***CNPJ:** 91.404.251/0001-97*
***Valor:** R$ 137.881,80 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)*

Rolim de Moura, 05 de Dezembro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**1179C71C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO - PE 90 2018 - OLMIR IORES LTDA E CIA**

**NOTIFICAÇÃO**
**PARA:** OLMIR IORES E CIA LTDA
**EMPENHO NOTIFICADO:** 1010
Em atendimento a Comunicado da Comissão de Recebimento de materiais do Município de Santa Luzia Doeste - RO, a qual informa o seguinte:

Em face do solicitado e diante da análise das condições prevista no ato convocatório, em especial ao anexo II, vejamos o que solicita o edital:
*Impressora multifuncional (imprime e scanner) lazer (Toner)* monocromática (Impressão somente em uma cor no modo Preto e branco) com as seguintes características:*
*A impressão deve possuir mais os seguintes modo de resolução: 300x300dpi (pontos por polegada); 600x400dpi e 600x600dpi; apresentando uma velocidade mínima de impressão de 21 páginas por minuto (ppm), e desta, a primeira página impressa deve iniciar em até 9,5 a 10 segundos, com um ciclo de operação mensais de no mínimo 8.000 páginas.*
*A bandeja de entrada deve ter uma capacidade para papel (comum com peso de 60 a 175 g/m²) de pelo menos 150 folhas, de envelopes (peso 75 a 90 g/m²) até 10 envelopes, no caso dos papeies transparências (com espessura mínima de 0,13 mm) até 75.*
*Já a Bandeja de saída a capacidade de até 100 papeis (comum), até 10 Envelopes e 75 Transparências.*

*A impressora deve suportar os seguintes tipos de papel: Carta, Ofício, A4, A5, A6, Executivo, 16K e B5 (JIS), o suporte quanto ao tamanho deve aceitar o mínimo de 105x148mm até 216x340mm.*
*As cópias devem apresentar uma velocidade em modo padrão de até 21 cópias por minuto (cpm), desta, a primeira cópia deve iniciar em 15 segundos, e a resolução dos textos e gráficos deve ser de 600x600dpi.*
*A digitalização deve possuir a mesa de vidro e o alimentador automático, com resolução até 1200x1200dpi ópticos; apresentando velocidade de digitalização em preto e branco de até 7ppm, e colorido de até 5ppm, o modo de cores ou colorido deve possuir 24 bits e o modo escala de cinza 8 bits, a digitalização na mesa de vidro deve permitir um tamanho máximo de 21,6x29,7cm.*
*A impressora deve ter modo fax e o mesmo deve possuir resolução de até 300x300ppi ópticos com velocidade de 3 segundos por página, suportando até 100 locais de fax em massa, e a memória do fax deve permitir até 500 documentos e 100 números em discagem rápida.*
*A impressora deve possuir as seguintes interfaces de comunicação: USB e rede Ethernet (Conexão por meio de RJ45), deve possuir compatibilidade com no mínimo os sistemas operacionais Windows 7, 8, 10 e Mac com suporte a arquitetura 32bits e 64bits, desejável possuir compatibilidade com sistemas operacionais baseados em Linux.*
*O equipamento deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada de 110 a 127 VCA (+/-12%), 60 Hz (+/-3 Hz), preferencialmente com um consumo de energia de 480watts no máximo, e deve suportar trabalhar em temperaturas de 15° a 32,5°, com uma umidade de 10% a 80% de UR sem condensação, 28° C ponto de orvalho máximo.*
*O produto deve ser preocupado com o meio ambiente, apresentando modos de economia de energia, possuir matérias recicláveis em sua fabricação, e programa ou formas oficiais para reciclagem da toner.*
**Só será aceito suprimentos em peça únicas, impressoras que precisão realizar a troca do cilindro fotocondutor e o toner separadamente não serão aceitas.*

Ocorre que a empresa OLMIR IORES E CIA LTDA apresentou sua proposta de preço de acordo com as especificação do edital, porem no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais observou que o produto apresentado pela empresa "**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRIME E SCANNER) LAZER (TONER)*"** não corresponde com o especificado na proposta de preço da empresa bem como o descrito no item 02 edital conforme TERMO DE REJEIÇÃO DA COMISSÃO acima descrito.
É importante salientar que a Administração Pública tem enfrentado bastante dificuldades em decorrência do descumprimento de obrigações firmadas entre o Município e as empresas consagradas vencedora em certames de modo geral, é certo que a impunidade em relação as empresas que descumpre o acordado têm aumentada o índice de descumprimento.
E afim de minimizar estes problemas a Administração tem buscado resolver de forma harmoniosa junto as empresas contratadas problemas sanáveis, e quando esta é frustrada a Administração se obriga a notifica oficialmente.
Assim pelo o solicitado notificamos a empresa OLMIR IORES E CIA LTDA, para efetuar a entrega do objeto do empenho 1010 de acordo com as especificações solicitados no edital em 05 dias corrido.
O não cumprimento dentro do prazo previsto implicará nas sanções prevista no ato convocatório, ficando ainda sujeita as demais sanções cabíveis.
Alerta ainda que a presente notificação além de encaminhada no e-mail da empresa, será publicada também no diário oficial do município (AROM), para fins de contagem de prazo, considerando o início do prazo o primeiro dia útil após a publicação deste ato.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de dezembro de 2019.

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Sec. Mun. de Compras e Licitações
Portaria 54/GP/2017

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**C95B5223

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 100 2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 100/2019**

**A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 100/2019 sendo o objeto Contratação de empresa especializada na venda de peças para PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM A MARCA HOKEN para atender as necessidades das escolas: Jose Ronaldo Aragão Creche Municipal Tia LIli, Manoel de Lima Paz., advindo do Processo 416/2019, em favor da empresa LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - 63.786.925/0001-20, no valor de R$ 3.476,34 (três mil quatrocentos setenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de dezembro de 2019.**

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**AA14D59D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 102 2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 102/2019**

**A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 102/2019 sendo o objeto Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes (Escavadeira Hidráulica), conforme convênio nº. 098/DPCN/2017 – 842940 (número do processo: 60414.000145/2017-27), advindo do Processo 2.096/2019, em favor da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - 19.614.838/0001-01, no valor de R$ 364.300,00 (trezentos sessenta e quatro mil e trezentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de dezembro de 2019.**

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**6520B980

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1088/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 1088/SEMADFAZ/2019
Pregão Eletrônico: 87/2019
Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais: Água mineral galão 20 litros e embalagem 500 ml sem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, , e Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93com base nos autos do Processo Administrativo N° 1088/2019 Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:
IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 15.749.688/0001-84 Total Homologado R$ 24.511,15

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 09 de dezembro de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio de Souza Barros
**Código Identificador:**6C44BCA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 929/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 929/SEMADFAZ/2019
Pregão Eletrônico: 99/2019
Objeto: aquisição e instalação de matérias permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 929/2019 Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS** ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59 Total Homologado R$ 11.979,61
**OLMIR IORIS E CIA LTDA** - 70.429.956/0001-99 Total Homologado R$ 20.325,58
**RALSON M LIMA EIRELI** - 33.146.225/0001-00 Total Homologado R$ 13.908,23

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de dezembro de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio de Souza Barros
**Código Identificador:**90A0A1BA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1585/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 125/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 06/12/2019 |
| e) Objeto Homologado: | Aquisição de Enfeites de natal, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74**
**Valor Total Homologado - R$23.633,10**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de dezembro de 2019.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**E912F1F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1526/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 121/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 06/12/2019 |
| e) Objeto Homologado: | Aquisição de Peças para Maquinas, Pá Carregadeira 621D e Pá Carregadeira Case W20E, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS - EIRELI**
**CNPJ/CPF: 33.418.107/0001-03**
**Valor Total Homologado - R$235,92**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de dezembro de 2019.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**24C51F0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1526/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 121/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 06/12/2019 |
| e) Objeto Homologado: | Aquisição de Peças para Maquinas, Pá Carregadeira 621D e Pá Carregadeira Case W20E, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60**
**Valor Total Homologado - R$7.706,07**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de dezembro de 2019.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**0386F3C7

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**ATA 11 COMITE DE INVESTIMENTO**

**ATA N.°11 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG**

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 20 de novembro de 2019, às 11h30 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos nasala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento, em reunião ordinária, esteve presente senhor presidente do IPMSMG e membro do comitê de investimento **Jair dos Santos Teodoro** e com a presença dos membros **Daniel Antonio Filho e Pedro Nogueira da Silva** com a presença do representante da assessoria financeira, CCP- Costa Consultoria Previdenciária senhor **Douglas Bulian da Silva**.O senhor Daniel Antônio Filho cumprimentou a todos e deu abertura a reunião, esclareceu que em cumprimento a legislação vigente foi convocado reunião ordinária para que o Comitê de investimento juntamente com a Assessoria Financeira discutissem a Política Anual de Investimento para execução no exercício 2020, em sequência passou a palavra ao senhor Douglas, Consultor Financeiro que trouxe ao conhecimento dos demais, a Minuta da política de Investimento, inicialmente o Consultor esclareceu que a política de investimento e elaborada nos moldes das legislações vigente, e que sua estratégia de alocação e opinativa tanto por parte do comitê de investimento quanto os Conselhos, que a minuta apresentada era apenas uma inicial, esclareceu que de acordo com a Portaria de 464/2018 que atualiza os critérios para cálculo atuarial trouxe matéria que disciplina a taxa de juros a ser usada na Politica Anual de Investimento, esclareceu que o calculo atuarial que define a taxa de juros, de acordo com ultimo a taxa de juros a ser usada para o exercício de 2020 será de **5,88% (cinco virgula oitenta e oito por cento)**O indexador de preços escolhido foi **IPCA** pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período anterior a esta Política, ficando então a meta atuarial de 2020 a taxa de juros mais o acumulo do IPCA ao longo do exercício, estimada em 9.68% de meta atuarial. Em continuidade esclareceu que a estratégia para o politica é a mesma em vigência conforma composição atual da carteira de investimento. Senhor Douglas demonstrou através de projeção em tela a tabela com a distribuição por seguimentos, explanando os limites máximos que a legislação permite e a estratégia de alocação, esclareceu que a sugestão e manter a mesma estratégia em vigência tendo em vista que a mesma trouxe a rentabilidade superior a meta atuaria estipulada até a presente data. Por fim concluiu dizendo quem aprova a estratégia são os Conselhos, após a deliberação sobre a política, com todas assinaturas encaminhar para a concluir o processamento do DPIN junto ao sistema CADPREV para então o Ministério da Previdência fazer a Auditoria no que foi aprovado. Concluiu colocando-se a disposição para o que fosse necessário com relação a sanar dúvidas. Por fim passou a palavra ao Senhor Daniel presidente do IPMSMG que em sequencia se comprometeu em explanar sobre o relatório na próxima reunião do conselho, disse estar confiante e que acredita que a rentabilidade supere os 150% da meta atuaria estipulada para o exercício. Em sequência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio Filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

**São Miguel do Guaporé/RO 20 de novembro de 2019**

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**13299AD7

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

**ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº 175/ IPMSMG /2019**

*"Dispõe sobre a* prorrogação *de auxilio doença em favor de "Tamires Cristina Regaçones Maziero".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º- Prorrogar o beneficio de auxilio doença no prazo de 30 ( trinta dias) início 01 de dezembro de 2019 A 30/12/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10 : N 62 + Z 54.0, a servidora **Tamires Cristina Regaçone Maziero** efetiva na/função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 590/ IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 09 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**CEDF51A2

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N.º176/IPMSMG/2019**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. NEUSA CICERO MARIANO FERNANDES".

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **NEUSA CICERO MARIANO FERNANDES,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 1.732.890 SSP/RO e do CPF/MF nº. 446.674.771-72, efetiva no cargo de **AUX. SERVICOS DIVERSOS**, Cadastro nº. 797, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 665/IPMSMG/2019, no ***art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº. 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 14, § 6° da Lei Municipal de nº. 1.389/2014, de 03 de novembro de 2014.***

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de dezembro de 2019.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São Miguel do Guaporé - RO, 09 de dezembro de 2019.

***DANIEL ANTONIO FILHO***
Diretor Executivo - IPMSMG
Portaria nº 010/2017

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**E93EA5C3

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 177/IPMSMG/2019**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora segurada "MARIA CLEUZA MARTINS HONORIO."

*O Diretor Executivo do **IPMSMG**,* Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé/RO – IPMSMG *no uso de suas atribuições legais,*
*Resolve:*

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora -segurada **Sra. MARIA CLEUZA MARTINS HONORIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 280922 SSP/RO, CPF/MF nº. 277.391.802-97, efetiva no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** cadastro Nº 2602, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°297./IPMSMG/2019, no **art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 17, inciso I,II e III da Lei Municipal de nº. 1.389/2014, de 03 de novembro de 2014.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de dezembro de 2019.

**REGISTRE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.**

São Miguel do Guaporé - RO, 09 de dezembro de 2019

***DANIEL ANTONIO FILHO***
Diretor Executivo - IPMSMG
Portaria 010/2017

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**84FC8A61

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**PORTARIA Nº 118/IPMS/2019**

PORTARIA Nº 118/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 09 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora NEIDE FERREIRA LAUDELINO GINELI.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

**R E S O L V E**

Art.1º - **CONCESSÃO** do benefício de Auxílio Doença, por um período de 62 (sessenta e dois) dias à servidora **Neide Ferreira Laudelino Gineli,** efetiva na função de **agente comunitário de saúde - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **01/12/2019** com término em **31/01/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 253/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

**Publicado por:**
Monica Vieira do Nascimento Santos
**Código Identificador:**52819610

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**PORTARIA Nº 119/IPMS/2019**

PORTARIA Nº 119/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 09 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor VALDECIR KEMPIM.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

**R E S O L V E**

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 184 (cento e oitenta quatro) dias ao servidor **Valdecir Kempim,** efetivo na função de **Auxiliar de Serviços de Jardinagem – 40 hrs,** lotado na Secretaria Municipal de Administração **- SEMAD**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **15/12/2019** com término em **15/06/2020**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 053/IPMS/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

**Publicado por:**
Monica Vieira do Nascimento Santos
**Código Identificador:**7D937B0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI N. 1.381/2019 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N. 1.381/2019** Seringueiras-RO, 29 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições prevista no artigo 66 alínea "b", da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

**LEI**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º -**São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2020, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º -**As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2020", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 286, de 07/05/2019;
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;
§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;
§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento)da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município aplicará, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB, apurado no exercício financeiro de 2020, na Remuneração dos Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício na Rede Publica Municipal de Educação.

§ 6º.O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 7º. O Município deverá no exercício de 2020 adquirir seus medicamentos utilizando obrigatoriamente a tabela CMED - CAP da ANVISA obedecendo a determinação do TCU.

**Art. 3º -**Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º.Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º -**O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

**Parágrafo Único**- Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

**Art. 5º**- O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 6º -**A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

**Art. 7º -**O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II – texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**Parágrafo Único**- Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII - Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;
VIII - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII,daLei4320/64;
IX - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos(Anexo VIII,daLei4320/64;
X – Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64).

**Art. 8º -**A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;
III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§1º.Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

**Art. 9º -**Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de agosto de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 10 -**A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

**Art. 11 -**A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 12 -**Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor ,compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo único**- Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2020, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

**Art. 13 -**Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

**Art. 14 -**Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 15 -**Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

**Art. 16 -**Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

**Art. 17 -**Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

**Parágrafo único**- Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de agosto de 2019, tiver ultrapassado 20%(vinte por cento) do seu custo total estimado.

**Art. 18 -**Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 19 -**O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 20 -**A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

**Parágrafo único**- A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

**Art. 21 -**É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou agricultura.
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental e médio;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º.Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais,contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

**Art. 22 -**As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

**Art. 23 -**O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2020 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

**Art. 24 -**A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.

**Parágrafo Único -**Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir as contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado à reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

**Art. 25 -**Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2020 nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais de natureza suplementar e conforme preceitua as Reformulações Administrativas constantes do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, que trata da Transposição, Remanejamento e Transferência de uma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro com prévia e exclusiva autorização do Poder Legislativo.

§ 1º - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.

§ 2º - O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo, após aprovação da Câmara Municipal de Vereadores através de Lei Municipal.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir por decreto os créditos especiais no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual, diante da aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 26 -**Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

§ 4º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

**Parágrafo único**- Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 27 -**O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**Art. 28 -**As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

**Art. 29 -**O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

**Art. 30 -**Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 31 -**Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Parágrafo Único -**Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 32 –**No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Art. 33 -**Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2020 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 34 -**O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 35 -**A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de dez por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

**§ 1º**. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art.17,da Lei Complementar nº 101/00.
**§ 2º**. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar concurso publico para o provimento de vagas, obedecendo à legislação que trata da matéria.

**Art. 36 -**Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único -**A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Fazenda.

**Art. 37 -**No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I–eliminação de despesas com horas extras, excetos e enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38**- O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Parágrafo Único**- O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

**Art. 39 -**A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

**Art. 40 -**Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art.9º,da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I;

§ 1º. Terá prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

**Art. 41 -**A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

**Art. 42 -**O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios e receitas estabelecidas no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 43 -**As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

**Art. 44 -**São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

**Art. 45 -**A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.

**Parágrafo único**- Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 46 -**Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2020, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevantes e o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, parabéns e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

**Art. 47 -**A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

**Parágrafo único**. Caso o número de alunos a serem atendidos seja maior que aquela atendida no ano anterior, fica o município através da Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar a devida providência no sentido de suprir a demanda atual existente.

**Art. 48 -**Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2019, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que a mesma seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.

§ 1º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

**Art. 49**O Demonstrativo de Metas e Prioridades para o exercício de 2020, será o constante dos anexos do Plano Plurianual - PPA para o exercício financeiro de 2020.

**Art. 50**O Poder Executivo estabelecerá na Lei Orçamentária matéria sobre aporte financeiro ao Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal.

**Art. 51 -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 29 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**84D4BBA9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## LEI N. 1.382/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA E REMISSÃO TOTAL DE IPTU A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI N. 1.382/2019** Seringueiras-RO, 29 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA E REMISSÃO TOTAL DE IPTU A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 150, VI "c", da Constituição Federal c/c artigo 21, XIII "c" e XV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**- Esta Lei concede anistia dos débitos tributários decorrentes do inadimplemento de obrigações tributárias principais e acessórias, bem como concede isenção e remissão total dos créditos tributários do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, constituídos e vencidos, inscrito em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, as entidades de Assistência Social sem fins lucrativos do Município de Seringueiras.

**Art. 2º -**As solicitações de remissões formuladas por associações ou entidades assistenciais gerais sem fins lucrativos, deverão vir acompanhadas da cópia do estatuto devidamente registrado, da cópia do documento de posse da diretoria em exercício e do balanço financeiro do encerramento do exercício correspondente ao débito cuja remissão está sendo pleiteada.

**Art. 3º -**A autoridade fazendária antes de decidir quando aos pedidos de remissão ou isenção, exigirá o impacto orçamentário-financeiro quando entender necessário em atendimento a exigência contida no*caput*do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 4º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**E8FE9219

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## ATA DE RESULTADO FINAL DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2019 – OBJETO: 03 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO

Aos Dois dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Dezenove, às oito horas e quarenta minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro,

Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 001/2019**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar três entidades da organização civil e a comissão recebeu a inscrição de **QUATRO** organizações da sociedade civil, sendo elas o **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OURO BRANCO – ASPROB E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS LINHA 14ª,** onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Devido as pendências apontadas na Ata de Resultado Parcial e por não terem apresentados nenhum recurso, a Comissão de Seleção decide por **INABILITAR** as associações **CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO**, **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS LINHA 14ª.** Já á **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OURO BRANCO – ASPROB,** apresentou todos os documentos pendentes dentro do prazo determinado e em análise constatou-se que os mesmos encontram-se corretos, assim a Comissão de Seleção decide por **HABILITAR a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OURO BRANCO – ASPROB á firmar parceira com a Prefeitura Municipal de Seringueiras**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

***KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO***
Matricula 466

***NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO***
Matrícula 909

***FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS***
Matrícula 1381

***ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA***
Matrícula 1579

***MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS***
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

**Publicado por:**
Adriana Borges de Oliveira
**Código Identificador:**022EFFE7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ATA DE RESULTADO FINAL DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2019 – OBJETO: 01 CARRETA AGRÍCOLA**

Aos Dois dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Dezenove, às nove horas e dez minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 007/2019**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar uma entidades da organização civil e a comissão recebeu a inscrição de apenas **UMA** organizações da sociedade civil, sendo ela a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ,** onde a mesma apresentou os dois envelopes (proposta e habilitação). Devido as pendências apontadas na Ata de Resultado Parcial e por não terem apresentado nenhum recurso, a Comissão de Seleção decide por **INABILITAR** a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

***KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO***
Matricula 466

***NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO***
Matrícula 909

***FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS***
Matrícula 1381

***ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA***
Matrícula 1579

***MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS***
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

**Publicado por:**
Adriana Borges de Oliveira
**Código Identificador:**594A0FA3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ATA DE RESULTADO FINAL DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2019 – OBJETO: 01 GRADE ARADORA**

Aos Dois dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Dezenove, às nove horas e vinte minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 008/2019**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar uma entidade da organização civil e a comissão recebeu a inscrição de apenas **UMA** organização da sociedade civil, sendo ela a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ,** onde a mesma apresentou os dois envelopes (proposta e habilitação). Porém, devido as pendências apontadas na Ata de Resultado Parcial e por não terem apresentado nenhum recurso, a Comissão de Seleção decide por **INABILITAR** a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

***KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO***
Matricula 466

***NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO***
Matrícula 909

***FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS***
Matrícula 1381

***ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA***
Matrícula 1579

***MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS***
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

**Publicado por:**
Adriana Borges de Oliveira
**Código Identificador:**765079EB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ATA DE RESULTADO FINAL DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2019 – OBJETO: 01 TRILHADEIRA**

Aos Dois dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Dezenove, às nove horas e vinte minutos, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 009/2019**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar uma entidade da organização civil e a comissão recebeu a inscrição de apenas **UMA** organização da sociedade civil, sendo ela a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ,** onde a mesma apresentou os dois envelopes (proposta e habilitação). Porém, devido as pendências apontadas na Ata de Resultado Parcial e por não terem apresentado nenhum

recurso, a Comissão de Seleção decide por **INABILITAR** a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

***KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO***
Matricula 466

***NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO***
Matrícula 909

***FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS***
Matrícula 1381

***ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA***
Matrícula 1579

***MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS***
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

**Publicado por:**
Adriana Borges de Oliveira
**Código Identificador:**6B93AD40

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°092/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°092/CPL/2019**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1595/SEMSAU/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS, VISANDO AO SUPRIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE FAZEM USO CONTÍNUO DA MEDICAÇÃO E PARA FUTUROS PACIENTES QUE POR EVENTUAL VENHAM NECESSITAR DOS MESMOS, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/12/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/12/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 23/12/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Dezembro de 2019.

***LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA***
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luiz Carlos Morais Alfaia
**Código Identificador:**7CE9FC05

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO Nº183/2019 PROCESSO N°. 1146/SEMEC/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-EPP
CNPJ N°. 34.721.449/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 42.306,00 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS).
PRAZO: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ DE 90 DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-EPP – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**49E5807D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO Nº.187/2019 PROCESSO N°. 1143/SEMEC/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SCHIAVI & GOMES LTDA-EPP
CNPJ N°. 02.674.575/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 95.045,94 (NOVENTA E CINCO MIL QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
SCHIAVI & GOMES LTDA-EPP – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**D60FE4A8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO Nº. 186/2019 PROCESSO N°. 1147/SEMEC/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ N°. 19.724.317/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 12.452,31 (DOZE MIL REAIS QUATROCENTOS E CINQÜENTA E DOIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – ME – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**CC22ECA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO Nº. 159/2019 PROCESSO N°. 032/2019/SEMTRAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SILVÉRIO E CIA LTDA - ME
CNPJ N°. 06.192.622/0001-45
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 14.413,10(QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO: 04(QUATRO) MESES.

SERINGUEIRAS, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILDA FABRES DA SILVA – SECRETÁRIA
SILVÉRIO E CIA LTDA - ME – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**6F7D4782

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Aviso de Licitação Fracassada**
**Pregão Eletrônico Nº. 112/CPL/2019**
**Edital Nº123/CPL/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 142/GAB/2019 de 06 de Novembro de 2019,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **112/CPL/2019**, realizada no dia **25/11/2019 às 13h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (lavadora de alta pressão)** foi declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de Dezembro de 2019.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**16631D09

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 225/GP/PMT/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DISPÕ SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PROCESSO ADM. N. 885/2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal

Considerando: A Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações.

Considerando: O final do Exercício 2019;

Considerando: O não preenchimento de vagas através dos Testes Seletivos realizados pelo Município.

Considerando: que o município tem a responsabilidade de preenchimento destas vagas, para em especial atender aos usuários dos SUS – Sistema único de Saúde.

**R E S O L V E**

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo Art. 2º deste Ato, a qual cumprirá o "EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO".

Art. 2º Fica constituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma-RO, que será composta por 03 ( três ) Membros:

Vanderlei Viudes Peres
*Analci Rodrigues Pereira*
Anallu Rillo Pelozato,

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade analisar os documentos apresentados pelos participantes do Chamamento Público de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, analisando quanto ao atendimento da documentação necessária que será exigida através de Edital de Chamamento Público, a ser previamente publicado.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (06/12/2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA L.O.M EM _____/_____/_____.

***DENECIR DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**A9A09521

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REMARCAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PUBLICA N. 004/2019/PMT PROCESSO ADM. 867/2019/SEMAGRI**

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de **Licitação** e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 207/2019/CPL. localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,** Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n. 004/2019**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a:**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUTORES RURAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE 12.720 MUDAS DE CAFÉ CLONAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PLANTE MAIS, CONVÊNIO N.185/PGE/2019, N. PROCESSO: 0025.461178/2019-53/SEAGRI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE**
**FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. MARCADO PARA entrega dos Envelopes será até o dia 09/12/2019 ás 08h00min, da sessão pública e abertura dos envelopes de proposta SERÁ EM 09/12/2019 ÀS 09:00.** FICA **MARCADO PARA entrega dos Envelopes será até o dia 09/01/2020 ás 08h00min, da sessão pública e abertura dos envelopes de proposta SERÁ EM 09/01/2020 ÀS 08:30.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

Theobroma, 09 de DEZEMBRO de 2019.

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Presidente/ CPL

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**3A67ECC7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REMARCAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PUBLICA N. 005/2019/PMT EXCLUSSIVO PARTICIPAÇÃO AGRICULTURA FAMILIA PROCESSO ADM. 872/2019/SEMAGRI**

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de **Licitação** e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 208/2019/CPL. localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,** Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n. 005/2019**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINAÇÃO DE 02 TRATORES AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. Em conformidade com a lei n. 13.019/2014, e demais normas que regem a matéria. MARCADO PARA entrega dos Envelopes será até o dia 09/12/2019 ás 10:00 hs, da sessão pública e abertura dos envelopes de proposta SERÁ EM 09/12/2019 ÀS 10:30. FICA MARCADO PARA: entrega dos Envelopes será até o dia 09/01/2020 ás 10:00 hs, da sessão pública e abertura dos envelopes de proposta SERÁ EM 09/01/2020 ÀS 10:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

Theobroma, 09 de DEZEMBRO de 2019

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**68CF7390

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REMARCAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PUBLICA N. 006/2019/PMT EXCLUSSIVO PARTICIPAÇÃO AGRICULTURA FAMILIA PROCESSO ADM. 913/2019/SEMAGRI**

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de **Licitação** e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 220/2019/CPL. localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,** Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n. 006/2019**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (03 JATO PULVERIZADOR CANHÃO, 04 GRADE ARADORA, 03 SULCADOR, 04 CARRETA AGRÍCOLA E 05 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.** Em conformidade com a lei n. 13.019/2014**,** e demais normas que regem a matéria**. marcado para entrega dos Envelopes será até o dia 19/12/2019 ás 08:00hs, da sessão pública e abertura dos envelopes de proposta em 19/12/2019 ÀS 08:30. FICA marcado para entrega dos Envelopes será até o dia 09/01/2020 ás 12:00hs, da sessão pública e abertura dos envelopes de proposta SERÁ EM 09/01/2020 ÀS 12:30. O** Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

Theobroma, 09 de DEZEMBRO de 2019

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**DE57833A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 677/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de bem imóvel em favor da Cooperativa Agropecuária do Assentamento Primavera – COOPERBROMA, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Theobroma-RO, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Uso de Bem Imóvel pertencente ao Patrimônio Público para **Cooperativa Agropecuária do Assentamento Primavera – COOPERBROMA**, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.226.404/0001-10, situada na estrada da Linha 603, Km 46, Agua Cristalina, Zona Rural, Município de Theobroma/RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Izael Henrique da Rocha, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n°354584 - SSP/ROe no CPF sob o n°290.539.272-04, estabelecido na Linha Agrovila Água Cristalina,neste município, do seguinte bem público: Imóvel rural (ESCOLA ÁGUA CRISTALINA ) com 6.264,00 m² (seis mil, duzentos e sessenta e quatro metros, juntamente com uma Quadra Poliesportiva com cobertura, medindo no total 719,40 m² ( setecentos e dezenove metros quadrado).situado no Km 42, Agrovila Água Cristalina, Zona Rural do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

**Parágrafo único -** Na área a ser cedida que trata o caput deste artigo, existe a edificação de uma Escola Municipal ( água cristalina ) com 1.020,70 m2 de área construída e uma quadra poliesportiva de 719,40 m² de área construída, que também passam a fazer parte da cedência que trata a presente Lei.

**Art. 2º -** O presente Cessão de Uso se destina única e exclusivamente à utilização para a como forma de incentivar as atividades da Cooperativa, no que refere-se a:

I – Armazenar a produção de grãos, para comercialização;
II – Melhorar a operacionalidade e baixar custos com a armazenagem dos grãos;
III – Ter independência comercial, através da cooperativa, na venda em comum da produção, como na compra de bens e consumo;
IV – Guardar máquinas e equipamentos para benefícios dos produtores;
V – Incentivo à produção agropecuária;
VI – Diminuir o êxodo rural, objetivando manter os jovens no campo.
VII – Atendimento ao Estatuto da Cooperativa.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado como forma de cooperação técnica e incentivo as atividades da Cooperativa, além da cessão de uso do bem imóvel, firmar parcerias técnicas.

**Parágrafo Único –** Cabe ao Poder Executivo Municipal fiscalizar a utilização do imóvel ( terreno ) cedido, conforme finalidade proposta.

**Art. 4º** - A vigência da presente cessão de uso será da data de assinatura do termo de cessão de uso dos bens constantes nos arts. 1º e 2º, pelo período de 20 ( vinte ) anos, podendo posteriormente ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse entre as partes.

**Art. 5º -** O não cumprimento das disposições constantes no artigo 2 º desta Lei implicará na revogação de pleno direito da cessão dos bens, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando ao cessionário a retirada das benfeitorias por si construídas e instaladas, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

**Art. 6º** - Ocorrerá, ainda, a revogação da cessão, quando for dado à área pública, destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município.

**Parágrafo Único** - Os imóveis e terreno objeto desta Lei não poderá ser vendido, hipotecado, cedido, alugado nem dado em garantia a agências financiadoras, arrendado ou oferecido em garantia, consistindo qualquer uma dessas práticas em motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal.

**Art. 7º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas Administrativas, Contábeis e Jurídicas necessárias a fim de atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

**Art. 8º -** Caberá ao Cessionário a conservação do imóvel e das instalações, mantendo-os sempre limpos e bem cuidado, bem como, cumprimento da legislação municipal, estadual e federal no que tange ao desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 9º** - E parte integrante da presente Lei o Anexo único que trata do Termo de Cessão de Uso.

**Art. 10 -** Esta Lei entra em vigor entra em vigor nada de sua publicação.

**Art. 11 -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 02 ( dois ) dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezenove ( 02.12.2019)

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM ___/___/___.

***DENECIR DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**ANEXO ÚNICO**
**MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº.....**

**CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO LADO A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO PRIMAVERA – COOPERBROMA.**

**CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°84.727.601/0001-90, estabelecida na Av. 13 de Fevereiro, 1431, Centro, neste ato denominada **CEDENTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **.....**, ....., ....., agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Theobroma – RO, portador da cédula de identidade RG sob n.º ..... SSP/RO e CPF/MF sob n.º .....

**CESSIONÁRIA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO PRIMAVERA – COOPERBROMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.226.404/0001-10, situada na estrada da Linha 603, Km 46, Agua Cristalina, Zona Rural, Município de Theobroma/RO, aqui denominada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **.....**, ....., ....., inscrito no RG sob o n°.....SSP/.....e no CPF sob o n°....., estabelecido na.....; ..... ,.....,neste município.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, bem como, conforme previsto na Lei Municipal ...../2018, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente Termo tem como **OBJETO** a Cessão de Uso de um imóvel rural (ESCOLA ÁGUA CRISTALINA ) com 6.264,00 m² (seis mil, duzentos e sessenta e quatro metros, juntamente com uma Quadra Poliesportiva com cobertura , medindo no total 719,40 m² ( setecentos e dezenove metros quadrado), situado no Km 42, Agrovila Água Cristalina, Zona Rural do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

***§1º.*** Na área a ser cedida existe a edificação de uma Escola Municipal ( água cristalina ) com 1.020,70 m2 de área construída e uma quadra

poliesportiva de 719,40 m² de área construída, que também passam a fazer parte da cedência.

***§2º.*** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado como forma de cooperação técnica e incentivo as atividades da Cooperativa, além da cessão de uso do bem imóvel, firmar parcerias técnicas.

***§3º.*** Cabe ao Poder Executivo Municipal fiscalizar a utilização do imóvel ( terreno ) cedido, conforme finalidade proposta.

**CLÁUSULA 2ª – DO OBJETIVO**

O presente Cessão de Uso se destina única e exclusivamente à utilização para a como forma de incentivar as atividades da Cooperativa, no que refere-se a:

I – Armazenar a produção de grãos, para comercialização;
II – Melhorar a operacionalidade e baixar custos com a armazenagem dos grãos;
III – Ter independência comercial, através da cooperativa, na venda em comum da produção, como na compra de bens e consumo;
IV – Guardar máquinas e equipamentos para benefícios dos produtores;
V – Incentivo à produção agropecuária;
VI – Diminuir o êxodo rural, objetivando manter os jovens no campo.
VII – Atendimento ao Estatuto da Cooperativa.

**CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

A COOPERBROMA obriga-se a:

a conservação do imóvel e das instalações, mantendo-os sempre limpos e bem cuidado, bem como, cumprimento da legislação municipal, estadual e federal no que tange ao desenvolvimento de suas atividades.

Atender as normas vigentes aplicáveis direta e indiretamente à atividade a ser exercida, tais como normas ambientais, de segurança no trabalho, dentre outras, sendo de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** qualquer desídia no cumprimento das mesmas;
Disponibilizar a **CEDENTE** sempre que solicitado, informações pertinentes às atividades desenvolvida.

Não disponibilizar os imóveis e terreno objeto deste Termo não poderá ser vendido, hipotecado, cedido, alugado nem dado em garantia a agências financiadoras, arrendado ou oferecido em garantia, consistindo qualquer uma dessas práticas em motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal.

**CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

A **MUNICIPALIDADE**, ora **CEDENTE**, obriga-se a:

Permitir a utilização do imóvel para que a **CESSIONÁRIA** desenvolva atividades relacionadas na Lei de Cessão de Uso, bem como as atividades estabelecidas em seu Estatuto.
Fiscalizar a utilização do bem imóvel conforme a finalidade proposta;
Promover o cancelamento da presente cessão, caso a **CESSIONÁRIA,** não atenda e não respeite as finalidades propostas dando destinação contrária;

**CLÁUSULA 5ª – DA CONSERVAÇÃO DO BEM IMÓVEL**

A **CESSIONÁRIA** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o bem imóvel mencionado para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo.

**§ 1º -** A CESSIONÁRIA obriga-se a fazer bom uso do terreno ( imóvel ) cedidos, direcionando-os exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula segunda, e em acordo com a Lei de Cedência.

**§ 2º -** É vedado à **CESSIONÁRIA** fazer qualquer modificação no imóvel, sem que haja informação à **CEDENTE** e concordância expressa da mesma.

**§ 3º -** A **CESSIONÁRIA** não poderá ceder ou transferir os direitos ora adquiridos, sob pena de rescisão do presente Termo, cabendo à **CEDENTE** a adoção de medidas judiciais cabíveis.

**§ 4º -** A **CESSIONÁRIA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano causado a partir da assinatura do uso do bem mencionado, quer ao próprio ou a terceiros, isentando o Município de qualquer responsabilidade enquanto perdurar o presente Termo.

**CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA**

A presente Cessão tem vigência a contar da data da assinatura deste Termo pelo período determinado de 20 ( vinte ) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 7ª – DA EXTINÇÃO**

A presente Cessão de Uso extinguir-se-á:
por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 02 (dois) meses;
pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na Lei de cessão de uso;
pelo término do prazo estipulado na Cláusula 6ª deste instrumento.

***Parágrafo Único*** **-** A extinção prevista nesta Cláusula não gera direitos a qualquer forma de indenização e/ou de retenção.

**CLÁUSULA 8ª – DOS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

Os bens móveis e equipamentos, que deverão guarnecer os imóveis ( terreno ) para desenvolvimento das atividades da **CESSIONÁRIA**, são de sua total responsabilidade, e continuarão sendo de domínio desta, não se incorporando ao patrimônio da **CEDENTE**, exceto aqueles eventualmente cedidos para auxílio do exercício das atividades da **CESSIONÁRIA;**

**CLÁUSULA 9ª – DOS RESULTADOS**

Os resultados econômicos, derivados das atividades desenvolvidas no imóvel ora cedido, serão de inteira propriedade da **CESSIONÁRIA**, devendo ser aplicado na forma prevista no Estatuto.

**CLÁSULA 10 – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Jaru – RO, para dirimir as dúvidas suscitadas na execução do presente Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo e em tudo ajustado, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Theobroma/RO, .....de.....do ano de .....

***PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA***
Prefeito
Cedente

***COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO PRIMAVERA – COOPERBROMA***
Cessionária

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**DBE3DBAE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***
***Nº 013/2019***

A Câmara Municipal de Urupá através do Gabinete do Vereador Presidente,torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 046/2019**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***44.90.52.33*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – **********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

***URUPÁ – RO, 09/12/2019***

***LUZIANO F. TRESSMAN***
Presidente da CMUR

| Câmara do Município de Urupá | Prefeitura do Município de Urupá |
|---|---|
| PUBLICADO | PUBLICADO |
| De: 09/12/2019 à 19/12/2019 | De: 09/12/2019 à 19/12/2019 |

Cotação de Preços

OBJETIVO: Aquisição de material permanente Media Receiver com os seguintes recursos e funções: Rádio FM, RDS, Frente destacável, com display LCD, Conexões Bluetooth, USB, Auxiliar RCA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas:

| Item | Uni | Qtde | Especificação | Vlr Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UN | 01 | **Media Receiver com os seguintes recursos e funções:** Rádio FM, RDS, Frente destacável, com display LCD ,Conexões Bluetooth,USB,Auxiliar RCA | | |

**Documentações exigidas**: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.
**Obs:** A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.
FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

***LUZIANO F. TRESSMAN***
Presidente da CMUR

| Câmara do Município de Urupá | Prefeitura do Município de Urupá |
|---|---|
| PUBLICADO | PUBLICADO |
| De: 09/12/2019 à 19/12/2019 | De : 09/12/2019 à 19/12/2019 |

**Publicado por:**
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
**Código Identificador:**C038285B

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**(PROCESSO N. 045/2019)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**(PROCESSO N. 045/2019)**

Nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo n°045/2019, estando assim, justificada suficientemente pela Secretaria Geral – Adjunto,O Presidente Luziano Firmini Tressman, para **DISPENSA** de **empresa especializada em Manutenção de MOTOCICLETAS HONDA/NXR 160 BROS**, em favor da empresa **J.MOREIRA TOSTA E CIA LTDA-EPP**,Empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 06.055.870/0001-44, com sede e administração na Av. Cabo Barbosa,1564,Centro, Urupá /RO no valor total de **R$ 341,06** (Trezentos e Quarenta e um Reais e Seis Centavos) Conforme justificativa, parecer jurídico, e demais documentos inclusos nos autos.

Urupá/RO, 09 de Dezembro de 2019.

***LUZIANO F.TRESSMAN***
Presidente da CMUR

| Câmara do Município de Urupá | Prefeitura do Município de Urupá |
|---|---|
| PUBLICADO | PUBLICADO |
| De: 09/12/2019 à 19/12/2019 | De: 09/12/2019 à 19/12/2019 |

**Publicado por:**
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
**Código Identificador:**379B3948

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 055**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 055/2019** referente ao **Processo n. 006/2019/GP/SEMAP,** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS, PERIFÉRICOSE CERCA ELÉTRICAE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEOMONITORAMENTO, SEGURANÇA ELETRÔNICAE RONDA NOTURNA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. ***Homologo*** em favor da licitante:

**Fornecedor: ENGESERVICE SERVIÇOS E REFORMAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**
**CNPJ/CPF: 02.285.048/0001-19**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instalação de sistema de alarmes, câmeras, periféricos, cerca elétrica, com fornecimento de materiais, conforme termo de referência e anexo I. | Intel Brás | 1,00 | R$ 89.900,00 | R$ 89.900,00 |
| 2 | Prestação de serviços de: manutenção do sistema de segurança eletrônica, vídeo monitoramento e ronda noturna, conforme termo de referência e o anexo I. | Serviço | 12,00 | R$ 23.050,00 | R$ 276.600,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 366.500,00**

Urupá-RO, 09 de dezembro de 2019.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**8BDD14EA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 302/2019**

**DECRETO N. 302/2019 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Parcerias realizada por Chamamento Público".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando A Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e considerando o Decreto Municipal n. 244 de 30 de agosto de 2018.
Considerando o art. 5º, inciso VII do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, define a Gestor de parcerias como agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
Considerando o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018.
Considerando o ofício n. 304/2019 oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Nomear como Gestor de Parceiras firmadas por meio do Chamamento Público, quais sejam termo de cooperação, termo de fomento e termo de colaboração, o Sr. **JOELSON GARCIA FURTADO DE MELO**, portador do RG n. **735** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF n. ***337.122***, com poderes de controle e fiscalização.
**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 247 de 30 de agosto de 2018.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 19 de agosto de 2019.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**4D351268

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 304/2019**

**DECRETO N. 304/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão de Monitoramento e Avaliação para realização de Chamamento Público no âmbito do Município de Urupá".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e considerando o Decreto Municipal n. 244 de 30 de agosto de 2018.
Considerando o art. 5º, XIV do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, define a Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
Considerando a necessidade de substituição de membros na referida comissão conforme solicitado via Ofício n. 279/2019-GP, oriundo do Chefe deste Poder Executivo.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a nova Comissão de Monitoramento e Avaliação para realização de Chamamento Público no âmbito do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:
**MAX THADEU GAMA,** RG n. **541** SSP/RO e CPF n. ***623.062***;
**RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES,** RG: **083** SESDEC/RO e CPF: ***340.762***;
**NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** RG: **44**SSP/RO e CPF: ***340.032***.
**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 052 de 19 de fevereiro de 2019.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 19 de agosto de 2019**.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**1AE46777

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 309/2019**

**DECRETO N. 309/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização, Licitação e Avaliação de Concurso Público da Prefeitura do Município de Urupá/RO, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a previsão de realização de Concurso Público no âmbito do Poder Executivo do Município de Urupá/RO para preenchimento de vagas para cargo público.
Considerando a necessidade de instituição de Comissão Especial para acompanhamento, fiscalização, licitação e avaliação de Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura do Município de Urupá/RO, conforme solicitado via o Ofício n. 289/2019-GP, oriundo do Chefe deste Poder Executivo.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial com finalidade de proceder com acompanhamento, fiscalização, licitação e avaliação de Concurso Público no âmbito do Poder Executivo do Município de Urupá/RO, composta pelos servidores abaixo relacionados:

| NOME | IDENTIFICAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Adailton Mendes da Silva | CPF: ***881.032*** | Presidente |
| Patrícia da Silva Lima | CPF: ***657.972*** | Secretária |
| Adelma Vieira Lima | CPF: ***998.442*** | Membro |
| Antônio Neves Neto | CPF: ***681.192*** | Membro |
| Cleber Guimarães Damasceno | CPF: ***114.362*** | Membro |
| Eliane dos Santos de Oliveira Souza | CPF: ***091.112*** | Membro |
| Sônia Marques Dutra | CPF: ***533.932*** | Membro |

**Parágrafo Único:** A Comissão ora constituída terá como atribuição a coordenação das atividades necessárias ao processamento de todas as etapas para realização de Concurso Público no âmbito do Poder Executivo do Município de Urupá/RO.
**Art. 2º** Pelo exercício das atividades enunciadas neste Decreto, nenhum dos servidores, membros da presente comissão, receberá qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo um relevante serviço prestado ao Município.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**02570078

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 311/2019**

**DECRETO N. 311/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre renovação de cedência da servidora Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS para o Município de Porto Velho/RO e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a prática da cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o Ofício n. 4639/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 22 de novembro de 2019, de serventia do Município de Porto Velho/RO, mormente por assegurar vaga na área de atuação da servidora, com ônus para o Município de Porto Velho/RO.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica Renovada a cedência para Município de Porto Velho/RO, da servidora **Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. **64** SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. ***100.622***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40h semanais, **pelo período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** com ônus integral para o Município de Porto Velho/RO.
**Parágrafo Único:** O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**17647DD2

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 312/2019**

**DECRETO N. 312/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre renovação de cedência da servidora Sra. MARIA AUXILIADORA GONZAGA NUNES para o Município de Porto Velho/RO e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a prática da cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o ofício n. 4465/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 11 de novembro de 2019, de serventia do Município de Porto Velho/RO, mormente por assegurar vaga na área de atuação da servidora, com ônus para o Município de Porto Velho/RO.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica Renovada a cedência para Município de Porto Velho/RO, da servidora **Sra. MARIA AUXILIADORA GONZAGA NUNES,** portadora da cédula de identidade RG n. **7.3** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***946.234***, investida no cargo de Agente Comunitária de Saúde, carga horária de 40h semanais, pelo período de **1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** com ônus integral para o Município de Porto Velho/RO.
**Parágrafo Único:** O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**397AC4F2

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 313/2019**

**DECRETO N. 313/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre Renovação de Cedência para receber a Sra. NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, servidora efetiva do Município de Vilhena/RO e disponibilizá-la para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Ofício n. 265/2019-GP de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita ao Prefeito do Município de Vilhena/RO a renovação de cedência da servidora abaixo qualificada para o Município de Urupá/RO.
Considerando o Decreto n. 47.875/2019 de 19 de novembro de 2019 de serventia do Excelentíssimo Senhor Eduardo Toshiya Tsuru, Prefeito do Município de Vilhena/RO, que prorroga a cedência da servidora abaixo qualificada para este Município.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica Renovada Cedência com desígnio de receber a servidora **Sra. NOIMI CABRAL DE MEDEIROS,** investida no cargo de Professora Nível III, Séries Iniciais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **54** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***105.052***, servidora pública do Município de Vilhena/RO, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**
**Art. 2º** Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2020.**

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**8F62497D

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 314/2019**

**DECRETO N. 314/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre renovação de cedência do servidor Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS para a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o ofício n. 624/GP/2019 de 04 de dezembro de 2019, de serventia do Chefe do Poder Executivo da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, mormente por assegurar vaga na área de atuação do servidor, com ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica renovada a cedência para Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, do servidor **Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS,** portador da cédula de identidade RG n. **26** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***638.897***, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública, carga horária de 40h semanais, pelo período de **1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** com ônus integral para a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.
**Parágrafo Único:** O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**261668D4

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 315/2019**

**DECRETO N. 315/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre renovação de cedência da servidora Sra. ROBISLETE DE JESUS BARROS para a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o ofício n. 625/GP/2019 de 04 de dezembro de 2019, de serventia do Chefe do Poder Executivo da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, mormente por assegurar vaga na área de atuação da servidora, com ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica renovada a cedência para Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, da servidora **Sra. ROBISLETE DE JESUS BARROS,** portadora da cédula de identidade RG n. **94** SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. ***749.852***, investida no cargo de Procuradora com carga horária de 40h semanais, pelo período de **1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** com ônus integral para a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.
**Parágrafo Único:** O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**A3F1B4E9

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 316/2019**

DECRETO N. 316/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Certificação e Recebimento das Manutenções Preventivas e Corretivas da Frota Veicular e Equipamentos adquiridos através do Sistema Link Card, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e adota outras providências".

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade da Criação da Comissão Responsável pelo Recebimento das manutenções preventivas e corretivas da frota veicular e equipamentos adquiridos através do Sistema Link Card, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, instruído no processo administrativo n. 839/2017-SEMAP e Contrato n. 001/2018/SEMAP.
Considerando o Ofício n. 090/2019/SEMAA, que solicitou a Criação da Comissão Responsável pela Certificação e Recebimento das manutenções preventivas e corretivas da frota veicular e equipamentos adquiridos para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 05 de dezembro de 2019.
Considerando ainda, ser da essência da administração sempre que necessário, baixar normas de cunho administrativo.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica criada Comissão Responsável pela Certificação e Recebimento das manutenções preventivas e corretivas da frota veicular e equipamentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com os seguintes representantes:
**FISCAL DA COMISSÃO:**
**Noé Pereira da Cruz**, servidor público, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura-Interino, devidamente inscrito no CPF n. ***340.032***;
**GESTOR DA COMISSÃO:**
**Adeilson Pereira**, servidor público, Diretor Executivo da Divisão de Agricultura, devidamente inscrito no CPF n. ***137.082***;
**MEMBRO DA COMISSÃO:**
**Antônio Pereira Neto**, servidor público, Assessor Técnico III, devidamente inscrito no CPF n. ***284.492***.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**5892F723

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**REGULAMENTO DA COPA AMIZADE – SOCIETY 2019 - REALIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**I - DOS OBJETIVOS.**
**Art. 1 – A Copa da Amizade de Futebol Society de URUPÁ-RO tem** por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes de diferentes setores e níveis socioeconômicos do município de Urupá. Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.
**§ 1º -** A participação na **Copa da Amizade de Futebol Society de URUPÁ-RO** é aberta as equipes de futebol do Município de Urupá, desde que preencham os requisitos estipulados pela Comissão Organizadora.

**§ 2º -** Não valerá para entendimentos regulamentos de outros campeonatos já ocorridos neste município a fim de caracterizar suspensão ou impedimentos de quaisquer que sejam atletas ou agremiações.

**II - DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS.**

**Art. 2 -** O presente regulamento contém disposições que regerão a **Copa da Amizade de Futebol Society de URUPÁ-RO** promovido pela **Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal e Associação dos Desportistas de Urupá RO.**

**Art. 3 -** A **Copa da Amizade de Futebol Society de URUPÁ-RO** será disputada sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá.

**Art. 4 -** Os participantes serão considerados conhecedores das Regras Oficiais de Futebol, em consonância com a legislação desportiva em vigor no Brasil, regulamentada pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, FIFA observadas às adaptações e alterações do presente regulamento.

**Art. 5 -** Todos os jogadores, dirigentes são considerados conhecedores das leis, normas esportivas e regras oficiais do futebol de campo e das adequações deste regulamento.

**Parágrafo Único:** Para as fases da **Copa da Amizade de Futebol Society de URUPÁ-RO**, serão realizadas partidas em grupos, descido pela comissão apos encerrada as inscriçoes da equipes com dois tempos de 25 (vinte cinco) minutos, com 05(cinco) minutos de intervalo.

**Art. 6 -** Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções após julgamento da Comissão de Análise, Julgamento dos Campeonatos de acordo com o Decreto 110/2019.

**III - ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO**

**Art. 7 -** A organização da **Copa da Amizade de Futebol Society de URUPÁ-RO** é de responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte, Laser, Associação dos Desportistas de Urupá e Sport Clube Beira Praia.

**IV - DAS PARTICIPAÇÕES**

**Art. 8 –** As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA e ASSOÇIAÇAO (ADU)

**§ 1º -** Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida **ciência para disputa** da **Copa da Amizade de Futebol Society de URUPÁ-RO** manifestando-se ciente nos **Termos de Compromissos** quanto á saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.

**§ 2º -** As Equipes ao formalizarem suas inscrições, declaram serem conhecedoras deste Regulamento, comprometendo-se em cumpri-lo integralmente da mesma forma todos os atletas inscritos pelas respectivas equipes.

**§ 3º -** Equipe e Comissão Organizadora firmarão um Protocolo de Intenções, sendo este um termo de compromisso onde de um lado a Comissão Organizadora se compromete a realizar satisfatoriamente a **Copa da Amizade de Futebol Society de URUPÁ-RO** e de outro lado ás equipes que atenderão o fiel cumprimento das normas de disputas constantes neste regulamento.

**Art. 9 -** Cada agremiação pode participar com quantas equipes quiserem, desde que tenha inscrito em cada equipe:

**Número mínimo de atletas inscritos – 07 atletas;**

**Número máximo de atletas inscritos – 12 atletas;**

**Art. 10 -** Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem os seguintes documentos, abaixo relacionados, até o dia 21/ 12/2019 ás 13h00min, na sede do Departamento de Esporte Municipal.

§ **1º -** Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas

§ **2º -** Toda documentação referente a equipe deverá esta assinada pelo seu representante da equipe

§ **3º -** As equipes não preencherem todas as vagas, terão até o termino da primeira fase para assinar na prefeitura juntamente a direção de esporte.

**Art. 11 -** O número de substituições permitidas para cada equipe será volante conforme regra do futebol Society;

**Art. 12 -** Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perdera o número máximo de pontos equivalente à vitória (se o resultado for favorável à equipe).

**V - INSCRIÇÕES DOS ATLETAS**

**Art. 12 -** Poderão participar atletas com idades acima de 15 anos, no entanto, estes menores de 18 anos devem juntar autorização de seus representantes legais (pais/tutores), ou seja, quem detenha a guarda do mesmo a ficha de inscrição.

**Art. 13 -** Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 (doze) e no mínimo 07 (onze) atletas, para jogar. O responsável pela equipe deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser maior de 18 (dezoito) anos.

**§ 1º -** Será permitida a inscrição de jogadores residentes em áreas de fronteira municipal (divisas entre municípios). O limite tolerável para a adesão de atletas residentes em locais de divisas do município onde esta sendo disputada a competição, será de 05 km, (Cinco Quilômetros) em medita de estrada do limite do Município.

**§ 2º -** O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição, este atleta será eliminado automaticamente da competição.

**Parágrafo Único:** No caso em que uma equipe fizer uso de atleta descrito nas condições do **Art-13, § 2º,** a mesma perdera os pontos da partida em que este atleta atuar.

**Art. 14 -** As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:

**§ 1º Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, documentos de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho.**

**§ 2º -** A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.

**§ 3º -** valerá como documentos de identificação com foto: RG, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.

**§ 4º -** O atleta desde que inscrito na ficha inscrição da equipe, está equipe estará apta a utilizá-lo em qualquer fase da competição, em qualquer partida sem limite de participação estabelecida.

**Art. 15 -** Não será aceita de forma alguma, a inscrição de atletas na Copa Amizade de Futebol Society após a data de finalização da 1º fase.

**§ 1º -** Fica vetada a inscrição de novos jogadores durante o restante da copa.

**VI - PARTICIPAÇÃO DOS JOGADORES.**

**Art. 16 -** Será obrigatório a todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.

**§ 1º -** Poderão ficar no banco de reservas 05 (cinco) atletas, para eventuais substituições, desde que, devidamente uniformizados; caso contrario não será permitida a presença dos mesmos;

**Art. 17 -** O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 3º (terceiro) cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.

**§ 1º -** Na segunda fase os cartões amarelos serão zerados. O atleta que receber o terceiro cartão amarelo no final da primeira fase ficará suspenso no primeiro jogo da Fase II

**§ 2º -** O atleta que for punido com um cartão vermelho estará automaticamente suspenso na partida seguinte.

**Art. 18 -** Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participando, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas uteis;

**§ 1º -** Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.

**Art. 19 -** O membro da comissão técnica inscrita poderão normalmente ser inscrita como jogadores em ambas as categorias desde que esteja assinado como responsável e como atleta na respectiva categoria.

§ 1º – Entende-se por comissão técnica:

a) Técnico;
b) Massagista;
c) Auxiliar técnico

**VII - DOS UNIFORMES**

**Art. 20 -** Será obrigatório o uso de uniforme completo obedecendo os critérios de cores padrão dentro de campo.

**§ 1º -** As chuteiras devem ser consideradas as de uso aceitáveis sem oferecer riscos à integridade física dos atletas. Fica liberado o uso de caneleiras, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.

**PARAGRAFO ÚNICO**: o jogador que descumprir com as normas do **Art. 20, e § 1º** deste artigo, será suspenso desta partida até que faça a adequação exigida, no prazo de 10 (dez) minutos. Ultrapassando este tempo, não será permitido o retorno do atleta em campo, não gerando nenhum prejuízo a sua equipe.

**Art. 21 -** Não será permitido em hipótese alguma o jogado entrar em campo com o uniforme em cores diferentes; ou seja meões, calções e camisas deverão está obedecendo os critérios de cores padrões.

**Art. 22 -** As equipes participantes desta copa deverão ter no mínimo 02 (dois) uniformes de cores diferentes.

**Art. 23 -** As equipes, deverão obrigatoriamente, se a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes caso haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.

**Art. 24 -** A marcação do campo, rede, bola em campo (gandula) e água para os atletas, ficará a cargo da equipe do Esporte Clube Beira Praia.

**Art. 25 -** A Comissão organizadora da Copa Amizade de Futebol Society se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

**§ 1º -** É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

**VIII - DAS PARTIDAS**

**Art. 26 –** As equipes participantes de cada rodada deverão estar em campo (15) quinze minutos antes do horário previsto na tabela, para início do jogo, ou seja, 14h15min;

**§ 1º -** Haverá tolerância de (15) Quinze minutos somente no primeiro jogo após o horário estabelecido em tabela;

**§ 2º -** Ao final da partida do primeiro jogo, deverá a outra equipe já está devidamente uniformizada para o inicio do jogo, obedecendo o critério de 05 (cinco) minutos para entrar em campo e assim sucessivamente.

**§ 3º -** Cada equipe deverá levar para o campo 01 (uma) bola e bomba para encher em reais condições de uso sendo estas entregues ao mesário do jogo (equipe de arbitragem) para que seja iniciado o jogo.

**§ 4º -** Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (05) cinco jogadores por equipe exceto o goleiro.

**§ 5º -** A equipe que tiver menos de (05) cinco jogadores não estará apta para o inicio do jogo, caracterizando o W O;

**§ 6º -** A equipe que tiver (05) sete atletas poderá ser completada durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;

**§ 7º -** A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa (em campo) e em condição reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

**§ 8º -** Se acontecer que durante uma partida, algum clube, ou mesmo os dois clubes ficarem sem o número legal de atletas para prosseguimento da mesma, (05) cinco atletas, incidirá sobre esta(s) equipe(s) as penas do Artigo 205 do CBJD.

**PAGRAFO ÚNICO**. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será de 1 a 0, em favor da equipe que estiver em campo.

**Art. 27 -** A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento da(s) equipe(s) ocasionará à(s) equipe(s) faltosa(s) a perda de pontos na referida partida e a **eliminação das mesmas da copa** (WO). Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.

**§ 1º** - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficará vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

**Art. 28** – Em caso de abandono do campo, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição.

**IX - DA ARBITRAGEM**

**Art. 29 -** A escala de árbitros ficará a cargo da Comissão Organizadora, observando-se e analisando-se "representações pertinentes" de equipes.

**Paragrafo Único** – Na Primeira Fase da Copa a arbitragem será custeada pelas equipes, sendo R$ 20,00 (vinte) reais por equipe. A Segunda, terceira e quarta fase serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Urupá.

**Art. 30 -** Todos os documentos pertinentes a cada partida (sumulas e relatórios), deverão ser entregues na sede da organização do Campeonato, devidamente preenchidos pelo trio de arbitragem até o (2º) segundo dia útil após a realização da partida, sendo as autoridades responsáveis por isto passiveis de penalização (artigo 265 do CBJD), se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.

**X - FORMULA: DISPUTA OFICIAL COPA AMIZADE DE FUTEBOL SOCIETY**

**FASE PRELIMINAR**

**Art. 31 - A Copa Amizade de Futebol Society** Obedecerá a critérios previamente definidos com aprovação da Comissão Organizadora e Associação dos Desportistas de Urupá.

**Art. 32 -** A Fase Preliminar será disputada pelas equipes devidamente inscritas para a competição até a data limite de entrega das fichas.

**Art. 33 -** A formação dos grupos será realizada em local e data a ser designados, e, mediante presença dos representantes das equipes, definida pela Comissão Organizadora.

**Art. 34 -** Terminada as partidas previstas para a 1º Fase Preliminar, se 08 (oito)s equipes estiverem empatadas na soma geral de pontos ganhos, apurar-se-á ordem de classificação, obedecidos os critérios abaixo estabelecidos, pela seqüência, até o desempate:

**a) - maior número de vitórias;**
**b) - maior saldo de gols;**
**c) - maior número de gols conquistados;**
**d) - menor número de cartões vermelhos;**
**e) - menor de número de cartões amarelos;**
**f) – sorteio.**

**XI - QUARTAS DE FINAIS**

**Art. 35 -** Nesta fase, os 08 (oito) equipes mais bem classificados da fase anterior, estarão aptos para prosseguirem na competição após apuração do índice técnico de classificação estabelecido no **Art.34 e § 1º**, deste regulamento, confrontando-se entre si em jogos apenas de IDA.

§ 2º - O clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas em disputa estará classificado para a fase seguinte.

§ 2º - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas, serão os seguintes, aplicáveis à fase e nessa ordem:

1º) Maior saldo de gols;
2º) Cobrança de penalidade;

**XIII - FASE SEMI FINAL**

**Art. 36** - A fase semifinal da Competição será disputada pelos 04 (quatro) equipes vencedoras na segunda fase, divididos em 02 (duas) equipes, que jogarão entre si, em apenas somente um jogo, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos.

**§ 1º -** Os confrontos dos classificados nos grupos para fase QUARTA DE FINAL seguirão a seguinte ordem conforme tabela abaixo.

| CONFRONTOS ENTRE | | CONFRONTOS ENTRE |
|---|---|---|
| Vencedor entre 1º do grupo-A x 4º do grupo-B | X | Vencedor entre 2º do grupo-A x 3º do grupo-B |

| | | |
|---|---|---|
| Vencedor entre 1º do grupo-B x 4º do grupo-A | X | Vencedor entre 2º do grupo-B x 3º do grupo-A |

**§ 2º -** O clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas em disputa estará classificado para a fase seguinte e final.
**§ 3º -** Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas, serão os seguintes, aplicáveis à fase e nessa ordem:
1º) Maior saldo de gols;
2º) Cobrança de penalidade.

**XIIV - FASE FINAL**
**Art. 37 -**A Fase Final será disputada pelas 02 (duas) equipes vencedoras da fase anterior, em partida **única** em um campo a ser definido pela comissão organizadora do campeonato e Associação.
**Art. 38 -** Ao término da partida Final, se as 02 (duas) equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio das penalidades máximas.
**a) –** as equipes terão a opção de 03 (tres) jogadores cada uma, para realizar as cobranças de pênaltis;
**b) –** em caso de empate nas penalidades máximas, dar se a seqüência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.

**XV - DAS PREMIAÇÕES**
**Art. 39 -** Ao final da Copa Amizade de Futebol Society**,** será efetuada a premiação:
Equipe campeã 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Segundo colocado. 900,00 (novecentos reais)
Terceiro colocado 500,00 (quinhentos reais)

**XVI - DAS PENALIDADES**
DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS,
**Art. 40 -** Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. **Advertência, eliminação, exclusão da Copa, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.**
**Art. 41 -** A interpretação das infrações previstas neste artigo observará as peculiaridades da competição a que esta submetida a este regulamento; sempre que este artigo oferecer exemplos de infrações, a sua aplicação será compatível com a dinâmica da respectiva modalidade desportiva.
**Art. 42 -** O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipes adversária, equipe de arbitragem, publico presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou **da próxima competição** ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.
**Art. 43 -** Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem generalizada no ambiente da partida, esta equipe será julgada, e perderá o mando de campo do jogo seguinte da competição em que estive participando.
**Art. 44 -** As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atleta ou qualquer membro da comissão técnica das equipes será de 01 (um) mês a 24 (vinte e quatro) meses, em caso em que se fizer necessário.
**Art. 45 -** Às infrações disciplinares previstas neste Regulamento correspondente aos atos infracionais prescritos nos **Art-42** e **Art-43**, estarão sujeitas as seguintes penas:
I – Advertência; Atleta ou Equipe. Comunicado escrito da Advertência sem prejuízo a equipe ou atleta
II – Suspensão por Partida. Punição de 01 a 10 partidas ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica.
III – Suspensão por Prazo. Punição de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica.
IV – Perda de Pontos. Punição de 01 a 03 pontos por Equipe em casos em que se fizer necessário.
V – Perda do Mando de Campo por Equipe. Comunicado escrito informando a equipe da perca do mando de campo.
VI – Eliminação; Atleta e Equipe. Comunicado escrito informando da eliminação.
VII – Exclusão do Campeonato de Atleta ou Equipe. Comunicado escrito informando da exclusão da competição.
**§ 1º -** Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias.
**§ 2º -** Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem serão impostas a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta dias) por qualquer que seja o infrator.
**§ 3º -** Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em conseqüência da agressão, o agressor poderá continuar suspenso até que o agredido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de cento e oitenta dias.
**§ 4º -** A informação do retorno do agredido ao treinamento dar-se-á mediante comunicação a comissão organizadora pela prática desportiva à qual o agredido estiver vinculado.
**Art. 46 -** Cuspir em outrem:
Punição: suspensão de 06 seis a 10 dez partidas, se praticada por atleta, ou qualquer membro da comissão técnica.
**Parágrafo único**. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, será imposta a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a qualquer que seja o infrator.
**Art. 47 -** A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional.
**Art. 48 -** A suspensão por partida, será cumprida na mesma competição, torneio ou campeonato em que se verificou a infração.
**Art. 49 -** A suspensão a que se refere este item, não excederá a 10(dez) partidas.
**Art. 50 -** A advertência por cartões obedecerá a seguinte forma: 03(três) cartões amarelos o atleta estará suspenso do próximo jogo. Já o cartão vermelho, suspensão automática de uma partida.
**Art. 51 -** O órgão judicante, na fixação das penalidades entre limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos do infrator e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
**Art. 52 -** Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar.
**Parágrafo Único:** Quando a invasão de campo for ocasionada por parte da equipe anfitriã, a mesma perderá o mando de campo para o jogo seguinte.

**Art. 53 -** A entidade de prática desportiva fica sujeita às penas deste artigo se a suspensão da partida tiver sido comprovadamente causada ou provocada por sua torcida. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:
I — a desordens em sua praça de desporto;
II — invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;
III — lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.
**§ 1º -** Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a equipe poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas, quando participante da competição.
**§ 2º -** Caso a desordem, invasão ou lançamento de objeto seja feito pela torcida da equipe adversária, tanto a equipe mandante como a equipe adversária serão puníveis, mas somente quando comprovado que também contribuíram para o fato.
**Art. 54 -** A equipe de prática punida com a perda de mando de campo fica obrigada a disputar suas partidas na mesma competição em que ocorreu a infração
**Art. 55 -** Quando a perda de mando de campo não puder ser cumprida na mesma competição, deverá ser cumprida em competição subseqüente da mesma natureza, independentemente da forma de disputa.

**XVII-DOS PROTESTOS E RECURSOS**

**Art. 56 -** Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO ORGANIZADORA no Departamento Municipal de Esportes de Urupá, Em duas vias entregues e assinada pelo representante e pormenorizadamente esclarecida a infração cometida, no prazo máximo até 48 (quarenta e oito horas) horas uteis, respeitando-se o horário de funcionamento do Departamento de Esportes, ou seja, das 07:00h às 13:00h. O valor para solicitar recurso é de R$ 200,00 (duzentos), sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá. Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.

**§ 1º -** Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).

**§ 2º -** Todo recurso recebido pela Comissão Organizadora será avaliado.

**§ 3º -** Será permitido pedido de recurso em qualquer fase do Campeonato.

**Art. 57 -** Qualquer equipe disputante deste Campeonato que recorra à justiça comum em razão do presente regulamento será imediatamente desligado do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.

**§ 1º -** os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidas pela comissão julgadora.

**XVIII-COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Art. 58 -** A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.

**Art. 59 -** A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;

**Art. 60 -** As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável;

**Art. 61 -** A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;

**Art. 62 -** Quando da apresentação dos protestos pelas equipes, a Comissão Organizadora, os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente especifico;

**Parágrafo Único:** Os protestos deverão ser encaminhados aos membros da Comissão de Justiça Desportiva;

**Art. 63 -** Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;

**Art. 64 -** O não cumprimento das disposições deste regulamento, pelas equipe ou atleta sujeitará aos mesmos às penalidades previstas no CBJD, (Código Brasileiro de Justiça Desportiva) que poderão ser aplicadas pelo TJD – Tribunal de Justiça Desportiva deste campeonato, de acordo com a legislação desportiva em vigor, e também de entidades imediatamente superiores; como CBF – Confederação Brasileira de Futebol e (FIFA).

**XIX-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 65 -** A Copa Amizade de Futebol Society terá inicio no dia 7 do mês de Novembro de 2019, com torneio de Abertura na Festa do Beira Praia com participação obrigatória das equipes e será regido pelo presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único -** O Conselho Arbitral será composto pela Entidade Organizadora e Coordenação Municipal de Esportes.

**Art. 65 -** Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento pela Comissão Organizadora em contrapartida por todas as equipes participantes da **Copa Amizade de Futebol Society.**

Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 09 de Dezembro de 2019.

***LEANDRO DA CRUZ ALVES***
Coord. Sup E Gerencia De Esporte.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**9CFC3BEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TABELA DO CAMPEONATO COPA AMIZADE -**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

| EQUIPES | CHAVE | LOCAL | DATA | HORARIOS |
|---|---|---|---|---|
| *ASSOCIAÇÃO T-07 X ESQUINÃO* | *B* | *BEIRA PRAIA* | *14/12/2019* | *14h30min* |
| *NACIONAL T-18 X PALMEIRINHA* | *B* | *BEIRA PRAIA* | *14/12/2019* | *15h30min* |
| *INDEPENDENTE T-07 X CARUDO F.C* | *A* | *BEIRA PRAIA* | *14/12/2019* | *16h30min* |
| *3 PALNEIRAS X FAZENDA MINAS GERAIS* | *B* | *BEIRA PRAIA* | *21/12/2019* | *14h30min* |
| *PRAINHA (B) X PUEIRINHA* | *D* | *BEIRA PRAIA* | *21/12/2019* | *15h30min* |
| *PRAINHA (A) X BEIRA PRAIA* | *C* | *BEIRA PRAIA* | *21/12/2019* | *16h30min* |
| *CARUDO F.C X 3 PALNEIRAS* | *A* | *BEIRA PRAIA* | *28/12/2019* | *14h30min* |
| *ASSOCIAÇÃO T-07 X PALMEIRINHA* | *B* | *BEIRA PRAIA* | *28/12/2019* | *15h30min* |
| *JURUBEBA X VILA NOVA 17* | *D* | *BEIRA PRAIA* | *28/12/2019* | *16h30min* |
| *FAZENDA MIN GERAIS X CARUDO F.C* | *A* | *BEIRA PRAIA* | *04/01/2020* | *14h30min* |
| *ESQUINÃO X NACIONAL T-18* | *B* | *BEIRA PRAIA* | *04/01/2020* | *15h30min* |
| *BEIRA PRAIA X TN-10* | *C* | *BEIRA PRAIA* | *04/01/2020* | *16h30min* |
| *PALMEIRINHA X ESQUINAO* | *B* | *BEIRA PRAIA* | *11/01/2020* | *14h30min* |
| *ASSOCIAÇÃO T-07 X NACIONAL T-18* | *B* | *BEIRA PRAIA* | *11/01/2020* | *15h30min* |
| *INDEPENDENTE T-07 X 3 PALNEIRAS* | *A* | *BEIRA PRAIA* | *11/01/2020* | *16h30min* |
| *PRAINHA X VILA NOVA 17* | *D* | *BEIRA PRAIA* | *18/01/2020* | *14h30min* |
| *PUEIRINHA X JURUBEBA* | *D* | *BEIRA PRAIA* | *18/01/2020* | *15h30min* |
| *PRAINHA (A) X TN-10* | *C* | *BEIRA PRAIA* | *18/01/2020* | *16h30min* |
| *VILA NOVA 17 X PUEIRINHA* | *D* | *BEIRA PRAIA* | *25/01/2020* | *14h30min* |
| *PRAINHA (B) X JURUBEBA* | *D* | *BEIRA PRAIA* | *25/01/2020* | *15h30min* |
| *FAZENDA MINAS GERAIS X INDEPENDENTE T-07* | *B* | *BEIRA PRAIA* | *25/01/2020* | *16h30min* |

Urupá/RO, 09 de Dezembro de 2019.

***LEANDRO DA CRUZ ALVES***
Coord. Sup e Gerencia de Esporte.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**3DBE5176

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**
**CONVITE Nº 001/CMVA/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
CARTA CONVITE Nº 001/CMVA/2019
PROCESSO Nº 068/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI (RO), através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada por força das disposições contidas na Portaria Nº008/CMVA/2019, “Torna Público” para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal

nº. 8.666/93; Lei Complementar 123/2006, e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/CMVA/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA.

**DA FONTE DE RECURSOS**: Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
4.4.90.51.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA – 010
**VALOR ESTIMADO: R$ 49.558,36** (Quarenta e Nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

**DAS DATAS:** A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada às **10:00 horas** do dia **18 de Dezembro de 2019**, **HORÁRIO DE RONDÔNIA**

**LOCAL:** Prédio sede da Câmara Municipal de Vale do Anari, sito à Rua Boa Vista, 2678, Centro, Vale do Anari – Rondônia**.**

**DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.camaravaledoanari.ro.gov.br ou poderão ser retirados, mediante requerimento junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI (RO), sito a Rua Boa Vista, 2678 – Centro de Vale do Anari-RO** em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia) ou pelo **e-mail**: camaravaledoanari@hotmail.com.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação-CPL na sede da Câmara Municipal de Vale do Anari (RO) sito a Rua Boa Vista, 2876 – Centro de Vale do Anari-RO, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), pelo telefone: **(69) 3525-1016** ou pelo **e-mail**: camaravaledoanari@hotmail.com

Vale do Anari/RO, 09 de Dezembro de 2019

***RAFAELA APOLINÁRIO BORGES***
Presidente da CPL
Portaria 008/CMVA/2019

**Publicado por:**
Tatiane Bueno Santana
**Código Identificador:**01340BD3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 04

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DRH**

**ATO DE NOMEAÇÃO N°. 04/2019**

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 113 da lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°. 1° (primeiro), homologado em **14 de Junho de 2019,** Edital n°. 001/2019, publicado no diário Oficial Estado DOE n°. 2482 no dia 18/06/2019. Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado DOE n°. 2548 de 19/09/2019.

**RESOLVE NOMEAR**, nos Termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 24 de 01 de Abril de 1993 (Regime Jurídico do Município), S° (a) **MARIO JUNIOR ALVES PEREIRA,** admitido em **09/12/2019**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)**, Nível Elementar, referência 05, criado pela Lei n°. 007, de 14 de Janeiro de 1993, alterado pela Lei nº. 809 de 05/04/2012 e Lei nº 1278 de 02/09/2019 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com **lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo** com carga horária de 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal, 09 de Dezembro de 2019.

***SILVIA WROSKI***
Chefe de Div. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**AB7294D5

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 80

**TERMO ADITIVO Nº 80/2019 – CONTRATO Nº 80/2019.**

**CELEBRAÇÃO:** 18/10/2019.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
LIGIA MARIA CARNEIRO ME.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 80/2019 por mais 60 (sessenta) dias

**CLAUSULA – SEGUNDA –** O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
**CLÁUSULA - TERÇEIRA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
**INTERVENIENTE**: SEMSAU.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 2-200/2019.

Vale do Paraíso – RO, 09 de Dezembro de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**C5C069D8

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESUMO DE CONTRATO Nº 131

**Contrato nº** 131/2019
**Processo nº**: 1 – 671/2019.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:** JACOB & OLIVEIRA LTDA.
**Objeto:** Este contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de Ornamentação de Ambiente para Realização de Eventos (formatura de 70 alunos do Pré II da Escola Pequeno Paraíso) que será realizado na Quadra de Esportes da Escola Tubarão no dia 11 de Dezembro de 2019 as 19 horas.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Valor Total:** R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais).
**Data de Assinatura:** 06/12/2019.
**Interveniente:** SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 09 de Dezembro de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**18A6A51B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6175 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** EXONERAR o servidor ALAOR ALVES, portador do RG: 910302 SSP/MG e do CPF n° 269.747.206-10, Matricula nº 1705, admitido no cargo de Professor 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, por motivo de concessão do beneficio de aposentadoria voluntária.
**Art. 2º** O referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018, revogado as disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**0F959C2F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6176 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** EXONERAR o servidor JOSÉ DOS SANTOS ROXA, portador do RG: 9523411 SSP/SP e do CPF n° 174.795.849-20, Matricula nº 172, admitido no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, por motivo de concessão do beneficio de aposentadoria voluntária.
**Art. 2º** O referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019, revogado as disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**8405E114

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora LIDIA RODRIGUES BATISTA MENDES, portadora do RG: 682.440 SSP/RO e do CPF n° 689.552.196-87, Matricula nº 2068, admitida no cargo de Professora NS, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, por motivo de concessão do beneficio de aposentadoria voluntária.

**Art. 2º** A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogado as disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**D61E1D1F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6178 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora MARTA CUSTÓDIO BRAGRANÇA SILVA, portadora do RG: 482.546 SESDEC/RO e do CPF n° 527.728.372-20, Matricula nº 1052, admitida no cargo de Professora, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, por motivo de concessão do beneficio de aposentadoria voluntária.

**Art. 2º** A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2019, revogado as disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**8065D83A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6179 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** EXONERAR o servidor MARTINHO PEREIRA LOPES, portador do RG: 039.649 SSP/MT e do CPF n° 173.819.831-68, Matricula nº 1829, admitido no cargo de Professor NS, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, por motivo de concessão do beneficio de aposentadoria voluntária.
**Art. 2º** O referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019, revogado as disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**8D359AF7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6180 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora MARIA ENEIDE MARQUES GOMES, portadora do RG: 166680 SSP/AL e do CPF n° 097.191.054-53, Matricula nº 1251, admitida no cargo de Médica, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por motivo de concessão do beneficio de aposentadoria por invalidez.

**Art. 2º** A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Dezembro de 2018, revogado as disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**8723539E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6181 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora MARIA APARECIDA DE MORAES, portadora do RG: 131.744 SSP/RO e do CPF n° 102.881.472-00, Matricula nº 1850, admitida no cargo de Agente de Serviços Diversos, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por motivo de concessão do beneficio de aposentadoria voluntária.

**Art. 2º** A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Dezembro de 2018, revogado as disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**D6047CC8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº6182 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora MARLY APARECIDA FAGUNDES, portadora do RG: 45137759 SSP/PR e do CPF n° 577.438.519-15, Matricula nº 1069, admitida no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por motivo de concessão do beneficio de aposentadoria voluntária.

**Art. 2º** A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019, revogado as disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**2BE674B3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6183 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora NAZARÉ SILVA ARAÚJO, portadora do RG: 364.544 SSP/AM e do CPF n° 229.968.262-72, Matricula nº 1853, admitida no cargo de Agente de Saúde Rural, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por motivo de concessão do beneficio de aposentadoria voluntária.

**Art. 2º** A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018, revogado as disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**5EADA61C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6185 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** EXONERAR o servidor FRANCISCO RODRIGUES DE ALCÂNTARA, portador do RG: 47070 SESDEC/RO e do CPF n° 136.693.972-72, Matricula nº 2315, admitido no cargo de Motorista de Veículos (ônibus), 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, por motivo de concessão do beneficio de aposentadoria voluntária.

**Art. 2º** O referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2019, revogado as disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**D6A8A88F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6186 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** EXONERAR o servidor WILSON DUARTE VARGAS, portador do RG: 8.988.126 SSP/SP e do CPF n° 674.528.338-72, Matricula nº 0271, admitido no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, por motivo de concessão do beneficio de aposentadoria voluntária.

**Art. 2º** O referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2019, revogado as disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**9234A143

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6187 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora DALETE TOLEDO DOS REIS, portadora do RG: 393296 SESDEC/RO e do CPF n° 386.588.952-20, Matricula nº 1841, admitida no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por motivo de concessão do beneficio de aposentadoria voluntária.

**Art. 2º** A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2019, revogado as disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**91AB6B5D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5881 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 117/EMEIEF Jorge Teixeira/2019,

**R E S O L V E**:

**Art.1º** Autorizar a substituição do professor Judson Soares de Moura pela professora **MARTA GOMES DE SOUZA,** no dia 04 de novembro de 2019, no período vespertino, em regime suplementar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04 de novembro de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**9293BCEA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico de nº 051/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 609/SEMUSA/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

| | | |
|---|---|---|
| **01** | **Modalidade** | Pregão na forma Eletrônica; |
| **02** | **Tipo** | Menor Preço por Item; |
| **03** | **Processo Administrativo** | 654/SEMEC/2019; |
| **04** | **Fonte de Recurso** | Recursos da Próprio; |
| **05** | **Objeto** | Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Pães, Bolos e Salgados solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio; |
| **06** | **Beneficiário** | SEMEC – Secretaria Municipal de Educação; |
| **07** | **Fornecedores** | **Item**: 01 ao 11– **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - ME, CNPJ: 10.530.923/0001-09;** |
| **08** | **Valores Adjudicados** | **Item**: 01 ao 11 – **R$ 255.377,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais)**;** |

**CONSIDERANDO** a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:
**CONSIDERANDO** que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
**RESOLVE:**
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 09 de Dezembro de 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**7C69B89A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 31/2019/PMAP/SEMSAU**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1216/2018**
**P.E 085/2019/PMAP**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal **Helma Santana Amorim**, Pela Secretaria de Saúde, a senhora **Sandra Costalonga** e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Sousa**, e as empresas **GRÁFICA BRASIL LTDA ME, CNPJ nº 14.595.896/0001-03**, localizada a rua José do Patrocínio , nº 1566, – Bairro Centro, CEP 76.963-862, Cacoal/RO, **HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ nº 63.750.350/0001-95**, localizada a Av. Jatuarana, nº 5384, – Bairro Cohab, Porto Velho/RO, **LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 01.060.256/000157**, localizada a Av. Marechal Rondon, nº 311 B, – Bairro Centro, CEP 76.900-27, 'Ji-Paraná/RO, **R COMACHIO PUBLICIDADE ME, CNPJ nº 18.394.492/0001-02**, localizada a Av. Juscelino Kubitschek, nº 1111, – Bairro Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO e **SANTOS & BARRETO LTDA EPP, CNPJ nº 15.539.260/0001-07**, localizada na rua Cloves Machado, nº 3171, – Bairro JK, CEP 76.829-450, Porto Velho/RO, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 085/2019, ao **Sistema de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de prestação de serviço na confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz – HPP e suas unidades, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

**Fornecedor: GRÁFICA BRASIL LTDA ME, CNPJ nº 14.595.896/0001-03**

| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200,00 | BLC | RECEITUARIO EM BRANCO - NÚCLEO DE ATENÇÃO BASICA Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x14,5cm | Serviço | Serviço | R$3,83 | R$ 766,00 |
| 3 | 200,00 | BLC | PEDIDO DE EXAMES HPP Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x14,5cm | Serviço | Serviço | R$ 3,90 | R$ 780,00 |
| 4 | 400,00 | BLC | PEDIDOS DE EXAMES NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA Especificações mínimas: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x14,5cm | Serviço | Serviço | R$ 3,75 | R$ 1.500,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 200,00 | BLC | FICHA DE ATENDIMENTO HPP Especificações mínimas: Frente verso – bloco com 100 folhas cada em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm | Serviço | Serviço | R$ 7,50 | R$ 1.500 |
| 11 | 150,00 | BLC | LAUDO MÉDICO P/ AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm | Serviço | Serviço | R$ 7,50 | R$ 1.125,00 |
| 23 | 50,00 | BLC | CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO Especificação: Tamanho 15x21, papel cartão na cor verde, frente verso na cor preta, panfleto individual. | Serviço | Serviço | R$ 4,00 | R$ 200,00 |
| 27 | 400,00 | BLC | RECEITUÁRIO EM BRANCO – HPP Especificação mínima: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x14,5cm | Serviço | Serviço | R$ 3,70 | R$ 1.480,00 |
| 29 | 400,00 | BLC | ATESTADO DE SAÚDE – NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA Especificação mínima: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x14,5cm | Serviço | Serviço | R$ 3,40 | R$ 1.360,00 |
| 30 | 400,00 | BLC | ATESTADO MÉDICO – NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA Especificação mínima: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x14,5cm | Serviço | Serviço | R$ 3,40 | R$ 1.360,00 |
| 31 | 400,00 | BLC | ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA GESTANTE Especificação mínima: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x14,5cm | Serviço | Serviço | R$ 3,40 | R$ 1.360,00 |
| 32 | 400,00 | BLC | ATESTADO DE SAÚDE – HPP OSVALDO CRUZ Especificação mínima: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x14,5cm | Serviço | Serviço | R$ 3,40 | R$ 1.360,00 |
| 43 | 15,00 | UND | CARIMBO DE CAIXA - Carimbo automático auto entintado: redondo na medida 40 mm caixa: 40 Especificações: - a medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; - estrutura rígida em material acrílico ou plástico; - almofada em cores disponíveis: Preto, azul ou vermelho; substituível - formato retangular ou redondo; - mecanismo retrátil; - borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela contratante. | Serviço | Serviço | R$ 68,00 | R$ 1.020,00 |
| 52 | 1000,00 | UND | PANFLETOS ENDEMIAS Especificação mínima: 1000 (mil) panfletos de 15x20 da dengue, zica e chikungunha para educação em saúde e pit-stop. | Serviço | Serviço | R$ 0,40 | R$ 400,00 |
| 57 | 300,00 | BLC | COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL Especificação mínima: comprovante de vacinação antirrábica, animal bloco com 96 folhas, dividida em 06 (seis) comprovantes picotados para descartar papel apergaminhado MED. 21x29,5cm 90G cor 1/0 sendo bloco, 96 folhas dividida em 16 jogos com 06 vias cada. | Serviço | Serviço | R$ 10,00 | R$ 3.000,00 |

**Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ nº 63.750.350/0001-95**

| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 200,00 | BLC | REQUISIÇÃO DE MATERIAL / MEDICAMENTO Especificação mínima: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm | Serviço | Serviço | R$ 8,48 | R$ 1.696,00 |
| 44 | 400,00 | BLC | ATESTADO MÉDICO – HPP OSVALDO CRUZ Especificação mínima: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado - MED. 21x14,5cm | Serviço | Serviço | R$ 3,29 | R$ 1.316,00 |
| 50 | 10,00 | UND | BANNER DE ENDEMIAS Especificação mínima: Banner de 80cm x 1,20mt de lona com leiaute a escolher sobre os agravos acima citados, com impressão colorida | Serviço | Serviço | R$ 79,00 | R$ 790,00 |

**Fornecedor: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 01.060.256/000157**

| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 800,00 | BLC | RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL Especificações mínimas: Bloco em duas vias 1ª branca farmácia, 2ª azul paciente; carbonado com 50 Jogos, em papel apergaminhado med. 21x14,5cm | Serviço | Serviço | R$ 6,25 | R$ 5.000,00 |
| 7 | 10,00 | BLC | BLOCO DE PEDIDO DE MAMOGRAFIA Especificações mínimas: Frente e verso, bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm | Serviço | Serviço | R$ 19,90 | R$ 199,00 |
| 8 | 4,00 | BLC | PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM Especificações mínimas: Frente e verso – bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm | Serviço | Serviço | R$ 39,50 | R$ 158,00 |
| 14 | 10,00 | UND | LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA E VIA ABDOMINAL Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm | Serviço | Serviço | R$ 38,70 | R$ 387,00 |
| 38 | 50,00 | UND | PLACA PARA SINALIZAÇÃO TAMANHO 30X10 Produção de placas para sinalização de portas tamanho 30x10 cm sendo confeccionado em PVC 2mm em recorte eletrônico e adesivada colorida incluindo elaboração do desenho/arte | Serviço | Serviço | R$ 22,00 | R$ 1.100,00 |
| 42 | 150,00 | MT | ADESIVO PARA UTILIZAÇÃO EM PLOTAGEM DE VEÍCULOS Adesivo para plotagem de veículo para aplicação em vidro e laterais, elaboração de arte/instalação podendo ser utilizado em metros. | Serviço | Serviço | R$ 57,00 | R$ 8.550,00 |
| 46 | 2,00 | BLC | FORMULÁRIO DE PESQUISA DIÁRIO ANTIVETORIAL Especificação mínima: Frente e verso - bloco com 1000 (mil) folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm. | Serviço | Serviço | R$ 134,76 | R$ 269,52 |
| 47 | 24,00 | MT | BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO COLORIDA Especificação mínima: 60cm de largura por 24 metros de comprimento Obs: os banners serão feitos conforme o decorrer das campanhas durante o ano | Serviço | Serviço | R$ 75,00 | R$ 1.800,00 |
| 51 | 1.000,00 | UND | PANFLETOS ENDEMIAS Especificação mínima: 1000 (mil) panfletos de 15x20 da dengue, zica e chikungunha para palestra nas escolas. | Serviço | Serviço | R$ 0,38 | R$ 380,00 |

**Fornecedor: R COMACHIO PUBLICIDADE ME, CNPJ nº 18.394.492/0001-02**

| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 400,00 | BLC | ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA GESTANTE – HPP Especificação mínima: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x14,5 | Serviço | Serviço | R$ 5,84 | R$ 2.336,00 |
| 35 | 50,00 | UND | CARIMBO DE CAIXINHA - Carimbo automático com almofada interna de caixinha com até 4 linhas de texto, visor amplo que permite mostrar a impressão. Tamanho da impressão: 38X14mm | Serviço | Serviço | R$ 29,99 | R$ 1.499,50 |
| 36 | 10,00 | UND | CARIMBO REDONDO PARA NUMERAÇÃO DE PÁGINAS - carimbo redondo com almofada interna para numeração de páginas. Carimbo de numeração de páginas, confeccionado em madeira, em formato redondo, medindo aproximadamente 3x3cm de diâmetro (Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-escrito nas bordas+sigla do setor +fls.___+espaço para visto). Medida da Base: Ø30mm | Serviço | Serviço | R$ 54,99 | R$ 549,90 |
| 37 | 200,00 | UND | CRACHÁ EM PVC PERSONALIZADO - crachá personalizado em PVC com foto, cordão e presilha medindo 6x9cm. Crachá em PVC personalizado colorido com identificação, do funcionário, função e foto medindo 6,5cm x 9,5 cm, 0,76 mm com presilha e cordão. | Serviço | Serviço | R$ 16,97 | R$ 3.394,00 |
| 39 | 50,00 | UND | PLACA DE SINALIZAÇÃO TAMANHO 20X30 Produção de placas para sinalização de portas tamanho 20x30 cm sendo confeccionado em PVC 2mm em recorte eletrônico e adesivada colorida incluindo elaboração do desenho/arte. | Serviço | Serviço | R$ 19,89 | R$ 994,50 |
| 40 | 40,00 | UND | PLACA DE SINALIZAÇÃO TAMANHO 25X25 Produção de placas para sinalização de portas tamanho 25x25 cm sendo confeccionado em PVC 2mm em recorte eletrônico e adesivada colorida incluindo elaboração do desenho/arte. | Serviço | Serviço | R$ 12,99 | R$ 519,60 |
| 41 | 20,00 | UND | PLACA DE SINALIZAÇÃO TAMANHO 15X25 Produção de placas para sinalização de portas tamanho 15x25 cm sendo confeccionado em PVC 2mm em recorte eletrônico e adesivada colorida incluindo elaboração do desenho/arte. | Serviço | Serviço | R$ 12,99 | R$ 259,80 |
| 49 | 10,00 | UND | BANNER ENDEMIAS Especificação mínima: Banner de 1,60x2,00 de lona com leiaute a escolher sobre os agravos acima citados com impressão colorida | Serviço | Serviço | R$ 239,99 | R$ 2.399,90 |

**Fornecedor: SANTOS & BARRETO LTDA EPP, CNPJ nº 15.539.260/0001-07**

| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 200,00 | BLC | ENCAMINHAMENTO MÉDICO Especificações mínimas: Papel sulfite 75 GR, frente na cor preta, acabamento cola, blocos com 100 folhas cada. | Serviço | Serviço | R$ 8,49 | R$ 1.698,00 |
| 6 | 6,00 | BLC | SERVIÇO DE REMOÇÃO HOSPITALAR Especificações mínimas: Tamanho A4, papel sulfite 75GR, frente na cor preta, acabamento com cola, blocos de 100 folhas cada. | Serviço | Serviço | R$ 21,97 | R$ 131,82 |
| 10 | 10,00 | BLC | PEDIDO DE RESSONANCIA MAGNÉTICA Especificações mínimas: Tamanho A4, papel sulfite 75GR, frente na cor preta, acabamento cola, bloco de 100 folhas cada. | Serviço | Serviço | R$ 17,94 | R$ 179,40 |
| 12 | 20,00 | BLC | LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm | Serviço | Serviço | R$ 10,99 | R$ 219,80 |
| 13 | 5,00 | UND | LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm | Serviço | Serviço | R$ 22,39 | R$ 111,95 |
| 15 | 5,00 | UND | ECOGRAFIA PÉLVICA Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm | Serviço | Serviço | R$ 27,99 | R$139,95 |
| 16 | 30,00 | UND | LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS Especificações mínimas: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm | Serviço | Serviço | R$ 10,99 | R$ 329,70 |
| 17 | 10,00 | UND | LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA FÍGADO E VIAS BILIARES Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm | Serviço | Serviço | R$ 15,99 | R$ 159,90 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 100,00 | BLC | RELATÓRIO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm | Serviço | Serviço | R$ 8,49 | R$ 849,00 |
| 19 | 50,00 | BLC | RELATÓRIO DE ULTRASSONOGRAFIA 1° TRIMESTRE Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED 21x29,7cm | Serviço | Serviço | R$ 9,49 | R$ 474,50 |
| 20 | 200,00 | BLC | SOLICITAÇÃO DE EXAME ESPECIAL Especificações mínimas: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED.21X29,7cm | Serviço | Serviço | R$ 8,49 | R$ 1.698,00 |
| 21 | 30,00 | BLC | LAUDO DE RESULTADO TESTE RÁPIDO Especificações mínimas: Tamanho 15x21 papel em sulfite 75GR, frente na cor preta, acabamento cola, bloco com 100 folhas cada. | Serviço | Serviço | R$ 7,49 | R$ 224,70 |
| 22 | 30,00 | BLC | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS BPA-I Especificações: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm | Serviço | Serviço | R$ 10,99 | R$ 329,70 |
| 24 | 100,00 | BLC | BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL Especificação mínima: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29, 7 cm | Serviço | Serviço | R$ 7,99 | R$ 799,00 |
| 25 | 400,00 | BLC | BLOCO DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL – GAL Especificação mínima: bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29, 7 cm | Serviço | Serviço | R$ 6,86 | R$ 2.744,00 |
| 26 | 400,00 | BLC | RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE ESPECIAL NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA Especificação mínima: Tamanho 15x21 papel sulfite, 75GR, duas vias, (primeira branca segunda azul), frente na cor preta, acabamento cola, blocos de 50 folhas cada. | Serviço | Serviço | R$ 4,09 | R$ 1.636,00 |
| 33 | 5,00 | BLC | BLOCO DE ELETRO ENCEFALOGRAFIA Especificação mínima: Bloco com 100 folhas em papel apergaminhado MED. 21x29,7cm | Serviço | Serviço | R$ 19,95 | R$ 99,75 |
| 45 | 3,00 | BLC | PANFLETO INFORMATIVO DA DENGUE COLORIDO Especificação mínima: Bloco com 1000 (mil) panfletos, frente e verso, em papel apergaminhado, MED. 21x14,5cm | Serviço | Serviço | R$ 226,00 | R$ 678,00 |
| 48 | 10,00 | BLC | RESUMO SEMANAL ANTIVETORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS Especificação mínima: Blocos com 100 folhas cada | Serviço | Serviço | R$ 17,49 | R$ 174,90 |
| 53 | 10,00 | BLC | SIVEP DA MALÁRIA Especificação mínima: Bloco com 100 folhas MED. 21,3x30,5 | Serviço | Serviço | R$ 17,79 | R$ 177,90 |
| 54 | 5,00 | BLC | BOLETIM DE CAMPO LIRA / LIA Especificação mínima: Bloco com 100 folhas frente e verso, MED. 15x21 | Serviço | Serviço | R$ 19,95 | R$ 99,75 |
| 55 | 5,00 | BLC | RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DE MICROSCOPISTA Especificação mínima: bloco com 100 folhas, cor 1/0, 75GR, tamanho padrão A4 | Serviço | Serviço | R$ 21,99 | R$ 109,95 |
| 56 | 5,00 | BLC | BOLETIM DIÁRIO DE GUARDA DE MALÁRIA OI 7 Especificação mínima: bloco com 100 folhas frente e verso MED. 15x21 | Serviço | Serviço | R$ 22,99 | R$ 114,95 |
| 58 | 50,00 | BLC | PAPEL OFSETE ALTA ALVURA 120GR/M2, COR BRANCA Especificação mínima: produzido a partir de fibras de celulose branqueada com elevo grau de brancura e excelente capacidade A4 210mmx 297mm bloco com 100 folhas | Serviço | Serviço | R$ 29,99 | R$ 1.499,50 |

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a sra. Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos das empresas serão o Sr. **Mauro Narimatsu**, RG nº. 9.770.128 SSP/SP, CPF nº 015.408.428-00, representando a empresa: **GRÁFICA BRASIL LTDA ME, CNPJ nº 14.595.896/0001-03,** Sr. **Max Diego Cunha Martini**, RG nº 1002588 SSP/RO, CPF nº 900.852.132-68, representando a empresa **HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ nº 63.750.350/0001-95**, Sr. **Leandro Ferreira Filho**, RG nº 031610 SSP/RO, CPF: 349.087.902-30, representando a empresa: **LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 01.060.256/000157**, Sr. **Roberto Comachio**, RG nº 000708916 SSP/RO, CPF: 831.682.652-68, representando a empresa: **R COMACHIO PUBLICIDADE ME, CNPJ nº 18.394.492/0001-02** e o Sr. **Francinei Santos Barreto**, RG nº 395.642 SSP-RO, CPF: 438.042.172-49, representando a empresa: **SANTOS & BARRETO LTDA EPP, CNPJ nº 15.539.260/0001-07**, os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 27 de novembro de 2019

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

***SANDRA COSTA LONGA***
Sec. Mun. Saúde - SEMSAU
Port.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Detentores:

***MAURO NARIMATSU***
Gráfica Brasil LTDA ME
CNPJ nº 14.595.896/0001-03

***MAX DIEGO CUNHA MARTINI***
Homel Industria Gráfica E Comércio De Brindes EIRELI
CNPJ nº 63.750.350/0001-95

***LEANDRO FERREIRA FILHO***
LHC Comércio E Serviços LTDA ME
CNPJ nº 01.060.256/000157

***ROBERTO COMACHIO***
R Comachio Publicidade ME
CNPJ nº 18.394.492/0001-02

***FRANCINEI SANTOS BARRETO***
Santos & Barreto LTDA EPP
CNPJ nº 15.539.260/0001-07

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**04D2EB58

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°029/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019 PROCESSO Nº 98/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N°029/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2019**
**PROCESSO Nº 98/2019ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N°029/2019

Aos vinte e um dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

**A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, conforme as quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência.**

• A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇOES GRÁFICAS LTDA /EPP**
C.N.P.J.: 17.615.848/0001-28 TEL/FAX: (61) 3336-2001 - (61) 99618-1282
ENDEREÇO: SIGT, Conj. B e C, 05 a 08, Taguatinga Norte, Taguatinga - DF
NOME DO REPRESENTANTE: Domingos Sávio Teixeira Junior e Samuel Victor Teixeira
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 04

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO/ E LEI CORRELATADA | | 100,00 | R$ 89,99 | R$ 8.999,00 |
| 4 | BANNER em lona, acabamento com perfil de madeira e cordão denylon. | | 30,00 | R$ 28,16 | R$ 844,80 |
| 6 | FAIXA, em lona vinílica, 360 micras, 150 PPI/m², com impressão fotográfica, colorido, com acabamento com perfil de madeira e cordão de | | 20,00 | R$ 76,89 | R$ 1.537,80 |
| 8 | PAINEL em lona vinílica, fosca 360 micras, 150 PPI/m², com ilhós e cordão em nylon, reforçado em metal, com 2 cm (diâmetro), impressão fotográfica em apenas um lado. | | 30,00 | R$ 93,23 | R$ 2.796,90 |

**Valor Total Homologado - R$ 14.178,50**

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os Materiais registrado não serão entregues em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, com prazo de até 15 dias, conforme a solicitação prévia através da Nota de Empenho.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida no termo de referência e na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a rua Cacoal,1340, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações no termo de referência
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2019/2020.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS, FGTS, TRABALHISTA, FALÊNCIA, MUNICIPAL e ESTADUAL.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 21 de Novembro de 2019

| | |
|---|---|
| ***DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA JUNIOR*** | Câmara Municipal de Buritis |
| Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas LTDA | ***MARCELO MENDES PEDRO*** |
| Contratada | Presidente |

TESTEMUNHAS

_____

2- _____

_____

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**781531F7

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº028/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019 PROCESSO Nº 98/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº028/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2019**
**PROCESSO Nº 98/2019**
Aos vinte e um dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

**A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, conforme as quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência.**

• A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **NOVA MIDIA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI-ME**
C.N.P.J.: 33.444.328/0001-56 TEL/FAX: (69) 99294-1000 / 99274-6105
ENDEREÇO: Av. José Vieira Caúla, 6341, Bairro Esp. Da Comunidade, Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Valdinei Moraes Marques
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 03

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ADESIVO PARA PLOTAGEM - Película opaca | SANTA MARIA | 10,00 | R$ 89,00 | R$ 890,00 |
| 10 | Adesivo branco impressão digital, com os seguintes tamanhos: | SANTA MARIA | 24,00 | R$ 75,00 | R$ 1.800,00 |
| 11 | Adesivo perfurado impressão digital, com os seguintes tamanhos: | SANTA MARIA | 8,00 | R$ 79,25 | R$ 634,00 |

**Valor Total - R$ 3.324,00**

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os Materiais registrado não serão entregues em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, com prazo de até 15 dias, conforme a solicitação prévia através da Nota de Empenho.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida no termo de referência e na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a rua Cacoal,1340, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações no termo de referência
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2019/2020.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS, FGTS, TRABALHISTA, FALÊNCIA, MUNICIPAL e ESTADUAL.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 21 de Novembro de 2019

| | |
|---|---|
| ***NOVA MÍDIA INDUSTRIA GRÁFICA EIRELI*** | Câmara Municipal de Buritis |
| Contratada | ***MARCELO MENDES PEDRO*** |
| | Presidente |

TESTEMUNHAS

_____

2- _____

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**A2FE80B2

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DAS ATAS 18,19,20,21,22,23,24,25 E 26 DE 2019**

**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2019/SRP.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°018/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019**
**PROCESSO Nº 87/2019**
**FORNECEDOR:** Licitamais Comercio Serviços Eireli
**C.N.P.J.:** 13.201.732/0001-91 TEL/FAX: (65) 3692-5857/ 3692-1814
**ENDEREÇO:** Rua Dr. Manoel Vargas nº 316 – Várzea Grande - MT
**NOME DO REPRESENTANTE:** Aniceta Santana de Medeiros
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fonte padrão ATX 20+4 pinos; Potência real mínima 230 Watts; mínimo 3 conectores SATA; mínimo 2 conectores IDE (Molex); Chave Liga/desliga; Proteção contra curto circuito. Conexões: Conector MB ATX: | Fnt- 230w+#(s) Hoopson | 10,00 | R$ 49,90 | R$ 499,00 |
| 2 | SWITCH:Com 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automatic. Com 04 portas SFP 1000 Mbps, Processador com no mínimo 650mhz, 32 MB de Flash e mínimo de 128 MB de SDRAM e com no | Tp –Link Hub Switch 48 P T 1600G-52TS, TL-SG2452 Jetstream 4 SFP | 1,00 | R$ 1.999,00 | R$ 1.999,00 |
| 3 | Alicate de Crimpar:Alicate para crimpar conectores de rede e telefônicos | Alicate para Crimpar RJ-11/12/45 Exbom-HT-315 2059 | 1,00 | R$ 55,00 | R$ 55,00 |
| 4 | CONECTOR RJ 45 MACHO | Conector RJ45 Chip SCE Macho 8x8 Catse-062-0045 | 150,00 | R$ 0,30 | R$ 45,00 |
| 5 | Cabo de Rede Azul - Cabo UTP 4 Pares Cat5 para Rede / Internet / CFTV | Cabo Rede CFTV 24 AWG Multitoc Cat. S 4 Pares Bolina com 305 Metros Azul | 3.000,00 | R$ 0,53 | R$ 1.590,00 |
| 6 | Testador para cabo de rede: Crimpagem Cabo Rede Lan Rj45, com | Testador para Cabo de Rede RJ11/RJ45 Exbom | 1,00 | R$ 51,55 | R$ 51,55 |
| 10 | ROTEADORES: Com alcance mínimo de até 200m² Alimentação Bivolt 100V a 240V AC, Antena com ganho (dBi) 5dBi do tipo Extrema, com frequência mínima de Wi-Fi 2.4/5.0GHz, Com IPv6 e Interfaces de Rede, 1x | Roteador Wireless AC1200 Dual Band AC12 Mercusys | 3,00 | R$ 171,66 | R$ 514,98 |
| 17 | CARTÃO DE MEMÓRIA: Capacidade de armazenamento mínimo: 32GB; com velocidade de leitura igual ou superior à 300 MB/s*, velocidades de gravação igual ou superior à 260 MB/s; Velocidade de Vídeo U32; fat | Cartão de Memoria 32GB Micro SDHC CL.10 Sony –SR-32UY3A/TQ | 2,00 | R$ 105,00 | R$ 210,00 |
| 18 | Placa de Audio Profissional: Placa de áudio para slot PCI Express 3.0 x16, com 6 canais.Saída para sistemas de som 5.1 Surround; Suporta 6 canais de som; Suporta mixer analógico para Line-in, entrada | DEX CMI-8738 placa de Som pciexpress 5.1 6 canais | 2,00 | R$ 137,60 | R$ 275,20 |

**Valor Total - R$ 5.239,73**

Obs: A íntegra da Ata nº 018/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 019/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 008/2019/CPL/RO
**PROCESSO:** Nº 87/2019
**FORNECEDOR:** Informática Quality Comercio Serviços Eireli- ME
**C.N.P.J.:** 10.807.978/0001-13
**TEL/FAX:** (31) 3272-8161
**ENDEREÇO:** Av: Afonso Pena, Nº 262, Sala 806
**CIDADE/UF:** Belo Horizonte - MG
**NOME DO REPRESENTANTE:** Carmen Juliana Ferreira de Lima
**VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo**
A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art., da Lei Nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | Bateria BIOS: Baterias 3v para Placa Mãe | LITHIUM/CR2032 | 50,00 | R$ 4,95 | R$ 247,50 |

Obs: A integra da Ata nº 019/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOA, nº 1340, setor 02, Buritis/RO, ou no sitio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO 09 de Dezembro de 2019

**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2019/SRP.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N°020/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019**
**PROCESSO Nº 87/2019**
**FORNECEDOR:** LVD soluções em Informática Eireli
**C.N.P.J.:** 30.780.665/0001-26 TEL/FAX: (11) 3213-7565/3458-6682
**ENDEREÇO:** Rua Anny,1580 conj.85 – São Paulo - SP
**NOME DO REPRESENTANTE:** Emerson Leonardo Martins

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Notebook Notebook: Processador de no mínimo 02 núcleos, Glock mínimo 2.40 GH, Cache Mínimo de 3MB | Acer | 4,00 | R$ 2.566,00 | R$ 10.264,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 020/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 021/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 008/2019/CPL/RO
**PROCESSO:** Nº 087/2019
**FORNECEDOR:** Top Licita Licitações E Com. De Produtos em Geral Eireli
**C.N.P.J.:** 22.883543/0001-37
**TEL/FAX:** (44) 3037-1697
**ENDEREÇO:** Rua Afonso Flores Menegoti, nº 452
**CIDADE/UF:** Marialva - PR
**NOME DO REPRESENTANTE:** Cleber Viscovim Martinez
**VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo**

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art., da Lei Nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | PROJETOR: Com vantagem 100 ~ 240V, com conexão – USB 2.0 Tipo A e USB 2. 0 Tipo B, com entradas VGA, HDMI, composta, S-Vídeo e entrada de Áudio. Recursos com Função de silêncio AV, compatível com câme | Epson Powerlite S 39 | 1,00 | R$ 2.208,25 | R$ 2.208,25 |

Obs: A integra da Ata nº 021/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOA, nº 1340, setor 02, Buritis/RO, ou no sitio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO 09 de Dezembro de 2019

**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2019/SRP.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N°022/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019**
**PROCESSO Nº 87/2019**
**FORNECEDOR:** GMR Tecnologia e Serviços Ltda ME
**C.N.P.J.: 22.614.545/0001-20** TEL/FAX: (16) 3625-6065/ (16) 99379-5766
**ENDEREÇO:** Rua Rangel Pestana nº1916, Bairro Jardim Piratininga, Ribeirão Preto-SP
**NOME DO REPRESENTANTE:** Giuliano da Silva Gonçalves
**A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS**, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Tela De Projeção: Tela de Projeção do tipo tripé, tamanho mínimo de 2,40m x 1,80m, possui mecanismo de enrolamento automático e tripé telescópico acoplado a tela. | GMR/GTTM120 | 1,00 | R$ 759,03 | R$ 759,03 |

Obs: A íntegra da Ata nº 22/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 023/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 008/2019/CPL/RO
**PROCESSO:** Nº 87/2019
**FORNECEDOR:** Licitec Tecnologia Eireli - EPP
**C.N.P.J.:**16.628.132/0001-00
**TEL/FAX:** (47) 3025-1400
**ENDEREÇO:** AV Getúlio Vargas, nº 1.063 S201.
**CIDADE/UF:** Bucarein Joinville - SC
**NOME DO REPRESENTANTE:** Diego Perez Alvorez
**VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo**

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art., da Lei Nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Memória RAM – Pente de Memória RAM 16GBs compatível com o Servidor Lenovo System X 3650 M5 | LENOVO FRU: 46W0831 | 2,00 | R$ 1.725,00 | R$ 3.450,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 023/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOA, nº 1340, setor 02, Buritis/RO, ou no sitio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO 09 de Dezembro de 2019

**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2019/SRP.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N°024/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019**
**PROCESSO Nº 87/2019**
**FORNECEDOR:** Carolina Kozar dos Santos 11610141954
**C.N.P.J.: 32.314.972/0001-47** TEL/FAX: (44) 3026-1011
**ENDEREÇO:** Av: Tuiuti nº1370, Sala 1, Bairro Vila Morangueira, Maringá - PR
**NOME DO REPRESENTANTE:**Carolina Kozar dos Santos

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | MONITOR: TAMANHO: 21.5" EM LED, com resolução igual ou superior à 1920x1080 Full HD; Com Fonte Externa; com conector de Entrada D-Sub (RGB); DVI-D e HDMI;queo mesmo tenha o EyeSaverMode, recurso que r | Acer V226HQL | 20,00 | R$ 624,59 | R$ 12.491,80 |

Obs: A íntegra da Ata nº 24/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Dezembro de 2019.

**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2019/SRP.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N°025/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019**
**PROCESSO Nº 87/2019**
**FORNECEDOR:** Fator X Tecnologia Digital
**C.N.P.J.: 31.216.370/0001-94** TEL/FAX: (27) 99779-2181/(31)98765-7777
**ENDEREÇO:** Rod Governador Mario Covas Km 279 Sala 87, Serra - ES
**NOME DO REPRESENTANTE:**Leonardo Marques Rockefeller
**A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS**, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Computador – Desktop, Processadormínimo 2.9, Cache Mínimo de 4MB, Serão aceitos apenas processadores desenvolvidos para o mercado coorporativo; Memória: Tipo de memória DDR4;Capacidade instalada de no | TECHCORP | 12,00 | R$ 1.500,41 | R$ 18.004,92 |

Obs: A íntegra da Ata nº25/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de dezembro de 2019.

**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 026/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 008/2019/CPL/RO
**PROCESSO:** Nº 87/2019
**FORNECEDOR:** RP Licitações Comércio & Serviços Eireli-EPP
**C.N.P.J.:** 32.179.865/0001-53
**TEL/FAX:** (47) 3025-1400
**ENDEREÇO:** Av: Ermelinda Corrado, nº 195, Bairro Parque Bandeirante
**CIDADE/UF:** Ribeirão Preto - SP
**NOME DO REPRESENTANTE:** Antonio Carlos de Marques Junior
**VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo**

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art., da Lei Nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Computador – Desktop, Processador de no mínimo 04 núcleos, Glock mínimo 3.20 GHz com Turbo Max, Cache Mínimo de 4MB | Microcomputador da marca e fabricante JIQUI modelo JQ11. Procedência nacional | 8,00 | R$ 1.823,00 | R$ 14.584,00 |

Obs: A integra da Ata nº 026/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOA, nº 1340, setor 02, Buritis/RO, ou no sitio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO 09 de Dezembro de 2019

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**431D0CF0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
### PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR

**ANEXO II**

| **FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Concessão nº. | | Data da Concessão | | |
| Proponente | OSMAR RIBEIRO DA SILVA | | | |
| Período | Data Saída | 10/12/2019 | Data Retorno | 12/09/2019 |
| Cargo e/ou Função | PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL | | | |
| Finalidade | VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Nome Beneficiário(s) | CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES | | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR | | | |
| Matrícula | 010 | | | |
| Nº do CPF/MF | 822.853.302-00 | Nº RG e UF | 806524/RO | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 1178-9 | Conta Corrente | 50486-6 | |
| Número de Diárias | 01(UMA) | Valor da Diária | R$ 699,73 | |
| TOTAL A SER PAGO | R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) | | | |
| **DESPACHO** | | | | |
| Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Ordenador | _____ Assinatura do Ordenador de Despesas | | | |

**ANEXO IV**

| **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Solicitante | ADRIANA BOLGENHAGEN | | | |
| Cargo e/ou Função | DIRETORA GERAL | | | |
| Nome Beneficiário(s) | CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES | | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR | | | |
| Matrícula | 010 | | | |
| Nº do CPF/MF | 822.853.302-00 | Nº RG e UF | 806524/RO | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 1178-9 | Conta Corrente | 50486-6 | |
| Destino | PORTO VELHO RO | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Finalidade | DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 10 A 12 DE DEZEMBRO DE 2019 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM REUNIÃO COM DEPUTADO ALEX REDANO E JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE EM AUDIENCIA COM O SUPERINTENDENTE IGOR MENDONÇA. | | | |
| Período | Data Saída | 10/12/2019 | Data Retorno | 12/12/2019 |
| Número de Diárias | 01(UMA) | | | |
| **PEDIDO** | | | | |
| Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019. | | | |
| Carimbo do | _____ | | | |

| | |
|---|---|
| Solicitante | Assinatura do Solicitante |

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**CF527A07

## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
## PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCO AURELIO

### ANEXO II

| **FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Concessão nº. | | Data da Concessão | | |
| Proponente | OSMAR RIBEIRO DA SILVA | | | |
| Período | Data Saída | 10/12/2019 | Data Retorno | 12/12/2019 |
| Cargo e/ou Função | PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL | | | |
| Finalidade | VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Nome Beneficiário(s) | MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA | | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR | | | |
| Matrícula | 222 | | | |
| Nº do CPF/MF | 007.859.562-20 | Nº RG e UF | 4872800/GO | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 8291-0 | Conta Corrente | 9377-7 | |
| Número de Diárias | 01(UMA) | Valor da Diária R$ | 699,73 | |
| TOTAL A SER PAGO | R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS). | | | |
| **DESPACHO** | | | | |
| Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Ordenador | _____<br>Assinatura do Ordenador de Despesas | | | |

### ANEXO IV

| **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Solicitante | ADRIANA BOLGENHAGEN | | | |
| Cargo e/ou Função | DIRETORA GERAL | | | |
| Nome Beneficiário(s) | MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA | | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR | | | |
| Matrícula | 222 | | | |
| Nº do CPF/MF | 007.859.562-20 | Nº RG e UF | 4872800/GO | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 8291-0 | Conta Corrente | 9377-7 | |
| Destino | PORTO VELHO - RO | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Finalidade | DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 10 A 12 DE DEZEMBRO DE 2019 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM REUNIÃO COM DEPUTADO ALEX REDANO E JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE EM AUDIENCIA COM O SUPERINTENDENTE IGOR MENDONÇA. | | | |
| Período | Data Saída | 10/12/2019 | Data Retorno | 12/12/2019 |
| Número de Diárias | 01(UMA) | | | |
| **PEDIDO** | | | | |
| Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Solicitante | _____<br>Assinatura do Solicitante | | | |

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**EAAB3091

## DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019/PMCNR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMCNR-CPL/2019.**
**PROCESSO GERENCIADOR Nº 1074/2019.**
**SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

Aos dias 13 do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Dentes e Lâminas para Máquinas Pesadas, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:** WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP.
**C.N.P. J:** 27.614.905/0001-08.
**TEL**: (17) 3311-5462 / (17) 9-9674-8620.
**END.:** RUA SERGIPE, Nº 3993, BAIRRO VILA PAULISTA, CEP: 15.803-16, CATANDUVA/SP.
**REPRESENTANTE:** PEDRO LORENÇO JORGE.
**EMAIL:** west_parts@hotmail.com

**VENCEDOR DOS LOTES:**

| **LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRAS NEW HOLLAND B95B/Lb90 E RONDOM Rd406.** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Ref.** | **Class.** | **Quant.** | **Marca** | **V. Unit.** | **V. Total** |
| | Dentes da concha. | 21-1201 | PÇ | 300 | TX | 54,43 | 16.329,00 |
| | Porcas 5/8 | 4k0367 | PÇ | 600 | ZM | 1,33 | 798,00 |
| | Parafuso 5/8x2" 1/2 | 4f3656 | PÇ | 600 | ZM | 2,32 | 1.392,00 |
| | Faca da concha universal 8 dentes 16 furos ½" | | PÇ | 2 | TX | 1.239,69 | 2.479,38 |
| **Valor Total R$** | | | | | | **20.998,38** | |
| **LOTE 02 - PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND** | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Ref.** | **Class.** | **Quant.** | **Marca** | **V. Unit.** | **V. Total** |
| | Ponta do dente. | 1u3352 | PÇ | 120 | TX | 103,29 | 12.394,80 |
| | Porcas 5/8 | 6V7742 | PÇ | 200 | EXXIN | 1,25 | 250,00 |
| | Parafuso 5/8x21/2 | 8T0655 | PÇ | 200 | EXXIN | 5,18 | 1.036,00 |
| | Suporte do dente | 6i6354 | PÇ | 6 | EXXIN | 126,53 | 759,18 |
| | Faca de canto 3 furos 5/8 | | PÇ | 4 | EXXIN | 229,31 | 917,24 |
| | Ponta do dente (rocha) | 1u3352 | PÇ | 36 | TX | 109,49 | 3.941,64 |
| **Valor Total R$** | | | | | | **19.298,86** | |
| **Valor Total R$** | | | | | | **40.297,24** | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A administração e o gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.º Cleomar Henrique Hellmann.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 041/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **041/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 25 de novembro de 2019.

***CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Razão Social/Fornecedor:
***WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP.***
C.N.P. J: 27.614.905/0001-08.

***MARCIO SCHULTZ***
Procurador do Município.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**A7D402B4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15-2019.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15-2019.**

**PROCESSO Nº** 2510/2019.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 139**/SRP/2019.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às Empresas; **ELVIS DIAS DE SOUZA – ME** CNPJ: 13.436.844/0001-21, ENDEREÇO AV TRANSCONTINENTAL, 2182 A - DOIS DE ABRIL, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-837 Telefone: (69) 3422-1314 NO VALOR DE R$ **14.732,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais)**, a Empresa: **L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP** CNPJ: 15.070.344/0001-44, ENDEREÇO: Comercial: AV MARECHAL RONDON, 3140 - SALA 10 - CENTRO, Vilhena - RO, CEP: 78995-800 NO VALOR DE R$ **16.471,90 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos)**, a Empresa: **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI** CNPJ: 27.614.905/0001-08 ENDEREÇO R SERGIPE, 3993 - VILA PAULISTA, CATANDUVA - SP, CEP: 15803-160 Telefone: (17) 9210-1392 NO VALOR DE R$ **4.394,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais)** e a Empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA.** CNPJ: 34.670.831/0001-92 ENDEREÇO AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: 69-8458-7654 NO VALOR DE R$ **11.960,00 (onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais).**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Futura e eventual aquisição de lubrificantes através de SRP – Sistema de Registro de Preços, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).**

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. Os preços registrados são os seguintes:**

As Empresas; **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME, L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI** e **CANDIDO E SANTOS LTDA. ,** perfazendo o valor total do certame R$: **47.557,90 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**,

| **2685** | | **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código** | **CNPJ: 13.436.844/0001-21<br>AV TRANSCONTINENTAL, 2182 A - DOIS DE ABRIL, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-837<br>Telefone: (69) 3422-1314<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unid** | **Quant** | **Vr Unit** | **Vr Total** |
| 1 | 059.001.150 | OLEO ENGRENAGEM 85W 140 API GL-5 20 LITROS Marca: SPEEDY | LT | 40 | 197,00 | 7.880,00 |
| 4 | 059.001.153 | OLEO DE TRANSMISSAO ATF TIPO A 20 LITROS Marca: SPEEDY | LT | 10 | 205,20 | 2.052,00 |
| 8 | 059.001.157 | ADITIVO RADIADOR PRONTO P/USO 20 LITROS Marca: ORIGINAL PRIME | LT | 20 | 240,00 | 4.800,00 |
| Total do Proponente | | | | | | **14.732,00** |
| **2812** | | **L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP** | | | | |
| **Item** | **Código** | **CNPJ: 15.070.344/0001-44<br>Comercial: AV MARECHAL RONDON, 3140 - SALA 10 - CENTRO, Vilhena - RO, CEP: 78995-800<br>Telefone: ()Vazio no Arqu<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unid** | **Quant** | **Vr Unit** | **Vr Total** |
| 2 | 059.001.151 | OLEO ENGRENAGEM SAE 50 20 LITROS Marca: GT OIL | LT | 10 | 230,00 | 2.300,00 |
| 5 | 059.001.154 | OLEO MOTOR 40 API-CF 20 LITROS Marca: GT OIL | LT | 10 | 220,00 | 2.200,00 |
| 11 | 059.001.160 | GRAXA P/ROLAMENTO LGMT- 2AL/1, 20KG Marca: GT OIL | KG | 15 | 370,00 | 5.550,00 |
| 12 | 059.001.161 | GRAXA P/ROLAMENTO NLGI- 2 20KG Marca: GT OIL | KG | 15 | 195,00 | 2.925,00 |
| 13 | 059.001.162 | GRAXA P/ROLAMENTO GT- LIT 2 20KG Marca: GT OIL | KG | 10 | 349,69 | 3.496,90 |
| Total do Proponente | | | | | | **16.471,90** |
| **4087** | | **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI** | | | | |
| **Item** | **Código** | **CNPJ: 27.614.905/0001-08<br>R SERGIPE, 3993 - VILA PAULISTA, CATANDUVA - SP, CEP: 15803-160<br>Telefone: (17) 9210-1392<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unid** | **Quant** | **Vr Unit** | **Vr Total** |
| 3 | 059.001.152 | OLEO HIDRAULICO HYDRA 68 20 LITROS Marca: IMPACTO | LT | 20 | 119,60 | 2.392,00 |
| 6 | 059.001.155 | OLEO MUTIFUNCIONAL 10W30 20 LITROS Marca: INCOL | LT | 10 | 200,20 | 2.002,00 |
| Total do Proponente | | | | | | **4.394,00** |
| **4448** | | **CANDIDO E SANTOS LTDA** | | | | |
| **Item** | **Código** | **CNPJ: 34.670.831/0001-92<br>AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000<br>Telefone: 69-8458-7654Fax:<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unid** | **Quant** | **Vr Unit** | **Vr Total** |
| 7 | 059.001.156 | ARLA 32 GALAO DE 20 LITROS Marca: QUIMICA NORTE - ARLA | LT | 100 | 65,90 | 6.590,00 |
| 9 | 059.001.158 | ADITIVO P/ DIESEL 200ML Marca: HB | ML | 200 | 26,85 | 5.370,00 |
| Total do Proponente | | | | | | **11.960,00** |

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 1904/2019 e o Decreto 1903/2019, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: 86.547,85.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)**

**5.** O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demostra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**

**1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**
**A Contratada obriga - se a:**

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais;
**1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**
A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos adquiridas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a partir da emissão da **Nota Fiscal.**
**1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO**

**01 - DO LOCAL DE ENTREGA.**

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 12h30, situada a Avenida Valter Luiz Fillus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460;

**02 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

b) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

d) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

e) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

f) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**03 - GARANTIA/ PRODUTOS**

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos adquiridas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a partir da emissão da **Nota Fiscal.**

**04 - PRAZO DE ENTREGA**
O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**05 - CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO**

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

**I.** Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

**II.**Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)**
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL**
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO**

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 139/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 2510/2019.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 139/2019, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, _____ de _____ de 2019.

| ***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO*** | ***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE*** |
|---|---|
| Prefeita de Chupinguaia | Pregoeiro/Gerente de Registro |
| Gestão 2017 a 2020. | |

Equipe de Apoio:

| ***SINDOVAL GONÇALVES*** |
|---|
| Equipe de Apoio |

Empresas Detentoras Do Certame

***ELVIS DIAS DE SOUZA - ME***
CNPJ: 13.436.844/0001-21
Av Transcontinental, 2182 A - Dois De Abril, JI-Parana - RO, CEP: 76900-837
Telefone: (69) 3422-1314

***L. M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP***
CNPJ: 15.070.344/0001-44
Comercial: Av Marechal Rondon, 3140 - SALA 10 - Centro, Vilhena - RO, CEP: 78995-800

***WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI***
CNPJ: 27.614.905/0001-08
R Sergipe, 3993 - Vila Paulista, Catanduva - SP, CEP: 15803-160
Telefone: (17) 9210-1392

***CANDIDO E SANTOS LTDA***
CNPJ: 34.670.831/0001-92
Avenida Tancredo Neves, 2600 00 - Centro, Chupinguaia - RO, CEP: 76990-000
Telefone: 69-8458-7654

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**E64F7B65

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO DE ATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2019**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **GAMA E BRANDÃO LTDA-EPP,** representada (s) pela **Srª CRISTIANE GAMA DA SILVA** , com sede na ROD. 319, S/N, Zona Rural, Cidade Humaita, CEP 69.800-000, CNPJ.30.034.856/0001-49, agência 9261, conta corrente 27.206-0 banco 001-Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1889/2019 e homologada à fl. 498, Referente o Pregão Eletrônico nº 29/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2019, para eventual e futura **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Exames de Ultrassonografia, Eletrocardiograma Convencional e Mamografia,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, (**SEMSAU**), e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Exames de Ultrassonografia, Eletrocardiograma Convencional e Mamografia,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, (**SEMSAU**), conforme descrição, do Pregão Eletrônico n.º 29/2019, para Registro de Preços nº 13/2019.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**
**3.1**- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
**3.2**- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3**- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**
**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**4.2**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
**a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
**c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
**a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
**4.4**. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5**. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1**. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição dos produtos, nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2**. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3**. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

**4.5.4**. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

**4.5.5**. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

**5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA**
**5.1**. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2**. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3**. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

**5.5**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6**. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7**. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total,

sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**
**6.1** O início da prestação do (s) serviço (s) se dará de forma imediata em conformidade a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, após a entrega da nota de empenho e ordem de serviço à contratada;

**6.2.** Os serviços deverão ser prestados de **IMEDIATO**, conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente da Rede Básica de Saúde, Hospital Regional e o Serviço de Atenção Especializado – SAE, deverá conter o pedido médico devidamente preenchida nos parâmetros da unidade solicitante, sendo obrigatório atender as urgências e emergências do Hospital Regional e Maternidade nos sábados, domingos e feriados, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL)**;

**6.3**. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.4**. Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços/exames não estão de acordo com o objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, obrigando-se a licitante a refazer os exames no prazo **mínimo de 24 (vinte e quatro) horas**.

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**
**7.1 –** Após o recebimento definitivo do (s) SERVIÇO (s), o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela comissão de recebimento, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

**7.2** - Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU** efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias útil, contados da data da liquidação da despesa;

**7.3** – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU, CNPJ** nº 23.273.682/0001-01, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**7.4**- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

**8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**
**8.1**. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
**d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**
**9.1**. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**

**9.2** – A Contratada deverá efetuar a prestação do (s) SERVIÇO (s) de **IMEDIATO,** conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente da Rede Básica de Saúde, Hospital Regional e Serviço de Atenção Especializado – SAE, sendo obrigatório atender as urgências e emergências do Hospital Regional e Maternidade nos sábados, domingos e feriados;

**9.3** – A empresa licitante deverá possuir domicilio comercial, equipamentos e outros materiais necessários para a prestação dos serviços no **Município de Guajará-Mirim**, para atender a demanda requisitada pela SEMSAU; ou providenciar um domicílio comercial com equipamentos no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devidamente regularizado;

**9.4** – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

**9.5** – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

**9.6** – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

**9.7 -** A Contratada deverá entregar os serviços de acordo com às especificações contidas neste instrumento;

**9.8** - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

**9.9 –** Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.

**9.10 –** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verifiquem erros, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**9.11.** A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**9.12.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

**9.13.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**9.14.** A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**9.15.** A Contratada deverá prestar todo (s) o (s) SERVIÇO (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

**9.16.** A Contratada deverá manter profissionais habilitados com quantidade suficiente para atendimento diariamente, inclusive nos feriados, sábado e domingo com máxima urgência quando necessário.

**9.17.** Disponibilizar todos os serviços com laudos médico e imagens fotográficas coloridas;

**9.18.** Atender com máxima urgência, quanto à entrega dos laudos e resultados dos exames solicitados.

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**
**10.1** - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

**10.2** - Efetuar o pagamento da empresa vencedora de forma mensal, conforme quantidade de exames realizados no período;

**10.3.** A empresa contratada deverá apresentar as solicitações de exames devidamente autorizadas por esta Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**;

**10.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora realizar fora das especificações no Edital;

**11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**12.1**. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa conforme abaixo discriminado:

**12.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**
Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 0120 – Manut. Ativ. da Atenção Básica – PAB FIXO.
Projeto Atividade: 0128 – Manut. Ativ. Do Hospital Regional – MAC.
Projeto Atividade: 0119 – DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS – SAE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos.

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**12.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**12.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
**12.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**12.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**12.2.4** – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA**
**13.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**13.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**13.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**13.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 29/2019 com SRP 13/2019 e a proposta da detentora.

**13.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 22 de Outubro de 2019.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

**RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019**
**PROCESSO Nº 1889/2019 – CHEFIA DE GABINETE**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2019**
**(Ampla Participação)**

Excelentíssimo Senhor Procurador Municipal.

Trata-se de *procedimento licitatório*, na modalidade *Pregão Eletrônico* que tem como objeto, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Exames de Ultrassonografia, Eletrocardiograma Convencional e Mamografia**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, conforme ANEXO I e II deste Edital e publicações ás fls. **239/309**

A Sessão Pública do Pregão iniciou-se em 05/09/2019, às 08:00h, horário de Brasília, no site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o comando do Pregoeiro, sendo desencadeada as seguintes atividades:

Credenciamento das licitantes: O credenciamento dos licitantes é realizado junto ao site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura das Propostas de Preço: A abertura das Propostas iniciou-se no dia 17/09/2019, às 10:00h, onde foram analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. No dia 17/09/2019 às 10:00h, horário de Brasília, iniciou a disputa de preços. Ficando da seguinte forma:

**OS ITENS:** 01, 02, 03, 06, 07, 08, 11 e 12 foram vencido pela empresa **GAMA E BRANDÃO LTDA - EPP CNPJ- 30.034.856/0001-49**, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | PRECO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ultrassonografia abdomen inferior masculino (prostata e tecidos). | Serv. | 575 | R$ 85,00 | R$ 48.875,00 |
| 02 | Ultrassonografia abdomen inferior feminino (últero e ovario e anexos) | Serv. | 500 | R$ 87,00 | R$ 43.500,00 |
| 03 | Ultrassonografia músculo esquelético (abrange total parte muscular e esquelética do paciente encefalocaudal). | Serv. | 750 | R$ 88,00 | R$ 66.000,00 |
| 06 | Ultrassonografia Obstétrica | Serv. | 2.700 | R$ 99,00 | R$ 267.300,00 |
| 07 | Ultrassonografia Endovaginal | Serv. | 875 | R$ 120,00 | R$ 105.000,00 |
| 08 | Ultrassonografia Transretal | Serv. | 300 | R$ 89,00 | R$ 26.700,00 |
| 11 | Ultrassonografia abdomen total (fígado, rins, bexiga, vias biliares, vias urinárias, pancreas, baço, grandes vasos, retroperitonio, trato gastrointestina, vesícula e apendice) | Serv. | 2.115 | R$ 99,00 | R$ 209.385,00 |
| 12 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA | Serv. | 50 | R$ 118,00 | R$ 5.900,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 772.260,00 | | | | | |

_____
Presidente do SRP

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**AEDD0414

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 102/PMJ/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO: 182/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5020/PMJ/2019
VALIDADE: 09/12/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irão atender as necessidades do Departamento de Imprensa e Comunicação da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. l, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irão atender as necessidades do Departamento de Imprensa e Comunicação da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. l, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Município de Jaru/RO.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das Condições de Fornecimento:
6.6.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. tender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/PMJ/2019.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente Do Sistema De Registro De Preços
Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

**Anexo Único**

**INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA.**
**CNPJ: 07.055.987/0001-90**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | TRIPÉ hidráulico profissional, foto vídeo suave, altura mínima: 1.72m, capacidade mínima de peso suporta 5kg, Tripé TR688V com cabeça semi-hidráulica de alumínio com partes plásticas, alavanca de fechamento das pernas TIPFLIP de duas seções, pés de borrachas para maior estabilidade, leve e versátil. Marca de Referência, superior ou Igual: DIGIPOD, Modelo: TR688. | UND | 01 | TRIPÉ DIGIPOD TR-688 | R$ 599,70 | R$ 599,70 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 599,70** |

**E.R DE OLIVEIRA – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**
**CNPJ: 08.828.585/0001-44**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **04** | CÂMERA FOTOGRÁFICA, Mark IV, com lente 24-105mm, F/4L II, sistema aprimorado, WI-FI, NFC E GPS integrados, CMOS full-frame de 30.4 MP. Emparelhamento com o processador de imagem DIGIC 6+, com resolução de desempenho e sensibilidade de pouca luz. Acompanhado de acessórios originais: Bateria, carregador, cabo, alça de pescoço, CD de instalação, guia de instrução da câmera e certificado de garantia. Marca de Referência, Superior ou Igual: Canon, Modelo: DSLR 5D. | UND | 01 | CANON 5D MARK IV + LENTE 24-105MM F/4L II | R$ 18.935,56 | R$ 18.935,56 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 18.935,56** |

**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
**CNPJ: 27.274.178/0001-87**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **05** | IMPRESSORA multifuncional tipo scanner, com impressão colorida. Cópia, impressão e digitalização, impressão frente e verso em preto/branco e em cores CIANO, MAGENTA E AMARELO com refil inclusos, com visor LCD, com alta qualidade WI-FI direct, conexão USB, resolução de hardware 1200x2400, incluso manual do usuário e cabo USB. Velocidade da impressão 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, velocidade da impressão ISO: em preto 15 ISO ppm e em cores ISO ppm, velocidade da impressão ISO de 2 lados: Em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ppm cópia. Resolução máxima: 9600x9600 dpi, profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada e 24 bits de saída Inclusos: 01 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), CD de instalação e Softwares, guia de instalação rápida. | UND | 01 | EPSON L6171 | R$ 2.589,98 | R$ 2.589,98 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 2.589,98** |

| | |
|---|---|
| Inovamax Teleinformática LTDA. | E.R De Oliveira – Produtos Agropecuários |
| CNPJ: 07.055.987/0001-90 | CNPJ: 08.828.585/0001-44 |
| RUA ALCINO GUANABARA, 1570 | AV. JORGE WALTER, Nº 2119 |
| BAIRRO: HAUER | BAIRRO: JARDIM HORIZONTE |
| CURITIBA/PR | CAMPO MOURÃO/PR |
| CEP: 81.630-190 | CEP: 87.303-060 |
| FONE: (41) 3018-9563 | FONE: (044) 3523-9504 / 3523-6010 / 99764-7562 |
| EMAIL: BRUNA@INOVAMAX.COM.BR | EMAIL: AGROPECUARIAUCM@GMAIL.COM |
| ***BRUNA CARVALHO*** | ***ELIZEU RODRIGUES DE OLIVEIRA*** |
| CPF: 047.113.379-54 | CPF: 281.821.318-55 |
| Representante | Representante |
| TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI | |
| CNPJ: 27.274.178/0001-87 | |
| AV. CANAÃ, Nº 3000, PRIMEIRO ANDAR | |
| SALA 01 | |
| ARIQUEMES/RO | |
| CEP: 76.870-140 | |
| FONE: (69) 3535-3811/ 9 9229-8030/ 9 9229-7918 | |
| EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM | |
| ***TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI*** | |
| CPF: 326.813.642-72 | |

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**857BE285

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 198/GP/2019**

**PROCESSO N.º 1-1/SEMUSA/2019**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, com fundamento no art. art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico exarado à fl. nº 2846, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como **HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 001/PMJ/2019, e AUTORIZA aquisição de medicamentos,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

| Fornecedor | CNPJ | Descrição do produto | Valor |
|---|---|---|---|
| CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME | 21.324.430/0001-39 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 111.367,00 |
| COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA | 02.475.985/0001-37 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 31.632,00 |
| DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME | 07.640.617/0001-10 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 494.219,00 |
| DMC DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO D MEDICAMENTOS LTDA – EPP | 16.970.999/0001-31 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 14.250,00 |
| ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME | 28.911.309/0001-52 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 94.588,05 |
| EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME | 14.905.502/0001-76 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 42.394,00 |
| EXEMPLAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME | 23.312.871/0001-46 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 50.248,00 |
| G. M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME | 23.420.875/0001-02 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 28.508,00 |
| GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 17.472.278/0001-64 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 232.984,40 |
| HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A | 01.571.702/0001-98 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 113.520,00 |
| INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 12.889.035/0001-02 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 185.209,00 |
| JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI | 30.153.492/0001-16 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 16.765,00 |
| LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP | 26.419.311/0001-83 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 38.588,00 |
| SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – ME | 28.643.008/0001-95 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 17.830,00 |
| **Total: R$ 1.472.102,45 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil cento e dois reais e quarenta e cinco centavos)** | | | |

Jaru/RO, 06 de dezembro de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**5F7B8F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através do **Portaria Nº 210/GP/2019**, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº 2.277/GP/2018, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital* ***Enfermeiro 40h – Enfermeiro Obstreta 40h – Fonoaudiólogo 40h – Médico Ortopedista 40h – Médico Ortopedista 20h – Farmaceutico 40h, Médico Clínico Geral 40h – ESF – Médico Clínico Geral Platonista 40h – Médico Clínico Geral 20h – Médico Pediatra 40h – Médico Pediatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Psiquiatra 20h – Assistente Social 30h – Odontólogo 40h – Nutricionista 40h – Terapeuta Ocupacional 40h*** Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
1.2. As inscrições ocorrerão no período de **10/12/2019 a 16/12/2019.**
1.3. O candidato deverá realizar a inscrição **EM DOIS MOMENTOS**:
**1º MOMENTO** – De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares ou pelo preenchimento do formulário de inscrição que estará disponível no Anexo I deste edital e deverá ser entregue devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma presencial ou meio eletrônico), anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
**2º MOMENTO** – De caráter final, se dará com a entrega dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO
DOCUMENTOS
**01 cópia** – Curriculum Vitae
**01 cópia** – Cédula de identidade civil – RG (autenticada em cartório de notas e registro civil).
**01 cópia** – Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticada em cartório de notas e registro civil).
**01 via** do Formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada.
**01 cópia** – Diploma ou comprovante de escolaridade, Certificado ou Declaração de Conclusão, *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*
**NÍVEL SUPERIOR** – Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico *(ambos autenticados em cartório de notas e registro civil).*

**NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO** – Diploma ou comprovante de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo MEC *(autenticado em cartório de notas e registro civil) e* Curso Técnico específico da área referente ao cargo que o candidato concorre *(autenticado em cartório de notas e registro civil)* somente para nível técnico.
**01 cópia** – Registro no Conselho de Classe Competente. (autenticado em cartório de notas e registro civil) somente para cargos regulamentados.
**01 cópia** – Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de **40 horas**, *(autenticada em cartório de notas e registro civil).*

Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS – ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente), *(autenticada em cartório de notas e registro civil).*

1.4 A documentação deverá ser destinada à Comissão Processo Seletivo Simplificado 005-SEMUSA/2019, podendo ser entregue nos seguintes locais e das seguintes formas:

De forma presencial:

| FORMAS DE ENTREGA | ENTREGA | HORÀRIO ATENDIMENTO | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|
| Presencial | Comissão Processo Seletivo 005-SEMUSA/2019. Portaria Nº 0210/GP/2019 | Das 07h30m às 11h30m<br>Horário oficial de Rondônia | Apresentá-los à sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, com endereço à Rua Florianópolis, 3062, Centro, Jaru/Rondônia, CEP 76890-000. |
| Por email: Conforme o anexo II | | | |

1.5. Da inscrição pela Internet
1.5.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço www.jaru.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo II – Cronograma, ininterruptamente, desde as 07h30 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
1.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
1.5.3 Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá imprimir o comprovante a eles anexar às cópias previstas no item 1.3 (2º momento) que deverão ser encaminhados exclusivamente à Comissão Processo Seletivo 005-SEMUSA/2019, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto e procedimentos constantes do item 1.4, deste Edital.
1.5.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
1.5.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
1.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a entrega de:
a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
b) 01 cópia autenticada do documento de identidade do procurador.
1.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
c) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h semanais conforme cargo pretendido.
d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
1.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
1.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
1.10. São requisitos para investidura no cargo público:
a) a nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos civis e políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 anos;
f) aptidão física e mental;
g) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.
1.11. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o **anexo II.**

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar ***no ato da inscrição*** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO.

| CARGO NIVEL SUPERIOR | VAGAS | C/H | VENCIMENTO BASE |
|---|---|---|---|
| | | | |
| ENFERMEIRO 40H | 01 | 40 | R$ 2.102,71 + Insalubridade |
| ENFERMEIRO OBSTRETA 40H | 01 | 40 | R$ 2.178,75 + Insalubridade |
| FONOAUDIÓLOGO 40H | 01 | 40 | R$ 2.102,71 |
| MÉDICO ORTOPEDISTA 20H | 01 | 20 | R$ 4.150,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MÉDICO ORTOPEDISTA 40H | 01 | 40 | R$ 7.262,50 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica |
| FARMACÊUTICO 40H | 01 | 40 | R$ 2.102,71. |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL PLATONISTA 40H | 01 | 40 | R$ 7.090,13 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica. |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H | 01 | 20 | R$ 3.708,70 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica. |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF 40H | 01 | 40 | R$ 7.090,13 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica. |
| MÉDICO PEDIATRA 20H | 01 | 20 | R$ 4.150,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica. |
| MÉDICO PEDIATRA 40H | 01 | 40 | R$ 7.262,50 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica. |
| MÉDICO PSIQUIATRA 20H | 01 | 20 | R$ 4.150,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica. |
| MÉDICO PSIQUIATRA 40H | 01 | 40 | R$ 7.262,50 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica. |
| ASSISTENTE SOCIAL 30H | 01 | 30 | R$ 2.102,71 |
| ODONTÓLOGO 40H | 01 | 40 | R$ 2.178,75 + Insalubridade |
| NUTRICIONISTA 40H | 01 | 40 | R$ 2.102,71 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL 40H | 01 | 40 | R$ 2.178,75 |

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. **Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 meses**, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da à Lei 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais.
4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de **validade do presente Processo Seletivo, que será de 06 meses prorrogável conforme lei municipal**, a contar da data de publicação de seu resultado final.
4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de apresentação do contratado naquela Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, *SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRICULUM.*
6.2.Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, das 07h30m às 11h30m ou por **E-mail (anexo II),** no período de **10/12/2019 a 16/12/2019**;
6.3.A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;
6.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo I- Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos;
6.6.Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;
6.7.Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;
6.8.Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;
6.9.Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;
6.10.A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;
6.11Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;
6.12. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;
6.13.As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portaiswww.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom na data constante no - Cronograma em anexo II;
6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

| ÍTEM | VALOR DE CADA TITULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Escolaridade exigida para o cargo | 10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável) | 10 pontos |
| Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Especialização** específico para área de atuação. | 2 pontos (máximo de 3 cursos) | 6 pontos |
| Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida. | 4 pontos (máximo 1 curso) | 4 pontos |
| Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida. | 6 pontos (máximo 1 curso) | 6 pontos |
| Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade Presencial | 1 ponto (máximo 3 cursos) | 3 pontos |
| Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade EAD | 1 ponto (máximo 1 cursos) | 1 pontos |
| | | 30 pontos |

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Jaru, de acordo com anexo II.
7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).
b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;
c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia **17/12/2019** e publicada no endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom
8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia **18/12/2019** através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até **48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso,** o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde.
8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Saúde homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia **23/10/2019**, divulgando-o no Site: www.jaru.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.

09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 2.277/GP/2018.
9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, à contar da data da publicação do edital de convocação.
9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
9.3 Para o **ato da contratação** serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 2.277/2018, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaru e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
a) por iniciativa do contratado;
b) por conveniência da Administração;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru www.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.
12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.
12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.
12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
12.6. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contração de cargos para a SEMUSA/JARU através da **Portaria Nº 210/GP/2019** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.7 Os casos omissos deste edital serão observados a Luz que dispõe a Lei 2.277/GP/2018 c/c a IN. Nº 013/TCE-RO/2004.

13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

13.1 Enfermeiro:

I - Aplicação de tratamento com ênfase nas doses supervisionadas; II - identificação e encaminhamento dos pacientes com reações hansênicas; III - tratamento não medicamentoso das reações hansênicas; IV - avaliação do grau de incapacidade física; V - prescrição e/ou execução de técnicas simples de prevenção de incapacidades; VI - avaliação do estado de saúde do indivíduo através da consulta de enfermagem; VII - controle de doentes e contatos; VIII - execução de ações básicas de investigação e vigilância epidemiológica priorizando grupos e categorias de risco; IX - execução de visita domiciliar conforme prioridades; X - realização de ações de natureza educativa junto ao indivíduo, à família e à comunidade; Xl - desenvolvimento de ações que incluem a mobilização da comunidade e a participação social da mesma nas atividades de controle da hanseníase; XII - coletar material para exames complementares; XIII - identificação de casos suspeitos de hanseníase através de exames clínico-dermatoneurológicos e avaliação oftalmológica e nasal para diagnóstico e condutas de enfermagem; XIV - realização e interpretação de testes complementares de diagnóstico. XV - realizar acolhimento e classificação de risco dos usuários, por meio do protocolo de Manchester; XVI - receber o plantão anterior, tomando de ciência das intercorrências; registrar e comunicar as faltas do pessoal de enfermagem à coordenação de enfermagem; XVII - assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; XVIII - prestar assistência de enfermagem ao usuário; supervisionar o envio e o recebimento dos materiais da esterilização; promover o suprimento dos setores da UPA; comunicar os danos de qualquer material / equipamento á coordenação de enfermagem; receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; XIX - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e participar dos processos de educação em saúde; e demais atribuições previstas na lei do exercício profissional; XX - identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; XXI - executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto: movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendose dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar fisico, mental e social dos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; XXII - efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão( visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obte(sua colaboração no tratamento; XXIII - prestar cuidados post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar-eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; XXIV - fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando • escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais • permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões • desejáveis de assistência aos pacientes; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando salda no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; XXV - planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas; XXVI - implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; XXVII - planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência. XXVIII -participar tecnicamente, em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, quando requerida pela superior imediato; XXIX - participar, quando indicado, em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos testes seletivos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde; XXX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos á sua área; XXXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXII - utilizar recursos de informática. XXXIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.2 Enfermeiro Obstetra:

I - organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; II - planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços das assistências de enfermagem; III - prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem quando requerida por superiores; IV- executar consulta de Enfermagem; V - organizar e executar prescrição da assistência de Enfermagem; VI - executar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; VII -executar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e conhecimentos científicos adequados com capacidade resolutiva imediata; VIII - prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; IX - participar tecnicamente, em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, quando requerida pela superior imediato; X - organizar, promover, direcionar e executar ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; XI - participar, multidisciplinarmente, na elaboração e execução de procedimentos operacionais de rotina para medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; XII - participar, multidisciplinarmente, na elaboração e execução de procedimentos operacionais de rotina para medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; XIII - prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; XIV - participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, em especial dos classificados como prioritários e de alto risco; XV - acompanhar a evolução e trabalho de parto; XVI - executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e

execução do parto sem distorcia; XVII - participar, quando indicado, de programas e atividades de educação sanitária; XVIII - participar, quando indicado, de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde; XIX - participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; XX - participar, quando indicado, na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referências do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; XXI - participar, quando indicado, em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos testes seletivos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde; XXII - prestar assistência à parturiente e ao parto normal; executar ações para a identificação das distócias obstétricas e tomar providências até a chegada do médico; realizar episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessárias; XXV - notificar todos os óbitos maternos e neonatais aos Comitês de Mortalidade Materna e Infantil /Neonatal da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Saúde, em atendimento ao imperativo da Portaria GM/MS n° 1119, de 05/06/2008, e suas alterações legais; XXVI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emiss7. de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVIII - utilizar recursos de informática. XXIX —conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.3 Fonoaudiólogo:

I - Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, impostação da voz. e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; II - participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; e todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia. III - atender a demanda referenciada na Unidades Básicas de Saúde, buscando corrigir defeitos da fala e da linguagem; IV - trabalhar com deficientes auditivos, promovendo treinamento para aquisição da fala após implantação de &tese auditiva; V - realizar exames de audiometria supervisionado por otorrinolaringologista; VI - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fonoaudiologia. VII - avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. VIII - encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações. IX - programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, em postação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; X - emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento; elaborar relatórios. XI - aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. XII - aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção,. promoção de saúde e qualidade de vida; XIII - executar atividades administrativas em sua área de atuação; XIV - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; XV - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; XVI - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. XVII -.participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIX - utilizar recursos de informática. XX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.4 Médico Ortopedista:

I - prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV — analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias especificas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI — manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de,stüde da população; IX — elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Xl — responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII — respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do 'superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI — executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XVII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA XVIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos á sua área; XIX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos a sua área, quando solicitado pela administração; XX - utilizar recursos de informática. XXI — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.5 Farmacêutico:

I - todas as atribuições referentes aos Farmacêuticos; II - estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Microbiologia, Imunologia e Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia e Fisiologia Humana; III - execução dos exames citopatológicos em todas as suas modalidades, com emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; IV - na área de Biologia Molecular, incluindo coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura dos laudos e pareceres técnicos; V - na área de análises toxilógicas, incluindo coleta e a realização de análises, utilizando metodologia específica para identificação e quantificação dos agentes tóxicos, poluentes, fármacos e drogas de abuso com finalidade de controles ocupacional, ambiental, alimentar, terapêutico, de doping, de farmacodependência, diagnóstico de intoxicação agudas, análises forenses e avaliação toxicológica; VI - atuação na área de auditoria do SUS nos processos dos laboratórios de análises clinicas conveniados; VII - bromatologia e tecnologia de alimentos; VIII - todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia. IX - coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, desenvolvendo pesquisas, programas, bem como, promovendo eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública. X — planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XI — zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; XII - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendoos e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XIII — primar pela qualidade dos serviços executados; XIV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XVII - planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade; XVIII - planejar, orientar, acompanhar,

avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico administrativas do setor; prestar assistência farmacêutica integral na área de farmácia hospitalar: aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; XIX - auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário; XX - prestar informações ao Corpo Clínico; preparar antineoplásico; desenvolver as atividades de assistência farmacêutica hospitalar inerente ao serviço; XXI - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. XXII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos a sua área; XXIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos a sua área, quando solicitado pela administração; XXIV - utilizar recursos de informática. XXV — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.6 Médico Clinico Geral:

I - realizar exames médicos e emitir diagnósticos; II - acompanhar pacientes internados; III - prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; IV - aplicar os métodos da medicina preventiva; V - definir instruções; VI - praticar atos cirúrgicos e correlatos; VII - emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; VIII - aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; IX - desenvolver ações de saúde coletiva; X - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. XI - clinicar e medicar pacientes; XII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIV — respeitar a ética médica; XV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XVI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVIII — executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XIX - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXII- utilizar recursos de informática. XXIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.7 Médico Pediatra

I - realizar atendimento na área de pediatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VII - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; VIII - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; IX - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; X - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; .Xl - efetuar a notificação compulsória de doenças; XII - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIII - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XIV - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XV - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVI - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVII - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XVIII - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XIX - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIV - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV - participar de programa e treinamento, quando convocado. XXVI - realizar outras atribuições afins. XXVII - utilizar recursos de informática. XXVIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.8 Médico Psiquiatra:

I - realizar atendimento na área de psiquiatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; IV - executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; VI - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VII - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; VIII - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; IX - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; X - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; XI - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XII - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XIII - efetuar a notificação compulsória de doenças; XIV - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XV - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XVI - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre s/ pacientes; XVII - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em com idades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVIII - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;

XIX- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados á população; XX - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XXI - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XXII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIII - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXVIII - realizar outras atribuições afins. XXIX - utilizar recursos de informática. XXX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.9 Assistente Social:

I - efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, entre outros; II - elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho; 111 - elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura; IV - organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados; V - orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas da habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; VI - promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, Palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; VII- organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura; . VIII - aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches e órgãos de apoio psíquico municipais; IX - orientar o público quanto às normas e procedimentos das instituições municipais de saúde. X - coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo, ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; XI- colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; - XII - encaminhar, através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; XIII- acompanhar a evolução psicofisica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço; XIV - assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; XV - levantar, analisar e interpretar para a Administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções; XVI- estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais; XVII - cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar essa condição, através dos programas de governo; XVIII - observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XIX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. XXII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; XXIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXV — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.10 Odontólogo:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização continua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde; no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. II - realizar visitas domiciliares, ações coletivas e palestras nos espaços comunitários. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. III - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. IV - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. V - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. VI - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação permanente. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. VII - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. VIII - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade. IX - encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. X - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde. XI - realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde da Família. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. XII - planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no, âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações,de saúde;

13.11 Nutricionista

I - realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos pacientes, com base no resultado da avaliação nutricional, e th// consonância com os parâmetros definidos em normativas do Educação, Saúde, Social ou dpfiais Secretarias; II - estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais especificas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar; III- planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, como também na rede básica de saúde; IV - propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; V - elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio da saúde e educação; VI - planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; VII - planejamento, implantação e acompanhamento das ações das secretarias municipais; VIII - avaliação nutricional; IX - educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas •de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; X - educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; XI - participação efetiva em equipe multiprofissional; XII - promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; XIII - promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; XIV - promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; XV - executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; XVI - integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; XVII - planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; XVIII - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XIX — planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XX — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIV - o pessoal encarregado do preparo da merenda escolar (merendeiras) deve ser treinado e reciclado periodicamente. XXV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXVI- utilizar recursos de informática. XXVII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.12 Terapeuta Ocupacional

I - executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente; II - participar de programas e projetos de habilitação, capacitação e reabilitação e educação em saúde; III - desenvolver atividade de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. IV - eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. V - facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilita .ão-otf reabilitação. VI - avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. VII - planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médica. VIII - redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. IX - promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. X - utilizar recursos de informática. XI - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. XII - planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional. XIII - planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente. XIV - realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo. XV - avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência. XVI - possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico. XVII - orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento. XVIII - dar atendimento e orientação individual ou grupai aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares. XIX - participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais. XX - emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. . XXI - promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retomo e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho. XXII - registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. XXIII - colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência. XXIV - manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados. XXV - planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. XXVI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVIII - utilizar recursos de informática. XXIX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

14. ANEXOS

ANEXO I: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;
ANEXO II: Cronograma
ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.

Jaru/RO, 06 de Dezembro de 2019.

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 005-SEMUSA/2019

| | |
|---|---|
| INSCRIÇÃO Nº | |
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JARU | |
| Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários) | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Data de Nascimento | Idade | Número do documento de Identidade | Órgão Expedidor | UF |
| / / | | | | |
| Sexo | | CPF | DDD | Telefone |
| | M - Masculino | - | | |
| | F - Feminino | | | |
| Endereço | | | | |
| | | | | |
| Número | Bairro | | | |
| | | | | |
| CEP | Cidade | UF | | |
| | | | | |
| Cargo a que concorre | | | | |
| | | | | |

INDIQUE COM UM "X" SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDA NO EDITAL DESTE TESTE SELETIVO. (anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço ás exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

DATA: _____/_____/2019

Assinatura: _____

RELAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS/TÍTULOS ENTREGUES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria Nº 210/GP/2019

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

| | | | |
|---|---|---|---|
| TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU RO | | INSCRIÇÃO Nº | |
| Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários) | | | |

Cargo a que concorre

DATA: ___/___/2019 Responsável pela inscrição_____

Carimbo/Assinatura

ANEXO II – CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE |
|---|---|
| 10/12/2019 | Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom |
| 10/12/2019 a 16/12/2019 | Período das inscrições com a entrega de documentos<br>Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição) Obs. Para os candidatos que não residem no município de Jaru/RO os documentos deverão ser enviados para o email: semusa@jaru.ro.gov.br (Arquivo único em PDF, devidamente autenticado em Cartório). |
| 17/12/2019 | Homologação das Inscrições |
| 18/12/2019 | Divulgação do Resultado Provisório |
| 18 a 19/12/2019 | Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório |
| 23/12/2019 | Resultado Final |

ANEXO III DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho Eu,_____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho Eu,_____CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____de ____cargo, função denominação do cargo, função ou emprego ,localizada à_____ em regime jurídico_____ endereço completo com telefone estatutário, celetista, outros em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO
(modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho Eu,_____CPF:_____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o ___ e prestava serviços no (a) __. cargo, Função ou Emprego Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, ___ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do declarante

**Publicado por:**
Diego Mamedio dos Santos
**Código Identificador:**0F5B4296

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº3385/2019**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3385 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 5.105,66 (cinco mil, cento e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente ao Convênio nº 346/PGE/2017. e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.955 de 28/11/2019, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 5.105,66 (cinco mil, cento e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente ao Convênio nº 346/PGE/2017.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
**Art. 2º**. Este Decreto contém anexo único.

**Art. 3º** - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

**Art. 4º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no dia 02 (dois) do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3385 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

**BASE DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT**

| | |
|---|---|
| Saldo de Balanço – Conta 19.997-4 em 31/12/2018 | **CONVÊNIO R$ 44.976,42** |
| | **RECURSO PRÓPRIO R$ 0,00** |
| *TOTAL* | **R$ 44.976,42** |
| **RESTO A PAGAR** | R$ 38.341,54 |
| **INSERIDOS NÃO UTILIZADOS** | **R$ 1.529,22** |
| **TOTAL** | **R$ 5.105,66** |
| Superávit Líquido em 31/12/2018 | R$ 5.105,66 |
| Rendimentos serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita, devido ser do exercício corrente não utilizado em 11/10/2019 | |
| **Valor Total (Superávit a ser inserido)** | **R$ 5.105,66** |

| **DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **FICHA** | **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA** | **FONTE DE RECURSO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
| 498 | 12.365.0014.1258.0000 | 0.6.12/004.055 | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | **R$ 5.105,66** |

Machadinho do Oeste - RO, 02 de dezembro de 2019.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**62B570A7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2019

**Exercício: 2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 51 / 2019**

**DATA:** 06/12/2019 **PROTOCOLO:** / 2019 **PROCESSO:** 52

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** INST BRASIL DE APOIO E DES IBADE

**CNPJ:** 23.985.753/0001-07 **Insc. Estadual:**

**Endereço:** ,

**Bairro: Cidade: - CEP:**

**Telefone:**

**OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada na elaboração e realização de concurso público. Conforme Projeto Básico em Anexo.

**JUSTIFICATIVA**

A Administração Pública optou pela dispensa de licitação uma vez que, considerando vantajosa e adequação à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, tendo ainda apresentado a proposta mais vantajosa dentre os pesquisados.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 02003041220052215133903900000 | 000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 10819 | Contratação de uma empresa especializada na elaboração e realização de concurso público. Conforme Projeto Básico em Anexo. | SERV | 1.00 | 115,000.0000 | 115,000.00 |

**Total: 115,000.00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**F2A7D374

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
### EDITAL DE CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

**CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2020 PARA OFERTA DE VAGA ESCOLAR NAS ESCOLAS DAREDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANTE DA SERRA/RO**

A Subcoordenadora de Educação do Município de Mirante da Serra - RO, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de alunos na Rede Pública Municipal de Ensino, resolve realizar a CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL para ingresso de novos alunos, no ano letivo de 2020, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, no período de 09/12/2019 a 13/12/2019.

**CAPÍTULO I**

**DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL**

Art. 1º. A Chamada Escolar Municipal tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB, 9394/1996, Art. 5º, §1º e §2º e as metas: 1, 2 e 9 do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 718/2015 que, respectivamente, tratam do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO II**

**PÚBLICO ALVO**

Art. 2º. A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente:
População em idade escolar da área urbana e rural do Município de Mirante da Serra -RO, que estejam fora da escola;
Alunos que não estão matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mirante da Serra -RO;
Alunos de outra Rede de Ensino

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º. A Chamada Escolar Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, coordenada pelo Setor de Divisão de Apoio Pedagógico, destinados exclusivamente para as Etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos, nas escolas da rede municipal de ensino do município de Mirante da Serra - RO.

**CAPÍTULO IV**

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 4º. Para a matrícula inicial o pai ou responsáveis deverá apresentar os seguintes documentos conforme regimento interno da Unidade Escolar:

1. Fotocópia da certidão de nascimento;
2. Comprovante de estudo (para os alunos que já se encontra matriculados na Educação Infantil em 2019);
3. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
4. Fotocópia do cartão SUS (atualizado);
5. Fotocópia do CPF;
6. Foto 3x4;
7. Fotocópia do RG (se tiver);
8. Fotocópia do RG e CPF dos pais e ou responsáveis;
9. Fotocópia do Bolsa Família (se beneficiário);
10. Transferência (se for o caso);
11. Procuração de guarda (se for necessário);
12. Tipagem sanguínea;
13. Telefone para contato atualizado;
14. Laudo Médico (se possuir).

Art. 5º. Terão prioridade nas vagas, de acordo com a disponibilidade nas unidades escolares, as crianças que apresentarem as seguintes especificidades com documentos comprobatórios no ato da matrícula:
I - Alunos PcD (Pessoa com Deficiência);
II - Famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família;
III - Proximidade da residência do responsável legal;
IV - Criança com irmão estudando na unidade escolar.

**CAPÍTULO V**
**DO INGRESSO DO ALUNO**

Art. 6º. Para o ingresso do aluno na Rede Municipal de Ensino serão consideradas as Resoluções nº 02/CNE/CEB de 09 de outubro de 2018, 1232/18-CEE/RO de 22 de outubro de 2018 e Instrução Normativa nº 01/CME/27 de novembro de 2018 que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 7º. Ficam assim definidos os critérios do ingresso do aluno nas Etapas:
**I - Etapa - Educação Infantil**
Creche Maternal I - alunos com dois anos completos até 31.03.2020;
Creche Maternal II - alunos com três anos completos até 31.03.2020;
Pré I - alunos com quatro anos completos até 31.03.2020;
Pré II - alunos com cinco anos completos até 31.03.2020.
**II Etapa - Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)**
1º ano - alunos com seis anos completos até 31.03.2020.
Parágrafo único: os anos subsequentes da etapa Ensino Fundamental seguem o tempo cronológico subsequente aqueles das etapas supramencionadas, sem previsão de idade mínima prevista por este edital.

**CAPÍTULO VI**
**DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS**

Art. 8º. O período para efetivação das matrículas e rematrículas será conforme cronograma em anexo.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º. Aquelas pessoas que possuem idade superior ou igual a 15 anos e que desejam retomar os estudos no ensino fundamental modalidade EJA, procurem a SEMECE, localizada na Avenida Principal nº 2449 no centro da cidade de Mirante da Serra, durante o prazo estipulado por essa chamada escolar.
Art. 10º. São partes integrantes deste Edital o Anexo I

Anexo I - Relação dos Locais, datas e horários.

***ADRIANA DELBONE HADDAD***
Subcoordenadora de Educação
Resp. Como Sec.mun. de Educação, Cultura e Esporte
Port. 4814/2019

**Anexo I**
**Dos locais, datas e horários**

As rematrículas e matrículas serão feitas nas escolas conforme o cronograma a seguir:

**Creche Irmã Dulce**
Localizada na Rua Paraná nº 2670

| | Data | Horário |
|---|---|---|
| Rematrícula | De 09 a 13 de dezembro de 2019 | Das 7 horas e 30 minutos às 13 horas |
| Matrícula | De 16 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019 e de 05 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020 (ou enquanto houver vaga) | Das 7 às 13 horas. |

**Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Edson Duarte Lopes**
Localizada na Rua Edilson de Mello nº 3107

| | Data | Horário | Turmas |
|---|---|---|---|
| Rematrícula | De 06 a 17 de janeiro de 2020 | Das 7 horas e 30 min as 13 horas e 30 min | Do Pré-escolar ao 5º ano |
| Matrícula | De 20 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020 | Das 7 horas e 30 min as 13 horas | Do Pré-escolar ao 5º ano do Ensino Fundamental |

**Escola Municipal de Ensino Fundamental Arquimedes Fernandes**
Localizada na Rua Piauí nº 2965

| | Data | Horário | Turmas |
|---|---|---|---|
| Rematrícula | De 06 a 17 de Janeiro de 2020 | Das 7 horas e 30 min. às 13 horas e 30 min. | Do 1º ao 5º ano do Ensino fundamental |
| | De 20 de janeiro de 2020 à 31 de março de 2020 | Das 7 horas e 30 min. às 13 horas e 30 min. | Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental |

**Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Duque de Caxias**
Localizada na Linha 64 km 10

| | Data | Horário | Turmas |
|---|---|---|---|
| Rematrícula | Dias 23 e 27 de dezembro de 2019 | Das 7 horas e 30 minutos às 13 horas | Do Pré-escolar ao 9º ano do Ensino Fundamental |
| Matrícula | De 05 de fevereiro a 31 de março de 2020 | Das 7 horas e 30 min às 13 horas | Do pré-escolar ao 9º ano do Ensino Fundamental |

**Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge de Lima**
Localizada na linha Eletrônica km 72

| | Data | Horário | Turmas |
|---|---|---|---|
| Rematrícula | Dias 23 e 27 de dezembro de 2019 | Das 7 horas e 30 min. às 13 horas | Do pré-escolar ao 9º ano do Ensino Fundamental |
| Matrícula | De 05 de fevereiro à 31 de março de 2020 | Das 7 horas e 30 min. às 13 horas | Do pré-escolar ao 9º ano do Ensino Fundamental |

**Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Álvares de Azevedo**
Localizada na linha 80 km 07

| | Data | Horário | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Rematrícula | Dia 19 de dezembro de 2019 | Das 08 às 11 horas da manhã | A rematrícula será realizada no endereço da escola na linha 80 km 07. |
| Matrícula | De 06 de fevereiro a 31 de março de 2020 | Das 7 às 13 horas | A matrícula será realizada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - SEMECE |

***ADRIANA DELBONE HADDAD***
Subcoordenadora de Educação
Resp. Como Sec.mun. de Educação, Cultura e Esporte
Port. 4814/2019

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**A9ADA4B2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/PMNBO/2019

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é:**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS - CB (MODELO PROINFÂNCIA) | 4 | R$77,92 | R$ 311,68 |
| 2 | QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20M - QM (MODELO PROINFÂNCIA) | 9 | R$92,60 | R$ 833,40 |
| 3 | BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10 CM DE ESPESSURA 130X60 CM - SEM GAVETAS - BCI (MODELO PROINFÂNCIA) | 16 | R$401,00 | R$ 6.416,00 |
| 4 | CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C4 (MODELO PROINFÂNCIA) | 12 | R$130,00 | R$ 1.560,00 |
| 5 | ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ES (MODELO PROINFÂNCIA) | 1 | R$700,00 | R$ 700,00 |
| 6 | MESA DE TRABALHO - M6 | 4 | R$249,99 | R$ 999,96 |
| 7 | CASINHA DE BONECA - C5 (MODELO PROINFÂNCIA) | 1 | R$1.890,00 | R$ 1.890,00 |
| 8 | ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS - ES (MODELO PROINFÂNCIA) | 3 | R$96,60 | R$ 289,80 |
| 9 | MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE - MT (MODELO PROINFÂNCIA) | 1 | R$382,00 | R$ 382,00 |
| 10 | PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - PR (MODELO PROINFÂNCIA) | 3 | R$429,00 | R$ 1.287,00 |
| 11 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - BL LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA ) | 1 | R$668,00 | R$ 668,00 |
| 12 | BALANÇA DE PRATO - CAPACIADE 15 KG - BL (MODELO PROINFÂNCIA | 1 | R$610,00 | R$ 610,00 |
| 13 | ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFÂNCIA) | 1 | R$190,30 | R$ 190,30 |

Aquisição de equipamentos (mesas, quadro branco, arquivo em aço, etc) destinados a unidade educacional Creche Pequeno Príncipe, conforme pactuado no Termo de Compromisso PAR 8853**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **42/2019**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **715/2019**.

**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$16.138,14 (dezesseis mil cento e trinta e oito reais e quatorze centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº42/2019.

**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até **05 (cinco) dias úteis**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.004.12.361.0009.1.643 - 2012 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **12.361.0009.1.643. Infraestrutura Escolar – Equipamentos e Mobiliários Pro Infância.**Nota de Empenho n° 2191/2019.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura pelas partes.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 90/2019 anexado ao processo administrativo 715/2019.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 26.11.2019.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**F701A3E5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### 10º TERMO ADITIVO DE 2019

**1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 029/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI.**

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adinael de Azevedo, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 1043-1/2019, e mediante as seguintes condições:

**1 - OBJETO -** Este instrumento tem por objeto o realinhamento (redução) do preço do item 01 da Ata de Registro de Preços 003/2019, conforme solicitação efetuada pela SEMPLACAF através do Oficio 056/SEMPLACAF/2019 e aceito pela empresa detentora da respectiva ata.

**2- DA ALTERAÇÃO.** Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 029/2019 para a ter os seguintes preços registrados:

FORNECEDOR: Ouro Preto Monitoramento de Sistemas de Segurança Eirelli
C.N.P.J.: 07.640.244/0001-88
Endereço: Rua dos Seringueiros,631, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: ouropreto.financeiro@inviolavel.com

| Item | Cód. SRP | Descrição | Uni | Quant | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 17794 | **Espaço Municipal (Prefeitura)** – Rua Independência, 1135. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de no mínimo 16 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 16 câmeras e 50 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local. Instalação de sensor eletromagnético de travamento de porta no gabinete do prefeito, com abertura através de senha externa e botoeira interna com respectiva alavanca para fechamento. Automação de 2 portões de garagem com abertura lateral compreendendo instalação de motores capazes de serem abertos remotamente através de aplicativo de celular, inclusive com abertura e fechamento através de controles remotos e botoeiras. | Mês | 12 | 4.800,00 | 57.600,00 |
| 02 | 17795 | **Casa da Gestante** – Rua Machado de Assis. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de no mínimo 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 06 câmeras e 15 sensores infravermelho ou mais, de acordo com a necessidade do local. | Mês | 12 | 3.766,66 | 45.199,92 |
| 03 | 17796 | **Academia de saúde** – Rua Marechal Deodoro da Fonseca. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de no mínimo 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 06 câmeras e 11 sensores infravermelho ou mais, de acordo com a necessidade do local. | Mês | 12 | 3.678,00 | 44.136,00 |
| 04 | 17797 | **UBS** – Av. Duque de Caxias. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de no mínimo 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 08 câmeras e 16 sensores infravermelho ou mais, de acordo com a necessidade do local. | Mês | 12 | 3.766,66 | 45.199,92 |
| **Total** | | | | | | **192.135,84** |

**3. DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 029/2019.

**4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO.** A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 029/2019** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

**5 - DO FORO:** Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 09 de dezembro de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

***OURO PRETO MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELLI***
C.N.P.J.: 07.640.244/0001-88

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP
Portaria 052/2013

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**8E35EAA8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2019; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 809/SEMAS/2019**

**PUBLICAÇÃO Nº 1025 /2019**
**PROCESSO Nº 809/2019**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2019**

A Senhora, ANA PAULA CHEREGATTO Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**PUBLICA:**

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº 061/CPL/2019; do Processo Licitatório nº 809/SEMAS/2019, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERARIOS, afins de concessão do beneficio eventuais de auxilio funerário conforme Lei nº 1.107/2018 Artigo 10, e Lei Federal nº8.742/93, Artigo 22 tendo como vencedoras as empresas:

**ROSINEIDE ELLER OSSUNA DE MELO 83356770268 - 22.047.320/0001-30**

| Lote | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.000,00 | KM | SERVIÇO DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL DE URNA MORTUÁRIA | S10 | chevrolet | R$ 2,70 | R$ 5.400,00 |
| 1 | 3,00 | SÇ | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO ATÉ 2,10 CM | Santa Rita | urna pop | R$ 1.894,00 | R$ 5.682,00 |
| 1 | 10,00 | SÇ | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA TAM 1,90 CM | santa Rita | urna pop | R$ 1.870,00 | R$ 18.700,00 |
| 1 | 4,00 | SÇ | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL DE 0,60 CM A 1,20 CM | santa Rita | urna pop | R$ 946,00 | R$ 3.784,00 |

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de dezembro de 2019.

***ANA PAULA CHEREGATTO***
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**78F884F6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 161/2019/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.000198/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER** diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento aos Distrito de Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã com o objetivo de realizar manutenção e revitalização da iluminação pública da localidade.

| MATRÍCULA | NOME DOS BENEFICIADOS | CARGO/FUNÇÃO | DATA | DIÁRIAS | VALOR UNIT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 175 | Tiago Barroso da Silva | Assessor Especial | 11 a 15 de dezembro | 04 (Quatro) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 174 | Geovana Muniz Kisner | Secretária da Diretoria Técnica | 13 a 15 de dezembro | 2 e ½ (Duas e meia) | R$ 150,00 | R$ 375,00 |
| 178 | Matteus Moore Cortez Soares | Gerente de Almoxarifado | 11 a 13 de dezembro | 2 e ½ (Duas e meia) | R$ 150,00 | R$ 375,00 |
| 177 | Madson Silva Rabelo | Assessor Especial | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 172-4 | Alef Cally Alecrim Naje Pedraza | Chefe de Seção de Iluminação Pública | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 143-0 | Gabriela Santos de Castro | Gerente de Iluminação Pública | 11 a 12 de dezembro | 02 (duas) | R$ 150,00 | R$ 225,00 |
| 109-0 | Israel Bentes Bezerra | Auxiliar de operações/ Eletricista | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 187 | Cledenilson Barbosa Deodato | Assessor Técnico | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 223-2 | César Afonso da Fonseca Salomão | Gerente de Obras | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 168 | Cândido Luiz Pereira Rebouças | Assessor Técnico | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 157 | Elias Gomes Magalhães | Auxiliar de operações/ Eletricista | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 126-0 | Frederico Ferreira Lopes | Auxiliar de operações/ Eletricista | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 117-1 | Neltembergue Leite Braga | Auxiliar de operações/ Eletricista | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 113-9 | Adolfo Títalo Noleto da Silva | Auxiliar de operações/ Eletricista | 11 a 15 de dezembro | 04 (quatro) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 129-5 | Flancon Cordeiro Passos | Auxiliar de operações/ Eletricista | 11 a 15 de dezembro | 04 (quatro) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 112-0 | Carlos Flávio Moreira dos Santos | Auxiliar de operações/ Eletricista | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 128-7 | Jonas Butzke | Auxiliar de operações/ Eletricista | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 110-4 | Antonio Francisco Martins Ferreira | Auxiliar de operações/ Eletricista | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 113-9 | Adolfo Títalo Noleto da Silva | Auxiliar de operações/ Eletricista | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 129-5 | Flacon Cordeiro Passos | Auxiliar de operações/ Eletricista | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 152 | Jorge Andrade de Aguiar | Auxiliar de operações/ Eletricista | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 176 | Antonio Marcos Pontes da Silva | Gerente de Transporte | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 106-6 | Antonio Gomes de Freitas Filho | Auxiliar de operações/ Eletricista | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 111-2 | Rafael Domingues Dziecheiarz | Auxiliar de operações/ Eletricista | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 156 | Deijian Vieira da Costa | Auxiliar de operações/ Eletricista | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 118-0 | Sebastião Carlos Texeira de Queiroz | Auxiliar de operações/ Eletricista | 11 a 12 de dezembro | ½ (uma e meia | R$ 150,00 | R$ 225,00 |
| 180 | Fanny Fabiola Pessoa Bacelar Matos | Assessor Técnico | 14 a 15 de dezembro | ½ (uma e meia | R$ 150,00 | R$ 225,00 |
| 260601 | Thulio Santiago Castro | Assessor Técnico | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |
| 285313 | Alisson Carreiro Lemes | Assessor E. de C. Setorial | 11 a 15 de dezembro | 4 e ½ (quatro e meio) | R$ 150,00 | R$ 675,00 |

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/ EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**1D8520DE

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA 139/2019/SGG**

**PORTARIA Nº 139/2019 SGG.**

**Porto Velho – RO, 09 de dezembro de 2019.**

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00651-001/2019.**

**R E S O L V E:**
**TORNAR VÁLIDA,** 04 e ½ (quatro e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou, a cidade de Brasília-DF, no transporte aéreo, no período de **01 a 05 de outubro de 2019**, com o objetivo de participar junto a Defesa Civil Nacional do **WORKSHOP** de elaboração de Planos de Ação de Emergência - **PAE** e de Planos de Contingência- **PLACON** de barragens.

| **Servidor** | **Cadastro** | **RG** | **Cargo/Função** | **Destino** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Brasília-DF | R$:500,00 | |
| MARCELO SILVA DOS SANTOS | 294885 | 407660 SSP/RO | COORDENADOR MUNICIPAL | **Auxilio Deslocamento** | R$:250,00 | **R$: 2.250,00** |

***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2835B209

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00018-000/2019**, resolve:

**Nº 283 – Art. 1º – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

| **Ord.** | **Cadastro** | **Nome** | **Cargo** | **Da Ref.** | **P/ Ref.** | **A partir** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 106527 | Alan Pereira Alves | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 07/12/2019 |
| 2 | 258336 | Amanda Serra Felix Sampietro | Cuidador Social | III | IV | 06/12/2019 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 258378 | Ana Mariza de Mendonça | Cuidador Social | III | IV | 10/12/2019 |
| 4 | 105834 | Angela Maria Damazio de Souza | Aux. de Serviços Gerais | IV | V | 04/12/2019 |
| 5 | 107153 | Antelmo de Souza Lopes | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 12/12/2019 |
| 6 | 106684 | Antonio Carlos de Freitas | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 05/12/2019 |
| 7 | 304262 | Carlos Alexandre de Souza | Arquiteto | I | II | 05/12/2019 |
| 8 | 106402 | Clacioni Ferreira Frota | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 06/12/2019 |
| 9 | 107070 | Cloves Lima de Souza | Aux. de Serviços Gerais | IV | V | 13/12/2019 |
| 10 | 106353 | David Pereira da Hora | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 05/12/2019 |
| 11 | 106741 | Douglas Duarte Almeida | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 13/12/2019 |
| 12 | 107450 | Elaine Cristina Nunes Medeiros | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 27/12/2019 |
| 13 | 258683 | Eritâmia Angélica de Jesus Pires | Cuidador Social | III | IV | 16/12/2019 |
| 14 | 258518 | Fabiane do Nascimento Costa | Cuidador Social | III | IV | 16/12/2019 |
| 15 | 106923 | Fabio de Oliveira Ramos | Vigia | IV | V | 31/12/2019 |
| 16 | 107476 | Fabio Silva do Carmo | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 12/12/2019 |
| 17 | 107640 | Flavia Laiz Eroldina Rodrigues de Araujo | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 31/12/2019 |
| 18 | 107088 | Gelsilene Sousa Abreu | Aux. de Serviços Gerais | IV | V | 20/12/2019 |
| 19 | 107062 | Gigliane Lima Damasceno | Aux. de Serviços Gerais | IV | V | 12/12/2019 |
| 20 | 107335 | Giliarde Passos Monteiro | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 12/12/2019 |
| 21 | 107278 | Irima Bastos da Silva | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 16/12/2019 |
| 22 | 107004 | Jacson da Silva Barros | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 24/12/2019 |
| 23 | 107054 | Joaquim Marinho Filho | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 27/12/2019 |
| 24 | 106882 | Karleon Bizerra da Costa | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 12/12/2019 |
| 25 | 106907 | Keila Vieira Lima | Aux. de Serviços Gerais | IV | V | 03/12/2019 |
| 26 | 107195 | Lenildo Nery Rodrigues | Aux. de Serviços Gerais | IV | V | 12/12/2019 |
| 27 | 107500 | Luiz Claudio Leite Fernandes | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 12/12/2019 |
| 28 | 106478 | Malvina Ricardina Pereira Neta | Aux. de Serviços Gerais | IV | V | 05/12/2019 |
| 29 | 106410 | Manoel Rosas de Luna | Motorista | IV | V | 08/12/2019 |
| 30 | 107658 | Maria da Conceiçao do Nascimento | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 30/12/2019 |
| 31 | 107583 | Marinaldo Barbosa Lima Junior | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 31/12/2019 |
| 32 | 107120 | Mauricio Sousa Silva | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 30/12/2019 |
| 33 | 106650 | Odibel Barros Saab | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 09/12/2019 |
| 34 | 106486 | Patricia dos Santos Frota | Aux. de Serviços Sociais | IV | V | 06/12/2019 |
| 35 | 106618 | Paula Magna do Rosário | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 05/12/2019 |
| 36 | 276073 | Perla Maria da Silva Santos | Assistente Administrativo | II | III | 21/12/2019 |
| 37 | 106965 | Raimundo Leal de Nascimento | Vigia | IV | V | 20/12/2019 |
| 38 | 106543 | Renato da Silva Nunes | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 05/12/2019 |
| 39 | 106824 | Robson Ramiro Dantas | Motorista | IV | V | 12/12/2019 |
| 40 | 107327 | Rondleyson Lira Mendonça | Vigia | IV | V | 05/12/2019 |
| 41 | 276205 | Roseane Guimarães Uchôa | Assistente Administrativo | II | III | 21/12/2019 |
| 42 | 107236 | Solieuzo de Oliveira dos Santos | Vigia | IV | V | 19/12/2019 |
| 43 | 107632 | Tanio Eduardo da Silva Dias | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 25/12/2019 |
| 44 | 107170 | Tiago Marques Oliveira Lacerda | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 29/12/2019 |
| 45 | 106642 | Ueliton Alves Santos | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 05/12/2019 |
| 46 | 106634 | Vitor Freitas Guedes | Agente Municipal de Trânsito | IV | V | 14/12/2019 |
| 47 | 107575 | Wanessa Avoredo de Araujo | Aux. de Serviços Gerais | IV | V | 16/12/2019 |
| 48 | 258534 | Zelia Rocha de Farias | Cuidador Social | III | IV | 16/12/2019 |

**Art. 2º – REVOGA** a **Portaria nº 274/DICS/DGP/SEMAD** de 02/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2.600 de 03/12/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7FAC0F8D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
## CONCESSÃO DE LICENÇA

**PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

**Nº 1349 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofícios nº 5233/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 25.11.2019, nº 4966/DIV.REDURSOS HUMANOS/GAB/SEMUSA, de 20.11.2019 e Recibo autorizado em 16/08/2019.

Anexo Único

| **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ord | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
| 01 | 120840 | Marinete Henrique Gomes Vieira | Auxiliar de Serviços Gerais | 3º | 26/02/20009 a 24/02/2014 | 02/12/2019 a 31/12/2019 |
| 02 | 257768 | Roberta Elen Geber de Lima | Assistente Social | 1º | 29/10/2013 a 27/10/2018 | 02/12/2019 a 31/12/2019 |

| **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ord | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
| 01 | 185100 | Maria de Nazaré Bastos da Silva | Artífice Especializado | 3º | 02/04/2012 a 31/03/2017 | 02/12/2019 a 31/12/2019 |

*ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA*

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**5F07110D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DO BEBÊ.**

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/SEMASF/2019

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00287-000/2019**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital Originário encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de n° 2584, publicado em 08.11.2019, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, a presente prorrogação se fez necessária visto a quantidade insuficiente de propostas apresentadas, o que comprometeria a escolha imparcial do imóvel.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho da presente prorrogação**.

1. **DO OBJETIVO**

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Lar do Bebê do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

**2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO**

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Lar do Bebe, que atualmente desenvolve suas atividades no prédio localizado na Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson, n. 1713, bairro Agenor Martins de Carvalho, Porto Velho, contudo, a cobertura contratual para a locação deste imóvel está próxima ao fim, o que inviabilizará a continuidade dos serviços no referido prédio.

3. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. **DA MANUTENÇÃO**

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. **DA VIGÊNCIA**

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

**6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO**

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

8. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15(quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.2.1** Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

**8.2.2** As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2019**
**A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 177/GAB/SEMASF , de 01 de outubro de 2019)**
**Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão**
**CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO**

**NOME DA EMPRESA:**

**8.3** Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
**8.4** A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 **A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.**

10. **DAS VISITAS TÉCNICAS**

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

**11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

**12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

**13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 **A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.**

13.6 **Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.**

**14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. **DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO**

15.1 **Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.**

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2019.

***CLAUDINALDO LEÃO ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 118/I

**ANEXO I**

**Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel**

| **CARACTERÍSTICAS** | | |
|---|---|---|
| **NECESSIDADES** | **EXIGÊNCIAS** | **JUSTIFICATIVA** |
| CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. | Imóvel Comercial | Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel. |
| | Área útil | A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel. |
| | Tipo de serviço a ser executado no imóvel | Acolhimento institucional de crianças e adolescentes. |
| | 08 quartos | Cada quarto deverá ter a dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para guarda de pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupas…) comportando no mínimo 04 (quatro) crianças por quarto e excepcionalmente 6 (seis) crianças. |
| | 01 Berçário | Este cômodo deverá ter a dimensão suficiente para acomodar no mínimo 10 berços dos usuários e para guarda de pertences pessoais de cada criança de forma individualizada. |
| | 01 Sala de Estar ou similar | Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pela unidade e os educadores/cuidadores. |
| | 01 Sala de Jantar/copa | Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pela unidade e os educadores/cuidadores durante as refeições. |
| | 01 Ambiente de estudos | Poderá haver lugar específico para esta finalidade ou ser organizado junto a outros cômodos, como quarto, sala de estar, sala de jantar. |
| | 02 Banheiros para as crianças | Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro em cada banheiro. Sendo que ao menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado para pessoas com deficiência. |
| | 01 Banheiro para a equipe técnica | Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro em cada banheiro. |
| | 01 Cozinha | Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores. |
| | 01 Área de Serviço | Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado coma higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários do equipamento. |
| | Área externa (varanda, quintal, jardim, etc) | Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros de forma a não dificultas a reintegração familiar dos mesmos. Caso o imóvel possua tais equipamentos, eles devem ser isolados a fim de evitar o contato dos usuários. |
| | 01 Sala para equipe técnica | Com espaço suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimentos, reuniões, etc) recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa/ técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes. |
| | 01 Sala para atendimento da equipe técnica | Para realização de atendimentos individuais. |
| | 01 Sala de coordenação/ Atividades administrativas | Com espaço suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/ financeira documental, logística, etc). Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo. Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para à área de moradia das crianças e adolescentes. |
| | 01 Sala/Espaço para reuniões | Com espaço suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem. |
| | 01 Dispensa | Sala para dispensa da Unidade |
| | Instalações elétricas adequadas | A rede elétrica deverá comportar a instalação de:<br>3 centrais de ar de 30 mil BTU's;<br>4 centrais de ar de 18 mil BTU's;<br>2 centrais de ar de 12 mil BTU's;<br>E os demais equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos. |
| | Instalações para Ar Condicionado | Deverá ter espaço adequado para instalação de:<br>3 centrais de ar de 30 mil BTU's;<br>4 centrais de ar de 18 mil BTU's;<br>2 centrais de ar de 12 mil BTU's; |
| | Sistema de combate a incêndio | Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações. |
| | Acessibilidade para cadeirantes | Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências. |
| | Pontos de Telefone e Internet. | Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet. |
| | Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza. | O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável. |
| | Portões e muros | Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários. |

**ANEXO II**

**MODELO CARTA-PROPOSTA** (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 004/SEMASF/2019, propor-lhe a locação do imóvel,

**DADOS DO PROPRIETÁRIO** (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

**DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL**
Nome/identificação:
Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

**VALOR DA LOCAÇÃO**
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:**

**INDICAR AINDA:**
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 001/SEMASF/2019;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**
**1.1** Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
**1.2** A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
**1.3** As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

| Item | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS | | |
|---|---|---|---|
| **1.0** | **Área Útil de Construção** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 1.1 | Entre 600m² e 900m² | 10 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m². |
| 1.2 | Entre 300m² e 500m² | 8 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m². |
| 1.3 | Entre 100 m² e 200m² | 6 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado. |
| 1.4 | Abaixo de 100m² | 0 | Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF. |
| **2.0** | **Formato do Prédio** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **2.1** | Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias | 10 | A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias. |
| **2.2** | Sem parede de alvenaria ou divisórias | 7 | A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação |
| **2.3** | Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias | 4 | A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação. |
| **3.0** | **Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **3.1** | Edifício com acessibilidade plena | 10 | Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015. |
| **3.2** | Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações | 4 | Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado. |
| **3.3** | Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações | 0 | Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas |
| **4.0** | **Banheiros Comuns** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **4.1** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário | 10 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24. |
| **4.2** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária | 9 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24. |
| **4.3** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação | 4 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações. |
| **4.4** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação | 0 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações. |
| **5.0** | **Combate à Incêndio** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **5.1** | Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações | 10 | A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado. |
| **5.2** | Edifício com possibilidade de adequações | 5 | O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015. |
| **5.3** | Não compatível | Desqualificado | Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico. |
| **6.0** | **Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **6.1** | Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF | 10 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso. |
| **6.2** | Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes | 6 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente. |
| **6.3** | Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes. | 2 | Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica. |
| **7.0** | **Climatização** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **7.1** | A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF | 10 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **7.2** | A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF | 7 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes. |
| **7.3** | Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador | 5 | A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s) |
| **7.4** | Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação | 0 | A edificação não tem nenhum ambiente climatizado |
| **8.0** | **Pontuações Extras** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **8.1** | Área de iluminação natural suficiente | 5 | A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03. |
| **8.2** | Área para copa/cozinha suficiente | 5 | A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF. |
| **8.3** | Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica | 5 | A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF. |
| **8.4** | Sistema de vigilância e segurança eletrônica | 10 | A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF. |

***CLAUDINALDO LEÃO ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 118/I

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**3C37C86D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
## PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELIZABETH PARANHOS

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/SEMASF/2019O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00287-000/2019**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 005/SEMASF/2019** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.Fazem parte integrante do presente edital:ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do ImóvelANEXO II – Modelo de Carta de PropostaANEXO III – Critérios para Pontuação do ImóvelO Edital Originário encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de n° 2583, publicado em 07.11.2019, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, a presente prorrogação se fez necessária visto a quantidade insuficiente de propostas apresentadas, o que comprometeria a escolha imparcial do imóvel.A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho da presente prorrogação.**1. **DO OBJETIVO**1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência da Assistência Social – Elizabeth Paranhos do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF que realiza atendimento as zonas norte e oeste desta capital..1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.2. **MOTIVOS DA LOCAÇÃO**2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência da Assistência Social – Elizabeth Paranhos, que atualmente desenvolve suas atividades no prédio localizado na Rua Marechal Deodoro, n. 1828, Bairro Centro, Porto Velho, contudo, a cobertura contratual para a locação deste imóvel está próxima ao fim, o que inviabilizará a continuidade dos serviços no referido prédio.3. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.4. **DA MANUTENÇÃO**4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.5. **DA VIGÊNCIA**5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.6. **DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO**6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.972 (Fortalecer a Proteção Social Básica) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).8. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS**8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15(quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.8.2 As propostas deverão conter:a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.**8.2.1** Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta

SEMASF.**8.2.2** As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASFDEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEADCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/SEMASF/2019A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 213/GAB/SEMASF , de 06 de novembro de 2019) Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São CristóvãoCEP 76.804-079 – Porto Velho/RONOME DA EMPRESA: 8.3** Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.**8.4** A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.9. **DA HABILITAÇÃO**9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.9.3 **A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.**10. **DAS VISITAS TÉCNICAS**10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.11. **DA ESCOLHA DO IMÓVEL**11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do item 8.2.12. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.13. **DA CONVOCAÇÃO**13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.13.5 **A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.**13.6 **Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.**15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO**15.1 **Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.** Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2019.**CLAUDINALDO LEÃO ROCHA**Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASFDecreto n° 118/I**ANEXO IMemorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel**

| **CARACTERÍSTICAS** | | |
|---|---|---|
| **NECESSIDADES** | **EXIGÊNCIAS** | **JUSTIFICATIVA** |
| CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. | Imóvel Comercial | Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel. |
| | Área útil | A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel. |
| | Tipo de serviço a ser executado no imóvel | Atendimento e referenciamento da população em geral. |
| | Recepção | Local para transição, espera e atendimento inicial a famílias e indivíduos. No mínimo 12m² |
| | 02 Salas de atendimento | Local para realização de entrevistas com as famílias e indivíduos. Com capacidade para 5 a 10 pessoas. Aproximadamente 12m² |
| | 02 Salas Multiuso | Espaço adequado para reuniões de grupos socioassistênciais, oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, palestras e reuniões. Com capacidade para no mínimo 30 pessoas. Aproximadamente 35m². |
| | 01 Sala de Coordenação | Espaço adequado para realização de atividades administrativas, arquivo de documentos, registro de informações, alimentação de sistemas de informação, reuniões técnicas. Com capacidade para no mínimo 5 pessoas. Aproximadamente 20m². |
| | 01 Copa | Local adequado para o preparo de lanches que serão oferecidos aos usuários e para uso da equipe do CRAS. |
| | 01 Instalações sanitárias | Sanitários para uso coletivo. Aproximadamente 10m². |
| | 01 Instalação sanitária adaptada | Sanitários com acessibilidade e adaptados para pessoa com deficiência. Aproximadamente 10m². |
| | 01 Almoxarifado | Local adequado para depósito de material de consumo. Aproximadamente 5m². |

| | | |
|---|---|---|
| | Instalações elétricas adequadas | A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora, centrais de ar, bebedouros, data show, entre outros. |
| | Instalações para Ar Condicionado | Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar. |
| | Sistema de combate a incêndio | Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações. |
| | Acessibilidade para cadeirantes | A infraestrutura deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências. |
| | Pontos de Telefone e Internet. | Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet. |
| | Iluminação, conservação, salubridade e limpeza. | O imóvel deverá conter o básico para uma habitabilidade saudável. |
| | Fornecimento de água | Deverá garantir o fluxo de água na cozinha e banheiros, por meio de encanamento em bom estado de conservação. |

**ANEXO IIMODELO CARTA-PROPOSTA** (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASFVenho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2019, propor-lhe a locação do imóvel,**DADOS DO PROPRIETÁRIO** (A)/PROCURADOR (A) Nome:CNPJ/CPF:Inscrição Estadual:Endereço:Telefone (s) de Contato:E-mail:*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.**DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL**Nome/identificação:Endereço completo:Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:Código de identificação na Operadora de Energia:Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:**VALOR DA LOCAÇÃO**Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):**DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:INDICAR AINDA:**1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 001/SEMASF/2019;5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.(Proponente)Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):Endereço do Proponente:Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.Obs.: Anexar Fotos.Porto Velho/RO, de de .**ANEXO IIICRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS1.1** Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.**1.2** A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.**1.3** As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

| **Item** | **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS** | | |
|---|---|---|---|
| **1.0** | **Área Útil de Construção** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 1.1 | Entre 500m² e 800m² | 10 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 500 m² até o limite de 800 m². |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3.0** | **Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **3.1** | Edifício com acessibilidade plena | 10 | Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015. |
| **3.2** | Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações | 4 | Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado. |
| **3.3** | Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações | 0 | Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas |
| 1.2 | Entre 400m² e 700m² | 8 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 400 m² até o limite de 700 m². |
| 1.3 | Entre 300 m² e 600m² | 6 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 600 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado. |
| 1.4 | Abaixo de 300m² | 4 | Edificações com metragem quadrada abaixo de 300 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF. |
| **2.0** | **Formato do Prédio** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **2.1** | Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias | 10 | A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias. |
| **2.2** | Sem parede de alvenaria ou divisórias | 7 | A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação |
| **2.3** | Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias | 4 | A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação. |
| **4.0** | **Banheiros Comuns** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **4.1** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário | 10 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24. |
| **4.2** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária | 9 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24. |
| **4.3** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação | 4 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações. |
| **4.4** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação | 0 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações. |
| **5.0** | **Combate à Incêndio** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **5.1** | Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações | 10 | A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado. |
| **5.2** | Edifício com possibilidade de adequações | 5 | O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015. |
| **5.3** | Não compatível | Desqualificado | Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico. |
| **6.0** | **Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **6.1** | Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF | 10 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso. |
| **6.2** | Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes | 6 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente. |
| **6.3** | Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes. | 2 | Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica. |
| **7.0** | **Climatização** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **7.1** | A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF | 10 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes. |
| **7.2** | A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF | 7 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **7.3** | Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador | 5 | A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s) |
| **7.4** | Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação | 0 | A edificação não tem nenhum ambiente climatizado |
| **8.0** | **Pontuações Extras** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **8.1** | Área de iluminação natural suficiente | 5 | A edificação atende as condições deiluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03. |
| **8.2** | Área para copa/cozinha suficiente | 5 | A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF. |
| **8.3** | Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica | 5 | A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF. |
| **8.4** | Sistema de vigilância e segurança eletrônica | 10 | A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF. |

***CLAUDINALDO LEÃO ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 118/I

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D3C98E3B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 006/SEMASF/2019**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00326-000/2019**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 006/SEMASF/2019** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital originário encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de n° 2584, publicado em 08.11.2019, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, a presente prorrogação se fez necessária visto a quantidade insuficiente de propostas apresentadas, o que comprometeria a escolha imparcial do imóvel.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho da presente prorrogação.**

1. **DO OBJETIVO**

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Para Pessoas em Situação de Rua do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. **MOTIVOS DA LOCAÇÃO**

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Para Pessoas em Situação de Rua, que atualmente desenvolve suas atividades no prédio localizado na Rua Salgado Filho, n°. 1820, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, contudo, a cobertura contratual para a locação deste imóvel está próxima ao fim, o que inviabilizará a continuidade dos serviços no referido prédio.

3. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. **DA MANUTENÇÃO**

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. **DA VIGÊNCIA**

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. **DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO**

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

8. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15(quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.2.1** Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

**8.2.2** As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/SEMASF/2019**
**A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 214/GAB/SEMASF , de 06 de novembro de 2019)**
**Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão**
**CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO**

**NOME DA EMPRESA:**

**8.3** Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
**8.4** A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 **A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.**

10. **DAS VISITAS TÉCNICAS**

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. **DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

**12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. **DA CONVOCAÇÃO**

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5**A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.**

13.6 **Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.**

14. **DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. **DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO**

15.1 **Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.**

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2019.

***CLAUDINALDO LEÃO ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 118/I

**ANEXO I**

**Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel**

| **CARACTERÍSTICAS** | | |
|---|---|---|
| **NECESSIDADES** | **EXIGÊNCIAS** | **JUSTIFICATIVA** |
| CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. | Imóvel Comercial | Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos. |
| | Área útil | A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel. |
| | Tipo de serviço a ser executado no imóvel | Acolhimento institucional de Pessoas em situação de rua (adultos). |
| | 10 quartos | Cada quarto deverá ter a dimensão suficiente para acomodar as camas dos usuários e para guarda de pertences pessoais de usuário de forma individualizada (armários, guarda-roupas…) comportando no mínimo 05 (cinco) pessoas por quarto. |
| | 01 Cozinha | Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento. |
| | 01 Sala de Jantar/copa | Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pela unidade durante as refeições, este espaço poderá ser utilizado para outros fins também. |
| | 05 Banheiros | Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro em cada banheiro. Sendo que ao menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado para pessoas com deficiência. |
| | 01 Área de Serviço | Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários do equipamento. |
| | Área externa (varanda, quintal, jardim, etc) | Eventualmente poderá conter espaço capaz de abrigar animais de estimação em instalações adequadas e guarda de carrinhos de coleta e material reciclável. |
| | 02 Salas para equipe técnica | Com espaço suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimentos, reuniões, etc). Sendo uma para atendimentos e outra para a equipe técnica. |
| | 01 Sala para atendimento em grupo. | Sala com espaço suficiente para realização de atividades em grupo, comportando de 10 a 15 pessoas. |
| | 01 Sala de coordenação/ Atividades administrativas | Com espaço suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/ financeira documental, logística, etc). Deve ter área reservada para guarda de prontuários em condições de segurança e sigilo. |
| | 01 Sala de apoio aos educadores e servidores da unidade | Com espaço suficiente para apoio a equipe da unidade. |
| | Instalações elétricas adequadas | A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos. |
| | Instalações para Ar Condicionado | Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar. |
| | Sistema de combate a incêndio | Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações. |
| | Acessibilidade para cadeirantes | Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências. |
| | Pontos de Telefone e Internet. | Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet. |
| | Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza. | O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável. |
| | Portões e muros | Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários. |

**ANEXO II**

**MODELO CARTA-PROPOSTA** (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 006/SEMASF/2019, propor-lhe a locação do imóvel,

**DADOS DO PROPRIETÁRIO** (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

**DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL**
Nome/identificação:

Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

**VALOR DA LOCAÇÃO**
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:**

**INDICAR AINDA:**
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 001/SEMASF/2019;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**
**1.1** Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
**1.2** A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
**1.3** As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

| **Item** | **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS** | | |
|---|---|---|---|
| **1.0** | **Área Útil de Construção** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 1.1 | Entre 600m² e 900m² | 10 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m². |
| 1.2 | Entre 300m² e 500m² | 8 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m². |
| 1.3 | Entre 100 m² e 200m² | 6 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado. |
| 1.4 | Abaixo de 100m² | 0 | Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF. |
| **2.0** | **Formato do Prédio** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **2.1** | Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias | 10 | A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias. |
| **2.2** | Sem parede de alvenaria ou divisórias | 7 | A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação |
| **2.3** | Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias | 4 | A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação. |
| **3.0** | **Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **3.1** | Edifício com acessibilidade plena | 10 | Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015. |
| **3.2** | Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações | 4 | Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado. |
| **3.3** | Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações | 0 | Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas |
| **4.0** | **Banheiros Comuns** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **4.1** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário | 10 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24. |
| **4.2** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária | 9 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24. |
| **4.3** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação | 4 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações. |
| **4.4** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação | 0 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações. |
| **5.0** | **Combate à Incêndio** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **5.1** | Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações | 10 | A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado. |
| **5.2** | Edifício com possibilidade de adequações | 5 | O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015. |
| **5.3** | Não compatível | Desqualificado | Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico. |
| **6.0** | **Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **6.1** | Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF | 10 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso. |
| **6.2** | Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de | 6 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ajustes/inexistentes | | suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente. |
| **6.3** | Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes. | 2 | Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica. |
| **7.0** | **Climatização** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **7.1** | A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF | 10 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes. |
| **7.2** | A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF | 7 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes. |
| **7.3** | Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador | 5 | A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s) |
| **7.4** | Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação | 0 | A edificação não tem nenhum ambiente climatizado |
| **8.0** | **Pontuações Extras** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **8.1** | Área de iluminação natural suficiente | 5 | A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03. |
| **8.2** | Área para copa/cozinha suficiente | 5 | A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF. |
| **8.3** | Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica | 5 | A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF. |
| **8.4** | Sistema de vigilância e segurança eletrônica | 10 | A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF. |

***CLAUDINALDO LEÃO ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 118/I

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**20D2477B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 366/2019/SEMED

Portaria nº 366/2019/SEMEDPorto Velho, 09 de novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-205/2019.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas EMEF Castro Alves, EMEIEF Dr. Ana Adelaide Granjeiro, EMEF João de Barros Gouveia, EMEF Josias Ferreira do Nascimento, EMEF Manoel Maciel Nunes e EMEF Padre Francisco José Pucci, por meio do transporte fluvial oficial, com o objetivo de realizar trabalhos de Triagem Oftalmológica em escolas rurais. **No período de 09 a 14/12/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 162/DSE/SEMED de 21 de Outubro de 2019.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adriana da Silva Lins | 113720 | Professor NI | Baixo Madeira | 5 ½ | 120,00 | 660,00 |
| Louise do Nascimento Salvador | 314328 | Diretora do Departamento de Saúde Escolar | | 5 ½ | 150,00 | 825,00 |
| Márcia do Perpétuo Socorro de Souza | 71027 | Professora NII | | 5 ½ | 150,00 | 825,00 |
| Raimundo Monteiro dos S. Neto | 1878307 | Técnico Óptico | | 5 ½ | 120,00 | 660,00 |
| Domingos Savio Vieira Viamonte | 261743 | Piloto | | 5 ½ | 120,00 | 660,00 |
| TOTAL | | | | | | **3.630,00** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**C1DBEE4C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## PORTARIA Nº 84/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.16790-00/2019**

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** 2 ½ (duas e meia) diárias, a servidora abaixo relacionada para se deslocar à cidade de Brasília – DF no período de 11/12/2019 a 13/12/2019, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar da Evento de Lançamento do Projeto Doing Business Subnacional que acontecerá no dia 12/12/2019.Conforme Solicitação constante no memorando nº 151/2019/GAB
/SEMFAZ.

| **Nome** | **Cad** | **Cargo/Função** | **Destino** | **Qt** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Maria Sandra Bandeira** | 12716 | Subsecretária da Receita Municipal | Brasília - DF | 2,0 | R$ 620,00 | R$ 1.240,00 |
| | | | Auxilio deslocamento | 0,5 | R$ 310,00 | R$ 310,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 1.550,00** |

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**65C07754

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

### ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **Projeto/Atividade/Operação Especial** |
| Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC** | 23.01.04.122.192.2.615 – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos** |
| | **Elemento de Despesa:** |
| | 4.4.90.52. MATERIAL PERMANENTE |

| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor** |
| 10 | Und. | MONITOR DE VÍDEO TIPO LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR LG MODELO: 23MB35PH+ CABO HDMI | **8.280,00** |
| **TOTAL** | | | **R$ 8.280,00** |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)**

**Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC,** conforme Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.
"Art. 91-B. À Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos compete:
I – viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo à efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;
II – gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais;
**III – monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a Tomadas de Contas Especiais, inquéritos e processos judicializados;**
IV – acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas.
Assim, além dessas atividades constitucionais, a Secretaria está finalizando o acordo das Obras remanescentes da extinta SEMPRE, bem com, trabalhando nas demandas de projetos e levantamentos de pendências e soluções nas obras das Secretarias Municipais de Educação – SEMED e Assistência a Família – SEMASF.
Assim sendo, há necessidade de se readequar o espeço físico e estruturar a secretaria com mobiliário e equipamentos específicos, de modo a atender as necessidades da área técnica de engenharia para realizar os trabalhos de engenharia.
Insta salientar, que os equipamentos de informáticas, computadores, disponíveis nesta secretaria, são insuficientes para realização dos trabalhos de engenharia, havendo, portanto, a necessidade de aquisição de equipamentos específicos para atender essa demanda.
Segue abaixo, quadro demonstrativo das quantidades e especificações dos materiais:

| **Descrição** | **Equipe de Engenharia** | **Valor total R$** |
|---|---|---|
| MONITOR DE VÍDEO TIPO LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR LG MODELO: 23MB35PH+ CABO HDMI | 10 | 8.280,00 |

Oportuno Informar, que os Monitores atenderão em conjunto a futura aquisição, de Computadores (sem monitores), que estão em procedimento de aquisição por meio da adesão a Ata de Registro de Preços – SRP nº 10/2019, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2018, Item 22.
Ante o exposto, e, considerando a urgência na aquisição dos equipamentos, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento do material, por meio de Carona.

**ATA**

ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura do Município de Porto Velho.
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: fls. oficio 1011/DGNA/SGP/SGG, fls. 09 a 10.
ATA:039/2018 VALIDADE: 28/12/2018 A 28/12/2019.
PREGÃO: 80/2018.

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: ALESSANDRA MILANI EPP
CNPJ: 79.053.468/0001-02
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício 64/2019 DATA:11/11/2019 fl. 13

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER JURÍDICO Nº 801/ SPACC/PGM/2019.**
DATA:29/11/2019 fls. 178 a 188 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inc. XXI, CF, bem como Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e art. 26 do Decreto 15.403/2016.

**O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.**

**Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2019.**

***EUDES ANDRADE DE BARROS***
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C035D822

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
## TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2019

### ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
### TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2019

| **IDENTIFICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:**<br>Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC. | | | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>23.01.04.122.192.2.615-Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos. |
| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS** | | | |
| **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor** |
| 06 | und | **Microsoft Office 365 Business Ideal para empresas que precisam dos aplicativos do Office, além de compartilhamento e armazenamento de arquivos na nuvem. Não inclui email comercial.** | R$ 2.700,72 |
| **TOTAL** | | | R$2.700,72 |
| **JUSTIFICATIVA (causas)** | | | |
| (Especificar o porquê se faz necessária a compra, contratação do serviço.) | | | |

| |
|---|
| onsiderando que OS trabalhos de engenharia com a análise e elaboração de planilhas orçamentarias necessita de 06 assinaturas de Microsoft Office 365 Business para atender o setor operacional da Comissão de Engenharia, visando que as planilhas de engenharia possuem fórmulas e links complexos, que acabam ficando inconsistentes se elaborados em outros programas como **LIBRE OFFICE, podendo gerar transtornos imensuráveis ao profissional e para a Prefeitura.**<br>**Em virtude de necessidades prementes visando sobretudo melhorar as condições de trabalho, agilizar e aumentar a qualidade das atividades desenvolvidas pela Administração e, no intuito de assegurar o perfeito cumprimento da sua missão institucional, a SEMESC necessita adquirir o Microsoft Office 365 Business, para que sejam desenvolvidas planilhas orçamentarias, de projetos entre outros, em seus trabalhos rotineiros. A aquisição é necessária como forma de padronizar os trabalhos atualmente desenvolvidos por esta secretaria.** |
| **FORNECEDOR** |
| RAZÃO SOCIAL: __BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA _____<br>CNPJ: 57.142.978/0001-05_____ |
| **PARECER JURÍDICO** |
| PARECER JURÍDICO Nº 807/SPACC/PGM/2019_____<br>DATA: 03/12/2019_ Fls. _93/101 FUNDAMENTO LEGAL: _ART.24,INCISO II,C/C ART. 23,INCISO II, ALÍNEA 'a', DA Lei nº 8.666/93 alterado pelo Decreto nº 9.412/18 Art. 24. É dispensavel a Licitação. |

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 09, de Dezembro de 2019.

Nome do Ordenador de Despesa
Função/Cargo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**8696C467

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2019**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2019**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, situada na rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Porto Velho/RO, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Excelentíssima Senhora ELIANA PASINI, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e em atendimento ao que consta no processo **08.00573.00/2019** torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que tem por finalidade a seleção de imóvel para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Legislação aplicável**: Leis Federais nº 8.666/93, n° 8.245/91, nº 12.846/13, Lei Estadual nº 2.414/11.

Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos;
Anexo II **–** Condicionantes Técnicas;
Anexo III – Documentos necessários para locação
Anexo IV – Critérios para a pontuação dos imóveis.
Anexo V **-** Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VI – Perímetro de localização do imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail dasemusa@hotmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na Rua **General Osório, nº 81 – Bairro Centro**

**PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias uteis** a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER (item 4.1 do Edital).

**1. DO OBJETO**

1.1 Chamamento Público visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel deverá abrigar o Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III, IV.

**2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO**

**2.1** O motivo para a presente contratação se substanciá em razão da solicitação do proprietário do atual imóvel em não ter mais interesse na locação, havendo por tanto, a necessidade da substituição do prédio onde hoje se encontra instalado o Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi,

Salientamos que há necessidade de locação de um imóvel que comporte a diversidade de atendimentos ofertados pelo CAPS i, garantindo as condições adequadas ao trabalho da equipe multiprofissional e ainda a facilidade de acesso ao público assistido.
Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Brasil, 2011) e são substitutivos ao modelo asilar.

Nessa perspectiva, o CAPS opera nos territórios, compreendidos não apenas como espaços geográficos, mas territórios de pessoas, de instituições, dos cenários nos quais se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares (Brasil, 2005) e constituem-se como um "lugar" na comunidade. Lugar de referência e de cuidado, promotor de vida, que tem a missão de garantir o exercício da cidadania e a inclusão social de usuários e de familiares. Neste sentido, o Caps Infantojuvenil, sendo o único Centro de Atenção Psicossocial voltado para o atendimento de crianças e adolescentes; precisa localizar-se em um endereço com acessibilidade geográfica, ou seja, que esteja localizado em uma região central do município de Porto Velho, compreendido dentro da delimitação geográfica, do quadrante : Zona Norte: Av. Imigrantes; Zona Leste: Av. Guaporé, Zona Sul Av. Rio de Janeiro e Zona Central: Av. Farquar. Tal especificação se deve ao fato desta região comportar outras Instituições que se relacionam ao trabalho desenvolvido pelo CAPS i, tais como: **equipamentos da saúde pública** (Centro de Referência da Criança e do Adolescente, Caps Estadual Madeira-Mamoré, Caps Três Marias e CapsAd), além dos **serviços da rede de proteção à criança e ao adolescente**: Promotoria da Infância e Juventude (MP/RO), Juizado da Infância e Juventude (JIJ/TJ), CREAS – Centro de Referência de Assistência Social (SEMASF) e Defensoria Pública.
Ressalta-se que o imóvel a ser locado deve contar com a proximidade de linhas de ônibus urbano, visto que uma grande parcela do público assistido apresenta vulnerabilidade socioeconômica e depende deste meio de transporte público, deste modo, diante de tal situação é que vislumbramos a realização dos procedimentos através do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

**3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1** Estima-se que a vigência da presente locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme interesse da Administração.
**3.2** A CONTRATADA se compromete, após a vigência de 12 (doze) meses, a prorrogar a locação em mais 12 (doze) meses. Fica facultado a SEMUSA, após o primeiro ano de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite.
**3.3** O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos.
**3.4** O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA pelo imóvel, este será submetido à avaliação mercadológica a ser realizada por órgão técnico competente no caso a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos -SGP, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

**3.5** A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** 08.31.10.302.0329.2.669 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

**4. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DAS VISITAS TÉCNICAS**

4.1 Situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-086, **das 8:00 às 14:00 horas, horário local, da data fixada no preâmbulo desse Edital (PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS).** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pela Secretária Municipal de Saúde.

4.2 As propostas deverão conter pelo menos:

a) Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização, e fotos atuais do imóvel;
c) Os valores mensais do aluguel, devendo ser observado o disposto nos itens 4.4 e 4.7 deste Edital;
d) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
e) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
f) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta SEMUSA;
h) Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 Na proposta do imóvel devem estar descritas e discriminadas também as despesas – que deverão ser embutidas no valor final da proposta:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública (IPTU/TLP), se houver;
b) Condomínio (se existir);
c) Seguro contra incêndio (se existir)

4.4 Da proposta eleita serão exigidos ainda os seguintes documentos, que deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação formal desta SEMUSA:

a) Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo.
b) Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo);
c) Certidão do imóvel ou Escritura;
d) Plantas baixas.

4.4.1 Para os documentos listados no presente item (4.4), serão aceitos os protocolos solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMUSA.

4.5 As propostas poderão ser entregues diretamente à comissão especial responsável, ou protocoladas no Setor de Protocolo, observando o seguinte endereçamento:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/SEMUSA**

**A/C da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria n° 380, de 17/10/2019)**

**Rua General Osório, nº 81 – Bairro Centro**
**CEP 76.801-086 – Porto Velho/RO**

**NOME DA EMPRESA OU PROPRIETÁRIO: .....**

4.6 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.
**4.7 A SEMUSA só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços**.

**OS INTERESSADOS DEVEM TER ESPECIAL ATENÇÃO AO ANEXOS I E II DESTE EDITAL, POIS NELES ESTÃO DISCIPLINADAS AS POSSÍVEIS REFORMAS E ADAPTAÇÕES QUE TERÃO QUE ARCAR.**

4.8 As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão Interna nomeada pela Portaria n° 380/GAB/SEMUSA/2019, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
4.9 A visita técnica será realizada pelos membros da Comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.
4.10 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMUSA.
4.11 **O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.**
4.12 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

**5. DA ESCOLHA DO IMÓVEL E DOS RECURSOS**

5.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.
5.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
5.3 Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.
5.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.
5.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos Anexo I, II e III, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
5.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados
pela CONTRATADA.
5.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos ANEXOS I e II – ***Memorial Descritivo*** e ***Condicionantes Técnicas*** deste Edital de chamamento público. Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
5.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

**5.9 Dos Recursos**

5.9.1 Após declarado a seleção do imóvel, aos proponentes será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
5.9.2 As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao protocolo da SEMUSA.
5.9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 5.9.2.

**6. DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO**

6.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, e posteriormente, homologadas pela Secretária Municipal de Saúde.

6.2 Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

**I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):**

a) RG;
b) CPF;
c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

**II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):**

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

**III. Poderão ser solicitados a critério da administração os documentos listados no anexo III para locação do imóvel:**

**7. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

**8. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

8.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
8.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
8.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.
8.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.
8.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
8.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 60 (sessenta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
8.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
8.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**9.1 O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo de até trinta dias;**

**9.2** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade**.**
**9.3** Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação na contratação.

**10. DOS REAJUSTES.**

10.1 Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice IGP-M fornecido pela Fundação Getúlio Vargas. O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA, pela Comissão de Locação do Imóvel estabelecida em Portaria.
10.2 A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel, em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.
10.3 A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IGP-M acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

11.1 São obrigações do **LOCATÁRIO**:

a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

11.2. Compete ao **LOCADOR:**

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;

d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações, se houver;
g) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
h) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
i) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
j) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as
necessidades da SEMUSA, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
k) Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.
l) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
m) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

**12. DA FISCALIZAÇÃO.**

12.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo da SEMUSA e/ou comissão específica designada, com contato pelo telefone (69) 3901 - 2941 e-mail: dasemusa@hotmail.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
**12.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.3** Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei 8.666/93.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1 Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, e previstas no Edital e/ou Contrato).

13.2 As multas aplicadas seguirão os seguintes critérios:
I. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);
c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual dos alugueis, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 15% (quinze por cento) sobre o valor anual dos alugueis.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave e sem prejuízo de outras cominações;

II. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
**a)** Pelo descumprimento total, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis;
**b)** Pelo descumprimento parcial, até 40% (quarenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
**c)** Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
**13.3** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
**13.4** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
**13.5** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
**13.6** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
**13.7** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
**13.8** Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
**13.9** As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

14.1 A celebração do chamamento, bem como da pontuação e ordem de classificação não confere aos proponentes qualquer tipo de garantia, preferência ou exclusividade na presente contratação.

14.2 É defeso ao CONTRATADO subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.
14.3 Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
14.4 É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente chamamento.
14.5 Nenhuma indenização será devida aos participantes do chamamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.
14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá com base na legislação vigente.
14.7 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h às 14h, pelo telefone (69) 3901-2941, ou pelo e-mail dasemusa@hotmail.com O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para consultas no endereço eletrônico (https://www.portovelho.ro.gov.br/)

Porto Velho-RO, 02 de Dezembro de 2019.

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:**
AUTORIZO E APROVO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Artigo 26 Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

| | |
|---|---|
| 01 | O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área (Área total mais área de circulação) de no mínimo 352,32m² (trezentos e cinque e dois, vírgula trinta e dois) metros quadrados, de área construída e de uso privativo, A área total (Interna mais Externa) deverá ser de 427,32 m² (quatrocentos e vinte e sete vírgula trinta e dois) metros quadrados. |
| 02 | O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infraestrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 12 (doze) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa, além de rede de água tratada, esgoto e coleta de lixo. |
| 03 | **Espaço de acolhimento**: local onde acontece o primeiro contato do usuário e/ou seus familiares/acompanhantes e a unidade. Diferente de uma sala trata-se de espaço acessível, acolhedor, com sofás, poltronas, cadeiras para comportar as pessoas que chegam à unidade, mesas para a recepção. A sala de arquivo deverá ficar de fácil acesso à equipe. |
| 04 | **Salas de atendimento individualizado**: acolhimento, consultas, entrevistas, terapias, orientações. Um espaço acolhedor que garanta privacidade para usuários e familiares nos atendimentos realizados pela equipe multiprofissional. É necessário que contenha uma pia para higienização das mãos, mesa com gavetas, cadeiras, sofá e armário, se for necessário algum recurso terapêutico. Nesta sala estarão o(s) profissional (is) da equipe do CAPS, o usuário e/ou familiar(es) ou acompanhante. É importante que, pelo menos, uma das salas de atendimento individual contenha uma maca disponível, se necessário, para as avaliações clínicas e psiquiátricas. |
| 05 | **Salas de atividades coletivas**: espaço para atendimentos em grupos, e para o desenvolvimento de práticas corporais, expressivas e comunicativas; um dos espaços para a realização de ações de reabilitação psicossocial e de fortalecimento do protagonismo de usuários e familiares; ações de suporte social e comunitárias; reuniões com familiares, etc. |
| 06 | **Espaço interno de convivência:** espaço de encontros de usuários, familiares e profissionais do Caps, assim como visitantes, profissionais ou pessoas das instituições do território, que promova a circulação de pessoas, troca de experiências, bate papo e realização de atividades culturais. Este deve ser um ambiente atrativo e aprazível que permita encontros informais. É importante lembrar que o espaço de convivência não é equivalente a corredores.<br>É importante que a disposição dos móveis seja flexível permitindo a formação de rodas, grupos, fileiras, espaço livre, etc. Poderá contar com equipamentos de projeção, tv, dvd, armário para recursos terapêuticos. |
| | **Sanitários públicos, adaptados para pessoas com necessidades especiais:**.<br>deverão ser no mínimo 02 banheiros, um feminino e um masculino, ambos com adaptação para pessoas com deficiência. O numero de sanitários deverá ser adequado ao fluxo de pessoas. |
| 07 | **Posto de enfermagem:** espaço de trabalho da equipe técnica para execução de atividades técnicas específicas e administrativas, com bancada, pia, armários e mesa com computador. |
| 08 | **Farmácia:** espaço climatizado destinado a programar, receber, estocar, preparar, controlar e distribuir medicamentos ou afins. Possui pia, armários para armazenamento de medicamentos e mesa com computador. É interessante que a porta seja do tipo guichê, possibilitando assim maior interação entre os profissionais que estão na sala e os usuários e familiares. Exclusivamente para dispensação de medicação aos usuários do caps. |
| 09 | **Sala de aplicação de medicamentos:** espaço com bancada para preparo de medicação, espaço para ministrar medicação oral e endovenosa, pia e armários para armazenamento de medicamentos dispensados no dia. É interessante que a porta seja do tipo guichê, possibilitando assim maior interação entre os profissionais que estão na sala e os usuários e familiares. |
| 10 | **Quarto coletivo com acomodações individuais** (para acolhimento noturno com 02 camas) com banheiro contiguo. Todos os caps *poderão t*er ao menos um quarto com duas camas e banheiro para atender usuários que necessitem de atenção durante 24 horas. |
| 11 | **Banheiro com vestiário para funcionários:** ambiente com sanitário, pia, chuveiros e vestiário.. O número de sanitários deverá ser adequado ao número de profissionais. |
| 12 | **Sala administrativa**: um escritório; espaço com mesa, cadeiras e armários. |
| 13 | **Sala de reunião**: sala que comporte mesa redonda ou mesa retangular grande para reuniões de equipe, reuniões de projetos com usuários e familiares, reuniões intersetoriais, pessoas externas à unidade, supervisão clínico institucional, ações de educação permanente, etc. Deverá contemplar espaço para retroprojeção. |
| 14 | **Almoxarifado**: espaço com prateleiras e/ou armários para armazenamento de materiais necessários. |
| 15 | **Arquivo**: sala com armário e/ou arquivos para circulação de 02 pessoas. É a sala onde ficam armazenados os prontuários. Poderão ser prontuários eletrônicos. |
| 16 | **Refeitório:** o CAPS deve ter a capacidade para oferecer refeições de acordo com o projeto terapêutico singular de cada usuário. O refeitório deverá permanecer aberto durante todo o dia, não sendo para uso exclusivo no horário das refeições. Deverá ser um local adequado e agradável para refeições e momentos de convivência. |
| 17 | **Cozinha:** espaço para preparo, cozimento e manipulação de alimentos, assim como a realização de ações coletivas com os usuários, contendo pia, bancadas, espaço para o fogão, refrigerador e armários. |
| 18 | **Sala de utilidades:** destinada a guarda dos materiais e das roupas utilizadas na assistência aos usuários do serviço, além de guarda temporária de resíduos. |
| 19 | **Área de serviço:** ambiente destinado à limpeza dos materiais e das roupas utilizadas na assistência aos usuários do serviço. Poderá ter tanque de lavagem, espaço para lavadora de roupas e espaço para secagem. |
| 20 | **Depósito de material de limpeza (DML):** é uma área de serviço, com espaço para colocar roupa para secar e para a máquina de lavar. |
| 21 | **Rouparia:** espaço pequeno, com armário ou recipientes que separem as roupas limpas das sujas. Não será usado par descarte de material contaminado**.** |
| 22 | **Área externa para embarque e desembarque**: espaço externo suficiente para entrada e saída de automóveis e ambulâncias. |
| 23 | **Área externa de convivência:** área aberta, de circulação de pessoas, com espaços para ações coletivas (reuniões, oficinas, ações culturais e comunitárias, etc.) e individuais (descanso, leitura), ou simplesmente um espaço arejado no qual os usuários e/ou familiares possam compartilhar momentos em grupo ou sozinhos, projetado como espaço de conviver. Pode ser um gramado, uma varanda, semelhante a uma praça pública, com bancos, jardins, redes, de acordo com os contextos socioculturais, etc. |
| 24 | **Abrigo GLP**: espaço destinado ao abrigo de botijão de gás. |

**ANEXO II**
**CONDICIONANTES TÉCNICAS**

**I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:**

**1.1** Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo IV do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 80 (oitenta) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.

**1.2** O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

**1.3** Devidamente pontuadas serão classificadas as cinco melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas das 3 (tres) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUSA, que levará em conta eminentemente a relação Custo vs. Benefício.

**1.4** A SEMUSA decidirá entre as cinco melhores edificações pontuadas levando em consideração as características da edificação e de igual forma o valor do aluguel mensal ofertado pela proponente interessada. Assim, para a SEMUSA importa tanto as características do imóvel quanto o valor a ser dispendido com a locação da edificação. O prazo para a locação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, renovado anualmente.

**1.5** As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no
edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica e; (V) climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUSA e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMUSA arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3901-2941 ou e-mail dasemusa@hotmail.com

**1.6** Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMUSA, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA produzirá um projeto arquitetônico (*layout*) identificando como serão dispostas as salas de acordo com o item 2.1., Este projeto será encaminhado para a vencedora do certame que deverá realizar os projetos/laudos para garantir as seguintes funcionalidades no edifício: (I) laudo atestando a capacidade de suporte estrutural da edificação; (II) projetos que tornem a edificação acessível ou adaptada; (III) projetos que tornem a edificação plenamente capaz no quesito de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios e Pânico; (IV) projetos das redes elétricas, telefonia e lógica; (V) projetos dos sistemas de climatização.

**1.7** Os projetos serão aprovados pela área técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, após a aprovação a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos para realizar todas as adaptações necessárias em sua edificação.

**1.8** Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas
em suas propostas de preços. A SEMUSA em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para o início do uso após a aprovação das adaptações por parte do Assessoria de Engenharia e Arquitetura.

**1.9** Os alugueis só serão pagos após a assinatura do contrato definitivo entre as partes, a qual só ocorrerá após a entrega e recebimento das adaptações. Considerar-se-á como a data de recebimento da edificação o dia em que a Assessoria de Engenharia e Arquitetura aprovar as adaptações realizadas no edifício e recebê-lo para que a SEMUSA possa alocar seu setor na edificação. Para maior segurança da contratada, anteriormente a realização das reformas será realizado um pré-contrato.

**1.10** Por óbvio, edificações que já atendam os critérios de acessibilidade, PCCI e que contém boas instalações necessitarão de adaptações relevantemente menores ante as edificações que não contém essas características. Todavia essas são características de edificações que já se adaptaram para as leis e normas vigentes, sendo uma vantagem competitiva de investidores que já se preparam em decorrência das novas legislações.

**1.11** As condicionantes técnicas para a locação da edificação, bem como os prazos e as sistemáticas que serão adotados para adaptar o edifício escolhido para a SEMUSA estão abaixo listados.

**II Capacidade de suporte estrutural da edificação**

**2.1** A edificação que a Secretaria Municipal de Saúde visa locar deve ser capaz de suportar as ações previstas na estrutura do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi,. A edificação se destinará predominantemente para Salas Administrativas e atendimentos ao(com climatização e dotado de banheiros),

**III Adaptações de acessibilidade.**

**3.1** É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimentos ao publico, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos alugueis que serão pagos pela SEMUSA.

**3.2** O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.
3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.
4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.
5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.

**3.3** O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.

**3.4** Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caso ela não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços.

**IV Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.**

**4.1** Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.

**4.2** Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos.

**4.3** O prazo para a apresentação do projeto das adaptações será de 30 até (trinta) dias a contar da apresentação dos layouts pela SEMUSA. Após a aprovação dos projetos a empresa terá até 60 (sessenta) dias para concluir as adaptações em seu edifício. O não cumprimento dos dispositivos ou prazos mencionados poderão levar a desqualificação da empresa, bem como a multa no valor de até 6 (seis) aluguéis previstos na proposta de preços da empresa vencedora.

**V. Instalações elétricas, telefonia e lógica.**

**5.1** Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel*. O material utilizado deverá ser categoria 5 e a concepção da instalação deverá ser cabeamento estruturado, inclusive com tomada RJ45 fêmea para telefonia. Deverá ser fornecido dois *patch cord*, categoria 5, para cada ponto de lógica.

**5.2** A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das adaptações até 60 (sessenta) dias corridos.

**5.3** Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

**VI. Climatização.**

**6.1** Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMUSA é que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar seu sistema de ar condicionado para os setores e layouts que a SEMUSA demandar.

**6.2** Como existem dois sistemas de climatização com diferenças relevantes (sistemas por meio de vários splits e sistemas centrais), a SEMUSA estabelecerá duas maneiras distintas para tratar ambos os sistemas.

**6.3** No caso das edificações que se utilizam de vários climatizadores separados (splits) a SEMUSA demandará que a CONTRATADA realize a instalação das tubulações de cobre e dreno dos condicionadores de ar, sendo que a CONTRATANTE fornecerá e instalará os equipamentos de condicionamento de ar. Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos), ficando a cargo da SEMUSA o fornecimento e instalação dos splits.

**A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de climatização pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das instalações até 60 (sessenta) dias corridos.**

**6.4** Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

**VII. Fechamentos e divisões das salas.**

**7.1 A SEMUSA necessita de uma edificação com salas amplas, pois a edificação se destinará majoritariamente ao uso de salas de atendimentos e administrativas. Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão readequadas ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede (alvenaria, gesso, PVC, divisória "eucatex"...) a mesma deverá ser demolida pela CONTRATADA para se adequar as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, da SEMUSA.**

**VIII. Banheiros comuns e estacionamento.**

**8.1** A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha número mínimos de louças sanitárias a cada ambiente e estacionamento adequado com número de vagas correspondente o tamanho da edificação.

**8.2** Banheiros comuns – sabendo que terão em média 30 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1 bacia sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir no mínimo duas bacias sanitárias e dois lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino podendo ser redimensionados conforme cada ambiente.

**8.3** Estacionamento - O edifício deverá possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída nas proximidades de até 30 metros percorridos para pedestres e 20 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício.

**IX. MANUTENÇÃO.**

**9.1** Toda a manutenção de sistemas menores, tais como: distribuição elétrica, ramais e sub-ramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia etc., ficará a cargo da SEMUSA, não importando em nenhum ônus a CONTRATADA.

**9.2** Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água etc., serão de responsabilidade única e exclusiva da proprietária do imóvel. Caso haja alguma falha nestes sistemas, caberá a CONTRATADA resolver no menor prazo possível.

**9.3** Exemplificado, um pequeno vazamento hidráulico será resolvido pelas equipes de manutenção predial da SEMUSA, não importando em nenhum custo a CONTRATADA. Já um eventual problema estrutural será de total responsabilidade da CONTRATADA, cabe a ele resolvê-lo o mais rápido possível sem nenhum custo a SEMUSA.

## ANEXO III
## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

| PESSOA FÍSICA | PESSOA JURÍDICA |
|---|---|
| Certidão Negativa do IPTU. | Certidão Negativa do IPTU. |
| Certidão Negativa da Fazenda Nacional. | Certidão Negativa da Fazenda Nacional. |
| Certidão Negativa da Fazenda Estadual. | Certidão Negativa da Fazenda Estadual. |
| Certidão Negativa de Tributos Municipais | Certidão Negativa de Tributos Municipais |
| NÃO SE APLICA | Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS. |
| Certidão Negativa Trabalhista. | Certidão Negativa Trabalhista. |
| Certidão Negativa do Cartório de Protesto. | Certidão Negativa do Cartório de Protesto. |
| Certidão Vintenária do Terreno. | Certidão Vintenária do Terreno. |
| Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO | Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO |
| Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno | Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno |
| Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel | Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel |
| Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração) | Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração) |
| Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal | Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal |
| Carteira de Identidade, CPF e Certidão de casamento (se houver) | Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa |
| Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016) | Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016) |
| Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante. | Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante. |
| Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado. | Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado. |
| Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico | Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico |
| Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio | Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio |

## ANEXO IV
## CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMOVEIS

**Dos critérios para locação, da pontuação e da classificação dos imóveis**

**2.27** Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação dos imóveis, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

**2.28** A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
**2.29** As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

| Item | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS. | | |
|---|---|---|---|
| **1.0** | **Área útil de construção** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 1.1 | Acima de 731 m² | 10 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 731 m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMUSA (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes(guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina,etc.), Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área. |
| 1.2 | Entre 631 m² e 730 m² | 9 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 631 m² até o limite de 730 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado. |
| 1.3 | Entre 531m² e 630 m² | 8 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 531 m² até o limite de 630 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado. |
| 1.4 | Entre 427,32 m² e 530,00 m² | 7 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 427,32 m² até o limite de 530 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado. |
| 1.5 | Abaixo de 427,32 m² | Desqualificada | Edificações com metragem quadrada abaixo de 427,32 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMUSA. |
| **2.0** | **Formato do prédio** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 2.1 | Vãos grandes divididos em Salas | 10 | A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMUSA. |
| 2.2 | Paredes internas de Alvenaria | 7 | A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria. |
| 2.3 | Divisórias removíveis | 4 | A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas. |
| **3.0** | **Estacionamento** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 3.1 | Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio | 10 | Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena e possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída. |
| 3.2 | Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio | 8 | Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade. |
| 3.3 | Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio | 4 | Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade. |
| 3.4 | Edificação sem estacionamento. | 0 | Edificação sem estacionamento e sem possibilidade de adequações, será atribuído zero ponto. |
| **4.0** | **Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 4.1 | Edifício com acessibilidade plena | 10 | Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR e CBMRO). |
| 4.2 | Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações. | 4 | Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado. |
| 4.3 | Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações. | 0 | Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas. |
| **5.0** | **Banheiros comuns** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5.1 | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário. | 10 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. |
| 5.2 | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária. | 9 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. |
| 5.3 | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação. | 8 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações. |
| 5.4 | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação. | 0 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações. |
| **6.0** | **Combate à incêndio** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 6.1 | Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 | 10 | A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado. |
| 6.2 | Edifício com possibilidade de adequações | 5 | O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015. |
| 6.3 | Não compatível | Desclassificado | Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico. |
| **7.0** | **Instalações lógica, telefonia e elétrica** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 7.1 | Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMUSA. | 10 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso. |
| 7.2 | Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente. | 6 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente. |
| 7.3 | Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes. | 2 | Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica. |
| **8.0** | **Climatização** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 8.1 | A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da sede administrativa da SEMUSA | 10 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a Sede da SEMUSA irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição das salas dos servidores. |
| 8.2 | A climatização atende parcialmente às necessidades da sede administrativa da SEMUSA. | 7 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades do CAPSi, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição das salas dos servidores. |
| 8.3 | Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização | 5 | A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s). |

**ANEXO V**

**MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)**

À Secretaria Municipal de Saúde Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº. 004/SEMUSA/2019, propor-lhe locação do imóvel,

**DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)**

Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

**DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL**.

Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

**VALOR DA LOCAÇÃO.**

Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:**

INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°005/SEMED/2019.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, ____de_____de 2019.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**231E4F80

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**PORTARIA 063/SEMUSB/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS**
**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**Portaria nº. 063/SEMUSB/2019**
Porto Velho, 13 de setembro de 2019
**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais,** considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00204- 000/2019.**
**RESOLVE:**
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 07 à 12 de outubro de 2019, para os Distritos de Nova Mutum, Abunã e Nova Califórnia onde realizarão os serviços de abertura de covas nos cemitérios distritais. O deslocamento será realizado no veículo oficial:Fiat Uno Placa: OXL -3678. Conforme solicitação no Memorando nº158/DPU/SEMUSB.

| N.º | MAT. | NOME | CARGO/ FUNÇÃO | PERÍODO | QT D | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1644 | DIMAS LOPES DA SILVA | COVEIRO | 07/10/2019 à 12/10/2019 | 5,5 | 5 = 120,00 ½ = 60,00 | 660,00 |
| 02 | 288961 | GILBSON PEREIRA DE MORAIS | GERENTE | 07/10/2019 à 12/10/2019 | 5,5 | 5 = 150,00 ½ = 75,00 | 825,00 |
| 03 | 27848 | JORANILSON PINHEIRO DOS SANTOS | COVEIRO | 07/10/2019 à 12/10/2019 | 5,5 | 5 = 120,00 ½ = 60,00 | 660,00 |
| 04 | 2535 | RAIMUNDO SILVA NUNES | COVEIRO | 07/10/2019 à 12/10/2019 | 5,5 | 5 = 120,00 ½ = 60,00 | 660,00 |

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se**

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos SEMUSB

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0A09D0B4

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA 063.2019**

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019**

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, por meio deste Retificar o Extrato da Ata de **Registro de Preços nº 063/2019** – **Pregão Eletrônico nº 128/2019 – Processo 02.00305/2019**, Objeto Registro de Preços para eventual **Aquisição de Material penso (bolsa coletora e sondas)**, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, referente os lotes 05 e 06, conforme abaixo:

| **LOTE 05- AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **01. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 06.** COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | 5.850 | Unid. | WELL LEAD | R$ 3,27 | R$ 19.129,50 | **CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA**<br>CNPJ: 61.418.042/0001-31<br>End.: Alameda Africa, 570- Gleba Y- Polo Industrial Tamboré. Santana de Parnaiba- SP<br>CEP: 06543-306<br>Representante: Lucimar Pereira da Rocha<br>CPF: 315.398.358-55 |
| **02. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 08.** COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 7.713 | Unid. | WELL LEAD | R$ 3,27 | R$ 25.221,51 | **CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA**<br>CNPJ: 61.418.042/0001-31<br>End.: Alameda Africa, 570- Gleba Y- Polo Industrial Tamboré. Santana de Parnaiba- SP<br>CEP: 06543-306<br>Representante: Lucimar Pereira da Rocha<br>CPF: 315.398.358-55 |
| **03. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 10.** COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO | 5.994 | Unid. | WELL LEAD | R$ 3,27 | R$ 19.600,38 | **CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA**<br>CNPJ: 61.418.042/0001-31<br>End.: Alameda Africa, 570- Gleba Y- Polo Industrial Tamboré. Santana de Parnaiba- SP<br>CEP: 06543-306<br>Representante: Lucimar Pereira da Rocha<br>CPF: 315.398.358-55 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | | | | | | |
| **04. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 12.** COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | 3.051 | Unid. | WELL LEAD | R$ 2,46 | R$ 7.505,46 | **CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA**<br>CNPJ: 61.418.042/0001-31<br>End.: Alameda Africa, 570- Gleba Y- Polo Industrial Tamboré. Santana de Parnaiba- SP<br>CEP: 06543-306<br>Representante: Lucimar Pereira da Rocha<br>CPF: 315.398.358-55 |
| **05. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 14.** COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 6.480 | Unid. | WELL LEAD | R$ 2,42 | R$ 15.681,60 | **CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA**<br>CNPJ: 61.418.042/0001-31<br>End.: Alameda Africa, 570- Gleba Y- Polo Industrial Tamboré. Santana de Parnaiba- SP<br>CEP: 06543-306<br>Representante: Lucimar Pereira da Rocha<br>CPF: 315.398.358-55 |
| **06. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 16**. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | 3.492 | Unid. | WELL LEAD | R$ 2,41 | R$ 8.415,72 | **CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA**<br>CNPJ: 61.418.042/0001-31<br>End.: Alameda Africa, 570- Gleba Y- Polo Industrial Tamboré. Santana de Parnaiba- SP<br>CEP: 06543-306<br>Representante: Lucimar Pereira da Rocha<br>CPF: 315.398.358-55 |
| **07. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 18**. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 4.086 | Unid. | WELL LEAD | R$ 2,41 | R$ 9.847,26 | **CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA**<br>CNPJ: 61.418.042/0001-31<br>End.: Alameda Africa, 570- Gleba Y- Polo Industrial Tamboré. Santana de Parnaiba- SP<br>CEP: 06543-306<br>Representante: Lucimar Pereira da Rocha<br>CPF: 315.398.358-55 |
| **08. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 20.** COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 5.427 | Unid. | WELL LEAD | R$ 2,41 | R$ 13.079,07 | **CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA**<br>CNPJ: 61.418.042/0001-31<br>End.: Alameda Africa, 570- Gleba Y- Polo Industrial Tamboré. Santana de Parnaiba- SP<br>CEP: 06543-306<br>Representante: Lucimar Pereira da Rocha<br>CPF: 315.398.358-55 |
| **09. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 22.** COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 5.562 | Unid. | WELL LEAD | R$ 2,45 | R$ 13.626,90 | **CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA**<br>CNPJ: 61.418.042/0001-31<br>End.: Alameda Africa, 570- Gleba Y- Polo Industrial Tamboré. Santana de Parnaiba- SP<br>CEP: 06543-306<br>Representante: Lucimar Pereira da Rocha<br>CPF: 315.398.358-55 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 24.** COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 2.772 | Unid. | WELL LEAD | R$ 2,45 | R$ 6.791,40 | **CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA**<br>CNPJ: 61.418.042/0001-31<br>End.: Alameda Africa, 570- Gleba Y- Polo Industrial Tamboré. Santana de Parnaiba- SP<br>CEP: 06543-306<br>Representante: Lucimar Pereira da Rocha<br>CPF: 315.398.358-55 |

**Lote 06 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA)**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 06.** COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | 1.950 | Unid. | Weel lead | R$ 4,28 | R$ 8.346,00 | **LRF BATISTA – ME**<br>CNPJ: 19.859.630/0001-44<br>End.: Rua Salgado Filho, 1616.Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. CEP: 76.804-118.<br>Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista<br>CPF: 004.235.872-85 |
| **02. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 08.** COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 2.571 | Unid. | Top med | R$ 3,14 | R$ 8.072,94 | **LRF BATISTA – ME**<br>CNPJ: 19.859.630/0001-44<br>End.: Rua Salgado Filho, 1616.Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. CEP: 76.804-118.<br>Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista<br>CPF: 004.235.872-85 |
| **03. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 10.** COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | 1.998 | Unid. | Top med | R$ 3,14 | R$ 6.273,72 | **LRF BATISTA – ME**<br>CNPJ: 19.859.630/0001-44<br>End.: Rua Salgado Filho, 1616.Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. CEP: 76.804-118.<br>Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista<br>CPF: 004.235.872-85 |
| **04. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 12.** COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | 1.017 | Unid. | Top med | R$ 3,14 | R$ 3.193,38 | **LRF BATISTA – ME**<br>CNPJ: 19.859.630/0001-44<br>End.: Rua Salgado Filho, 1616.Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. CEP: 76.804-118.<br>Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista<br>CPF: 004.235.872-85 |
| **05. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 14.** COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 2.160 | Unid. | Top med | R$ 3,14 | R$ 6.782,40 | **LRF BATISTA – ME**<br>CNPJ: 19.859.630/0001-44<br>End.: Rua Salgado Filho, 1616.Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. CEP: 76.804-118.<br>Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista<br>CPF: 004.235.872-85 |
| **06. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 16**. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX | 1.164 | Unid. | Top med | R$ 3,14 | R$ 3.654,96 | **LRF BATISTA – ME**<br>CNPJ: 19.859.630/0001-44<br>End.: Rua Salgado Filho, 1616.Bairro Nossa Senhora das Graças, |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | | | | | | Porto Velho/RO. CEP: 76.804-118.<br>Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista<br>CPF: 004.235.872-85 |
| **07. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 18**. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 1.362 | Unid. | Top med | R$ 3,14 | R$ 4.276,68 | **LRF BATISTA – ME**<br>CNPJ: 19.859.630/0001-44<br>End.: Rua Salgado Filho, 1616.Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. CEP: 76.804-118.<br>Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista<br>CPF: 004.235.872-85 |
| **08. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 20.** COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 1.809 | Unid. | Top med | R$ 3,13 | R$ 5.662,17 | **LRF BATISTA – ME**<br>CNPJ: 19.859.630/0001-44<br>End.: Rua Salgado Filho, 1616.Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. CEP: 76.804-118.<br>Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista<br>CPF: 004.235.872-85 |
| **09. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 22.** COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 1.854 | Unid. | Top med | R$ 3,14 | R$ 5.821,56 | **LRF BATISTA – ME**<br>CNPJ: 19.859.630/0001-44<br>End.: Rua Salgado Filho, 1616.Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. CEP: 76.804-118.<br>Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista<br>CPF: 004.235.872-85 |
| **10. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 24.** COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 924 | Unid. | Top med | R$ 3,14 | R$ 2.901,36 | **LRF BATISTA – ME**<br>CNPJ: 19.859.630/0001-44<br>End.: Rua Salgado Filho, 1616.Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. CEP: 76.804-118.<br>Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista<br>CPF: 004.235.872-85 |

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**CDFB73A8

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2592 de 21.11.2019, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 034/2019** – **Pregão Eletrônico nº 068/2019 – Licitação nº 770559 – Processo 02.00027/2019**, Objeto Registro de Preços

Permanente para Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis para atender as escolas da Zona Rural**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

| **LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 1. AÇÚCAR CRISTAL, embalagem em polipropileno original do fabricante, livre de umidade e fragmentos estranhos, pct c/ 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 14.094 | Kg | DOCE DIA | R$ 2,10 | R$ 29.597,40 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA<br>**CNPJ:** 11.721.022/0001-67<br>**Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942, CUNIÃ - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 522.659.512-34 |
| **LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 2. ALIMENTO ACHOCOLATADO, em pó, a base de açúcar (máximo 6% de açúcar por porção) /cacau / maltodexitrina / complexo vitamínico / sal; embalagem em pacote de polietileno contendo 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 8.966 | PCT | ITALAC | R$ 4,40 | R$ 39.450,40 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA<br>**CNPJ:** 11.721.022/0001-67<br>**Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942, CUNIÃ - PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 522.659.512-34 |
| **LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 3. ALMÔNDEGAS ao molho a base de carne bovina e de aves em conserva, com molho de tomate, ingredientes podendo conter açúcar, alho, cebola, produtos amiláceos (máximo 5%) sem pimenta. podem ser empregados aditivos permitidos pela legislação vigente. peso liquido drenado mínimo de 60%, embalagem de 420 gramas. validade mínima de 01 ano, a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 1.191 | LATA | TARGET | R$ 7,93 | R$ 9.444,63 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |
| **LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 4. AMIDO DE MILHO, pct 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 21.456 | PCT | BERNARDO | R$ 3,51 | R$ 75.310,56 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |
| **LOTE 05 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 5. ARROZ, tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores, pct de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 5.532 | PCT | DELICIA | R$ 2,81 | R$ 15.544,92 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |
| **LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 6. ARROZ, tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores, pct de 5kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 8.804 | PCT | DELICIA | R$ 13,60 | R$ 119.734,40 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |
| **LOTE 07 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 7. ARROZ, tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores, pct de 5kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 2.934 | PCT | SOLTINHO | R$ 13,59 | R$ 39.873,06 | **Empresa:** PEDROSA E PEDROSA LTDA – ME<br>**CNPJ:** 10.718.958/0001-76<br>**Endereço:** RUA TREZE DE MAIO, N°490, BAIRRO MOCAMBO, CEP: 76.804-270, PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** ARISE PEDROSA DE LIMA<br>**CPF:** 904.035.922-91 |
| **LOTE 08 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 8. AVEIA EM FLOCOS FINOS, pct de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 1.380 | PCT | ARO | R$ 4,63 | R$ 6.389,40 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 09 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 9. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho/ sal refinado / fermento / outros, embalagem tipo 3 em 1, pacote 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 16.553 | PCT | DALLAS | R$ 3,37 | R$ 55.783,61 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA<br>**CNPJ:** 11.721.022/0001-67<br>**Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942, CUNIÃ - PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 522.659.512-34 |

**LOTE 10 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**
**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA a base de: farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho/ sal refinado / fermento / outros, embalagem tipo 3 em 1, pacote 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 626 | PCT | DALLAS | R$ 3,19 | R$ 1.996,94 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |

**LOTE 11 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**
**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11. BISCOITO, TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, embalagem tipo 3 em 1, pacote 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 16.553 | PCT | DALLAS | R$ 3,02 | R$ 49.990,06 | **Empresa:** MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI<br>**CNPJ:** 30.433.982/0001-76<br>**Endereço:** AV. RIO DE JANEIRO 5625 , BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** LUCINEIDE MAIA GONÇALVES<br>**CPF:** 162.682.292-15 |

**LOTE 12 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**
**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12. BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, sabor coco, a base de farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Pacote 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 10.937 | PCT | **FRACASSADO** | | | |

**LOTE 13 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**
**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13. CANJICA BRANCA – acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, pct 500g. | 12.873 | PCT | RICAL | R$ 3,10 | R$ 39.906,30 | **Empresa:** STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME<br>**CNPJ:** 05.252.941.0001-36<br>**Endereço:** RUA JOSÉ CAMACHO Nº 1146 - BAIRRO OLARIA<br>PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES<br>**CPF:** 810.710.192-87 |

**LOTE 14 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**
**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14. CARNE BOVINA EM CONSERVA, podem ser empregados aditivos permitidos pela legislação vigente. Peso líquido drenado mínimo de 60%, embalagem de 320 gramas. Validade mínima de 01 ano, a partir da entrega do produto. | 1.043 | LATA | BORDON | R$ 6,51 | R$ 6.789,93 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |

**LOTE 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base,de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir Da data de entrega na unidade requisitante. | 10.031 | KG | RONDÔNIA | R$ 18,44 | R$ 184.971,64 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |

**LOTE 16 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16. CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base,de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir Da data de entrega na unidade requisitante. | 3.343 | KG | RONDÔNIA | R$ 18,44 | R$ 61.644,92 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |

**LOTE 17 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**
**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17. COLORÍFICO embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, pacote com 100g. | 6.772 | PCT | Q'DELÍCIA | R$ 8,15 | R$ 55.191,80 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |

**LOTE 18 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**
**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18. EXTRATO DE TOMATE, a base de: tomate / açúcar, (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio) isento de fermentações, embalagem caixa tipo cartonada longa vida com 360 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 12.609 | PCT | QUERO | R$ 1,46 | R$ 18.409,14 | **Empresa:** MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI<br>**CNPJ:** 30.433.982/0001-76<br>**Endereço:** AV. RIO DE JANEIRO 5625 , BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** LUCINEIDE MAIA GONÇALVES<br>**CPF:** 162.682.292-15 |

**LOTE 19 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**

**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19. FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos pct c/ 1kg. | 7.055 | KG | PREFERIDO DO NORTE | R$ 3,40 | R$ 23.987,00 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |

**LOTE 20 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**
**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20. FARINHA DE TAPIOCA, tapioca, classe granulada, tipo 1, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos embalagem de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses. | 500 | PCT | Q'DELICIA | R$ 7,98 | R$ 3.990,00 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |

**LOTE 21 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**
**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos pct com 1 kg. | 736 | KG | DONA BENTA | R$ 4,72 | R$ 3.473,92 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |

**LOTE 22 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22. FARINHA LÁCTEA a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral / açúcar / sal / vitaminas / sais minerais /aromatizantes, pct c/ 230g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante. | 14.865 | PCT | MARATA | R$ 6,31 | R$ 93.798,15 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA.<br>**CNPJ:** 11.721.022/0001-67<br>**Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942 – CUNIÃ - PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 522.659.512-34 |

**LOTE 23 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23. FARINHA LÁCTEA a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral / açúcar / sal / vitaminas / sais minerais / aromatizantes, pct c/ 230g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante. | 4.955 | PCT | MARATÁ | R$ 4,43 | R$ 21.950,65 | **Empresa:** MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI<br>**CNPJ:** 30.433.982/0001-76<br>**Endereço:** AV. RIO DE JANEIRO 5625 , BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** LUCINEIDE MAIA GONÇALVES<br>**CPF:** 162.682.292-15 |

**LOTE 24 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24. FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos pacotes com 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade participante. | 19.587 | KG | DONA NINA | R$ 8,55 | R$ 167.468,85 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA.<br>**CNPJ:** 11.721.022/0001-67<br>**Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942 – CUNIÃ - PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 522.659.512-34 |

**LOTE 25 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25. FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos pacotes com 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade participante. | 6.528 | KG | BERNARDO | R$ 4,31 | R$ 28.135,68 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |

**LOTE 26 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, Pacote com 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante. | 38.343 | PCT | ITALAC | R$ 7,98 | R$ 305.977,14 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA.<br>**CNPJ:** 11.721.022/0001-67<br>**Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942 – CUNIÃ - PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 522.659.512-34 |

**LOTE 27 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27. LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, Pacote com 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante. | 7.928 | PCT | CCGL | R$ 7,31 | R$ 57.953,68 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |

**LOTE 28 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**
**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28. LEITE DE COCO, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, gf c/ 200ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante. | 11.145 | GF | SINHÁ | R$ 2,67 | R$ 29.757,15 | **Empresa:** STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME<br>**CNPJ:** 05.252.941.0001-36<br>**Endereço:** RUA JOSÉ CAMACHO Nº 1146 - BAIRRO OLARIA<br>PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES<br>**CPF:** 810.710.192-87 |

**LOTE 29 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29. LEITE LONGA VIDA leite integral por processamento UHT (ultra hight temperature), embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante. | 24.747 | LT | ITALAC | R$ 3,19 | R$ 78.942,93 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |

**LOTE 30 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30. LEITE LONGA VIDA leite integral por processamento UHT (ultra hight temperature), embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante. | 8.248 | LT | TRADIÇÃO | R$ 3,12 | R$ 25.733,76 | **Empresa:** PEDROSA E PEDROSA LTDA – ME<br>**CNPJ:** 10.718.958/0001-76<br>**Endereço:** RUA TREZE DE MAIO, N°490, BAIRRO MOCAMBO, CEP:76.804-270, PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** ARISE PEDROSA DE LIMA<br>**CPF:** 904.035.922-91 |

**LOTE 31 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**
**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31. MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e embalagens íntegras sem sinais de violação, pacote 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 2.306 | PCT | BORTOLINI | R$ 2,80 | R$ 6.456,80 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |

**LOTE 32 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32. MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e embalagens íntegras sem sinais de violação, pct 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 16.644 | PCT | AMALIA | R$ 2,28 | R$ 37.948,32 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA.<br>**CNPJ:** 11.721.022/0001-67<br>**Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942, CUNIÃ - PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 522.659.512-34 |

**LOTE 33 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33. MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e embalagens íntegras sem sinais de violação, pct 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 5.548 | PCT | AMALIA | R$ 2,28 | R$ 12.649,44 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA<br>**CNPJ:** 11.721.022/0001-67<br>**Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942, CUNIÃ - PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 522.659.512-34 |

**LOTE 34 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**
**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34. MACARRÃO MASSA PARA SOPA TIPO CONCHINHA , a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e embalagens íntegras sem sinais de violação, pct 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 736 | PCT | AMÁLIA | R$ 3,01 | R$ 2.215,36 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |

**LOTE 35 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**
**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35. MARGARINA OU CREME VEGETAL COM SAL e com mínimo de 60% de lipídios, sem gordura trans, pote com 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante. | 8.617 | POTE | DELICIA | R$ 2,22 | R$ 19.129,74 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |

**LOTE 36 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**
**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36. MILHO VERDE EM CONSERVA, sem conservantes, embalagem com 200g. validade mínima de 08 (oito) meses a partir da entrega do produto. | 1.668 | UND | FUGINI | R$ 2,06 | R$ 3.436,08 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |

**LOTE 37 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**
**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37. MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO, tipo cremogema, sabores de chocolate e morango, embalagem primaria de 200 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto. | 920 | PCT | CREMO GEMA | R$ 3,80 | R$ 3.496,00 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |
| **LOTE 38 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 38. MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO – Mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração amarela e odor característico, com vitaminas e sais minerais embalagem primaria de 230g. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da entrega do produto. | 1.600 | PCT | NUTRIBOM | R$ 5,21 | R$ 8.336,00 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 39 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 39. ÓLEO DE SOJA REFINADO, embalado em garrafa pet, contendo 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante. | 7.868 | GF | CONCORDIA | R$ 3,40 | R$ 26.751,20 | **Empresa:** MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI<br>**CNPJ:** 30.433.982/0001-76<br>**Endereço:** AV. RIO DE JANEIRO 5625 , BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** LUCINEIDE MAIA GONÇALVES<br>**CPF:** 162.682.292-15 |
| **LOTE 40 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 40. PTS - Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 250g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega. | 736 | PCT | **FRACASSADO** | | | |
| **LOTE 41 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 41. SAL IODADO DE MESA contendo sal iodado não tóxico, pct c/ 1kg, O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 1.421 | PCT | BERNARDO | R$ 1,47 | R$ 2.088,87 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |
| **LOTE 42 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 42. SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, contendo sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Sem contem conservantes. Peso liquido drenado de 120 gramas. Validade mínima de 01 ano, a partir da entrega do produto. | 3.475 | LATA | 88 | R$ 3,56 | R$ 12.371,00 | **Empresa:** PEDROSA E PEDROSA LTDA – ME<br>**CNPJ:** 10.718.958/0001-76<br>**Endereço:** RUA TREZE DE MAIO, N°490, BAIRRO MOCAMBO, CEP:76.804-270, PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** ARISE PEDROSA DE LIMA<br>**CPF:** 904.035.922-91 |
| **LOTE 43 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 43. SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, sem conservantes. peso liquido drenado de 200 gramas. validade mínima de 08 (oito) meses a partir da entrega do produto. | 1.668 | LATA | OLÉ | R$ 2,45 | R$ 4.086,60 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |
| **LOTE 44 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 44. SUCO DE CAJU CONCENTRADO, a base de: água / suco de caju Concentrado / pasteurizado e homogeneizado, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 1.334 | GF | DA´FRUTA | R$ 3,78 | R$ 5.042,52 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |
| **LOTE 45 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 45. SUCO DE UVA CONCENTRADO, a base de: água / suco de uva Concentrado / pasteurizado e homogeneizado, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 667 | GF | DA´FRUTA | R$ 7,64 | R$ 5.095,88 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |
| **LOTE 46 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 46. SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, a base de: água / suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 1.001 | GF | DA´FRUTA | R$ 7,44 | R$ 7.447,44 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |
| **LOTE 47 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 47 . TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros pote contendo peso liquido entre 300 gramas. validade mínima de 06 (seis) meses a partir da | 278 | POTE | AMIN | R$ 3,85 | R$ 1.070,30 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| entrega do produto. | | | | | | |
| **LOTE 48 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 48. VINAGRE DE ÁLCOOL, composição: fermentado acético de álcool / água. Apresentando 4% de acidez volátil; gf 750 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 1.944 | GF | VIRROSAS | R$ 2,65 | R$ 5.151,60 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 49 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 49. ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, Acondicionados em caixas plásticas, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 1,5 kg. | 9.353 | KG | REGIONAL | R$ 5,23 | R$ 48.916,19 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA.<br>**CNPJ:** 11.721.022/0001-67<br>**Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942, CUNIÃ - PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 522.659.512-34 |
| **LOTE 50 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 50. ABOBORA, de tamanho médio, limpa, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranho aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg. | 8.801 | KG | IN NATURA | R$ 2,99 | R$ 26.314,99 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 51 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 51. ALFACE - pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação in natura. | 368 | KG | IN NATURA | R$ 19,26 | R$ 7.087,68 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 52 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 52. ALHO BRANCO, graúdo, novo de 1ª qual, desenrestiado, in natura. | 1.421 | KG | IN NATURA | R$ 16,38 | R$ 23.275,98 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 53 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 53. BANANA DA TERRA OU COMPRIDA, de 1ª qualidade, graúdas, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. | 552 | KG | IN NATURA | R$ 6,32 | R$ 3.488,64 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 54 – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 54. BANANA PRATA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. | 10.660 | KG | IN NATURA | R$ 4,02 | R$ 42.853,20 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 55 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| 55. BANANA PRATA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de maturação médio, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. | 3.553 | KG | IN NATURA | R$ 4,02 | R$ 14.283,06 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 56 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 56. BATATA INGLESA lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura. | 9.353 | KG | IN NATURA | R$ 3,93 | R$ 36.757,29 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 57 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 57. BETERRABA nova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.in natura. | 6.555 | KG | IN NATURA | R$ 3,52 | R$ 23.073,60 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 58 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 58. CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | 7.107 | KG | IN NATURA | R$ 3,79 | R$ 26.935,53 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 07.529.552/0001-30<br>**Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA<br>**CPF:** 838.690.692-87 |
| **LOTE 59 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 59. CENOURA, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. | 11.783 | KG | REGIONAL | R$ 5,03 | R$ 59.268,49 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA.<br>**CNPJ:** 11.721.022/0001-67<br>**Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942 – CUNIÃ - PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 522.659.512-34 |
| **LOTE 60 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**<br>**VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 60. CHEIRO VERDE de primeira qualidade, folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, in natura. | 1.605 | KG | IN NATURA | R$ 17,97 | R$ 28.841,85 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 61 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.<br>VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 61. COUVE MANTEIGA, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação in natura. | 184 | KG | IN NATURA | R$ 23,49 | R$ 4.322,16 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 62 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.<br>VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 62. IOGURTE, sabores variados frutas, com selo do órgão competente (SIF,SIE OU SIM), em embalagem de 1 litro. | 1.840 | LATA | FRIMESA | R$ 8,58 | R$ 15.787,20 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA.<br>**CNPJ:** 11.721.022/0001-67<br>**Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942, CUNIÃ - PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 522.659.512-34 |
| **LOTE 63 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.<br>VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 63. LARANJA PERA 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, integra e sem macha,<br>in natura. | 17.970 | KG | IN NATURA | R$ 2,86 | R$ 51.394,20 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 64 – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 64. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos<br>estranhos aderidos à<br>superfície externa. | 16.295 | KG | REGIONAL | R$ 5,52 | R$ 89.948,40 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA.<br>**CNPJ:** 11.721.022/0001-67<br>**Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942, CUNIÃ - PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 522.659.512-34 |
| **LOTE 65 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| 65. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos<br>estranhos aderidos à<br>superfície externa. | 5.431 | KG | IN NATURA | R$ 6,44 | R$ 34.975,64 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 66 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.<br>VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 66. MACAXEIRA, de primeira qualidade, raízes no grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. | 8.985 | KG | IN NATURA | R$ 4,67 | R$ 41.959,95 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 67 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.<br>VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 67. MAMÃO de primeira qualidade, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | 552 | KG | IN NATURA | R$ 4,06 | R$ 2.241,12 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 68 – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 68. MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | 17.675 | KG | IN NATURA | R$ 2,82 | R$ 49.843,50 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 69 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| 69. MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | 5.891 | KG | IN NATURA | R$ 2,80 | R$ 16.494,80 | **Empresa:** STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME<br>**CNPJ:** 05.252.941.0001-36<br>**Endereço:** RUA JOSÉ CAMACHO Nº 1146 - BAIRRO OLARIA<br>PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES<br>**CPF:** 810.710.192-87 |
| **LOTE 70 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.<br>VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 70. OVOS DE GALINHA tipo branco, tamanho grande, acondicionado<br>em embalagem própria de contendo 12 unidades, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF) prazo de validade informada na embalagem. | 1.533 | DZ | CAMPO NOVO | R$ 4,38 | R$ 6.714,54 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 71 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.<br>VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 71. PÃO BISNAGUINHA, sem corantes, fresco e macio, embalagem plástica atóxica, com 1 Kg, deverá conter rotulagem geral e nutricional, com prazo de<br>validade mínimo de 48 horas a partir da entrega. | 460 | KG | IN NATURA | R$ 11,52 | R$ 5.299,20 | **Empresa:** PEDROSA E PEDROSA LTDA – ME<br>**CNPJ:** 10.718.958/0001-76<br>**Endereço:** RUA TREZE DE MAIO, N°490, BAIRRO MOCAMBO, CEP:76.804-270, PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** ARISE PEDROSA DE LIMA<br>**CPF:** 904.035.922-91 |
| **LOTE 72 – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 72. PÃO MASSA FINA (pão careca),sem corantes, com peso mínimo de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem plástica atóxica, com 10<br>unidades, deverá conter<br>rotulagem geral e nutricional, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega. | 8.079 | KG | IN NATURA | R$ 10,40 | R$ 84.021,60 | **Empresa:** PEDROSA E PEDROSA LTDA – ME<br>**CNPJ:** 10.718.958/0001-76<br>**Endereço:** RUA TREZE DE MAIO, N°490, BAIRRO MOCAMBO, CEP:76.804-270, PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** ARISE PEDROSA DE LIMA<br>**CPF:** 904.035.922-91 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 73 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| 73. PÃO MASSA FINA (pão careca),sem corantes, com peso mínimo de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem plástica atóxica, com 10 unidades, deverá conter rotulagem geral e nutricional, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega. | 2.692 | KG | IN NATURA | R$ 10,40 | R$ 27.996,80 | **Empresa:** PEDROSA E PEDROSA LTDA – ME **CNPJ:** 10.718.958/0001-76 **Endereço:** RUA TREZE DE MAIO, N°490, BAIRRO MOCAMBO, CEP:76.804-270, PORTO VELHO – RO **Responsável:** ARISE PEDROSA DE LIMA **CPF:** 904.035.922-91 |
| **LOTE 74 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 74. PEPINO 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos in natura. | 368 | KG | IN NATURA | R$ 4,39 | R$ 1.615,52 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME **CNPJ:** 34.467.753/0001-23 **Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO **Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA **CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 75 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 75. POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega. | 368 | KG | JUNIOR POLPAS | R$ 9,91 | R$ 3.646,88 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME **CNPJ:** 34.467.753/0001-23 **Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO **Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA **CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 76 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 76. POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega. | 368 | KG | JUNIOR POLPAS | R$ 10,72 | R$ 3.944,96 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME **CNPJ:** 34.467.753/0001-23 **Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO **Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA **CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 77 – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 77. POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega. | 4.641 | KG | JUNIOR POLPAS | R$ 8,18 | R$ 37.963,38 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME **CNPJ:** 34.467.753/0001-23 **Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO **Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA **CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 78 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| 78. POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega. | 1.546 | KG | ZANATA | R$ 13,59 | R$ 21.010,14 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA. **CNPJ:** 11.721.022/0001-67 **Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942, CUNIÃ, PORTO VELHO - RO **Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA **CPF:** 522.659.512-34 |
| **LOTE 79 – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 79. POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega. | 6.187 | KG | JUNIOR POLPAS | R$ 9,20 | R$ 56.920,40 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME **CNPJ:** 34.467.753/0001-23 **Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO **Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA **CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 80 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| 80. POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega. | 2.062 | KG | ZANATA | R$ 10,08 | R$ 20.784,96 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA. **CNPJ:** 11.721.022/0001-67 **Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942, CUNIÃ - PORTO VELHO – RO **Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA **CPF:** 522.659.512-34 |
| **LOTE 81 – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 81. POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega. | 4.641 | KG | ZANATA | R$ 14,00 | R$ 64.974,00 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA. **CNPJ:** 11.721.022/0001-67 **Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942, CUNIÃ - PORTO VELHO – RO **Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA **CPF:** 522.659.512-34 |
| **LOTE 82 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| 82. POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega. | 1.546 | KG | ZANATTA | R$ 11,57 | R$ 17.887,22 | **Empresa:** HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO **CNPJ:** 07.529.552/0001-30 **Endereço:** RUA DAS SAMAUMEIRAS, N°3112, BAIRRO ELETRONORTE – CEP 76.808-584 - PORTO VELHO/RO **Responsável:** JOSENILDO DUARTE DE SOUZA **CPF:** 838.690.692-87 |
| **LOTE 83 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 83. QUEIJO MUÇARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), embalagem à vácuo, pct c/ 1 kg. | 2.246 | KG | JAMARI | R$ 22,67 | R$ 50.916,82 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME **CNPJ:** 34.467.753/0001-23 **Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO **Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA **CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 84 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 84. REPOLHO BRANCO, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, | 6.831 | KG | REGIONAL | R$ 5,10 | R$ 34.838,10 | **Empresa:** MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **Endereço:** AV. RIO DE JANEIRO 5625 , BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| in natura. | | | | | | **Responsável:** LUCINEIDE MAIA GONÇALVES<br>**CPF:** 162.682.292-15 |
| **LOTE 85 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP.<br>VALOR ATÉ R$ 80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.** | | | | | | |
| 85. TOMATE, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | 5.504 | KG | REGIONAL | R$ 5,25 | R$ 28.896,00 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA.<br>**CNPJ:** 11.721.022/0001-67<br>**Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942, CUNIÃ - PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 522.659.512-34 |
| **LOTE 86 – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 86. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta,<br>congelada, embalada à vácuo, com selo do órgão<br>competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso. Embalagem com no máximo 02 kg. | 10.522 | KG | FRIBOI | R$ 15,08 | R$ 158.671,76 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 87 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| 87. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta,<br>congelada, embalada à vácuo, com selo do órgão<br>competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso. Embalagem com no máximo 02 kg. | 3.507 | KG | FRIBOI | R$ 15,08 | R$ 52.885,56 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 88 – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 88. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - a carne deve ser de músculo, acém ou paleta,<br>congelada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, embalada à vácuo,com selo do órgão<br>competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne. Embalagem com no máximo 02 kg. | 8.424 | KG | SANTA ELVIRA | R$ 16,62 | R$ 140.006,88 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA.<br>**CNPJ:** 11.721.022/0001-67<br>**Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942 – CUNIÃ - PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 522.659.512-34 |
| **LOTE 89 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| 89. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - a carne deve ser de músculo, acém ou paleta,<br>congelada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, embalada à vácuo,com selo do órgão<br>competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne. Embalagem com no máximo 02 kg. | 2.807 | KG | BRASIL | R$ 15,31 | R$ 42.975,17 | **Empresa:** T W SILVA COMERCIO LTDA.<br>**CNPJ:** 11.721.022/0001-67<br>**Endereço:** AV. JOSE VIERA CAULA, 5942, CUNIÃ - PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** THIAGO GONÇALVES DA SILVA<br>**CPF:** 522.659.512-34 |
| **LOTE 90 – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 90. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, embalada à<br>vácuo,com selo do órgão<br>competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. Embalagem com no máximo 02 kg. | 8.424 | KG | FRIBOI | R$ 19,55 | R$ 164.689,20 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 91 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| 91. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, embalada à<br>vácuo,com selo do órgão<br>competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. Embalagem com no máximo 02 kg. | 2.807 | KG | FRIBOI | R$ 19,55 | R$ 54.876,85 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 92 – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 92. FRANGO - COXA E SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem.<br>Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto. | 14.030 | KG | AVE NORTE | R$ 6,63 | R$ 93.018,90 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 93 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| 93. . FRANGO - COXA E SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem.<br>Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto. | 4.676 | KG | AVE NORTE | R$ 6,63 | R$ 31.001,88 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 94 – AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 94. FRANGO - PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem.<br>Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto. | 10.384 | KG | AVE NORTE | R$ 7,90 | R$ 82.033,60 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |
| **LOTE 95 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| 95. FRANGO - PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem.<br>Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto. | 3.461 | KG | AVE NORTE | R$ 7,90 | R$ 27.341,90 | **Empresa:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME<br>**CNPJ:** 34.467.753/0001-23<br>**Endereço:** RUA MÉXICO, 2633 –EMBRATEL – SALA A – CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA<br>**CPF:** 018.479.592-37 |

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**19DF837A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019

**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, ITENS DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.**

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos seguintes itens:

| **Aquisição de ferramentas, itens de proteção e outros itens relacionados a seguir:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificações** | **Un.** | **Quant.** | **Valor Médio Unit. Estimado (R$)** |
| 01 | Alicate universal, material forjado em aço cromo vanádium, tipo profissional, material cabo plástico, tipo cabo isolado, tipo corte, corte temperado por indução, medida: 8¨ | UN. | 01 | 38,91 |
| 02 | Assento sanitário almofadado oval, cor branca, com tampa e acessórios para fixação (sendo 01 assento para vaso com caixa acoplada e 01 para vaso comum). | UN. | 02 | 80,47 |
| 04 | Bóia p/caixa d'agua d= 3/4" completa | UN. | 01 | 11,33 |
| 07 | Caixa acoplada completa para vaso sanitário. | UN. | 01 | 244,50 |
| 08 | Caixa de descarga em polietileno e engate flexível em PVC, Volume útil:entre6,8 a 9 litros, na cor branca. | UN. | 02 | 52,14 |
| 09 | Carrinho de mão, caçamba com capacidade para 90 litros, em polietileno, chassi em aço zincado, aro de aço com bucha, eixo 3/4", pneu e câmara 3,25 x 8 | UN. | 01 | 134,37 |
| 10 | Enxada larga 2,5 com cabo de madeira entre 130 à 150 cm forjada em aço carbono e proteção antioxidação e com sistema de encabamento de bucha plástica entre lamina/cabo | UN. | 01 | 24,25 |
| 11 | Enxadão largo 2,5 com cabo de madeira de 130 cm forjada em aço carbono e proteção antioxidação e com sistema de encabamento de bucha plástica entre lamina/cabo | UN. | 01 | 28,40 |
| 13 | Jogo de chave de fenda/phillips embalagem com 10 unidades, com ponta reforçada antiderrapante, cabo ergonômico, Fenda 6 peças: 1/8"x 3" (3 mm x 80 mm); 3/16" x 3" (5 mm x 80 mm); 3/16" x 4" (5 mm x 100 mm); 3/16" x 6" (5 mm x 150 mm); 1/4" x 4" (6 mm x 100 mm); 1/4" x 6" (6 mm x 150 mm) e Phillips 4 peças: PH 0 1/8" x 2" (3 mm x 50 mm); PH 1 3/16" x 4"(5 mm x 100 mm); PH 1 3/16" x 3" (5 mm x 80 mm); PH 2 1/4" x 4" (6mm x 100mm) | JG. | 01 | 72,41 |
| 14 | Jogo de chave combinada estrela e boca com no mínimo 12 peças, sendo de medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19mm. Fabricadas em aço cromo vanádio com acabamento niquelado e cromado. Acompanha suporte plástico para a acomodação e transporte das chaves | JG. | 01 | 146,23 |
| 18 | Luva de látex natural, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar dos dedos, resistência a atrito, perfuração e corte, alta resistência para uso na limpeza e higienização. Tamanho G, cano médio, validade mínima 01 ano e, deve possuir CA e registro no MTE. | UN. | 12 | 8,88 |
| 19 | Mangueira com saída de 20 mm, com redução de ¾ para meia polegada de diâmetro, flexível. | Mt. | 50 | 2,96 |
| 20 | Martelo unha, 27mm, aço carbono Sae1045, tratamento térmico temperado, forjado com cabo madeira, aproximadamente 30 cm | UN. | 01 | 31,00 |
| 21 | Máscara de proteção com válvula, descartável de modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro,para uso em serviços de limpeza em geral que atenda a Norma Regulamentadora NR-6 e deve possuir CA e registro no MTE. | UN. | 500 | 3,15 |
| 22 | Óculos de proteção individual, material armação em aço revestido de polipropileno, material lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente anti-embaçante, características adicionais ajuste e regulagem lateral, tamanho único. | UN. | 20 | 9,88 |
| 23 | Pá de bico, em aço com cabo de madeira 71 cm, com empunhadura plástica reta ergonômica | UN. | 01 | 31,73 |
| 28 | Rastelo metálico com cabo, tipo rabo de pavão, grande. | UN. | 02 | 20,67 |
| 29 | Rastelo de plástico para jardim, com cabo, tipo rabo de pavão, grande. | UN. | 02 | 19,65 |
| **Valor médio proposto:** | | | | **2.834,98** |

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Informações Complementares, e-mail: camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2066/2437/2003.

Rio Crespo/RO, 09 de Dezembro de 2019.

***MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS***
Presidente da CPL
Portaria n°015/2017

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**67008F3B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL
### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 30/2019

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa **COMERCIAL RONDON LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n º 03.418.117/0001-88, situada na Rua AV Brasil 2563, Bairro centro, Município Santa Luzia D Oeste - RO, CEP 76.950-000. A empresa **I. F. ROSA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n º 01.122.943/0001-50, situada na Rua Barão se Melgaço 5095, Município Rolim de Moura – RO CEP 76.940.000. A empresa **S. M. COMERCIAL DE SLIMENTO FAVORITO LTDA-EP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n º 06.339.174/0001-60, situada na Rua Barão se Melgaço 5120, Município Rolim de Moura – RO CEP 76.940.000. Material de consumo para atender a

necessidade desta Câmara Municipal, totalizando um valor de R$: 2.575,78(Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) conforme relacionado abaixo.

**O material de consumo a serem utilizado consta-se na tabela abaixo**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| | **GENERO DE ALIMENTAÇÃO (07)** | | |
| 01 | CAFÉ TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO C/ SELO DA ABIC CX C/ 10 PCT DE 500 G, Café, em pó, homogêneo, embalado a vácuo, torrado e moído, com selo de pureza ABIC, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusto (conilon). | Uni | 50 |
| 02 | CHÁ DE ERVA-DOCE, 100% natural; Sem corantes e conservantes. Embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e registro no órgão competente; acondicionado com pacotes contendo de 10 g; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses. | Pct | 100 |
| 03 | CRAVO DA ÍNDIA: Íntegro, sem umidade ou bolor, Embalagem em saco plástico incolor, atóxico, lacrado, pacote contendo 10 gramas; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses. | Pct. | 100 |
| 04 | CANELA EM CASCA: Íntegro, sem umidade ou bolor, Embalagem em saco plástico incolor, atóxico, lacrado, pacote contendo 10 gramas; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses | Und | 100 |
| 05 | AÇÚCAR CRISTAL FARDO C/15UN. C/2 KG acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | Und | 45 |
| | **MATERIAL DE COPA E COZINHA (21)** | | |
| 06 | Saco de lixo capacidade de 100 litros pacotes com 05 unidades, em conformidade com as normas da ABNT NBR | Pct | 30 |
| 07 | GUARDANAPO DE PAPEL 1º QUALIDADE: confeccionado em papel absorvente folha simples gofrado medindo 30,0cm 29,5 centímetro, contem 50 unid. por pacote. | Und | 08 |
| 08 | Copo em plástico descartável para café, cx c/50 pct com 100 und de 50 ml cada. Branco, similar a marca Copobrás. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. | CX | 02 |
| 09 | COPO DESCARTAVEL 200 ML CX C/25 PACT CONTENDO 100 COPOS CADA PCT 1º QUALIDADE: Copos plásticos descartáveis para água, com capacidade para 180 ml, branca, em embalagem de 100 unidades, branco, com qualidade similar a marca Copobrás. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até deu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Caixa com 50 pacotes contendo 100 unidades cada. | CX | 03 |
| | **MATERIAL DE LIMPESA E HIGIENIZAÇÃO** | | |
| 10 | Agua sanitária cx c/12 und. 01 l: base hipoclorito de sódio, uso doméstico, com registro no ministério da saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto. Peso liquido, 01 litro. | Cx | 03 |
| 11 | PAPEL HIGIENICO PACOTE C/ 04 ROLOS DE 60 MTS 1º QUALIDADE: 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote c/ 04 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. | Pct | 48 |
| 12 | TOALHA DE PAPEL PARA LAVABO, ter folha, cor branca, textura: folha simples -gofrado- alta resistência, boa absorção, individual, 2 dobras, dimensões 22x21 cm, com 1.000 Unid, por pacote | Pct | 24 |
| 13 | DESINFETANTE CX C/ 24 UND 500 ML 1º QUALIDADE: liquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem plástica | Und | 48 |
| 14 | ESPONJA DUPLA FACE P/ LAVAR LOUÇA 1º QUALIDADE: Esponja para limpeza, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, TAM. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2 mm. | Und | 10 |
| 15 | ESCOVA PLÁSTICA, 1º Qualidade de lava roupa, formato oval, com cerdas em nylon. | Und | 04 |
| 16 | BALDE, de polipropileno, 1º Qualidade com capacidade para 10 litros, com alça em ferro e sem bico, resistente. | Und | 04 |
| 17 | Odorizador de ambientes 1º qualidade: aerossol, essência lavanda, aromatiza dor ambiental, frasco de 400 ml. | Und | 10 |
| 18 | Veneno para inseto (SBP) | Und | 10 |
| 19 | Desentupidor granulado de canos e pias frasco com 300g. | Und | 04 |
| 20 | Alcool Etílico Hidratado uso domestico 1.000 ML, validade mínima de 06 meses da entrega do produto | Und | 05 |
| | **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (26)** | | |
| 21 | PILHA ALCALINA AA cartela com 04 unidades | Cartela | 06 |
| 22 | PILHA ALCALINA AAA cartela com 02 unidades | Cartela | 06 |

**Prestador :** O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 09 de Dezembro 2019.

***MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA***
Secretária de Orçamento e Finanças

**Publicado por:**
Marli Aparecida Velho
**Código Identificador:**3698F82D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
### POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2020'

**POLÍTICA DE INVESTIMENTO**
**2020**

**São Francisco do Guaporé/RO**

1. Introdução ..... 3
2. Aspectos Internos ..... 4
3. Governança ..... 4
4. Gestão Previdenciária ..... 5
5. Validade ..... 6
6. Meta de Rentabilidade dos Investimentos ..... 6
7. Metodologia de Seleção de Investimentos ..... 7
8. Limitações ..... 7
9. Retrições ..... 8
10. Enquadramento ..... 12
11. Cenário ..... 12
12. Rating de Gestão ..... 14
13. Gestão de Risco ..... 15
13.1. Risco de Mercado ..... 15

13.2. Risco de Crédito ..... 16
13.3. Risco de Liquidez ..... 16
13.4. Risco Sistêmico ..... 16
14. Alocação ..... 16
15. Justificativa da Alocação de Recursos..... 19
15.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a. ..... 19
15.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b. ..... 19
15.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II ..... 19
15.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a. ..... 20
15.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a..... 20
15.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b ..... 21
15.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a ..... 21
15.8. Poupança - Art. 7º, VI, b ..... 21
15.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI. ..... 22
15.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b. ..... 22
15.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c ..... 22
15.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a. ..... 23
15.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a ..... 23
15.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III. ..... 23
15.15. FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a. ..... 24
15.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b. ..... 24

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de 2019, com inicio ás 17 horas e 10 minutos, na sala de reunião do RPPS, localizado na Av. Guaporé, 3501, Bairro Cidade Alta nesta cidade de São Francisco do Guaporé - RO, reuniram-se os componentes do Conselho Deliberativo e Fiscal, Diretoria Executiva, entre eles os seguintes conselheiros: Erivaldo Pedro da Silva, Valdelice Natal da Silva Melo, Gilson Carlos Borchardt, Angela K. G. E. Hoios, Ivete da Silva Gomes, conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado pelo Presidente Marcos Pacheco P. Corrente e pelo Conselho Fiscal representado pela Presidente Maria Rosa Veridiano, Diretoria Executiva representada pela Superintendente Rosileni C. Pacheco e o Diretor Financeiro Márcio E. Schumacker, Do RPPS, reunido em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2020. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010").

**1. Introdução**

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS, no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como maior objetivo o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos recursos aplicados, seguindo a Resolução CMN nº 3.922/2010.

Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados em 2020, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CVM) e da ANBIMA.

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

A Política de Investimentos tem como suas principais premissas:

I) Conformidade com a Legislação e Normas vigentes;
II) Equilíbrio Financeiro e Atuarial à curto e a longo prazo;
III) Divulgação e Transparência;
IV) Identificação e Definições de Responsabilidades;
V) Qualificação dos Profissionais que prestam serviços;
VI) Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;
VII) Avaliação Periódica e divulgação de projeções de resultados.

**2. Aspectos Internos**

A estrutura do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores se São Francisco do Guaporé - IMPES esta regulamentada pela Lei de n° 041/2015, onde a maior parte dos servidores são efetivos, cedidos pelo executivo municipal e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos. Conta ainda com o Conselho Deliberativo e de Fiscalização e Comitê de investimentos.

**3. Governança**

A Superintendência será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

**4. Gestão Previdenciária**

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.

A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política, tendo para isso orientações da empresa de assessoria de investimento contratada.

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.

As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

**5. Validade**

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2020 até dezembro de 2020.

Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, a superintendência atuará junto aos órgãos interno que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

**6. Meta de Rentabilidade dos Investimentos**

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial.
A meta atuarial, como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro.
O indexador de preços escolhido foi **IPCA,** pois este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI.
A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Agora, considerando o resultado da duração do passivo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores se São Francisco do Guaporé - IMPES a taxa de juros parâmetro definida é de **5,87% (cinco virgula oitenta e sete por cento).**
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de **5,87% (cinco virgula oitenta e sete por cento)**, somado a inflação do **IPCA**.

**7. Metodologia de Seleção de Investimentos**

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado.

**8. Limitações**

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:
Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de credito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.
A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do previsto na legislação vigente. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.
Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.
Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.
Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

**9. Restrições**

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.
Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:
- Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.
- O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do
- RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.
- Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.
- Observar a Resolução 3922/10 e suas atualizações.

Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX.
Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.
Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação "crédito privado", atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;
O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS.
Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade ou aqueles omissos quanto ao tema.
Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.
Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da analise da carteira de investimentos.
As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade do Índice de Mercado ANBIMA – IMA para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices ANBIMA. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa.
Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;
As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;
Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão “crédito privado” só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.
Os fundos referenciados acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.
Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.
Os créditos privados aludidos acima deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.
Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.
Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:
Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.
Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.
Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de Identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.
Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.
No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

**10. Enquadramento**

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pela Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

**11. Cenário**

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2020). Ele pode ser observado como uma espécie de “termômetro” do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim é possível analisar os parâmetros para o ano de 2019 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
A inflação esperada é inferior à meta e hiato do produto negativo. Nesse sentido, é importante ressaltar que a redução na meta de inflação nos próximos anos reduz a folga na inflação esperada, o que explicaria uma eventual reversão no atual ciclo de expansão monetária no fim de 2020.
Para 2020, a previsão é de aceleração do crescimento, para 2,1%. A nova curva de juros deve assumir um ritmo mais acelerado de redução de taxa de juros, de forma que a taxa de juros real deva ficar estável em cerca de 1% ao ano (a.a.).

| 2019 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Parâmetros | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comportamento Semanal | | Resposta |
| IPCA (%) | 3,45 | 3,42 | 3,28 | ↓ | (10) | 119 |
| IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %) | 3,43 | 3,40 | 3,21 | ↓ | (2) | 50 |
| PIB (% de crescimento) | 0,87 | 0,87 | 0,87 | = | (6) | 76 |
| Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$) | 3,90 | 4,00 | 4,00 | = | (2) | 105 |
| Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.) | 5,00 | 4,75 | 4,75 | = | (2) | 111 |
| IGP-M (%) | 5,07 | 5,18 | 5,21 | ↑ | (2) | 74 |
| Preços Administrados (%) | 4,50 | 4,32 | 4,30 | ↓ | (3) | 33 |
| Produção Industrial (% de crescimento) | -0,47 | -0,65 | -0,65 | = | (1) | 18 |
| Conta Corrente (US$ bilhões) | -22,60 | -26,50 | -27,50 | ↓ | (5) | 28 |
| Balança Comercial (US$ bilhões) | 52,00 | 50,55 | 50,43 | ↓ | (4) | 27 |
| Investimento Direto no País (US$ bilhões) | 85,20 | 83,00 | 81,85 | ↓ | (4) | 28 |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB) | 56,10 | 56,10 | 56,05 | ↓ | (2) | 22 |
| Resultado Primário (% do PIB) | -1,39 | -1,40 | -1,40 | = | (2) | 24 |
| Resultado Nominal (% do PIB) | -6,45 | -6,30 | -6,35 | ↓ | (1) | 18 |

| 2020 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Parâmetros | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comportamento Semanal | | Resposta |
| IPCA (%) | 3,80 | 3,78 | 3,73 | ↓ | (3) | 115 |
| IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %) | 3,79 | 3,70 | 3,58 | ↓ | (2) | 50 |
| PIB (% de crescimento) | 2,00 | 2,00 | 2,00 | = | (4) | 74 |
| Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$) | 3,90 | 3,95 | 3,95 | = | (1) | 96 |
| Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.) | 5,00 | 5,00 | 4,75 | ↓ | (1) | 108 |
| IGP-M (%) | 4,05 | 4,02 | 4,02 | = | (1) | 71 |
| Preços Administrados (%) | 4,20 | 4,10 | 4,10 | = | (1) | 32 |
| Produção Industrial (% de crescimento) | 2,48 | 2,29 | 2,29 | = | (1) | 16 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta Corrente (US$ bilhões)** | -31,10 | -33,00 | -33,00 | = | (2) | 27 |
| **Balança Comercial (US$ bilhões)** | 47,60 | 47,50 | 47,00 | + | (2) | 25 |
| **Investimento Direto no País (US$ bilhões)** | 85,30 | 84,00 | 83,20 | + | (1) | 26 |
| **Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)** | 58,30 | 58,30 | 58,40 | + | (3) | 22 |
| **Resultado Primário (% do PIB)** | -1,00 | -1,16 | -1,18 | + | (3) | 24 |
| **Resultado Nominal (% do PIB)** | 5,95 | -5,90 | -5,95 | + | (1) | 18 |

O maior desequilíbrio na economia brasileira continua sendo, sem dúvidas, o crescente déficit nas contas públicas. Os resultados indicam que a reversão do crescimento da dívida bruta do governo geral, mesmo com a contenção das despesas primárias no nível real previsto para este ano, só deverá iniciar-se por volta do ano de 2022.
A contenção de gastos exige, por sua vez, que as Reformas sejam aprovadas, tanto a política, como a tributária e essencialmente a reforma previdenciária. O mercado vê com bons olhos estes movimentos e que deve elevar as expectativas caso sejam aprovadas. Entretanto, por se tratar de um governo transitório é difícil que todas elas sejam votadas e aprovadas nas respectivas casas dada a inércia política.
Os eventos internacionais tensionaram e fragilizaram ainda mais a situação da recuperação econômica brasileira, sendo eles: a provação no plebiscito inglês para a saída do Reino Unido da União Europeia (o chamado Brexit), gerando tensões comerciais. Além disso, a percepção de que o Federal Reserve Bank (o Banco Central dos Estados Unidos) com relação a taxa de juros, elevando-a influenciou no comportamento dos investidores externos, sobretudo aqueles que preferem menos risco, retirando seu capital do ambiente nacional e transportando-o para o ambiente americano. Em termos de política, o presidente eleito, Donald Trump, diante de suas propostas de campanha coloca em xeque as posições sobre a política econômica americana a longo prazo.

**12. Rating de Gestão**

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

| Poors | Moody's | Fitch | SR Ratings | Austin Ratings | LF Rating |
|---|---|---|---|---|---|
| AM P1 | MQ 1 | M 1 | G 1 | QG 1 | LF G 1 |
| AM P3 | MQ 3 | M 3 | G 3 | QG 3 | LF G 3 |

**13. Gestão de Risco**

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

| **AGÊNCIA FIDC** | |
|---|---|
| **AGÊNCIA** | **NOTA** |
| Moody's | MQ 2 |
| Fitch Ratings | M 2 |
| SR Ratings | G 2 |
| Austin Rating | QG 2 |
| LF Rating | LF G 2 |

13.1. Risco de Mercado
O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.
13.2. Risco de Crédito
O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.
13.3. Risco de Liquidez
Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.
13.4. Risco Sistêmico
O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

**14. Alocação**

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Consultoria e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
A carteira atual do IMPES de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.
O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do IMPES.

| **OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Alocação dos Recursos / Diversificação** | **Alocação dos Recursos** | | | | | |
| | **Limite da Resolução** | **Enquadramento Atual** | **%** | **Limite Inferior %** | **Estratégica Ativo %** | **Limite Superior %** |
| **Renda Fixa - Art. 7º** | | | | | | |
| Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, "a" | 100,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" | 100,00% | R$ 26.950.127,88 | 78,89% | 50,00% | 80,00 | 100,00% |
| ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c" | 100,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Operações Compromissadas - Art. 7º, II | 5,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "a" | 60,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 20,00% |
| ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b" | 60,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| FI Renda Fixa - Geral - Art. 7°, IV, "a" | 40,00% | R$ 7.212.329,83 | 21,11% | 10,00% | 20,00% | 30,00% |
| ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7°, IV, "b" | 40,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b" | 20,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| CDB - Certificado de Bancário, Art. 7º, VI, "a" | 15,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Poupança - Art. 7º, VI, b | 15,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a" | 5,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b" | 5,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7°, VII, "c" | 5,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| **Renda Variável - Art. 8º** | | | | | | |
| FI Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8°, I ,"a" | 30,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| ETF - Índices de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8°, I, "b" | 30,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI Ações - Geral - Art. 8°, II, "a" | 20,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| ETF - Demais índices de Ações - Art. 8°, II, "b" | 20,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI Multimercado - Aberto - Art. 8°, III | 10,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI em Participações - Art. 8°, IV, "a" | 5,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI em Imobiliários - Art. 8°, IV,"b" | 5,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8°, IV,"c" | 5,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| **Investimento no Exterior - Art. º9** | | | | | | |
| Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9° - A, I | 30,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9°-A, II | 30,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9°-A, III | 20,00% | R$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| **Total Geral** | | R$ 17.481.540,19 | 100,00% | 55,00% | 100,00% | 160,00% |

**15. Justificativa da Alocação de Recursos**

15.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

15.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito esta mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.

15.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticas pelo mercado nos demais ativos.

15.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a politica de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

- Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação esta com no mínimo baixo risco de crédito;
- De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

15.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso do regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para a notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

15.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b

Apesar de permitido os investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

15.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a

Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R$ 250.000,00 por instituição financeira e R$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

15.8. Poupança - Art. 7º, VI, b

O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.
15.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.
Os investimentos nessa rubrica serão realizados somete a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e analise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.
15.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.
Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de analise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.
15.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c
Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.
15.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.
Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2019. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.
15.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a
É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2019. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.
15.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.
Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução cvm 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis no mercados de capitais brasileiros.
Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.
O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:
- Que tipo de fundo multimercado;
- Há ou não crédito privado;
- Hánfer ou não investimento no exterior;
- Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.
15.15. FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.
Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a analise mercadológica e de fundamental importância, seguido da analise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.
15.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.
Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial**.**

São Francisco do Guaporé-RO, 25 de Novembro de 2019.

***ROSILENI CORRENTE PACHECO***
Superintendente/IMPES

***ERIVALDO PEDRO DA SILVA***
Presidente do Conselho Deliberativo

***MARIA ROSA VERIDIANO***
Presidente do Conselho Fiscal

***VALDELICE NATAL DA SILVA MELO***
Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

***MÁRCIO RODRIGUES***
Secretária do Conselho Deliberativo

Demais membros do Conselho
Deliberativo

_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____

***FLÁVIA QUINTÃO DE FARIA***
Secretária do Conselho Fiscal

Demais Membros do Conselho Fiscal

_____
_____

***MARCOS PACHECO P. CORRENTE***
Presidente do Comitê de Investimento

Demais Membros do Comitê de Investimentos

_____
_____

**Publicado por:**
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
**Código Identificador:**83F933E6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REAJUSTE DE PREÇOS DA CARNE BOVINA**

**Comunicado/ ADM /2017**
**São Miguel do Guaporé/ RO 09 de dezembro de 2019**

**Reajustes de preço de carne bovina**

**Reajuste referente aos valores de carne bovina em favor da empresa:**
**COMERCIAL TIGRE EIRELI**

**Produto: Gêneros Alimentícios Perecíveis Pregão eletrônico Nº 09/ 2018, Ata Nº 04/2018**

Produtos:

| Item | Especificações | Unid | Valor da ATA | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADA. | KG | R$ 21,50 | R$ 25,99 |
| 02 | CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA. | KG | R$ 18,88 | R$ 21,65 |
| 03 | CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA. | KG | R$ 17,05 | R$ 18,32 |
| 04 | CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO. | KG | R$ 9,68 | R$ 10,80 |
| 05 | CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FILÉ MIGNON, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CORDÃO. | KG | R$ 22,84 | R$ 26,65 |
| 06 | CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA. | KG | R$ 16,34 | R$ 17,65 |
| 07 | CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA. | KG | R$ 13,04 | R$ 13,82 |
| 08 | CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA. | KG | R$ 12,71 | R$ 15,32 |
| 09 | CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA. | KG | R$ 10,22 | R$ 13,65 |
| 10 | CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE) APRESENTAÇAO FRESCA | KG | R$ 17,79 | R$ 23,96 |

Preço atualizado em 09 de DEZEMBRO de 2019.

Sendo o que temos para o momento.

Att:

***DÉBORA DUARTE DE CARVALHO***
Secretaria de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**10553636

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 005/2019**

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITALAR E/OU PSF 40HRS)**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | HILDA NOGUEIRA TRIZOTI | 100 |
| 02 | CLECI CONCEIÇÃO FRARE | 100 |
| 03 | MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA | 100 |
| 04 | JANETE MARIA SZUPKA | 100 |
| 05 | SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO | 100 |
| 06 | GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA | 100 |
| 07 | NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA | 100 |
| 08 | JUCIMARI ALVES CABRAL GOMES | 100 |
| 09 | ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA | 100 |
| 10 | GEANE BELINSKI SILVA | 100 |
| 11 | JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND | 100 |
| 12 | ERICA PINTO CESAR | 100 |
| 13 | LUCIANA CARNEIRO LOBO | 100 |
| 14 | KESLEI DIAS DA COSTA | 100 |
| 15 | FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI | 100 |
| 16 | MONIQUE BENETTI BRITO | 100 |
| 17 | TALLYSON LUAN DA SILVA | 100 |
| 18 | CARLA NAIANIY DE OLIVEIRA SA AMORIM | 100 |
| 19 | MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA | 90 |
| 20 | LINDINEIA ALVES DE SOUZA | 90 |
| 21 | MICHELE CAMARGO | 90 |
| 22 | DIEILA MENDES DA SILVA | 90 |
| 23 | EDENILDA NASCIMENTO FARIAS | 75 |
| 24 | LUANA LOPES VIEIRA | 75 |
| 25 | FERNANDA DE SOUZA MACABELO | 75 |
| 26 | DIRCE DOS SANTOS DIAS | 50 |
| 27 | EDILAUDA MOREIRA DE BRITO | 50 |
| 28 | VALERIA DA SILVA AGUIAR | 50 |
| 29 | MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS | 50 |
| 30 | DESCLASSIFICADO | 00 |
| 31 | DESCLASSIFICADO | 00 |

## CARGO: ENFERMEIRO (PSF 40HRS)

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | VANESSA BERTÃO SOARES | 72 |
| 02 | VALERIA DA SILVA AGUIAR | 70 |
| 03 | ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA | 62 |
| 04 | MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA | 62 |
| 05 | CLENILCE DE SOUZA | 62 |
| 06 | DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA | 62 |
| 07 | DHAYANE CALINE GORZA AQUINO | 62 |
| 08 | JULIANA FERREIRA VIEIRA | 62 |
| 09 | DENISE ANE CORREIA GUDIM | 61,5 |
| 10 | PAULA CRISTINA DE MEDEIROS | 60,5 |
| 11 | VERONICA BOLDRINI MALAVASI | 60,5 |
| 12 | CRISTINA FERREIRA CANDIDO | 52 |
| 13 | ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG | 52 |
| 14 | JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO | 52 |
| 15 | CAIO MACUEIDI SANTOS | 50,5 |
| 16 | DESCLASSIFICADO | 00 |
| 17 | DESCLASSIFICADO | 00 |

## CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (HOSPITALAR 40 HRS)

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA | 100 |
| 02 | MIRIAN PADOVAN CAMARGO | 100 |
| 03 | JOSIANE DIMICIANO MACEDA | 100 |
| 04 | DAIANE APARECIDA DE SOUZA | 100 |

## CARGO: ODONTÓLOGO (PSF 40HRS)

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | MIRIAN BERNARDES DA SILVA | 52 |
| 02 | ANA PAULA FEREIRA CRUZ CHOQUE | 50 |
| 03 | PAOLA YONARA ANTUNES | 50 |

## CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HRS

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | MAIKSON NOGUEIRA LOPES | 51 |

***KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO***
Presidente

| | |
|---|---|
| ***ADRIANA CORREIA DA SILVA*** | ***LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO*** |
| Membro | Membro |
| ***ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO*** | |
| Membro | |

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**3851988A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RELAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO 005/2019.**

## CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITALAR E/OU PSF 40HRS)

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 01 | DIRCE DOS SANTOS DIAS |
| 02 | MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA |
| 03 | GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA |
| 04 | VALERIA DA SILVA AGUIAR |
| 05 | MICHELE CAMARGO |
| 06 | JANETE MARIA SZUPKA |
| 07 | NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA |
| 08 | LUCIANA CARNEIRO LOBO |
| 09 | MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA |
| 10 | CARLA NAIANIY DE OLIVEIRA SA AMORIM |
| 11 | SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO |
| 12 | TALLYSON LUAN DA SILVA |
| 13 | KESLEI DIAS DA COSTA |
| 14 | DESISTENTE |
| 15 | ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA |
| 16 | LINDINEIA ALVES DE SOUZA |
| 17 | DESISTENTE |
| 18 | HILDA NOGUEIRA TRIZOTI |
| 19 | MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS |
| 20 | FERNANDA DE SOUZA MACABELO |
| 21 | CLECI CONCEIÇÃO FRARE |
| 22 | FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI |
| 23 | JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND |
| 24 | ERICA PINTO CESAR |
| 25 | LUANA LOPES VIEIRA |
| 26 | DIEILA MENDES DA SILVA |
| 27 | JUCIMARI ALVES CABRAL GOMES |
| 28 | MONIQUE BENETTI BRITO |
| 29 | EDENILDA NASCIMENTO FARIAS |
| 30 | EDILAUDA MOREIRA DE BRITO |
| 31 | GEANE BELINSKI SILVA |

## CARGO: ENFERMEIRO (PSF 40HRS)

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 01 | MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA |
| 02 | CAIO MACUEIDI SANTOS |
| 03 | VALERIA DA SILVA AGUIAR |
| 04 | VANESSA BERTÃO SOARES |
| 05 | DESISTENTE |
| 06 | CLENILCE DE SOUZA |
| 07 | ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG |
| 08 | DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA |
| 09 | ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA |
| 10 | VERONICA BOLDRINI MALAVASI |
| 11 | DIAMELA TRIZOTI VIEIRA |
| 12 | JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO |
| 13 | PAULA CRISTINA DE MEDEIROS |
| 14 | CRISTINA FERREIRA CANDIDO |
| 15 | DHAYANE CALINE GORZA AQUINO |
| 16 | JULIANA FERREIRA VIEIRA |
| 17 | DENISE ANE CORREIA GUDIM |

## CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (HOSPITALAR 40 HRS)

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 01 | MIRIAN PADOVAN CAMARGO |
| 02 | JOSIANE DIMICIANO MACEDA |
| 03 | BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA |
| 04 | DAIANE APARECIDA DE SOUZA |

## CARGO: ODONTÓLOGO (PSF 40HRS)

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 01 | PAOLA YONARA ANTUNES |
| 02 | ANA PAULA FEREIRA CRUZ CHOQUE |
| 03 | MIRIAN BERNARDES DA SILVA |

## CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HRS

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 01 | MAIKSON NOGUEIRA LOPES |

***KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO***
Presidente

| | |
|---|---|
| ***ADRIANA CORREIA DA SILVA*** | ***LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO*** |
| Membro | Membro |
| ***ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO*** | |
| Membro | |

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**9A69564E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA N.001/2019 PARA EXPLORAÇÃO ONEROSA DURANTE A FESTA DE VIRADA 2019/2020.**

O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Jorge Teixeira n., Alto Alegre, Urupá, inscrita no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, torna público a presente Convocação de inscrições para instalação e/ou ocupação temporária da Praça Eduardo Valverde, para comercialização de alimentos, bebidas e instalação de brinquedos durante a festa da Virada 2019/2020, na cidade de Urupá/RO, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

**1. OBJETO:**
O objeto é a para permissão de uso onerosa de espaço público pelo período da noite da festa da Virada 2019/2020, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito.

a. O local de instalação das tendas/barracas e brinquedos será definido pela Chefe de Gabinete do Prefeito.
b. Estrutura: Toda estrutura necessária para a montagem das tendas, fechamentos e iluminação será por conta exclusivamente do Proponente.

**2. DA AUTORIZAÇÃO:**
Objeto da presente CONVOCAÇÃO estará disponível no período de realização do Réveillon 2019/2020

**3. DOS PRAZOS:**
**3.1. Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:**
a. Entrega da documentação:
De 09/12/19 até o dia 13/12/2019 das 8:00 horas as13:00horas.
3.2. O prazo de duração da autorização a ser emitida para os Proponentes, segundo os critérios do presente Convocação, será de execução do evento acima discriminado.
3.3. Para a exploração desta atividade poderão se inscrever pessoas Jurídicas ou Física sediadas no Município de Urupá/RO, conforme o Decreto n.348/2018 exceto serviços não fornecidos pelos Permissionárias locais, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

**4 . DAS OBRIGAÇÕES DAS PERMISSIONÁRIAS**
4.1. Promover a instalação elétrica das áreas das Tendas, arcando com os todos os custos de instalação e utilização, bem como a disponibilização permanente de extintores de incêndio, de acordo com a atividade desempenhada pelo proponente habilitado;
4.2. Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos;
4.3. Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do local onde se realiza o evento;
4.4. Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;
4.5. Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;
4.6. Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;
4.7. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
4.8. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibido a venda ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco, etc, os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento;
4.9. Será permitida a manipulação de alimentos, desde que eles estejam protegidos contra a entrada de pragas e vetores;
4.10. É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, cachimbos ou outros produtos fumígeno, derivado ou não do tabaco, assim como “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”, nos termos da dos art. 81, II e III e art. 243 da Lei 8.069/90.
4.11. Deverá o responsável providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO:**
5.1. São documentos exigidos para a inscrição:
a) cópia de RG e CPF do Representante Legal;
b) cópia Comprovante de Endereço;
c) certidão Negativa de Tributos Municipais;
d) Comprovante de pagamento das Taxas de Alvará de Funcionamento Especial.
5.2. Serão eliminadas (os) permissionária (s) que estiver (em) em débito com a Prefeitura do Município de Urupá.

**6. PERMISSÃO:**

6.1. As Permissionária (s) será (ao) contatado (s) pela Prefeitura Municipal de Urupá para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes.
6.2. As Permissionária (s) ou seu (sua) Representante Legal deverá comparecer pessoalmente à Prefeitura Municipal de Urupá para assinar o respectivo Termo de Permissão.
6.3. Será gerado boleto bancário (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor das taxas. O Termo de Permissão só poderá ser assinado após o pagamento do boleto.
6.4. A Permissionária será o responsável por toda a estrutura que irá montar na área de eventos, sob sua responsabilidade. A Prefeitura Municipal de Urupá reservasse ao direito de cancelar o Termo de Permissão da(o) Permissionária(o) caso, após a vistoria do Corpo de Bombeiros, a área seja interditada por não atender as normas de segurança.
6.5. A Permissionária será responsável por qualquer dano que causar, estrutural ou a terceiros, por imperícia na montagem das estruturas que utilizará, respondendo Civil e Criminalmente, isentado a Prefeitura Municipal de Urupá.
6.6. É de exclusiva responsabilidade da(o) Permissionária(o) os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta CONVOCAÇÃO PÚBLICA, ficando a Prefeitura Municipal de Urupá excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.
6.7**.** As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.
6.8. Questões extraordinárias serão resolvidas junto ao Gabinete do Prefeito.

**7. Praça da Alimentação:**

| Lote 01 | Especialidade gastronômica | Quantidade de barracas | Observações |
|---|---|---|---|
| Item 01 | Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, crepes, espetinhos churrasquinho lanches, salgados, demais alimentos e bebidas sem álcool. | Até 05 (cinco) | - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;<br>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;<br>- Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas. |
| Item 02 | Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de grande porte (Escorregador de Ar, Pula-Pula) | Até 05 (cinco) | - É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado;<br>- O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos.<br>- O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento.<br>- Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas. |
| Item 03 | Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de pequeno e médio porte (Pula-Pula) | Até 05 (cinco) | -É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado;<br>- O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos.<br>- O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento.<br>- Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas. |
| Item 04 | Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte.<br>(O AMBULANTE NÃO PODERÁ VENDER BEBIDAS ALCÓOLICAS) | Até 05(cinco) | - O ambulante, em hipótese nenhuma poderá vender bebidas alcoólicas;<br>- O ambulante deverá se responsabilizar por ligações elétricas necessárias para o devido funcionamento de seus carrinhos;<br>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;<br>-É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;<br>-Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas. |
| Item 05 | Bebidas frias e quentes | Até 06 (seis) | Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;<br>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;<br>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;<br>- Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas. |

Urupá, 03 de dezembro de 2019.

***CÉLIODE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**0BBE4E69

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 310/2019**

DECRETO N. 310/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes aos servidores abaixo qualificados, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 149/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizados pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 063/2019 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 242 de 16 de setembro de 2019, Decreto n. 243 de 16 de setembro de 2019, Decreto n. 244 de 16 de setembro de 2019, Decreto n. 293 de 18 de novembro de 2019, Decreto n. 294 de 18 de novembro de 2019, Decreto n. 295 de 18 de novembro de 2019, Decreto n. 296 de 18 de novembro de 2019 e Decreto 297 de 18 de novembro de 2019, anexo ao processo administrativo n. 063/2019 da SEMEC.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam revogadas as aulas excedentes, concedidas aos servidores efetivos abaixo qualificados, investidos no cargo de Professores, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

| NOME | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO BASE R$ | AULAS EXCEDENTES | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| ALDENIR PEREIRA DE SOUZA | 40 hs | 3.045,08 | 02 | 18,91 | 170,19 |
| JAILSON ROCHA GOMES LIMA | 40hs | 3.575,34 | 01 | 19,86 | 89,37 |
| GEANE DE SOUZA LIMA | 40hs | 2.819,94 | 01 | 15,66 | 70,47 |
| MARIA APARECIDA DOS S DE OLIVEIRA | 40hs | 3.575,34 | 01 | 19,86 | 89,37 |
| CINTIA JEANE G. DE SOUZA | 40hs | 3.575,34 | 05 | 19,86 | 446,85 |
| LUCIANO VIANA DORÁZIO | 40hs | 2.557,77 | 04 | 14,21 | 255,78 |
| ALINE EDILAINE RIBEIRO DE CASTRO | 40hs | 2.941,44 | 04 | 16,34 | 294,12 |
| MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO | 40hs | 3.575,34 | 01 | 19,86 | 89,37 |

**Art. 2º** Ficam revogados os Decretos n. 242 de 16 de setembro de 2019, Decreto n. 243 de 16 de setembro de 2019, Decreto n. 244 de 16 de setembro de 2019, Decreto n. 293 de 18 de novembro de 2019, Decreto n. 294 de 18 de novembro de 2019, Decreto n. 295 de 18 de novembro de 2019, Decreto n. 296 de 18 de novembro de 2019 e Decreto 297 de 18 de novembro de 2019.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 10 de dezembro de 2019.**

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**4119525B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

*O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO* ***Nº 34/2019*** *referente ao Processo nº 743*/2019 *que tem como objetivo* **REVISÃO PROGRAMADA 40.000 km VEÍCULO MICRO ONIBUS, ANO/MODELO 2019, PLACA OHU 5324** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

**Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA**
**CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÓLEO MINERAL 15W40 PARA MOTOR | VM | 13 | R$ 13,95 | R$ 181,35 |
| 2 | ÓLEO DE CAMBIO 80W MICRO ONIBUS | VM | 3 | R$ 17,95 | R$ 53,85 |
| 3 | OLEO DO DIFERENCIAL 85W140 MICRO ONIBUS | VM | 4 | R$ 19,96 | R$ 79,84 |
| 4 | FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS OHU5324 | VM | 1 | R$ 139,50 | R$ 139,50 |
| 5 | FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS OHU5324 | VM | 1 | R$ 219,90 | R$ 219,90 |
| 6 | FILTRO EXTERNO DE AR MICRO ONIBUS OHU5324 | VM | 1 | R$ 265,11 | R$ 265,11 |
| 7 | FILTRO DE OLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA MICRO ONIBUS OHU5324 | VM | 1 | R$ 28,94 | R$ 28,94 |
| 8 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MICRO ONIBUS OHU5324 | VM | 1 | R$ 124,84 | R$ 124,84 |
| 9 | FILTRO ARLA MICRO ONIBUS OHU 5324 | VM | 1 | R$ 119,90 | R$ 119,90 |
| 10 | PANO LIMPEZA | VM | 4 | R$ 5,00 | R$ 20,00 |
| 11 | KIT PRODUTOS REVISÃO MICRO ONIBUS OHU 5324 | VM | 1 | R$ 29,95 | R$ 29,95 |
| 12 | ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO MICRO ONIBUS OHU5324 | VM | 2 | R$ 264,86 | R$ 529,72 |
| 13 | ROLAMENTO INTERNO DO CUBO MICRO ONIBUS OHU5324 | VM | 2 | R$ 297,61 | R$ 595,22 |
| 14 | VEDADOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS OHU5324 | VM | 2 | R$ 100,50 | R$ 201,00 |
| 15 | CONTRA PINO MÉDIO EIXO MICRO ONIBUS OHU5324 | VM | 2 | R$ 10,00 | R$ 20,00 |
| 16 | TRAVA DO CUBO RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS OHU 5324 | VM | 2 | R$ 22,29 | R$ 44,58 |
| 17 | GRAXA 0,5KG | VM | 2 | R$ 25,50 | R$ 51,00 |
| 18 | ADITIVO SISTEMA DE ARREFECIMENTO MICRO ONIBUS OHU 5324 | VM | 6 | R$ 49,40 | R$ 296,40 |
| 19 | JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO MICRO ONIBUS OHU 5324 | VM | 1 | R$ 131,40 | R$ 131,40 |
| 20 | REBITE LONA DE FREIO MICRO ONIBUS OHU 5324 | VM | 64 | R$ 0,50 | R$ 32,00 |
| 21 | MANCAL DA BARRA ESTABILIZADORA MICRO ONIBUS OHU 5324 | VM | 4 | R$ 66,76 | R$ 267,04 |
| 22 | VEDADOR DO CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS OHU 5324 | VM | 2 | R$ 134,40 | R$ 268,80 |
| 23 | SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MICRO ONIBUS OHU5324 | VM | 1 | R$ 240,00 | R$ 240,00 |
| 24 | SUBSTITUIR ISOLADORES DA BARRA MICRO ONIBUS OHU 5324 | VM | 0,8 | R$ 235,00 | R$ 188,00 |
| 25 | SUBSTITUIR BUCHA DO TORANTE MICRO ONIBUS OHU 5324 | VM | 0,4 | R$ 235,00 | R$ 94,00 |
| 26 | SUBSTITUIR LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO MICRO ONIBUS OHU 5324 | VM | 1 | R$ 235,00 | R$ 235,00 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 4.457,34**

Urupa,06 de dezembro de 2019.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro CPL/MS

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**A9B9D8D9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO EDITAL Nº 004-SEMSAU-2019.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições concedidas pelo Edital nº004/2019, que normatiza o Processo seletivo simplificado, de Vale do Paraíso RO, para obtenção das vagas de técnico de enfermagem e medico clinico geral, torna público o resultado final, publicado no portal transparência deste município, câmara municipal, AROM, correio central, bem como o resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar deste.

| Inscrição | Nome | pdc | Vaga | Certificado de conclusão do ensino médio/certificado conclusão do curso técnico em enfermagem **Pontos 50** | Comprovante de curso especifico na área do cargo ao qual se inscreveu carga horária superior a 100 hrs **15 pontos, 02 cursos** | Comprovante de curso especifico na área do cargo ao qual se inscreveu carga horária de 40 a 100 hrs **05 pontos, 03 cursos** | Comprovante de curso especifico na área do cargo ao qual se inscreveu carga horária de 08 a 40hrs **2,5 pontos 02 cursos** | Total | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 032 | Kênia Silva Damaceno | n | Tec. Enfermagem/sala de vacina | 50 | 15 | 05 | -- | 70 | 1º APROV |
| 002 | Cirlene Vitoria da Silva | n | Tec. Enfermagem/sala de vacina | 50 | 15 | -- | 2,5 | 67,5 | 2º APROV |
| 014 | Vaneide Vicente do carmo | n | Tec. Enfermagem/sala de vacina | 50 | 15 | -- | -- | 65 | 3º CLASSIF |
| 024 | Adriana Lima Ton | n | Tec. Enfermagem/sala de vacina | 50 | 15 | -- | -- | 65 | 4º CLASSIF |
| 045 | Ozeany Santos de Souza | n | Tec. Enfermagem/sala de vacina | 50 | -- | -- | -- | 50 | 5º CLASSIF |
| 048 | Danielli de Oliveira Lima | n | Técnico de enfermagem/escala hpp | 50 | 30 | 15 | 05 | 100 | 1º APROV |
| 052 | Rosenir Fonseca de Sá Souza | n | Técnico de enfermagem/escala hpp | 50 | 30 | 10 | 05 | 95 | 2º APROV |
| 035 | Edineia de Sena Oliveira | n | Técnico de enfermagem/escala hpp | 50 | 30 | 10 | 2,5 | 92,5 | 3º APROV |
| 016 | Elis Ramos | n | Técnico de enfermagem/escala hpp | 50 | 30 | 10 | 2,5 | 92,5 | 4º APROV |
| 010 | Lucineia Ferreira dos Santos | n | Técnico de enfermagem/escala hpp | 50 | 30 | 10 | - | 90 | 5º APROV |
| 049 | Mauriceia Gusmão | n | Técnico de enfermagem/escala hpp | 50 | 30 | 05 | 05 | 90 | 6º APROV |
| 047 | Lenilda Pereira Oliveira dos Santos | n | Técnico de enfermagem/escala hpp | 50 | 30 | -- | 05 | 85 | 7º APROV |
| 006 | Thaise Caelli Bordin | n | Técnico de enfermagem/escala hpp | 50 | 15 | 10 | 05 | 80 | 8º APROV |
| 043 | Leci de Souza Polito | n | Técnico de enfermagem/escala hpp | 50 | 15 | 10 | -- | 75 | 9º CLASSIF |
| 033 | Monique Benetti Brito | n | Técnico de enfermagem/escala hpp | 50 | 15 | 10 | -- | 75 | 10º CLASSIF |
| 039 | Cleia Rufino Borges de Sá | n | Técnico de enfermagem/escala hpp | 50 | -- | 10 | 05 | 65 | 11º CLASSIF |
| 003 | Raquel Aparecida Braga | n | Técnico de enfermagem/escala hpp | 50 | -- | 10 | 2,5 | 62,5 | 12º CLASSIF |
| 030 | Marisa Beatriz Momo Cruz | n | Técnico de enfermagem/escala hpp | 50 | -- | 05 | 05 | 60 | 13º CLASSIF |
| 007 | Keila Ferreira Gonçalves | n | Técnico de enfermagem/escala hpp | 50 | --- | -- | 05 | 55 | 14º CLASSIF |
| 020 | Leticia Rosa Del Aguila | n | Técnico de enfermagem/escala hpp | 50 | -- | -- | 05 | 55 | 15º CLASSIF |
| 004 | Indaiá Alves do Amaral | n | Técnico de enfermagem/escala hpp | 50 | -- | -- | 2,5 | 52,5 | 15º CLASSIF |

| Ins | Nome | Pdc | Cargo | certificado conclusão do curso medicina **Pontos 50** | Certificado Doutorado **20 pontos, 01 curso** | Certificado conclusão mestrado **15 pontos 01 curso** | Certificado curso Pos –Graduação **10 pontos, 01 curso** | Comprovante curso especifico na área 08 a 40hrs **2,5 pontos, 02 cursos** | total | Class |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 008 | Simone Custodio Diniz | n | Medico Clinico Geral | 50 | --- | --- | 10 | 2,5 | 62,5 | 1º APROV |
| 051 | Victor Mateus Costa | n | Medico Clinico Geral | 50 | --- | --- | --- | 05 | 55 | 2º APROV |
| 044 | Leno Fagner Maltezo | n | Medico Clinico Geral | 50 | --- | ---- | --- | 2,5 | 52,5 | 3º APROV |
| 023 | Tiago Monteiro de Jesus | n | Medico Clinico Geral | 50 | --- | --- | --- | --- | 50 | 4º CLASSIF |
| 041 | Cleberson Possmousser | n | Medico Clinico Geral | 50 | --- | ---- | --- | --- | 50 | 5º CLASSIF |

***FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA***
Presidente do Processo Seletivo

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**69928BD4



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**GABARITO OFICIAL DO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 03/2019**

A comissão organizadora do Concurso Público Nº 03/2019, torna público o gabarito oficial das provas realizadas no dia 08 de Dezembro de 2019, conforme segue:

**Cargo: Motorista Categoria A/D**

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | D | B | C | A | D | C | D | B | C | C | B | B | D | D | A | D | C | A | C | C | B | D | D | D |

**Cargo: Fiscal Ambiental**

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C | B | C | A | D | A | C | A | D | B | C | A | D | C | B | D | B | B | A | B | B | C | A | C | A |

**Cargo: Médico Clinico Geral 20h**

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | D | C | A | B | B | B | D | B | C | D | A | C | D | D | B | D | D | A | C | C | C | A | A | C |

**Cargo: Médico Infectologista**

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | D | C | A | B | C | B | C | B | A | C | A | C | B | C | A | C | D | B | D | A | D | B | D | D |

**Cargo: Médico Anestesista**

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | D | C | A | B | B | D | D | D | B | D | C | B | A | B | C | B | C | C | D | A | B | A | D | D |

**Cargo: Médico Obstetra**

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | D | C | A | B | B | A | B | D | D | B | D | B | A | D | B | D | C | D | A | D | C | D | C | D |

**Cargo: Médico Clinico Geral 40h PSF**

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | D | C | A | B | A | D | B | C | B | A | B | B | D | B | D | B | D | A | C | B | C | C | A | D |

Pimenta Bueno, 09 de Dezembro de 2019.

***FABIO PACHECO***
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**0932E68E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**GABARITO OFICIAL DO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 02/2019**

A comissão organizadora do Concurso Público Nº 02/2019, torna público o gabarito oficial da prova realizado no dia 08 de Dezembro de 2019, conforme segue:

**Cargo: Médico do Trabalho**

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | D | C | A | B | B | D | A | B | B | A | A | D | D | B | B | A | B | C | B | A | B | D | D | C |

Pimenta Bueno, 09 de Dezembro de 2019.

***FABIO PACHECO***
Presidente da Comissão
Portaria Nº 627/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**594D662E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DA CONSULTA PÚBLICA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO 2020/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DA CONSULTA PÚBLICA**

**Homologar Resultado parcial**
**Processo de consulta pública**
**Assunto: Processo da consulta pública pesquisa de opinião para escolha de diretores e vice-diretores nas unidades escolares municipais.**
Homologo resultado parcial do Processo da consulta pública, pesquisa de opinião para escolha de diretores e vice-diretores nas unidades escolares municipais. Do município de Primavera de Rondônia, conforme resultado abaixo:

**RESULTADO PARCIAL DA CONSULTA PÚBLICA DE PESQUISA DE OPINIÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS;**

| UNIDADE ESCOLAR | NOME DA CHAPA UNICA | TOTAL DE VOTANTES | VOTOS | | | | VOTOS VALIDOS | VENCEDOR | | % DO VOTOS | | RESULTADO FINAL DA CHAPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SIM | NÃO | BRANCO | NULO | | SIM | NÃO | SIM | NÃO | |
| CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE | RENOVAÇÃO E UNIÃO | 49 | 43 | 05 | 00 | 01 | 48 | x | | 87,75% | 13,25 | APROVADA PELA COMUNIDADE ESCOLAR |

Primavera de Rondônia, 09 de dezembro de 2019.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**GABINETE DO PREFEITO**
**GESTÃO 2020/2022**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DA CONSULTA PUBLICA**

**Homologar Resultado parcial**
**Processo de consulta publica**
**Assunto: Processo da consulta pública pesquisa de opinião para escolha de diretores e vice-diretores nas unidades escolares municipais.**
Homologo resultado parcial do Processo da consulta pública, pesquisa de opinião para escolha de diretores e vice-diretores nas unidades escolares municipais. Do município de Primavera de Rondônia, conforme resultado abaixo:

**RESULTADO PARCIAL DA CONSULTA PUBLICA DE PESQUISA DE OPINIÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS;**

| UNIDADE ESCOLAR | NOME DA CHAPA UNICA | TOTAL DE VOTANTES | VOTOS | | | | VOTOS VALIDOS | VENCEDOR | | % DO VOTOS | | RESULTADO FINAL DA CHAPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **CHAPA 01** | **CHAPA 02** | BRANCO | NULO | | SIM | NÃO | SIM | NÃO | |
| **ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO** | *CHAPA 01(UNIAO) *CHAPA 02(UNIDOS PELA EDUCAÇÃO) | **95** | **54** | **40** | **01** | **00** | **94** | **CHAPA 01** | **CHAPA 02** | **CHAPA 01** | **CHAPA 02** | REPROVADA PELA COMUNIDADE ESCOLAR |
| | | | | | | | | **X** | | **58%** | **42,%** | |

Primavera de Rondônia, 09 de dezembro de 2019.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**GABINETE DO PREFEITO**
**GESTÃO 2020/2022**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DA CONSULTA PUBLICA**

**Homologar Resultado parcial**
**Processo de consulta publica**
**Assunto: Processo da consulta pública pesquisa de opinião para escolha de diretores e vice-diretores nas unidades escolares municipais.**
Homologo resultado parcial do Processo da consulta pública, pesquisa de opinião para escolha de diretores e vice-diretores nas unidades escolares municipais. Do município de Primavera de Rondônia, conforme resultado abaixo:

**RESULTADO PARCIAL DA CONSULTA PUBLICA DE PESQUISA DE OPINIÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS;**

| UNIDADE ESCOLAR | NOME DA CHAPA UNICA | TOTAL DE VOTANTES | VOTOS | | | | VOTOS VALIDOS | VENCEDOR | | % DO VOTOS | | RESULTADO FINAL DA CHAPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SIM | NÃO | BRANCO | NULO | | SIM | NÃO | SIM | NÃO | |
| **ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO RODRIGUES** | MEIRE ROSA E FATIMA | 92 | 83 | 09 | 00 | 00 | 92 | X | | 92,8% | 7,2% | APROVADA PELA COMUNIDADE ESCOLAR |

Primavera de Rondônia, 09 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**95E042D1